



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 234 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			43
Poder Executivo.....	1	25	
Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal....	1		
Secretaria de Estado de Comunicação.....		26	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		26	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	3	26	43
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	27	43
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	27	44
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	7	31	46
Secretaria de Estado de Educação.....	7	33	47
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	9		47
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	10		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	10		49
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	10	37	49
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	11	38	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....		39	50
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....			51
Secretaria de Estado das Cidades.....	13	39	51
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	13	39	53
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, adolescentes e Juventude.....		40	53
Secretaria de Estado de Cultura.....	14	40	53
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		40	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	14	41	54
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		42	54
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		42	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	14		54
Ineditoriais.....			54

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.234, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Revoga a Lei nº 5.119, de 18 de junho de 2013, que autorizou o Distrito Federal a doar à União o Lote Q do Setor Comercial Central de Sobradinho.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.119, de 18 de junho de 2013, que autorizou a doação à União do imóvel localizado no Lote Q do Setor Comercial Central, com área de 2.159,54 metros quadrados, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2018
131º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.235, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza a doação à União do imóvel localizado na Área Especial - AE 3, Centro de Múltiplas Atividades, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Distrito Federal autorizado a doar à União o imóvel localizado na Área Especial - AE 3, Centro de Múltiplas Atividades, Núcleo Urbano de São Sebastião, com área de 2.126,465 metros quadrados, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, registrado sob a matrícula nº 141.448 no 2º Ofício de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere esta Lei deve ser utilizado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2018
131º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E DO GRUPO DE DELIBERAÇÃO DE CONCESSÕES

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2018, no Gabinete do Governador, no Palácio do Buriti, reuniu-se o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e o Grupo de Deliberação de Concessões, quando estiveram presentes os senhores membros efetivos, os Secretários de Estado SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, RENATO JORGE BROWN RIBEIRO, WILSON JOSÉ DE PAULA, e a Procuradora-Geral do Distrito Federal PAOLA AIRES CORRÊA LIMA. Participaram, ainda, como membros auxiliares, a Secretária de Estado de Projetos Estratégicos, MARIA RAQUEL MESQUITA MELO, o Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE; o Secretário Adjunto de Mobilidade, DENIS DE MOURA SOARES; e o Diretor-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, MARCOS TADEU DE ANDRADE. Com o quórum legal o Sr. SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA declarou abertos os trabalhos, designando a Sra. MARIA RAQUEL MESQUITA MELO para secretariar e gerenciar a reunião, com a leitura da seguinte pauta proposta: Item 1. Submissão do pedido de autorização para o pedido de publicação do PMI da Bilhetagem; Item 2. Situação do PMI do Parque da Cidade - proposta de revisão do Plano de Uso e Ocupação do Parque da Cidade para viabilizar a delegação da gestão; Item 3. Situação da concessão do Complexo Esportivo e de Lazer do Guarã (Grupo 2); Item 4. Situação do PMI da Iluminação Pública; Item 5. Situação do PMI do Shopping Popular; 6. Dar ciência da Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal acerca do Acordo de Cooperação Técnica - ACT UNOPS/16/03; 7. Comunicados em geral.

Item 1. A Sra. Raquel Melo apresentou aos membros do Conselho a proposta da Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal para a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, a fim de obter da iniciativa privada soluções tecnológicas para o sistema de bilhetagem eletrônica do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF. Em seguida, franqueou a palavra ao Secretário Adjunto de Mobilidade, Sr. Denis de Moura Soares, para que expusesse ao Conselho a motivação para publicação do PMI. Após a explanação, o Sr. Sérgio Sampaio considerou complexo o objeto do PMI e disse ver dificuldades em atrair o interesse da iniciativa privada para realizar os estudos. O Sr. Renato Brown disse acreditar ser viável a publicação do PMI, mas vê dificuldades em consolidar a modelagem de modo que o Estado alcance um modelo eficiente. O Sr. Denis de Moura Soares argumentou que o escopo do PMI não é estanque e que a iniciativa privada terá liberdade para apresentar soluções inovadoras. Ainda sobre a motivação para publicação do PMI, o Sr. Marcos Tadeu chamou atenção para a bancabilidade do projeto, haja vista que a possível concessão delegaria à iniciativa privada a gestão de créditos de viagem no valor de 1,4 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais). Também anotou que esse modelo de gestão já é amplamente adotado em outros países, e que, no Brasil, o município de São Paulo já utilizou o instituto do PMI para obter estudos de viabilidade para concessão à iniciativa privada do sistema de bilhetagem. Ademais, anotou que o novo modelo conferiria ao Estado maior controle do gasto público, dado que seria concebido com fundamento em regras auditáveis, tudo isso viabilizado pela aplicação tecnologia da qual o Estado não dispõe com a mesma qualidade e velocidade que a iniciativa privada alcança. Após debates, o Conselho decidiu por autorizar o Procedimento de Manifestação de Interesse para obter da iniciativa privada possíveis soluções tecnológicas para o sistema de bilhetagem eletrônica do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Item 2. A Sra. Raquel Melo relatou que a obtenção de estudos para o projeto do Parque da Cidade restou inviabilizada por conta da desistência dos consórcios autorizados no âmbito do PMI nº 005/2016, em razão de o Plano de Uso e Ocupação do Parque da Cidade - PUOC inviabilizar a gestão privada. Por isso, sugeriu que, antes de qualquer outra medida acerca da retomada do projeto, o referido documento deveria ser revisado, à luz dos quesitos levantados durante a realização dos estudos, a fim de verificar a pertinência dos argumentos e, por fim, consolidar um modelo possível tanto de ser realizado pelo Estado, quanto na hipótese de o Estado delegar a gestão à iniciativa privada. Em seguida, conferiu a palavra ao Sr. Thiago Andrade que de pronto alertou que o Parque da Cidade constitui área tombada, mas que seria possível visitar o PUOC e reabrir os debates. Após deliberação, o Conselho decidiu que a Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos atuará com a SEGETH e demais instâncias para a análise do modelo que consta do PUOC, a fim de verificar a viabilidade do projeto de concessão do Parque da Cidade à iniciativa privada. Item 3. Ao tratar dos projetos em fase de licitação, a Sra. Raquel Melo informou que o Edital de concessão do Complexo Esportivo do Guarã (Grupo 2) teve sua publicação adiada, para a realização de ajustes no projeto, dado que a reforma do Estádio Antonio Ottoni Filho, antes prevista na modelagem como encargo do poder concedente, poderá ser atribuída ao futuro parceiro privado, caso o Estado não encontre alternativa

para o financiamento da obra. Após deliberação, o Conselho decidiu que a Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos realizará gestão junto à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, para avaliar a possibilidade de financiamento da obra com recursos do Banco do Brasil, a fim de que a modelagem original seja mantida.

Item 4. A Sra. Raquel Melo informou que a Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos recebeu 6 (seis) estudos decorrentes do PMI nº 002/2016, cujo objeto é o estudo de viabilidade da concessão do serviço de Iluminação Pública. Em seguida, submeteu à deliberação do Conselho a proposta de autorização para criação do Grupo de Trabalho Executivo, que será composto por membros efetivos do Escritório de Parcerias Público-Privadas, da Secretaria de Estado de Infraestrutura de Serviços Públicos, e da Secretaria de Estado das Cidades, e de membros auxiliares da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, da Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, e da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, e terá como finalidade realizar a avaliação dos estudos provenientes do PMI nº 002/2016. Acrescentou que, caberá ao Escritório de Parcerias Público-Privadas coordenar o referido grupo de trabalho. Após deliberação, o Conselho decidiu por autorizar a proposta.

Item 5. Quanto ao projeto do Shopping Popular, a Sra. Raquel Melo informou que recebeu da TERRACAP documento de avaliação da área, que deverá ser remetido à Secretaria do Patrimônio da União - SPU, como subsídio ao processo de cessão onerosa do bem público. Em razão disso, solicitou autorização do Conselho para a continuação do PMI nº 003/2016, que tem como objeto a viabilidade da concessão do Shopping Popular de Brasília à iniciativa privada. Após deliberação, o Conselho decidiu por autorizar a Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos a dar continuidade ao PMI nº 003/2016.

Item 6. A Sra. Raquel Melo informou da Decisão nº 3741/2018/TCDF, que autorizou dar continuidade à execução do ACT UNOPS/16/03 até o esgotamento do saldo financeiro remanescente em favor do Distrito Federal, previamente transferido à entidade internacional, nas atividades e produtos a serem desenvolvidos no PRODOC. Diante disso, sugeriu a utilização do saldo para a conclusão da avaliação do estudo do Projeto Via Transbrásilia e dos estudos apresentados para o Projeto de Iluminação Pública. Após deliberação, o Conselho decidiu por autorizar a utilização do saldo para subsídio à avaliação dos estudos conforme proposta.

Item 7. Por fim, solicitou a inclusão da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos no Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, e informou da inserção de demanda para contratação de serviços auxiliares ao Programa de Parcerias Público-Privadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2018. Disse também da importância da capacitação dos servidores como elemento de fortalecimento institucional e informou da participação de 3 (três) servidores que compõem o Escritório de Parcerias Público-Privadas no Curso de Certificação Internacional em PPPs e Concessões - CP3P.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Maria Raquel Mesquita Melo, Secretária de Estado de Projetos Estratégicos, designada para secretariar a reunião, redigi, lavrei e datei a presente ata, que após lida, vai assinada por mim e pelos demais membros.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

WILSON JOSÉ DE PAULA
Secretário de Estado de Fazenda

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA
Procuradora-Geral do Distrito Federal

MARIA RAQUEL MESQUITA MELO
Secretária de Estado de Projetos Estratégicos

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E DO GRUPO DE DELIBERAÇÃO DE CONCESSÕES

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2018, no Gabinete do Governador, no Palácio do Buriti, reuniu-se o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e o Grupo de Deliberação de Concessões, quando estiveram presentes os senhores membros efetivos, o Senhor Governador do Distrito Federal e Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas RODRIGO ROLLEMBERG, os Secretários de Estado SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, RENATO JORGE BROWN RIBEIRO, WILSON JOSÉ DE PAULA, e a Procuradora-Geral do Distrito Federal PAOLA AIRES CORRÊA LIMA. Participou, ainda, como membro auxiliar, a Secretária de Estado de Projetos Estratégicos, MARIA RAQUEL MESQUITA MELO. Com o quórum legal o Presidente declarou abertos os trabalhos designando a Sra. MARIA RAQUEL MESQUITA MELO para secretariar e gerenciar a reunião, com a leitura da seguinte pauta proposta: Item 1. Apresentação dos resultados da gestão 2018; Item 2. Deliberação acerca da autorização para publicação do PMI do sistema de bilhetagem eletrônica do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF; Item 3. Situação do processo nº 31.541/2017 referente ao Acordo de Cooperação Técnica - ACT UNOPS/16/03; Item 4. Continuidade da contratação dos produtos solicitados ao UNOPS para os projetos Via Transbrásilia e Iluminação Pública; item 5. Comunicados em geral.

Item 1. A Sra. Raquel Melo apresentou aos membros do Conselho os resultados obtidos pela Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos - SEPE na gestão do Programa de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal, relatando a situação dos projetos do Centro de Convenções Ulysses Guimarães; Complexo Esportivo e de Lazer do Guarã; Iluminação Pública; Via Transbrásilia; Shopping Popular; Parque da Cidade; além dos Procedimentos de Manifestação de Interesse autorizados e não publicados. Seguindo a ordem apresentada, informou da assinatura do contrato de concessão do Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CCUG, que foi realizada em 06 de agosto do corrente ano. Em seguida, fez relato acerca do processo de concessão dos equipamentos públicos que estão contidos no projeto do Complexo Esportivo e de Lazer do Guarã, a iniciar pela concessão do Kartódromo Ayrton Senna (Grupo I), quando informou que, desde a suspensão do procedimento licitatório ocorrida em abril, a SEPE tem realizado gestão junto a Terracap, a fim de obter a cessão de área adjacente ao Kartódromo para compor a poligonal do Centro Administrativo Vivencial e Esportivo do Guarã - CAVE, que viabilizará a revisão do projeto de engenharia e,

consequentemente, reduzirá o custo da obra, vez que não haverá a necessidade de realizar aterro para a ampliação da pista de competição. Ainda sobre o Kartódromo, informou que a Codeplan realizou pesquisa com a finalidade de compreender a real situação dos atuais ocupantes da área, para que seja avaliada a possibilidade de sua permanência quando do início gestão privada. Além disso, informou que a suspensão do procedimento licitatório continuará até que os quesitos técnicos que impedem a republicação do Edital sejam resolvidos. Quanto à concessão que compreende o Estádio Antônio Otoni Filho, Ginásio de Esportes, e o Clube Vizinhança (Grupo II), informou da continuação das obras de reforma do Estádio Antônio Otoni Filho, em razão da obtenção de recursos junto ao Banco do Brasil, e que o empenho do valor será realizado pela Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL. Em seguida, a Sra. Raquel Melo tratou do projeto de parceria público-privada da Iluminação Pública, e informou sobre o andamento das atividades após o recebimento dos estudos pelo Distrito Federal no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 002/2016. A SEPE realizará com o auxílio do Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos - UNOPS e com a participação de técnicos das áreas afins ao projeto (Secretaria de Estado de Infraestrutura de Serviços Públicos, Secretaria de Estado das Cidades, Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social) a análise dos 6 (seis) estudos recebidos, a fim de produzir relatório comparativo das propostas apresentadas. Quanto ao projeto Via Transbrásilia, disse das ações recentes e informou da decisão da Secretaria de Mobilidade - SEMOB de suspender o procedimento licitatório que teve como objeto a contratação de consultoria para realizar a análise dos custos de infraestrutura viária do projeto, por entender que a continuidade do certame deverá ser objeto de apreciação do novo governo. Falou, também, do progresso e dos resultados obtidos em razão do acompanhamento diligente e da interação com os órgãos envolvidos, ao mesmo tempo que destacou a iminência da conclusão da minuta do convênio que será firmado entre o Distrito Federal e Furnas Centrais Elétricas S.A., documento sem o qual seria impossível a licitação e implantação do projeto. Na sequência, tratou da situação do projeto do Parque da Cidade, informando que a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH analisa a possibilidade de revisão do Plano de Uso e Ocupação do Parque - PUOC, a fim de que possam ser avaliadas a viabilidade e a bancabilidade do projeto. Relatou, ainda, a situação do projeto do Shopping Popular e informou que não há resultado sobre o pedido de cessão onerosa da área ocupada pelo Shopping Popular, e que permanecem as tratativas com a Secretaria do Patrimônio da União - SPU. Por fim, listou os projetos que não resultaram na obtenção de estudos da iniciativa privada, seja em razão da não publicação dos editais autorizados, a saber: Centro de Treinamento da Polícia Civil, e Zona Azul, ou mesmo em razão da ausência de interesse da iniciativa privada em realizar estudos, conforme ocorreu no Procedimento de Manifestação de Interesse autorizado para o Mirante Flor do Cerrado.

Item 2. Ao retomar questão tratada na XVIII Reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, a Sra. Raquel Melo submeteu ao conselho o pedido de deliberação acerca da autorização para publicação do PMI do sistema de bilhetagem eletrônica do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF. Após intenso debate, o Conselho deliberou por não autorizar a publicação do referido PMI, por entender que a análise de conveniência e oportunidade do tema e de qualquer outro pedido de autorização submetido à apreciação do Conselho deverá ser realizada pelo novo governo.

Item 3. Ao tratar da situação do processo nº 31.541/2017, que versa sobre denúncia apresentada ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, que tem como objeto a celebração do Acordo de Cooperação Técnica - ACT UNOPS/16/03, a Sra. Raquel Melo informou que a Secretaria de Estado de Fazenda e a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão apresentaram pedido de reinstrução do processo, do qual também constou manifestação do UNOPS acerca da sua atuação e participação na execução do ACT UNOPS/16/03.

Item 4. Quanto à continuidade da contratação dos produtos solicitados ao UNOPS para os projetos Via Transbrásilia e Iluminação Pública, a Sra. Raquel Melo registrou a entrega parcial dos produtos autorizados e contratados para o projeto Via Transbrásilia, mediante utilização do saldo disponível no ACT UNOPS/16/03.

Item 5. Por fim, e ainda sobre os resultados alcançados pela SEPE na gestão do Programa de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal, a Sra. Raquel Melo apresentou ao Conselho o Relatório de Atividades da Secretaria referente ao exercício de 2018, e o Manual de Parcerias Público-Privadas elaborado em conjunto com o Escritório de Processos - EPRO como resultado do mapeamento e redesenho do fluxo de processos do Escritório de Parcerias Público-Privadas - EPPP. Após vistas aos documentos, o Excelentíssimo Senhor Governador, Rodrigo Rollemberg, elogiou a atuação e determinou o envio do material apresentado à equipe de transição.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Maria Raquel Mesquita Melo, Secretária de Estado de Projetos Estratégicos, designada para secretariar a reunião, redigi, lavrei e datei a presente ata, que após lida, vai assinada por mim e pelos demais membros.

RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas
Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

WILSON JOSÉ DE PAULA
Secretário de Estado de Fazenda

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA
Procuradora-Geral do Distrito Federal

MARIA RAQUEL MESQUITA MELO
Secretária de Estado de Projetos Estratégicos

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
Em, 05 de dezembro de 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 c/c o inciso I, art. 5º e o inciso II e XXIV, art. 33 do Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, e Portaria nº 73, de 31 de outubro de 2017, resolve editar a seguinte Orientação Administrativa Previdenciária, nos seguintes termos: ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVIDENCIÁRIA nº 14: O auxílio-funeral é devido aos familiares, em valor equivalente a um mês da remuneração, subsídio ou provento, ou a terceiros, no valor das despesas efetuadas, até o limite de um mês de remuneração, subsídio ou provento, que arquem com as despesas originárias do sepultamento do servidor, não estando amparadas as despesas com exumação, baú para ossos, placas de bronze e outros que caracterizem desenterramento, bem como embelezamento do túmulo, manutenção da lápide e ornamentação. (Parecer SEI-GDF n. 34/2018 - IPREV/DIJUR e Parecer SEI-GDF n. 38/2018 - IPREV/DIJUR).

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 c/c o inciso I, art. 5º e o inciso II e XXIV, art. 33 do Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, e Portaria nº 73, de 31 de outubro de 2017, resolve editar a seguinte Orientação Administrativa Previdenciária, nos seguintes termos: ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVIDENCIÁRIA nº 15: Os débitos de contribuições previdenciárias podem ser parcelados, conforme o art. 69 da LC n. 769/2008, com aplicação subsidiária da Lei Complementar Distrital n. 833, de 27/11 e do Decreto Distrital n. 33.239/11. O contribuinte tem direito subjetivo à restituição total ou parcial da contribuição previdenciária atualizada monetariamente, quando a cobrança ou pagamento espontâneo do tributo for indevida ou maior que a devida, em face da legislação aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido. (Parecer SEI-GDF n. 77/2017 - IPREV/DIJUR, Parecer SEI-GDF n. 90/2017 - IPREV/DIJUR e Parecer SEI-GDF n. 108/2018 - IPREV/DIJUR).

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

EXTRATO DA ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 27 de novembro de dois mil e dezoito, às 10 horas, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B, 1º ANDAR do Edifício Parque Cidade; Corporate. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Inaldo José de Oliveira, Paulo Cavalcanti de Oliveira e Adler Anaximandro de Cruz e Alves. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Marcelo Soares Alves; Amim Macedo Queiroz; Rossini Dias de Souza; Eduardo Muniz Machado Cavalcanti e Henrique Barros Pereira Ramos. Conselheiros Titulares representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal: Fernando Antônio de Aquino Pavie; Marcos Rogério Ferreira Guedes; Emmanuel Cicero Dias Cardoso; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcellos; Ibrahim Yusef Mahmud Ali, e Lairton Galaschi Ripoll Junior. III - REGISTROS: em razão da ausência dos conselheiros titulares, os conselheiros: Marcelo Alves, Amim Queiroz, Rossini de Souza e Eduardo Cavalcanti participaram desta reunião na qualidade de conselheiros titulares. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD. V - ORDEM DO DIA: a) leitura da ata e extrato da ata da 70ª reunião extraordinária; b) apresentação do Plano Anual de Atividades contendo as metas institucionais para o exercício de 2019; c) Informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO. a) a ata e o extrato foram aprovados; b) Após a devida apresentação do Plano Anual de Atividades, o colegiado deliberou que o arquivo contendo o referido plano fosse enviado aos conselheiros por meio de e-mail e que o item fosse posto na pauta da próxima reunião para votação; c) Informes gerais. Neste item os conselheiros discutiram os seguintes assuntos: sobre o Decreto 39.415 de 30/10/2018, que regulamenta o art. 8º da Lei nº 4585/2011 e sobre a continuidade dos serviços do Iprev/DF deliberando pelo envio de ofício a equipe de transição do Governador eleito, informando da situação peculiar do Iprev/DF. Em seguida, o conselheiro Adler Alves, na qualidade de presidente do Iprev/DF, fez os seguintes informes: dos imóveis recebidos visando recompor o patrimônio do Iprev/DF, 34 já estão devidamente escriturados; quanto ao Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, falou que o Iprev possui a comprovação de que o déficit foi reduzido e que, considerando a edição da Portaria nº 464 de 19/11/2018, do Ministério da Fazenda, será permitido submeter novamente à Secretaria de Previdência o processo de desfazimento da segregação de massas realizado pelo Iprev/DF com vistas à emissão administrativa do CRP; por último, falou que o processo autuado para tratar do anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação da Carreira de Atividades Previdenciárias do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, já tramitou por todas as instâncias, e, que inclusive, está contido nos autos o reestabelecimento do § 1º do art. 93 da Lei Complementar 769/2008. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 11 horas e 48 minutos, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, assinada, inserida no processo nº 00413-00004150/2018-22 por meio do sistema SEI/GDF e publicada no site do Iprev/DF: www.iprev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE
TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Assunto: Restituição/Compensação

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, DE 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT nº 52/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve conforme posicionamento desta gerência e do setor de tributação desta SEF/DF que orientou esclarecendo quanto à situação do pedido, INDEFERIR o pedido de restituição baseado na Instrução Normativa nº 08 de 31/08/2018,

pleiteado pela empresa AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETROLEO LTDA na demanda SIGAC 20181016-302006, tendo em vista que pela análise da decisão de 1ª instância e, em especial do acórdão da 5ª TC-TJDFT - que confirma a segurança do direito somente ex nunc -, o contribuinte somente fará jus ao aproveitamento do crédito a partir do trânsito em julgado do mérito 7/5/2018, momento que já está contemplado na IN 8/2018.

O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os procedimentos para anexação de documentos, após apresentação do Recurso, a processos em tramitação no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF/SEF.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XVII e XXVI, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Definir os procedimentos de anexação de documentos requerida pelo recorrente aos processos em tramitação no TARF/SEF.

Seção I Das disposições gerais

Art. 2º A preclusão consumativa opera-se com a apresentação da impugnação, nos termos do § 3º do art. 39 da Lei nº 4.567/2011, exceto quanto:

I - à adução de novas alegações relativas a direito superveniente;

II - à juntada de documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados, ou para contrapor aos produzidos nos autos;

III - ao acréscimo de provas que não puderam ser produzidas dentro do prazo, desde que citadas na peça recursal e apresentadas antes da distribuição do processo ao conselheiro relator;

IV - a matérias não impugnadas exclusivamente em relação à decadência; competência do agente atuante e legitimidade do sujeito passivo (Decreto nº 33.269/2011, art. 61, § 3º).

Seção II

Da anexação de documentos - processos via SEI

Art. 3º O requerimento de anexação de documentos a processos que tramitam no TARF, via SEI, será recebido e os documentos digitalizados no Tribunal até o limite de 20 laudas e serão cadastrados, recebendo número próprio de processo.

Parágrafo único. Quando a quantidade de laudas for superior a do caput, o requerimento deverá ser protocolizado no Núcleo de Gestão de Protocolo e Sistema Eletrônico de Informações - NUPROT/UGD/SUAG/SEF, localizado no térreo, Loja 15, do Ed. Parque Cidade Corporate, SCS - Quadra 09, Lote C, Bloco B, onde será providenciado o devido cadastro no SEI.

Art. 4º O processo SEI recebido no TARF, na forma do artigo anterior, será "relacionado" ao processo original do recurso, com data de recebimento, para análise quanto à ocorrência da preclusão consumativa pelo Conselheiro Relator, nos termos do art. 2º.

§ 1º Deferido o pedido, fundamentadamente, a documentação "relacionada" ao processo original do Recurso será anexada pelo próprio Conselheiro Relator.

§ 2º Indeferido o pedido, por despacho fundamentado, o Conselheiro Relator encaminhará o processo original à SEF/TARF/DIREX - Diretoria Executiva, para cancelamento do "relacionamento" da documentação, ciência do interessado e encerramento do processo "relacionado", após o que o processo original será devolvido ao Conselheiro Relator para prosseguimento do feito.

Art. 5º A Representação Fazendária opinará quanto à possibilidade de anexação dos documentos "relacionados" se o recurso (processo original) estiver sob sua carga, devendo o Conselheiro Relator decidir sobre a questão após a distribuição.

Seção III

Da anexação de documentos - processos físicos

Art. 6º O requerimento de anexação de documentos a processos que tramitam no TARF, por meio físico, até o limite de 20 laudas, será protocolizado no NUAAD/DIREX/TARF.

Art. 7º Os documentos recebidos no TARF, na forma do artigo anterior, serão "juntados" ao processo original do recurso, com data de recebimento, para análise quanto à ocorrência da preclusão consumativa pelo Conselheiro Relator, nos termos do art. 2º.

§ 1º Deferido o pedido, fundamentadamente, os documentos serão anexados ao processo físico original pela Diretoria Executiva.

§ 2º Indeferido o pedido, por despacho fundamentado, o Conselheiro Relator encaminhará o processo original à SEF/TARF/DIREX - Diretoria Executiva, para cancelamento da "juntada" da documentação, ciência do interessado e encerramento do processo "juntado".

§ 3º A Representação Fazendária opinará quanto à possibilidade de anexação dos documentos "juntados" se o recurso (processo original) estiver sob sua carga, devendo o Conselheiro Relator decidir sobre a questão após a distribuição.

Art. 8º O requerimento de anexação de documentos a processos que tramitam no TARF, por meio físico, acima de 20 laudas, será protocolizado no Núcleo de Gestão de Protocolo e Sistema Eletrônico de Informações - NUPROT/UGD/SUAG/SEF, localizado no térreo, Loja 15, do Ed. Parque Cidade Corporate, SCS - Quadra 09, Lote C, Bloco B, onde será providenciado o devido cadastro no SEI.

§ 1º O processo original será digitalizado.

§ 2º Deverão ser observados os procedimentos previstos nos arts. 4º e 5º.

Seção IV

Das disposições finais

Art. 9º Não serão recebidos por qualquer setor administrativo deste TARF os requerimentos para apensação/anexação de documentos aos recursos já pautados para julgamento.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HABLE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 439/2018

Recorrente: CONTATO COMERCIAL ATACADISTA EIRELI EPP Recorrida: Subsecretaria da Receita CONTATO COMERCIAL ATACADISTA EIRELI EPP, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002.088/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 2.356/2015, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de julho de 2018 (fl. 142). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 510/2018

Recorrente: LOJAS RENNER S/A Advogado: BRUNO RODRIGUES TEIXEIRA LIMA - OAB/DF 31.591 Recorrida: Subsecretaria da Receita LOJAS RENNER S/A, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.576/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 718/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 270), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de setembro de 2018 (fl. 438). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº525/2018

Recorrente: ROTH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita ROTH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.001.184/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 7.343/2014, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de agosto de 2018 (fl. 45). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 124/2018

Recorrente: ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES BARBOSA DE SOUSA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 045.000.885/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/11. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 128.002.491/2014; Embargos de declaração nº 66/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto; Data do Julgamento: 9 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 230/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos protelatórios com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de novembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente

ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

Processo: 128.002.035/2014; Embargos de declaração nº 103/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto; Data do Julgamento: 9 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 231/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos protelatórios com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de novembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente

ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

Processo: 128.001.532/2014; Embargos de declaração nº 106/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto; Data do Julgamento: 9 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 232/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos protelatórios com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de novembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente

ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

Processo: 128.002.004/2014; Embargos de declaração nº 107/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto; Data do Julgamento: 9 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 233/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º

do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos protelatórios com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de novembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente

ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

Processo: 128.002.523/2014; Embargos de declaração nº 108/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto; Data do Julgamento: 9 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 234/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos protelatórios com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de novembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente

ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

Processo: 128.000.640/2015; Embargos de declaração nº 111/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto; Data do Julgamento: 9 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 235/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos protelatórios com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de novembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente

ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

Processo: 128.000.403/2015; Embargos de declaração nº 116/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto; Data do Julgamento: 9 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 236/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos protelatórios com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de novembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente

ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

Processo: 128.002.673/2014; Embargos de declaração nº 117/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto; Data do Julgamento: 9 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 237/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos protelatórios com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de novembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

Processo n.º 128.001.870/2014; Embargos de declaração n.º 118/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto; Data do Julgamento: 9 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 238/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos protelatórios com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de novembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

Processo: 128.002.056/2014; Recurso Voluntário n.º 544/2017; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA.; Advogado: Cassius Ferreira Moraes e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 20 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 239/2018

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. LEI N.º 4.567/2011. CONHECIMENTO PARCIAL. Não cabe conhecimento do recurso na parte relativa às multas, matéria não questionada na impugnação, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3º, da Lei n.º 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC n.º 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido, Acórdão n.º 123/2017, pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 21.10.2014, mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso Voluntário de que se conhece e, na parte conhecida, nega-se provimento.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, e, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das sessões, Brasília/DF, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 040.004.572/2013; Recurso Voluntário n.º 415/2017; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 20 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 240/2018

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. LEI N.º 4.567/2011. CONHECIMENTO PARCIAL. Não cabe conhecimento do recurso na parte relativa às multas, matéria não questionada na impugnação, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3º, da Lei n.º 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC n.º 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido, Acórdão n.º 123/2017, pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 21.10.2014, mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso Voluntário de que se conhece e, na parte conhecida, nega-se provimento.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das sessões, Brasília/DF, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 128.000.250/2014; Reexame Necessário n.º 40/2017; Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrida: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA.; Advogado: Cassius Ferreira Moraes e/ou; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 20 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 241/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. REGIME ESPECIAL. DEC. N.º 18.955/1997. PORT. N.º 225/2006. APLICAÇÃO. COBRANÇA ANTECIPADA. IMPROCEDÊNCIA. Não cabe a cobrança antecipada do ICMS no caso em apreço, uma vez que na data da ocorrência do fato gerador do imposto, data da entrada da mercadoria no DF, a operação, objeto do auto de infração, está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 e Port. SEF n.º 225/2006, o qual dispensa os optantes pelo regime do recolhimento antecipado do ICMS. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame para, também a unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das sessões, Brasília/DF, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 040.007.269/2013; Recurso Voluntário n.º 65/2018; Recorrente: MASISA DO BRASIL LTDA.; Advogado: Henrique Gaede e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 27 de setembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 242/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. MERCADORIA. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PROTOCOLO ICMS N.º 85/2011. NÃO ENQUADRAMENTO. NCM. CLASSIFICAÇÃO FISCAL COINCIDENTE COM A DESCRITA NA NORMA. Não há que subsistir o auto de infração lavrado tendo como fundamento o fato de que a mercadoria constante no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE estaria sujeita ao regime de substituição tributária do ICMS no Distrito Federal. Uma mercadoria se encontra enquadrada neste regime quando existe a coincidência entre suas características e os atributos descritos nos anexos dos protocolos ou convênios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, notadamente, o Protocolo ICMS n.º 85/2011, de forma que a mercadoria envolvida na operação apresente denominação e classificação fiscal (código na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM) coincidentes com as descrições contidas na norma. In casu, o produto descrito no anexo do Protocolo ICMS 85/2011 é piso laminado com base de MDF "Medium Density Fiberboard" e/ou madeira, NCM 44.11, cuja descrição ou destinação não coincide com a descrita no DANFE objeto da autuação, qual seja, NCM 44.11.14.90 - chapas de MDF utilizadas na fabricação de móveis. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo: 128.001.742/2014; Embargos de declaração n.º 82/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 30 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 243/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 040.003.456/2016, Recurso Voluntário n.º 498/2017, Recorrente: BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, Advogado: Alexandre Henrique Del Nero Poletti, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 30 de agosto de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 244/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. AUDITORIA. ORDEM DE SERVIÇO. EXORBITÂNCIA. NÃO CONSTATAÇÃO. Depreendido dos autos que a empresa e a matéria auditadas estavam abarcadas pela ordem de serviço expedida pela Secretaria de Fazenda do DF, não há se falar em nulidade do auto de infração por exorbitância do que fora designado na ordem de serviço. LC N.º 87/1996. ESCRITURAÇÃO. INEXISTÊNCIA. CRÉDITO FISCAL. APROVEITAMENTO. INDEVIDO. De acordo com o art. 23 da LC n.º 87/1996, o direito ao crédito, para efeito de compensação com o débito do imposto, condiciona-se a sua escrituração, situação não constatada nos autos à época da lavratura do auto de infração, sendo assim, indevido o seu aproveitamento. JUROS. APLICAÇÃO. LC N.º 435/2001. Correta a aplicação de juros de mora sobre a multa, nos termos previstos no art. 2.º, III da LC distrital n.º 435/2001. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Cons. Adalberto de Barros, que deu provimento parcial ao recurso, para manter apenas a multa acessória, nos termos da sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo: 128.001.548/2012, Recurso Voluntário n.º 388/2017, Recorrente: SERRALHERIA MAYA LTDA.- ME, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 13 de setembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 245/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. MERCADORIA. SITUAÇÃO IRREGULAR. INTEGRAÇÃO DOLOSA. CARACTERIZAÇÃO. LEI N.º 1.254/96. Constatado que a nota fiscal que acompanhava as mercadorias é inidônea - no caso, por não ser a nota fiscal a ser utilizada para a operação -, caracterizada está a situação irregular de mercadoria em integração dolosa no movimento comercial do Distrito Federal, nos termos do art. 57, I da Lei n.º 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.

JOSE HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo: 128.002.088/2014; Recurso Voluntário n.º 475/2017; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA.; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 21 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 249/2018

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. MATÉRIA PRECLUSA. LEI N.º 4.567/2011. CONHECIMENTO PARCIAL. Não cabe conhecimento do recurso na parte relativa às multas, matéria não questionada na impugnação, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3.º, da Lei n.º 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC n.º 94/1998, o que foge ao escopo do referido regime. Por se tratar de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO TARF. ALCANCE. O fato do Pleno do TARF ter decidido, Acórdão n.º 123/2017, pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 21.10.2014, mesmo sem que ele tenha preenchido requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação do contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatido fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida nega-se provimento.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, e, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.

JOSE HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo: 128.002.469/2014; Recurso Voluntário n.º 548/2017; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA.; Advogado: Cassius Ferreira Moraes e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 21 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 251/2018

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. MATÉRIA PRECLUSA. LEI N.º 4.567/2011. CONHECIMENTO PARCIAL. Não cabe conhecimento do recurso na parte relativa às multas, matéria não questionada na impugnação, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3.º, da Lei n.º 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC n.º 94/1998, o que foge ao escopo do referido regime. Por se tratar de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO TARF. ALCANCE. O fato do Pleno do TARF ter decidido, Acórdão n.º 123/2017, pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 21.10.2014, mesmo sem que ele tenha preenchido requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação do contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatido fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida nega-se provimento.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, e, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.

JOSE HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 125.000.503/2017, Embargos de declaração n.º 52/2018, Recorrente: HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Recorrido: Pleno do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data de Julgamento: 28 de agosto de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 168/2018

EMENTA: PROCESSUAL. DECRETO N.º 33.268/2011. INTERVENÇÃO. PROCURADOR. REQUISITO. NÃO PREENCHIMENTO. O Regimento Interno deste Tribunal, consubstanciado no Decreto n.º 33.268/2011, diz, em seu art. 62, caput que a intervenção do sujeito passivo se fará pessoalmente ou por intermédio de procurador, que deverá ser advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. Tendo sido os presentes embargos de declaração assinados por procuradora que não comprovou ser inscrita na OAB, seu não conhecimento é medida que se impõe.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, não conhecer dos embargos, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 6 de novembro de 2018.

JOSE HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CÂMARA - 12 de dezembro de 2018 (*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de dezembro de 2018, quarta-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.006.504/2006, Tributo ICMS, RV 19/2012, Recorrente GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado Tiago Conde Teixeira e/ou, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Rudson Domingos Bueno. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ROMILSON AMARAL DUARTE).

b) Processo n.º 040.007.594/2013, Tributo ICMS, RV 271/2016, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n.º 040.000.500/2008, Tributo ICMS, RV 441/2015 e REN 77/2015, Recorrentes e Recorridos MINERADORA SAHARA LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Dante Teixeira Maciel Júnior OAB/DF 32.268 e/ou, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

d) Processo n.º 040.006.589/2013, Tributo ICMS, RV 331/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

e) Processo n.º 128.001.659/2014, Tributo ICMS, RV 334/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

f) Processo n.º 128.001.552/2014, Tributo ICMS, RV 166/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

g) Processo n.º 040.004.332/2013, Tributo ICMS, RV 208/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

h) Processo n.º 040.004.333/2013, Tributo ICMS, RV 209/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

i) Processo n.º 128.000.866/2014, Tributo ICMS, RV 259/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

j) Processo n.º 040.002.229/2013, Tributo ICMS, RV 265/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

k) Processo n.º 128.002.070/2014, Tributo ICMS, RV 169/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

l) Processo n.º 128.002.664/2014, Tributo ICMS, RV 179/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

m) Processo n.º 128.000.227/2015, Tributo ICMS, RV 181/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

n) Processo n.º 128.001.781/2014, Tributo ICMS, RV 206/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

o) Processo n.º 040.002.731/2013, Tributo ICMS, ED 71/2018, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva e/ou, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

p) Processo n.º 128.002.045/2014, Tributo ICMS, RV 73/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

q) Processo n.º 128.002.604/2014, Tributo ICMS, RV 260/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

r) Processo n.º 040.002.846/2013, Tributo ICMS, RV 264/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

s) Processo n.º 040.004.068/2013, Tributo ICMS, RV 270/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

t) Processo n.º 040.003.843/2013, Tributo ICMS, RV 263/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

u) Processo n.º 128.000.170/2015, Tributo ICMS, RV 399/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

v) Processo n.º 128.000.167/2015, Tributo ICMS, RV 171/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

w) Processo n.º 040.007.760/2013, Tributo ICMS, RV 211/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

x) Processo n.º 040.000.146/2014, Tributo ICMS, RV 255/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

y) Processo n.º 128.002.105/2014, Tributo ICMS, RV 261/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

z) Processo n.º 040.003.372/2013, Tributo ICMS, RV 262/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

z.1) Processo n.º 128.001.554/2014, Tributo ICMS, RV 131/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

z.2) Processo n.º 128.001.647/2014, Tributo ICMS, RV 132/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

z.3) Processo n.º 040.002.874/2013, Tributo ICMS, RV 175/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos

Brasília/DF, 23 de julho de 2018

CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF 233, de 10/12/2018, págs. 3 e 4.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2.ª CÂMARA - 12 de dezembro de 2018 (*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de dezembro de 2018, quarta-feira, às dezessete horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1.PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.000.408/2011, Tributo ICMS, RV 55/2016, Recorrente FRATELLÃO BAR E PIZZARIA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CARLOS DAISUKE NAKATA)

2.PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.004.686/2013, Tributo ICMS, ED 56/2018, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138 e OAB/RS 32.326, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

c) Processo n.º 128.002.034/2014, Tributo ICMS, ED 61/2018, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138 e OAB/RS 32.326, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

d) Processo n.º 040.002.867/2013, Tributo ICMS, RV 174/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

e) Processo n.º 128.000.160/2015, Tributo ICMS, RV 397/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

f) Processo n.º 128.002.525/2014, Tributo ICMS, RV 212/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

g) Processo n.º 040.002.839/2013, Tributo ICMS, RV 266/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

h) Processo n.º 128.000.146/2014, Tributo ICMS, RV 342/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

i) Processo n.º 040.004.073/2013, Tributo ICMS, RV 269/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos

Brasília/DF, 23 de julho de 2018

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

(*)República por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF n.º 233, de 10/12/2018, pág. 4.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 442, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 126/2015, decide:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 66/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 255-256 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 443, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 079/2016, decide:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 64/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 664-665 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 444, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 124/2015, decide:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 71/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 157-158 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 244, §1º, I, e §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 90, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, os incisos II e VII, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 86, de 28 de novembro de 2018 e da portaria nº 87, de 28 de novembro de 2018 publicadas no DODF nº 228 de 03 de dezembro de 2018, por terem sido publicadas em duplicidade.

Art. 2º Manter os efeitos da portaria nº 86, de 28 de novembro de 2018 e da portaria nº 87, de 28 de novembro de 2018, publicadas no DODF nº 227 de 29 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRÊTO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA, credenciada pela Portaria n.º 171, de 02/07/2013 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 01, Rogério de Andrade Sousa, 89, 30; Diretora Maristela Batista de Oliveira Bento, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Angela Maria Maciel Isacksson, Reg. n.º 35032 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTEI - CENTRO DE ENSINO, reconhecido pela Portaria n.º 73, de 25/05/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, João Cláudio Oliveira Magalhães, 210, 53; Diretora Arquidamea Josefa Dunice, Reg. n.º 874 - DEMEC/MA; Secretária Escolar Jurema Edelweis Dunice, Reg. n.º 1259 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Ana Lúcia Maria da Silva, 2702, 102; Gilone Carvalho de Macedo Junior, 2703, 102; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. n.º 2190 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA, credenciada pela Portaria n.º 171, de 02/07/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 01, Luciane Maria da Silva, 86, 29; Milka Damares da Costa de Lucena, 87, 29; Steffany Araújo da Costa, 88, 30; Diretora Maristela Batista de Oliveira Bento, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Angela Maria Maciel Isacksson, Reg. n.º 35032 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO MDC, credenciado pela Portaria n.º 106, de 22/03/2017 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 01, Claudio Giachetto, 136, 46; Renato Elias Abdon, 137, 46; Vanessa Santos de Olinda, 138, 46; Diretora Maria da Conceição Catúlio, Reg. n.º 2749 - MEC; Secretária Escolar Irenice Benício de Sá, Reg. n.º 1185/2008 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

UNICO, credenciado pela Portaria n.º 114, de 09/07/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 01, Ester da Cruz Ferreira, 04, 01; Isabella Cristhina da Costa Ferreira, 05, 01; Matheus Almeida Ferreira, 06, 01; Miguel Divino de Calasans Falcon, 07, 01; Diretora Sheila Gomes Martins Roz, Reg. n.º 936 - AEUDF; Secretário Escolar Antônio Bezerra de Paula, Reg. n.º 678 - SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Alan Pires Fialho, 2704, 103; Anilson Silva Dias, 2705, 103; Antonio Pereira Neves, 2706, 103; Cassio José Almeida dos Santos, 2707, 104; João Henrique de Souza Teixeira, 2708, 104; Luiza Cavalcanti de Albuquerque, 2709, 104; João Vítor Rodrigues da Silva, 2710, 105; Pedro Alexandre Germano de Araujo, 2711, 105; Rodrigo Murem de Souza Lopes, 2712, 105; Rodrigo Sousa Santos Freire, 2713, 106; Vitória Rodrigues da Silva, 2714, 106; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. n.º 2190 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Maikson dos Santos Oliveira, 2690, 98; Marcos Antonio Ferreira Batista Júnior, 2691, 98; Marcus Vinicius Carvalho de Souza, 2692, 99; Vanessa da Silva Queiroz Martins, 2693, 99; Waldir Ribeiro Cardoso Junior, 2694, 99; Andre Segantin Luiz, 2695, 100; Luziane da Conceição Silva, 2696, 100; Marcio Avancini Bassan Júnior, 2697, 100; Maria José de Lima Oliveira, 2698, 101; Paulo Henrique Braga Pereira, 2699, 101; Thiago Rios Pina Alves, 2700, 101; William Nunes da Rocha, 2701, 102; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. n.º 2190 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO MONTE HOREBE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 123, de 03/06/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Adriane Felix de Oliveira, 1601, 35; Ana Raquel Silva Marçal, 1602, 36; Cleuber da Silva Ribeiro Filho, 1603, 36; Dayene Talita Rodrigues da Rocha, 1604, 36; Fagna dos Santos, 1605, 37; Gabriel Gomes Assunção, 1606, 37; Hermani Candido Lopes da Silva, 1607, 37; Jaqueline da Silva Santos, 1608, 38; Kélem Macaro Figueredo, 1609, 38; Loyane Ferreira da Silva, 1610, 38; Maíne de Sousa Costa, 1611, 39; Mariana Silva Siqueira, 1612, 39; Naira Muriel Pereira Ribeiro, 1613, 39; Rafael Leal Cecilio, 1614, 40; Rafaela Novais Rêgo, 1615, 40; Rafael Petrus Cardoso Matos, 1616, 40; Ronaldo Alves de Almeida Barbosa, 1617, 41; Ronaldo Ferreira da Silva, 1618, 41; Vinicius Rodrigues Nascimento, 1619, 41; Danilo Luiz Andrade de Araujo, 1620, 42; Felipe Alves Silva, 1621, 42; Diretora Cleide Ferreira da Silva, Reg. n.º 436 - Faculdade Fortium; Secretária Escolar Lucinete Alves dos Santos, Reg. n.º 6307 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Alessandro Isidoro Alves do Carmo, 5530, 173; Ana Luisa Pereira de Sena, 5531, 173; Andre Luiz de Carvalho Pereira, 5532, 174; Annielly da Silva Barbosa, 5533, 174; Arthur Fellipe Alves de Sousa, 5534, 174;

Carla Lorena Nunes, 5535, 175; Cleude Lopes de Sousa Andrade, 5536, 175; Daniel de Aquino Fogaça, 5537, 175; Gabriel Victor de Sousa Oliveira, 5538, 176; Davi Reis Aragao, 5539, 176; Diego Lacerda Agapito, 5540, 176; Fábio Almeida do Nascimento Júnior, 5541, 177; Gabriel Borges de Faria Balthazar, 5542, 177; Hercules Carpaneda Neto, 5543, 177; Iara Lira Costa Rodrigues, 5544, 178; Isac Daniel Souza Campos, 5545, 178; Jhonatan Lopes Andrade, 5546, 178; João Vitor de Paula Nunes, 5547, 179; Júlia Mendes Passos, 5548, 179; Ludmilla Fernanda Nascimento da Silva, 5549, 179; Luis Eduardo de Azevedo Soares, 5550, 180; Matheus Aguiar da Silva Pinto, 5551, 180; Matheus Brennich Guerra e Silva, 5552, 180; Max Suwll dos Santos Antunes, 5553, 181; Odair Rodrigues de Sousa, 5554, 181; Rafaela Costa Silva, 5555, 181; Ritiellie Pereira da Silva Firmino, 5556, 182; Roberta de Alcantara Melo Carvalho, 5557, 182; Romilson Gomes Duarte, 5558, 182; Samara Machado Vieira, 5559, 183; Samuel Teles de Menezes Pereira, 5560, 183; Saulo Pereira Barros, 5561, 183; Tadeu Souza Teles, 5562, 184; Thamillis de Oliveira Satu, 5563, 184; Udson de Almeida Gama, 5564, 184; Vinicius de Moura Pacheco, 5565, 185; Viviane Jesus Silva, 5566, 185; Andreia Aguiar de Sousa, 5567, 185; Rubia Thayene Silva Rodrigues, 5568, 186; Cristiano Agripino de Lima, 5569, 186; Mariana da Silva, 5570, 186; Diretor Eustáquio Pessoa Junior, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva, Reg. n.º 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO OLIMPO - ÁGUAS CLARAS, credenciado pela Portaria n.º 242, de 17/11/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alexandre de Moura Pimentel, 122, 42; Aline Sayuri Fujita, 123, 42; Anna Carla Alves Lopes, 124, 42; Camilla Regino de Oliveira, 125, 43, Carlos Ranieri Tiano Bastos Novoes Fagundes, 126, 43, Daniela França Rosinha, 127, 43, Diovanna Rodrigues Cunha Araújo, 128, 44, Egbert Nascimento Buarque Junior, 129, 44, Felipe Amário Silva Barros, 130, 44, Flávio Ferreira Pontes Amorim, 131, 45, Gabriel de Toledo Fink, 132, 45, Gabriel Germano Nunes de Oliveira, 133, 45, Giovanna Valadão de Brito, 134, 46, Gustavo Falcomer Pontes Viégas, 135, 46, Gustavo Meira Soares, 136, 46, Ingrid Capuci Melo, 137, 47, Isabela Dias Machado Gonçalves, 138, 47, João Gabriel Bersan Soares de Brito, 139, 47, João Henrique Pinheiro Borges, 140, 48, João Victor Miranda Moura, 141, 48, Júlia Martimiano Cardozo, 142, 48, Julia Silva Vasques, 143, 49, Laryssa Duarte Benevides, 144, 49, Layssa Ramos, 145, 49, Lorena Martins Servulo de Sousa, 146, 50, Marcos Akihiro Yoshida Cavalcante, 147, 50, Maria Eduarda Lima Santos da Silva, 148, 50, Nasser Fraga Muhammad, 149, 51, Paloma Mesquita Rodriguez, 150, 51, Pedro Vasconcelos Taques, 151, 51, Rafael Henrique Fayad Frazão, 152, 52, Rickson Carvalho Sacamoto Meneses, 153, 52, Rodrigo Castro Gonçalves, 154, 52, Samara Carolina Alves Donato, 155, 53, Samara Oliveira Fonseca, 156, 53, Sara Araujo de Medeiros Mendes, 157, 53, Sarah Almeida Martins de Godoi, 158, 54, Victor Duhau Manhães Vanazzi, 159, 54, Vitor Henrique Lages Ferreira, 160, 54, Vitor Raphael Heliodoro Barreto, 161, 55, Vitória Maria Xavier Silva, 162, 55; Diretor Mateus Grangeiro, Reg. n.º 046 - UCB; Secretária Escolar Cristina dos Santos Rocha Loures, Reg. n.º 3323 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL À DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria n.º 241, de 24/08/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Aureliano Lima Bento, 01, 01; Adelino Santos dos Anjos, 02, 01; Antony Felix Batista Matos, 03, 01; Brendon Santos Ribeiro, 04, 02; Carlos Rafael Santos Silva, 05, 02; Celio Antonio de Oliveira, 06, 02; Douglas dos Santos Pereira, 07, 03; Edson Lina da Silva, 08, 03; Étienne Cesar Gann Horta e Moraes Tibau, 09, 03; Felipe Vinicius da Silva Alves, 10, 04; Gabriela Pereira dos Santos, 11, 04; Genilson Francisco Lopes, 12, 04; Giovanna de Andrade Masson, 13, 05; Haihalas Rodrigues Matos, 14, 05; Ingrid Evans Conceição de Oliveira, 15, 05; Irene José Ribeiro, 16, 06; Isabelle Leonardi Migotto Borralho, 17, 06; Joab Torres Jacobina, 18, 06; João da Cruz Filho, 19, 07; João Paulo Alves Campos, 20, 07; Jônatas Ferreira Campos, 21, 07; Jorge Luis Lopes Santos, 22, 08; Karoline Pereira Domiense, 23, 08; Heródoto Rodrigues Launé, 24, 08; Lara Ramone Pereira Oliveira, 25, 09; Lucas Leonardo Sousa França, 26, 09; Kevin Bruno de Lima Villanueva, 27, 09; Luiz Filipe Fontes Vieira, 28, 10; Maria Claudia Barbosa Dias Chagas, 29, 10; Máira Laiane Macêdo Silva, 30, 10; Maria Ricardina Barbosa Diogo, 31, 11; Nicolas Correia Martins da Silva, 32, 11; Rafael Lima Ribeiro de Souza, 33, 11; Raiane da Silva Fernando Lima, 34, 12; Robert Pereira da Silva, 35, 12; Ronan Moacir Torres Lopes, 36, 12; Rúbia Meire Carneiro Silva, 37, 13; Sandro Régis Menezes de Azevedo, 38, 13; Valdiné Viana Alves, 39, 13; Vanessa de Oliveira da Silva, 40, 14; Joelson Cordeiro Lima da Costa, 41, 14; Adriano Ferreira dos Santos, 42, 14; Alaide Silva dos Santos, 43, 15; Aline Teixeira Lasara, 44, 15; Amanda Caroline Santos Duarte, 45, 15; Amera Oliveira da Silva Bispo, 46, 16; Ana Luíza Ferreira Aguiar, 47, 16; Ana Lívia Fassheber, 48, 16; André Rodrigues de Castro, 49, 17; Antonina dos Reis Oliveira Campos, 50, 17; Arthur Candeira do Espírito Santo, 51, 17; Ayane Ayara da Silva, 52, 18; Camila Santos Carvalho, 53, 18; Carlos Eduardo Correa Neto, 54, 18; Danielle Martins dos Santos, 55, 19; David Robson Pereira da Silva, 56, 19; Edson Brito dos Santos, 57, 19; Eriquer Rodrigues Valadares, 58, 20; Eugênio Almeida de Sousa, 59, 20; Filipe Soares Rocha, 60, 20; Francisco Oliveira de Assis, 61, 21; Gessiê Rodrigues Lucio, 62, 21; Igor Roberto Peres Barros, 63, 21; Ivone Batista de Oliveira, 64, 22; João Marcelo Guerra Ribeiro Dantas, 65, 22; João Victor Lima de Sousa, 66, 22; Juliana Barros Silva, 67, 23; Julliana Pereira da Silva, 68, 23; Leandro Alves Tristão, 69, 23; Leonardo Pereira da Silva, 70, 24; João Victor Lacerda de Lima Gomes, 71, 24; Letícia dos Santos Brandão, 72, 24; Lindemberg Torres de Souto, 73, 25; Lucas Formiga Ferreira, 74, 25; Luis Cláudio de Souza Abreu, 75, 25; Luísa Maura de Castro Viana, 76, 26; Luis Paulo Rodrigues da Silva, 77, 26; Luis Rickardo Ytashiki Nakagomi, 78, 26; Marcelina Dias dos Santos, 79, 27; Marcelo Cabral de Oliveira, 80, 27; Maria Evanilde Pereira Almeida, 81, 27; Maria Salene Leonor de Souza, 82, 28; Maycon Willian Soares Brito, 83, 28; Maylla Lorrana Flor Pereira, 84, 28; Michelle Pinheiro Vieira Demétrio, 85, 29; Mônica Mercês de Oliveira Guerreiro, 86, 29; Natália Lima dos Santos, 87, 29; Natália Tamirames dos Santos Cirilo Lima, 88, 30; Nelci Pereira de Souza, 89, 30; Paulo Lima de Oliveira, 90, 30; Pedro Gustavo Oliveira, 91, 31; Richard Saraiva dos Santos, 92, 31; Rogerio Alves da Silva, 93, 31; Rosana Medeiros e Silva, 94, 32; Sílvia Helena de Melo Bernardes, 95, 32; Solange Pereira dos Santos Rodrigues, 96, 32; Thália de Oliveira Costa, 97, 33; Thauany de Sousa Silva, 98, 33; Viviane Soares Moeses, 99, 33; Wanderson Santos Silva, 100, 34; Wanne Massai Silva Souza, 101, 34; Georgine Christine Garcia da Silva, 102, 34; Wesley Souza Santos, 103, 35; Mycklanne Thays Braga da Silva, 104, 35; Rick Martins Belo, 105, 35; Tatiana da Silva, 106, 36; Fabio Claudino de Souza, 107, 36; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF n.º 21, de 30/01/2018; Secretária Escolar Maria Lúcia Pereira da Silva, Reg. n.º 2639 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

GRUPO EDUCACIONAL CEPED, credenciado pela Portaria n.º 46, de 07/03/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 03, Adenilton Aparecido Francisco Figueredo, 1710, 71; Aiala Miranda Santos Oliveira, 1711, 71; Aldair Vicente Ferri, 1712, 71; Alerrandro Elias Gomes da Silva, 1713, 72; Alvaro Martins de Azevedo, 1714, 72; Ana Maria Vieira, 1715, 72; Anair Dias, 1716, 73; Ananias Marques Ferreira, 1717, 73; André Gustavo de Oliveira Cruz, 1718, 73; Aparecida Gleycienne Santos Marinho, 1719, 74; Augusto Lucas Cecatto, 1720, 74; Beatriz Rodrigues da Silva, 1721, 74; Bianca da Silva Minano, 1722, 75; Bruno Sousa Gonçalves, 1723, 75; Camila Barbosa dos Santos, 1724, 75; Camila Justiniano Gomes, 1725, 76; Carlos Alberto Pereira Galeno, 1726, 76; Celso Moreira dos Santos Júnior, 1727, 76; Charles Wagner Pereira Zamproni, 1728, 77; Cleidisson Dimiz Cardoso, 1729, 77; Dagliane Rocha Ferreira, 1730, 77; Dalison Ferreira das Neves, 1731, 78; Daniela Gonçalves Dias, 1732, 78; Darley Brandão Almeida, 1733, 78; Dauria de Carvalho, 1734, 79; David Vieira Bispo, 1735, 79; Debora Rodrigues Miranda, 1736, 79; Diangles Lima Souza, 1737, 80; Diego Siqueira, 1738, 80; Diego Wesley Ribeiro Vieira, 1739, 80; Edson Danilo Duarte Sousa, 1740, 81; Edvânia Francisca da Silva, 1741, 81; Eliane Alves Silva, 1742, 81; Elisângela Ferreira dos Reis, 1743, 82; Emerson Nicolas Fester Lavrovic, 1744, 82; Eronice Dias de Santana, 1745, 82; Ervanio Alves Ferreira, 1746, 83; Everton Gonçalves Ribeiro, 1747, 83; Felipe Silva Neves, 1748, 83; Fernando da Silva Medeiros, 1749, 84; Francisco da Costa Borba, 1750, 84; Gabriel Antonio dos Santos, 1751, 84; Gabriela da Silva Vieira, 1752, 85; Geidion Fogaça da Silva, 1753, 85; Gercino Guedes de Araujo, 1754, 85; Geremias dos Santos Leite, 1755, 86; Gideon Pereira da Silva, 1756, 86; Gildasio de Souza, 1757, 86; Gilvan Rodrigues de Jesus, 1758, 87; Giovanna Rodrigues da Silva, 1759, 87; Gleison Teixeira de Moraes, 1760, 87; Guilherme Araujo Rodrigues, 1761, 88; Helen Cristina Alves Dourado, 1762, 88;

Israel Azafe Setubal de Abreu, 1763, 88; Ivana Lima Chaves Paiva, 1764, 89; Jackeline Coelho de Assis Lobo, 1765, 89; Jaqueline Barros da Silva, 1766, 89; Jesse Costa dos Santos, 1767, 90; Jessica Soares de Almeida, 1768, 90; Jhennifer Paula Moraes Palma, 1769, 90; Jhonny Eduardo Oliveira Marques Back, 1770, 91; Joana D'arc Maria Magalhães, 1771, 91; João Pedro Leopoldino Fretes, 1772, 91; João Victor Succupira Belchior, 1773, 92; João Vitor Gomes Faustino, 1774, 92; Jordevan Aparecido da Silva, 1775, 92; Jorge Lopes Rocha, 1776, 93; José Augusto Emiliano Campos, 1777, 93; José Henrique de Oliveira, 1778, 93; José Maria Pereira da Rocha, 1779, 94; José Rubens Nogueira de França, 1780, 94; Julio Cezar Souza e Silva, 1781, 94; Kettly Monic Gomes Neiva Costa, 1782, 95; Laiane Pamella Pereira Couto, 1783, 95; Leidiane Nogueira Pará, 1784, 95; Leticia Kelly Queiroz da Costa, 1785, 96; Letycia Gabriela Juventino de Moraes, 1786, 96; Lucas Queiroz Ferreira, 1787, 96; Luciene Rodrigues Moreira Silva, 1788, 97; Lucinete Zacarias dos Reis, 1789, 97; Luis Pereira de Souza, 1790, 97; Luiz Carlos Alves dos Santos, 1791, 98; Luiz Eduardo Telles da Silva, 1792, 98; Marcia Gomes de Araujo Rosa, 1793, 98; Marcia Pereira da Silva Batista, 1794, 99; Marcos Vieira dos Santos Nascimento, 1795, 99; Marinete da Conceição Silva Mendes, 1796, 99; Marivania Correa da Silva, 1797, 100; Markely de Oliveira Clementino, 1798, 100; Marlon Jhones Reis Silva, 1799, 100; Mateus Amaral Lemes Silva, 1800, 101; Mayra Leis Maia Fernandes, 1801, 101; Mercedes Bruna da Silva, 1802, 101; Milton Candido da Silveira, 1803, 102; Mirlene Nascimento Azevedo, 1804, 102; Olivar dos Santos de Sousa, 1805, 102; Olivia Sousa Santos, 1806, 103; Patricia Alves Pereira, 1807, 103; Patricia Vieira de Melo Santana, 1808, 103; Paula Sabrina Fleuri Rodrigues Santa Cruz, 1809, 104; Paulo Henrique Moura Maia, 1810, 104; Pedro Henrique Sousa Duarte, 1811, 104; Phellipe Galvão Fernandes da Silva, 1812, 105; Priscyla Joselita Leite Mendes, 1813, 105; Maria Luíza Ramos Simões Souza, 1814, 105; Rachel Pereira Reis de Jesus, 1815, 106; Rafael Barbosa Santiago, 1816, 106; Reginaldo Nonato da Silva, 1817, 106; Reijane Maria Liberato Silva, 1818, 107; Paulo Jose Costa de Lima, 1819, 107; Romario Lima de Paula, 1820, 107; Romes José de Faria Filho, 1821, 108; Romulo Ruan Castelo Branco Juca Bittencourt, 1822, 108; Rosenilda Belavista de Santana, 1823, 108; Sâmela Moreira de Melo, 1824, 109; Sebastião Pereira da Silva, 1825, 109; Selma Moreno Vieira, 1826, 109; Rasc de Araujo Campos, 1827, 110; Solon Couto Barbosa, 1828, 110; Taina Dornelas Florencio, 1829, 110; Tatiana dos Santos Carvalho, 1830, 111; Tatiana Conceição de Brito, 1831, 111; Thais Marques Lacerda, 1832, 111; Thiago Alexandre de Almeida, 1833, 112; Thiago Barbosa da Silva, 1834, 112; Thiago Lopes Santos, 1835, 112; Vanessa Franco Freire, 1836, 113; Victor Costa Laet, 1837, 113; Vinicius Rodrigues Bastos, 1838, 113; Wallace Brenndo de Oliveira Paiva, 1839, 114; Weden de Medeiros, 1840, 114; Yuri Cavalcanti da Silva Rodrigues, 1841, 114; Adriana Barbosa da Silva, 1842, 115; Ana Claudia Pinheiro de Jesus Martins, 1843, 115; Arlianderson Araujo dos Santos, 1844, 115; Alvani dos Santos Vieira, 1845, 116; Benvina Francisca Pereira, 1846, 116; Celio Luiz Soares Filho, 1847, 116; Darcio Almeida Oliveira, 1848, 117; Gleicilene da Silva, 1849, 117; Ivan Francisco Pereira, 1850, 117; Jason Ferreira de Souza, 1851, 118; Jessica Nunes de Jesus, 1852, 118; Zeiza Fabiana Alves Freitas, 1853, 118; Joao Emidio Ribeiro, 1854, 119; José Bernardo de Oliveira, 1855, 119; José Marcos de Oliveira Farias, 1856, 119; Laiza Lorrana da Silva Santos, 1857, 120; Lourivaldo Carvalho da Silva, 1858, 120; Marcelino Marchi, 1859, 120; Moises Ferreira Carvalho, 1860, 121; Regys Candido Carrijo, 1861, 121; Robson de Souza Pinheiro, 1862, 121; Santiel Junior Peres Rocha, 1863, 122; Simone Ines Carvalho, 1864, 122; Uilma Souza Melo, 1865, 122; Wandersson Moraes de Almeida, 1866, 123; Wanny Kleber Silva de Souza, 1867, 123; Wilian Pereira dos Santos, 1868, 123; Diretora Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. n.º 1422 - FAIARA; Secretária Escolar Verônica Gomes da Silva, Reg. n.º 258 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 27, Marcos de Almeida Campos, 16010, 146; Maria Alíres Pereira da Silva, 16011, 146; Antonio Augusto Zipperer Villalba, 16012, 146; Antonio Paulo Carneiro, 16013, 147; Adelaide Ferreira Crispim Simas, 16014, 147; Adélia Maria da Cunha Vasconcelos, 16015, 147; Juscelino Rodrigues de Sousa, 16016, 148; Pedro Bento da Silva, 16017, 148; Rosângela Pereira Alves, 16018, 148; Sebastião José de Lima, 16019, 149; Valdete Francisco de Matos, 16020, 149; Welda Spindola Athaide, 16021, 149; Raimundo Silva Araujo, 16022, 150; Ari Carlos Moreira Gonçalves, 16023, 150; Benito Borges da Silva, 16024, 150; Charlie Rodrigues da Silva, 16025, 151; Claudio da Fonseca Santos, 16026, 151; Cleidomar Rodrigues da Silva, 16027, 151; Cristallino Fernandes da Silva, 16028, 152; Gilvanete Soares de Sousa, 16029, 152; Iria Elaine Tomm, 16030, 152; Elias Tavares Leite, 16031, 153; Adil Lopes dos Santos, 16032, 153; Adilson Ferreira Dias, 16033, 153; Andreia Regina da Silva, 16034, 154; Antonio Rodrigues de Carvalho, 16035, 154; Aparecida Ramaldes Silva, 16036, 154; Argemiro Grecco, 16037, 155; Daniel Feola, 16038, 155; Frederico de Alencar Cunha, 16039, 155; Helida Dalene Kolling Martins, 16040, 156; Juliano Kolling Bratz, 16041, 156; Luciene Aparecida Gomes dos Santos, 16042, 156; Natamias Almeida Silva, 16043, 157; Rosemval da Rocha Machado, 16044, 157; Rozinaldo Gonçalves Silva, 16045, 157; Rubens Dias dos Santos, 16046, 158; Vanda Rodrigues de Almeida Mendes, 16047, 158; Vanilza Rosa dos Santos, 16048, 158; Washington Luiz dos Santos Souza, 16049, 159; Darcy Cantuária dos Reis Rocha, 16050, 159; Gilberto dos Santos Saldanha, 16051, 159; Márcio Alves da Silva, 16052, 160; Léda Abadia Mendes, 16053, 160; Odence Sevilha Neves de Oliveira, 16054, 160; Marleni Pereira Dourado, 16055, 161; Celio Pereira Batalha Filho, 16056, 161; Cibele Ferreira da Silva, 16057, 161; Cicero Joseano Deocleciano da Silva, 16058, 162; Cintia Taise Valeriano da Silva, 16059, 162; Damiana Henriques da Silva, 16060, 162; Darcy Ferreira da Silva Gomes, 16061, 163; Davi Bruno Lopes, 16062, 163; Deise Lucy Amorim dos Santos, 16063, 163; Denise Martins dos Santos, 16064, 164; Dió Magnus da Silva Schneider, 16065, 164; Douglas Gomes Oliveira, 16066, 164; Edilene Souza de Sena, 16067, 165; Edina Luiz de Sousa, 16068, 165; Edna Pereira Ribeiro, 16069, 165; Efraim Carvalho da Silva, 16070, 166; Eldinê Pereira dos Santos, 16071, 166; Eliane Francisco Mendes, 16072, 166; Eliene Moraes Santos, 16073, 167; Elizângela Cardoso da Silva, 16074, 167; Adriano Macedo Santiago Paixão, 16075, 167; Agaby Coelho Magalhães, 16076, 168; Alberto Cruz de Medeiros, 16077, 168; Ailton Roberto Machado, 16078, 168; Aldo Martins Fonseca, 16079, 169; Alfio Pereira de Castro Neto, 16080, 169; Pedro Henrique Bandeira da Costa, 16081, 169; Amadeu Lourenço Cândido de Melo, 16082, 170; Amélia Maria do Nascimento, 16083, 170; Ana Paula Pereira da Silva, 16084, 170; Analia Bispo de Sousa, 16085, 171; Anastácio Biserra Linhares, 16086, 171; André Luis Araujo de Lima, 16087, 171; Anete Vieira de Oliveira, 16088, 172; Angela Marcia Alves de Sousa, 16089, 172; Adelindra dos Reis de Moraes, 16090, 172; Claudenice Silva de Sales, 16091, 173; Cecília Ferreira de Souza, 16092, 173; Hélio Bernardes Chagas, 16093, 173; Heridan da Silva Pimentel, 16094, 174; Carmem Francisca Machado, 16095, 174; Hormeno Pereira da Rocha, 16096, 174; Idineia Lopes de Souza Passos, 16097, 175; Ilma da Mota Fernandes Villalba, 16098, 175; Iracilda Durães de Brito, 16099, 175; Célia Grinaldo Custódio, 16100, 176; Taufic Dabal Souza Dias, 16101, 176; Aldeane Ribeiro Lima, 16102, 176; Caroline Neves da Silva, 16103, 177; Cosme Luiz de Oliveira, 16104, 177; Divino Manoel da Guia de Moraes Pinto, 16105, 177; Edma Dias Lemos, 16106, 178; Euclides José de Santana, 16107, 178; Fernandes Santos da Silva, 16108, 178; Osvaldo Rodrigues do Nascimento, 16109, 179; Rosária Alves de Souza, 16110, 179; Silvano Farias da Fonseca, 16111, 179; Solange Aparecida Gonçalves, 16112, 180; Solimar Carlos Bezerra Guimarães, 16113, 180; Marcos Antonio Dias da Costa, 16114, 180; Marconi Raimundo da Silva, 16115, 181; Marcos Roberto da Silva Monteiro, 16116, 181; Maria Helena Soares Costa, 16117, 181; Francisco José da Silva, 16118, 182; Gildecio Mendes Rocha, 16119, 182; Carlos Roberto de Matos, 16120, 182; Juciêlda Pereira da Silva, 16121, 183; Luiz Henrique da Silva Pinto, 16122, 183; Eva Lúcia Bernardo, 16123, 183; Eugenio Pereira Silva, 16124, 184; Fábio de Brito Ferreira, 16125, 184; Fernando Machado, 16126, 184; Flavia de Moura Costa, 16127, 185; Flavio Nivaldo Pereira da Silva, 16128, 185; Francisca Maria Silva Marinho, 16129, 185; Francisco Diêgo Elias de Almeida, 16130, 186; Marcelo dos Santos Rodrigues, 16131, 186; Márcia Lúcia Marques da Silva, 16132, 186; Marcio Aquino do Nascimento, 16133, 187; Marcos Borges Maciel, 16134, 187; Maria Adileuza Aparecida Vieira da Conceição, 16135, 187; Maria Aparecida de Oliveira Gomes, 16136, 188; Iradi Carmo Silva, 16137, 188; Iramar Batista Crispiniano, 16138, 188; Eurenildes de Oliveira Rodrigues, 16139, 189; Helclimar Aparecido Pereira da Silva, 16140, 189; Ivair Ramos de Sousa, 16141, 189; João Batista Moraes de Souza, 16142, 190; Joana Darc de Souza Queiroz, 16143, 190; Jaqueline

Ferreira de Sousa, 16144, 190; Lenilce Aparecida Rodrigues da Silva, 16145, 191; Leia Sarnilio da Silva, 16146, 191; Leandro Sousa e Silva, 16147, 191; Laercio Rodrigues da Costa, 16148, 192; Kelen Cristina dos Anjos Vigilato, 16149, 192; Josias Guimarães Silva, 16150, 192; José Sousa Ramos Filho, 16151, 193; José Clerton Ferreira de Castro, 16152, 193; José Erivan Anacleto Pereira, 16153, 193; Jose Ivanildo da Silva Pereira, 16154, 194; José Omar Xavier Diniz, 16155, 194; Joelma Aparecida Ramos, 16156, 194; Joaquim Célio Xavier de Oliveira, 16157, 195; Luciene Soares da Silva, 16158, 195; Lucimeire Crispiniano Gomes, 16159, 195; Luciano Rocha da Silva, 16160, 196; Letícia Barbosa de Oliveira, 16161, 196; Lúcia de Fátima Teixeira Alves, 16162, 196; Leonardo Lima de Azevedo, 16163, 197; Lenimar Ribeiro Alves Marques, 16164, 197; José Carlos de Sousa, 16165, 197; José Claudio da Silva Paulino, 16166, 198; Magna Silva Rodrigues, 16167, 198; Luiz Carlos Vale da Silva, 16168, 198; Lucilda da Silva Bezerra, 16169, 199; Manoel Missias Anacleto Pereira, 16170, 199; Maria Aparecida de Sousa Santos, 16171, 199; Maria de Fátima Lopes, 16172, 200; Maria de Lourdes Faria, 16173, 200; Maria Gorete Alves Pessoa, 16174, 200; Livro 28, Maria Helena da Silva Brito, 16175, 01; Maria Helena de Melo, 16176, 01; Maria Helena Rodrigues da Silva, 16177, 01; Maria Lúcia da Conceição, 16178, 02; Maria Luciária Nogueira, 16179, 02; Maria Nasaré Pereira Gonçalves, 16180, 02; Maria Nencia de Alencar Cândido, 16181, 03; Maria Oneide Paiva Lira, 16182, 03; Maria Paulina de Jesus Gouvêa, 16183, 03; Maria Raimunda de Oliveira dos Santos, 16184, 04; Maria Rosenilda de Lima, 16185, 04; Marilene Aparecida Ferreira, 16186, 04; Marlene Lopes de Alcantara Oliveira, 16187, 05; Marilene Rêgo de Moraes, 16188, 05; Mateus Pereira de Oliveira, 16189, 05; Mauricio Nunes da Silva, 16190, 06; Mayara Oliveira Macedo, 16191, 06; Midian Feitosa da Silva, 16192, 06; Moisés Castro Alves Soares, 16193, 07; Moisés Francisco de Jesus, 16194, 07; Nei Carlos de Souza, 16195, 07; Neumar da Silva Costa, 16196, 08; Neusilene Rodrigues Lima, 16197, 08; Odilar Schreiber, 16198, 08; Osvaldino Carneiro de Barros, 16199, 09; Oziel Fernando Lima, 16200, 09; Patricia Corrêa da Silva Queiroz, 16201, 09; Pedro Gomes de Figueiredo, 16202, 10; Queile Meire Rodrigues de Lima, 16203, 10; Raquel Araujo, 16204, 10; Raquel Silva de Jesus, 16205, 11; Regiane Ferreira, 16206, 11; Renata Fadini Mendes, 16207, 11; Ricardo Antunes Barboza, 16208, 12; Rita Fonseca Faria de Almeida, 16209, 12; Rosileide da Silva Aguiar, 16210, 12; Rosileide Lima Nascimento Brandão, 16211, 13; Rosilene Pereira da Silva Souza, 16212, 13; Rozenilda dos Santos Ramos, 16213, 13; Sandra Dias da Silva, 16214, 14; Sibério de Almeida Tkachenko, 16215, 14; Silvany Martins de Oliveira, 16216, 14; Maria Lucia de Sousa, 16217, 15; Vera de Fatima Neves, 16218, 15; Francimar Araújo da Silva, 16219, 15; Antonio Medeiros de Sousa, 16220, 16; Glausia Aparecida Martins Rodrigues de Sousa Silva, 16221, 16; Ivonilson Souza de Moura, 16222, 16; Janaine Pereira Ramos Santos, 16223, 17; Leonardo Sales dos Santos, 16224, 17; Maria dos Anjos Silva, 16225, 17; Maristela Pereira de Souza, 16226, 18; Paulo Murilo Alves Araújo, 16227, 18; Rafael Almeida Santos, 16228, 18; Thiago Biziu de Oliveira Mendonça, 16229, 19; Zenon Lopes da Trindade, 16230, 19; Luciara Vieira Brandão, 16231, 19; Silvestre Veras de Sousa, 16232, 20; Simone de Lima Aprigio, 16233, 20; Sônia Maria Barros da Conceição, 16234, 20; Suzana Cantanhede Souza, 16235, 21; Ualison Gonçalves da Silva, 16236, 21; Uelison José Alcântara, 16237, 21; Ueliton Ferreira, 16238, 22; Umberto Afonso Ferreira, 16239, 22; Valdeci Rodrigues dos Santos, 16240, 22; Vanderlina Gonçalves, 16241, 23; Valdir da Silva, 16242, 23; Valdivino Feitosa Miranda, 16243, 23; Vanda de Sousa Martins, 16244, 24; Vander Rubens da Costa Torres, 16245, 24; Vanessa Guimarães de Salles Pereira, 16246, 24; Weliviano Wellington de Oliveira, 16247, 25; Wesley de Souza Caldas, 16248, 25; Zilmar Carlos Costa, 16249, 25; Diego Guimarães de Araújo, 16250, 26; Inacio Chaves Zelaya, 16251, 26; Maria de Jesus Alves Guimarães Dourado, 16252, 26; Milton Alves da Silva, 16253, 27; Bruno Nunes Oliveira, 16254, 27; Edilson Ferreira Rodrigues, 16255, 27; Ernane Rodrigues Gonçalves, 16256, 28; Genilson Silva Dias, 16257, 28; Gelma Ferreira de Melo, 16258, 28; Jennifer Rile de Souza Eneias, 16259, 29; José Haroldo Balbino dos Santos, 16260, 29; Jose dos Reis Lopes, 16261, 29; Juliana Silva, 16262, 30; Livia Maria Gonçalves de Gusmão, 16263, 30; Maria Lucia de Oliveira Soares, 16264, 30; Márcia Rabelo Xavier, 16265, 31; Paulo Aurélio Carvalho Lopes, 16266, 31; Rosilene Maria de Sousa da Silva, 16267, 31; Keila Kedma da Silva Costa Pereira Miranda, 16268, 32; Maria dos Reis Costa de Carvalho, 16269, 32; Gildalton Alves da Rocha, 16270, 32; Francisca Claudia de Assis, 16271, 33; Nilton Francisco Mendes, 16272, 33; Leide Cardoso da Silva, 16273, 33; Maurício Valério Bonfim, 16274, 34; Carlos Antonio Alves, 16275, 34; Cleiton Lirio de Freitas, 16276, 34; Eleuza de Miranda Tavares, 16277, 35; Elaine Fernandes Barbosa da Silva, 16278, 35; Gisele Ferreira da Silva, 16279, 35; Jacinta da Silva Costa, 16280, 36; Jovenilton Inacio de Lima, 16281, 36; José Elvisnan de Souza Cavalcante, 16282, 36; Maria Hosanita de Paula Sôto, 16283, 37; Moizaniel Lima Correia, 16284, 37; Núbia Vilarindo Paeslandin, 16285, 37; Rafael Ferreira da Conceição, 16286, 38; Vivianne de Oliveira Sodré, 16287, 38; José Pereira dos Santos, 16288, 38; Kleyton Oliveira dos Santos, 16289, 39; Carlito Sousa Sena, 16290, 39; Carla Aparecida Vieira Maciel, 16291, 39; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães Santos, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos, Reg. n.º 1342 - DIE/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 23, de 06 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº23...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 223...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 54, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece diretrizes para fins de acompanhamento de projetos aprovados no âmbito do Programa IDEAS Industrial, previsto na Lei n.º 5.017/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 33 do Decreto n.º 34.607/2013, resolve:

Art. 1º Na análise do acompanhamento anual, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - Comprovante de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;
 - Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal;
 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, do Tribunal Superior do Trabalho - TST;
 - Comprovação mediante declaração formal, que seus sócios ou o titular da empresa não estejam respondendo por crimes previstos na Lei nº 1.521 de 26 de dezembro de 1951; na Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986; na Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990; na Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988 e na Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998;
 - Domicílio eletrônico da empresa proponente e do seu representante legal, devendo mantê-lo atualizado.
 - Outros documentos, a critério da SEDICT.
- Art. 2º Na análise de acompanhamento anual dos projetos já aprovados será realizada a avaliação dos indicadores de desempenho financeiro, mediante análise dos três últimos balanços.

Art. 3º O acompanhamento anual dos projetos já aprovados será realizado, observando-se o número de pontos obtidos, de acordo com os seguintes critérios:

I - Projeto que registre a manutenção da meta de emprego prevista no PVTEF será atribuído 50 pontos;

II - Projeto que registre crescimento do faturamento e redução da meta de emprego, de acordo com o § 1º do art. 3º da Resolução 02/2018 - CG IDEAS, será atribuído 30 pontos;

III - Projeto que registre redução da meta de emprego e do faturamento, de acordo com o § 2º do art. 3º da Resolução 02/2018 - CG IDEAS, não será atribuída pontuação.

IV - Projeto que registre crescimento real na arrecadação anual de ICMS na comparação com o ano anterior, observada as faixas a seguir:

a) De 0,5% até 1,5% será atribuído 10 pontos;

b) Acima de 1,5% será atribuído 20 pontos;

V - Projeto que comprove investimento na proporção de, no mínimo, 10% do valor da parcela anual do financiamento liberado no período em análise será atribuído 30 pontos;

VI - Projeto de empreendimento que realize investimento em Responsabilidade Social e/ou Ambiental, será observado o número de pontos, de acordo com os seguintes critérios:

1.Projetos Educacionais.....10 pontos

2.Projetos Culturais e Esportivos10 pontos

3.Reutilização de recursos naturais (água)10 pontos

4.Minimização de resíduos (reciclagem)10 pontos

5.Eficiência energética.....10 pontos

VII - Projeto que realize operações com CFOP de venda a partir do DF acima de 25% da sua produção local será atribuído 10 pontos.

§ 1º Não serão mantidos empreendimentos produtivos cuja avaliação anual atingir pontuação inferior a 90 pontos.

§ 2º - Serão computados, a título de bonificação, 10 pontos na hipótese da empresa atingir meta de empregos igual ou superior a 110% do total das metas de empregos aprovadas no PVTEF.

§ 3º - Serão considerados como investimento a aquisição de máquinas, equipamentos, sistemas de gerenciamento da produção e os dispêndios com capacitação de pessoal para o desenvolvimento dessas atividades

§ 4º - Podem ser considerados para o cálculo do cumprimento da meta de geração de empregos as contratações referentes a estagiários, menores aprendizes e participantes de programas sociais do Governo do Distrito Federal.

§ 5º - Para fins de aferição das parcelas máximas do financiamento a serem definidas para os exercícios subsequentes será atribuída, preferencialmente, a ponderação de 90% para o crescimento real de arrecadação do ICMS do empreendimento e 10% para o grau de aderência do projeto apresentado.

Art. 4º O descumprimento do disposto no artigo 43 do Decreto nº 34.607/2013 ou de quaisquer outras normas ou contratos decorrentes do financiamento de que trata esta Portaria, bem como a inscrição da empresa beneficiada em Dívida Ativa do Distrito Federal, ensejará o cancelamento do incentivo previsto nesta Portaria.

Parágrafo único - Na hipótese de que trata o caput deste artigo, o beneficiário será notificado para, no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado, sanear a irregularidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todas as análises de acompanhamentos, recursos de análises de acompanhamento, e novos projetos.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece diretrizes para fins de concessão de financiamento no âmbito do Programa IDEAS Industrial, previsto na Lei n.º 5.017/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto n.º 34.607/2013, resolve:

Art. 1º No ato da solicitação, o interessado deverá apresentar requerimento de adesão, instruído com a seguinte documentação:

- Projeto de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro - PVTEF no modelo definido pela Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;
- Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, do Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- Comprovação mediante declaração formal, que seus sócios ou o titular da empresa não estejam respondendo por crimes previstos na Lei nº 1.521 de 26 de dezembro de 1951; na Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986; na Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990; na Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988 e na Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998;
- Domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) da empresa proponente e do seu representante legal, devendo mantê-lo atualizado.
- Outros documentos, a critério da SEDICT.

Art. 2º Somente serão pontuados projetos que apresentem viabilidade técnica, econômica e financeira, conforme o PVTEF apresentado.

Art. 3º Na apreciação dos Projetos será observado o número de pontos obtidos, de acordo com os seguintes critérios:

I - Projeto de empreendimentos que contribuam diretamente para o desenvolvimento socioeconômico do DF, observados os limites a seguir:

a) Projetos que proponham aquisição de matérias primas de fornecedores locais em quantidade superior a 5% serão atribuídos 05 pontos;

b) Projetos que proponham avanços e/ou inovações tecnológicas serão atribuídos 05 pontos;

c) Empreendimentos que visem a complementação de cadeias produtivas de segmentos dinâmicos e estratégicos de alto valor agregado da indústria e da logística serão atribuídos 10 pontos;

d) Empreendimentos que proporcionem a substituição de importações do exterior ou de outra unidade federada serão atribuídos 10 pontos;

e) Projetos que visem implantação, ampliação, modernização ou reformulação enquadrados dentro dos CNAEs prioritários aprovados pelo CG-IDEAS serão atribuídos 10 pontos;

f) Projetos que se proponham a realizar operações com CFOP de venda a partir do DF em quantidade superior a 25% de sua produção local serão atribuídos 10 pontos;

II - Projetos de empreendimentos implantados e/ou a serem implantados em Áreas de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - ADEs serão atribuídos 10 pontos;

III - Projetos de empreendimentos que proporcionem a criação de empregos novos diretos, observadas as faixas a seguir:

a) Até 20 empregos serão atribuídos o valor de 10 pontos;

b) 21 a 100 empregos serão atribuídos o valor de 30 pontos;

c) Acima de 100 empregos serão atribuídos o valor de 50 pontos

IV - Projetos a serem executados com comprometimento de recursos próprios da empresa superior a 10% em relação ao investimento fixo serão atribuídos 10 pontos;

V - Projetos de empreendimentos que proponha investimentos em Responsabilidade Social e/ou Ambiental em pelo menos uma das seguintes linhas de ação serão atribuídos 20 pontos:

- Projetos Educacionais
- Projetos Culturais e Esportivos
- Reutilização de recursos naturais (água)
- Minimização de resíduos (reciclagem)
- Eficiência energética

Parágrafo Único. Não será concedido incentivo a empreendimentos produtivos com pontuação inferior a 80 pontos.

Art. 4º O projeto será arquivado sem análise do mérito em caso de inabilitação ou de descumprimento de prazos estabelecidos para entrega de documentos ou cumprimento de exigências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todas as análises e recursos relacionados a novos projetos.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL DE NOVEMBRO DE 2018

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, no Gabinete da Subsecretaria de Igualdade Racial (SIR/SAMIDH) sala nº 801, anexo do Palácio do Buriti 8º andar, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal (CDDN). Estavam presentes as seguintes autoridades: Presidente do CDDN Sr. Victor Nunes Gonçalves; Sra. Adna Santos de Araújo (Mãe Baiana) Conselheira Suplente do CDDN representante da Fundação Cultural Palmares (CDDN/PALMARES); Sra. Romilda Conrado Soares representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Distrito Federal (CDDN/OAB-DF); Sr. Júlio César Lisboa de Lima Pereira Conselheiro Titular do CDDN representante do Nosso Coletivo Negro (CDDN/NCN); Sr. Daniel de Jesus dos Santos Costa Conselheiro Titular do CDDN representante da Rede Nacional de Negras e Negros Lésbicas, Gays, Bissexuais Travestis e Transexuais (CDDN/REDE AFRO LGBT); Sr. Sionei Ricardo Leão representante da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério dos Direitos Humanos (CDDN/SEPIR); Sr. Michael Félix representante da Federação de Umbanda e Candomblé do Distrito Federal e Entorno (CDDN/FEDERAÇÃO); Sr. Pablo Feitosa Nunes Amorim representante do Instituto Nacional Afro-Origem (CDDN/INAO) e a Srta. Thais Dias de Sá Assessora do CDDN. ABERTURA: A reunião iniciou-se com leitura da pauta: 01) Informes Gerais; 02) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 05 de outubro de 2018; 03) Apreciação da Nota de Apoio e Solidariedade ao Juiz Federal Fábio Esteves; 04) Carta de Homenagem ao Rui Perpétuo. ORDEM DO DIA: 01) Informes Gerais: Foi informado pelo Presidente que foi publicado (DODF Nº 214, pág. 09) o Decreto de nº 39.436 que regulamenta a lei de participação étnica na publicidade do Distrito Federal. Informou, também, que necessita da indicação de duas instituições para participar do Projeto Obará Mossoro Dayo II, os conselheiros levantaram a possibilidade de ser realizado as atividades no Espaço Palco, Espaço Semente, Espaço MADEB e no espaço do terreiro Ylé Axé Oyá Bagan. A conselheira Adna Santos informou que durante o mês da consciência negra estará realizando atividades na Serra da Barriga. O Sr. Michael Félix relatou que a FEDERAÇÃO dará suporte a atividades externas referentes ao mês da consciência negra. O conselheiro Júlio Lisboa discorreu que a sua entidade tinha o objetivo de realizar o Encontro Nacional de Coletivos Negros, porém terão que adiar para o próximo ano, informou, ainda, que a entidade irá contribuir em outros eventos, como o SERNEGRA (IFB Brasília). O conselheiro Daniel Costa informou que nos dias 23, 24 e 25 de novembro participará, em Redenção-CE, do Encontro de Negras e Negros LGBT. O Sr. Pablo Feitosa relatou que o INAO também participará de outras agendas de encontro de lideranças negras para o debate a respeito da construção de políticas públicas. O Sr. Victor Nunes relatou que a Fundação João Mangabeira, no dia 21 de novembro, realizará debate sobre "Pacto pela vida e o genocídio da população negra no Brasil" e que no mesmo dia também ocorrerá Audiência na Câmara Federal com a temática "Os desafios e as perspectivas sobre promoção da Igualdade Racial na educação". O Sr. Presidente discorreu que nos dias 27, 28 e 29 apresentará o Programa Afroempreendedor no WORKIF 2018. "Uma conexão de descobertas" a ser realizado pelo Instituto Federal de Mato Grosso. A Sra. Romilda Conrado informou que no dia 19 de novembro acontecerá palestra de "Consciência negra e o poder judiciário" que ocorrerá na sede da OAB-DF. Os representantes da REDEAFRO LGBT e da FEDERAÇÃO informaram que as entidades foram habilitadas para concorrerem ao processo seletivo do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR-SEPIR) do Ministério dos Direitos Humanos para o biênio 2019/2020. A FEDERAÇÃO informou que também está concorrendo no Conselho de Cultura do DF. 02) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária: a Ata da Reunião Ordinária de 05 de outubro de 2018 foi aprovada pelo pleno; 03) Apreciação da Nota de Apoio e Solidariedade ao Juiz Federal Fábio Francisco Esteves: A nota de apoio "O Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal - CDDN vem a público, manifestar Nota de Apoio ao Excelentíssimo Doutor Juiz Federal, o Senhor Fábio Francisco Esteves, em face da declaração pueril do apenado no processo TJDF nº 2011.11.1.006658-7. O CNND exalta o pioneirismo do Exmo. Dr. na Promoção da Igualdade e combate ao racismo Institucional, principalmente no âmbito da justiça brasileira, onde é referência de engajamento no debate sobre as relações raciais e acesso à justiça". 04) Carta de Homenagem ao Rui Perpétuo: A carta do colegiado que homenageia a grande personalidade que foi Rui Perpétuo "Rui Perpétuo Gomes, um verdadeiro mestre e líder que fez tanto em sua caminhada incansável pelos direitos e bem estar da população negra. Casado a 22 anos com a Leonísia, e pai da Larissa (21 anos) e do Vinícius (20 anos). Um ícone da luta antirracista no DF e entorno, exemplo de generosidade e ação. Reconhecido e admirado, principalmente na cidade do Gama/DF, referência como idealizador, fundador e presidente do Movimento Afrodescendente de Brasília (MADEB). Dentre as missões e objetivos do MADEB: edições da Semana da Consciência Negra Gama-DF; Mostra Cultural Afro-brasileira do Gama-DF; Amostras da história da África em respeito à Lei 10.639/03 nas escolas públicas; Cultura Afro-Brasileira nas escolas públicas; Representações das religiões de matriz africana e entre outros que dimensionam os anseios de Rui para além da garantia de direitos, proporcionar qualidade de vida para a população negra. Em suas palavras: "O que queremos é quebrar o tabu da cultura negra, que ficou marginalizada durante muitos anos. Queremos contar a história da África sob a ótica do negro, e não do branco", interpreta Rui Perpétuo Gomes, presidente do MADEB. De fato, o portfólio de atividades, palestras, lutas e conquistas de Rui é de tamanha infinidade que não há espaços para mensurar todo o seu legado em somente uma carta de homenagem. O retrospecto de sua vida pessoal e profissional apresentam a sintonia que envolve muita humildade, afeto e luta. Hoje conseguimos ressignificar o verdadeiro sentido de ser liderança. Rui foi um grande mestre, humilde, sábio e resistente. Entre seus grandes feitos no campo da militância estão: a discursão sobre políticas de igualdade racial nas escolas, a aplicabilidade da lei 10.639/03, a promoção do dia consciência negra (festivais e grandes eventos), a representatividade de religiões de matrizes africanas, o impulsionamento de projetos como o Africanidades e outros feitos que reforçam sua grandiosidade e contribuição para um compromisso com o futuro! Em sua homenagem almejamos uma forma de retribuir todos os

ensinamentos: O mundo nos prega muitas surpresas. Muitas nos fazem sofrer, trazem tristeza, dor e luto. A sua partida, tão prematura, foi uma dessas surpresas imprevisíveis do destino que nos tiram o chão. Ninguém poderia imaginar que você nos deixaria tão cedo, tão abruptamente. Rui deixou muito amor entre nós e por nós. O seu amor pela vida continua pulsando em nossos peitos. Disseminamos o seu legado em paz, iluminado pelas bênçãos de Deus e dos orixás. Não perdemos um guerreiro, mas sim, ganhamos um Ancestral. Vá em paz, grande Mestre! Rui Presente" foi aprovada pelos conselheiros presentes. ENCERRAMENTO: As onze horas encerrou-se a Reunião Ordinária do CDDN do mês de novembro de 2018. O CDDN teve as seguintes. DELIBERAÇÃO: 01) A Secretária Executiva do CDDN analisará quais espaços melhor se adequa para receberem o projeto Projeto Obará Mossoro Dayo II. ENCAMINHAMENTOS: 01) Encaminhar Nota de Apoio e Solidariedade ao Juiz Federal Fábio Esteves para divulgação na página eletrônica deste colegiado; 02) Encaminhar Carta de Homenagem ao Rui Perpétuo para ser divulgada no sítio eletrônico do CDDN. E, para constar, eu, Thais Dias - Assessora do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Presidente do CDDN, Sr. Victor Nunes Gonçalves, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Homologar projetos de enquadramento no PRÓ-RURAL/DF-RIDE encaminhados pela Câmara Técnica. O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 38 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII do artigo 14 do Regimento Interno do CPDR, o § 3º, do art. 20, da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, c/c com o § 4º do artigo 36 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000 c/c o Art. 14 do Regimento Interno do CPDR, resolve:

Art. 1º Homologar os projetos encaminhados pela Câmara Técnica com base no Art. 19 e Art. 20, inciso III da Lei 2.499/1999, Art. 34º inciso III e Art. 35, § 1º do Decreto 21.500/2000, e Art. 2º §4º, Incisos I e II da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 01 de julho de 2015, publicados na página 78, do DODF nº 218, de 16 de novembro de 2018, listados abaixo:

Nome do solicitante	Número do processo
Andreia Santos Silva Agropecuária - ME	00070-00014244/2018-56
Cilso Ferreira Nunes	00072-00004638/2018-40
Erlan William Kramer	00070-00015703/2018-19
Francisco José Resende	00072-00004577/2018-11
Genilda Grecco Altoé	00072-00005207/2018-09
José Idalécio Caliman	00072-00005126/2018-09
Marcelo Dias Lopes	00072-00005125/2018-56
Nelson Izoton	00072-00004221/2018-87
Rafael Heitor Andrade	00072-00005123/2018-67
Rafael Heitor Agropecuária Ltda - ME	00072-00004585/2018-67
Valdeci Perciliano Gomes	00072-00004154/2018-09

Art. 2º Os processos supracitados estão aptos à concessão dos incentivos fiscais conforme Art. 3º da Lei 2.499/1999 c/c Art.21 e seus incisos, do Decreto 21.500/2000 e Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ARGILEU MARTINS DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1114, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Manual para Estudo de Travessia de Pedestres, anexo desta Instrução, a fim de padronizar os procedimentos técnicos referentes à promoção e preservação da segurança das pessoas, especialmente os mais frágeis, em relação às condições de uso e regulamentação do espaço viário.

Art. 2º Não é permitida a implantação ou remoção de travessia sinalizada de pedestres sem a devida demonstração técnica de sua necessidade, em conformidade com os procedimentos definidos no manual instituído por esta Instrução.

Art. 3º Os estudos técnicos e projetos de urbanismo e de sinalização de travessias de pedestres serão realizados ou submetidos ao parecer do setor responsável por estudo de projetos de engenharia de trânsito deste Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

§ 1º Como síntese dos estudos, deve ser preenchida a Avaliação da Necessidade de Travessia de Pedestres - ANTP, constante no manual anexo.

§ 2º Os estudos que concluírem pela implantação de travessias sinalizadas de pedestres devem necessariamente conter projeto da travessia em anexo.

§ 3º A ANTP deve conter identificação do responsável técnico pelos estudos e pelos projetos, devidamente habilitado por legislação própria para o exercício da atividade, e ser aprovado por Analista de Trânsito Especialidade Engenharia Civil e/ou Arquitetura, ou equivalente.

Art. 4º Cabe à Gerência de Engenharia de Trânsito do Detran/DF, a aprovação dos estudos técnicos e projetos de urbanismo e de sinalização de travessias de pedestres.

§ 1º Em caso de concordância com a conclusão dos estudos, a ANTP deve ser encaminhada para fins de cadastro à Unidade de geoprocessamento, no prazo máximo de 30 dias, a contar da aprovação do projeto.

§ 2º Em caso de divergência em relação à conclusão dos estudos, a Gerência de Engenharia de Trânsito deve retornar a documentação ao setor responsável pela análise com a orientação pertinente para revisão da ANTP.

§ 3º O formato de encaminhamento da ANTP para georreferenciamento será definido pela Unidade de geoprocessamento.

§ 4º Nos casos que a conclusão dos estudos seja a implantação, a ANTP deve ser encaminhada ao responsável pela implantação da sinalização.

Art. 5º A implantação ou remoção de qualquer nova faixa de travessia de pedestres ou travessia semaforizada, deve ser comunicada ao setor de geoprocessamento do Detran/DF no prazo máximo de 30 dias, a contar da sua conclusão, para atualização cadastral.

Art. 6º Nos casos de impossibilidade de implantação devido às alterações geométricas ou incompatibilidades não observadas durante os estudos, o responsável deve retornar a solicitação ao Detran/DF, com as devidas justificativas.

Parágrafo Único: Depois de revisado, o projeto deve seguir o mesmo encaminhamento do projeto inicial.

Art. 7º As faixas de travessia de pedestres existentes devem ser objeto de análise e gradativamente serem associadas a estudos que comprovem sua adequação ou indiquem necessidade de realocação ou de remoção, com prioridade para as travessias sinalizadas com registro de acidentes ou reclamações.

Art. 8º Será mantido cadastro atualizado das informações sobre a aprovação de Polos Geradores de Viagem e demais projetos com potencial significativo de alterar as necessidades e condições do trânsito local com a finalidade de dar suporte às análises.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1115, DE 07 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada, DV IRMÃOS CLÍNICA MÉDICA PSICOLÓGICA LTDA, nome fantasia CLÍNICA HABILITA ÁGUAS CLARAS, inscrição no CNPJ nº 18.929.924/0001-32, processo SEI nº 00055-00148773/2018-96.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em agosto de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 242 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o atendimento da necessidade administrativa no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Revogar o artigo 2º da Portaria n 153, de 07 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 09 de novembro de 2018.

Art.2º A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá efetivar os lançamentos necessários à alteração de lotação do servidor a que se refere o artigo 1º da Portaria retromencionada.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018 E 561ª REUNIÃO DO CONEN/DF

Às nove horas e quinze minutos do dia 08 de novembro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), reuniu-se o colegiado para a Décima Primeira Reunião Ordinária do exercício de 2018 e 561ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: O Presidente Anderson Moura e Sousa, Vice-Presidente José Nascimento Rêgo Martins e os demais Conselheiros: Miriam Inez Pessoa de França, Lívia Márcia Faria e Silva, Adriana Gomes da Câmara, Hernany Gomes de Castro, Paula Ribeiro e Oliveira, Márcio Cavalcante de Vasconcelos; Luis Henrique Dourado Sampaio, Waleska Batista Fernandes, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Areolenes Curcino Nogueira, José Henrique França Campos, Jutahy Magalhães Neto, Stênio Ribeiro de Oliveira, Carolina Rebelo Soares. Participaram como visitantes as estudantes de Serviço Social Litzia Nery Lacerda e Giovana Vicente Torres, estagiárias no CAP'S AD de Sobradinho. O Presidente do CONEN/DF Sr. Anderson Moura deu boas vindas às visitantes e informou sobre a criação do Conselho de Políticas Sobre Drogas em 1986, competências do conselho e gestão do Fundo Antidrogas do Distrito Federal e colocou o CONEN/DF à disposição para mais informações. ABERTURA DOS TRABALHOS: Iniciando a reunião ordinária do CONEN/DF, o Presidente Anderson Moura formalizou a aprovação da Ata da 560ª Reunião Ordinária 2018, sendo aprovada por unanimidade do colegiado. Ato contínuo, informou que havia incluído dois itens como ponto de pauta, de acordo com Art. 37 do regimento interno do CONEN/DF, sendo um a pedido da conselheira Areolenes, que versa sobre pleito de renovação de CEAAD da comunidade terapêutica RAV e o outro seria sobre uma denúncia recebida da comunidade terapêutica acerca de retenção de documentos e recebimento de benefício de acolhido pelo CAP'S de Santa Maria. Ato contínuo, procedeu-se o início das deliberações quanto aos itens de pauta: DELIBERAÇÃO SOBRE A CONSTATAÇÃO DE PERDA DE MANDATO DO CONSELHEIRO TITULAR ULYSSES RODRIGUES DE CASTRO, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE BRASÍLIA - AMBr E CONVOCAÇÃO DA SUPLENTE HELENA FERREIRA MOURA PARA ASSUMIR TITULARIDADE DO MANDATO, DE ACORDO COM ARTIGO 7º DA PORTARIA Nº 17, DE 05/09/2011 (REGIMENTO INTERNO CONEN/DF), NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº. 00400.0000.6521/2018-22. O Presidente Anderson Moura informou que os representantes da Associação Médica de Brasília - AMBr teriam sido indicados no mês de fevereiro de 2018 e que o conselheiro titular, Sr. Ulysses Rodrigues de Castro desde que foi empossado, nunca havia participado de uma reunião ordinária ou extraordinária do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal. Relatou que fora encaminhada uma notificação ao conselheiro acerca de justificativas de ausências nas plenárias, contudo, o conselheiro não respondeu ao ofício, que foi entregue em mãos no dia 04 de outubro de 2018, não apresentando justificativas ao abono das faltas, especialmente nas reuniões de junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2018. Diante dos fatos, não restou outra alternativa à presidência do CONEN/DF que não fosse a proposição quanto a constatação de perda de mandato do referido conselheiro, de acordo com a Portaria nº. 17, de 05/09/2011, que versa sobre o Regimento Interno do CONEN/DF, onde em seu art. 6º prevê hipóteses da perda do mandato do

conselheiro titular ou suplente que diz: I - que, regularmente convocado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou alternadas do colegiado durante o período de sua designação; II - nos demais casos previstos na legislação. § 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as ausências, quando comprovadas, relativas a: I - gozo de férias regulamentares; II - viagens a serviço; III - licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoas da família, gala, nojo, paternidade e maternidade; IV - serviços obrigatórios por lei. § 2º O disposto no caput não se aplica aos membros natos. Art. 7º - Constatada a perda do mandato ou a renúncia do Conselheiro, o Colegiado determinará a convocação do respectivo suplente, que assumirá a titularidade plena, durante o restante do mandato. Parágrafo único - Inexistindo suplente, será promovida a designação, junto ao órgão representado, tanto do titular, quanto do suplente. Art. 8º - Na hipótese do art. 7º, o Presidente do Conselho solicitará ao órgão representado a indicação de novo Suplente. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura passou a palavra para os conselheiros que queriam se manifestar. O Conselheiro Jutahy informou que, no seu entendimento, quando o suplente participa das plenárias, não seria caracterizada falta do titular devido a representação do órgão estar presente. Sugere ainda, reformulação no Regimento Interno do CONEN/DF para que sirva de precedente para outros casos. O Vice-Presidente José Martins esclareceu que anteriormente, mesmo antes de existir o Regimento Interno, quando um titular faltava, o suplente comparecia e devia apresentar a justificativa da ausência do titular para que fosse constado em ata. Informou ainda que no caso em questão, o titular foi notificado e não apresentou nenhuma justificativa. O Presidente Anderson Moura destacou que o Regimento Interno prevê: "Perderá o Mandato o Conselheiro titular ou suplente: que, regularmente convocado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou alternadas do colegiado durante o período de sua designação". A Conselheira Areolenes mencionou que a representatividade do órgão iria além de participar das reuniões plenárias, mas de se envolver com os temas discutidos de políticas sobre drogas e contribuindo com sugestões e enriquecimento para o CONEN/DF. Além disso, mencionou sobre o fato da representação médica vir por meio da Associação Médica de Brasília - AMBr e considerou que a entidade a melhor representar o CONEN-DF deveria ser o Conselho Regional de Medicina - CRM/DF, tendo em vista que todas as representatividades são de conselhos e que a nível institucional as decisões tomadas seriam por meio dos conselhos, neste sentido, sugere a alteração do Decreto nº. 32.108/2010 e a convocação de membros do CRM-DF quando da reformulação do Regimento Interno. O Presidente Anderson Moura informou que este procedimento só poderia ser realizado quando do término do mandato dos atuais conselheiros, de acordo com art. 5º do regimento interno CONEN-DF, que diz - Os Conselheiros, escolhidos na forma do art. 4º, serão designados para mandato de três anos, permitida a recondução. A Conselheira Aryadne falou que cada cadeira constituía uma importante representatividade que deveria ser exercida pelo titular e excepcionalmente pelo suplente e que, portanto, deveria ser cumprido o regimento interno que servia como base para ações como essas. O Conselheiro Marcos Izaías falou que seu entendimento ia ao encontro do art. 9º do R.I - O suplente será convocado para substituir o titular em suas faltas e impedimentos, bem como no caso de afastamento ou dispensa definitivos. O Presidente Anderson Moura respondeu que não se aplicava ao caso porque o conselheiro titular em questão não apresentou nenhuma justificativa, além do mais, as justificativas que poderiam ser acatadas segundo o Regimento Interno do CONEN/DF seriam gozo de férias regulamentares; viagens a serviço; licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoas da família, gala, nojo, paternidade e maternidade; serviços obrigatórios por lei. Ressaltou ainda que o colegiado deveria seguir o que estava pautado no Regimento Interno do CONEN/DF, sob pena de incorrer em ilegalidade. Informou que o conselheiro fora notificado por meio de ofício SEI-GDF nº. 90/2018, de 02 de outubro de 2018 e recebido pelo conselheiro Ulysses no dia 04 de outubro de 2018 e que até o dia 08 de novembro de 2018, não havia apresentado qualquer justificativa de ausências nas plenárias. Ressaltou ainda que os conselheiros titulares ou suplentes deveriam ficar atentos às convocações de reuniões ordinárias ou extraordinárias e nas faltas justificadas previstas no Regimento Interno. Observou ainda que mesmo com a presença do suplente em reuniões ordinárias, o titular deveria prestar justificativa formal prevista em regimento interno à Secretaria-Executiva do CONEN/DF. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura formalizou a aprovação da proposição de perda do mandato do conselheiro titular Ulysses Rodrigues de Castro, representante da AMBr e a convocação da conselheira suplente, Dra. Helena Ferreira Moura, para assumir a titularidade do mandato, de acordo com artigo 7º da portaria nº 17, de 05/09/2011 (regimento interno CONEN/DF), e como medida complementar notificar a AMBr para indicação de novo suplente. A proposição fora aprovada pela unanimidade do colegiado. SOBRE CARTA-RESPOSTA ENCAMINHADA PELA COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA VENCER APÓS EMISSÃO DE RELATÓRIO EMITIDA POR GRUPO DE TRABALHO DO CONEN/DF; O Presidente Anderson Moura informou que a comunidade terapêutica Pra Vencer havia sido objeto de inspeção técnica no momento em que solicitaram registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas - CEAAD. O grupo de trabalho que realizou a visita técnica foi contrária ao registro no CEAAD, além de algumas medidas administrativas e encaminhamentos recomendados pela equipe. Informou que a Presidência do CONEN/DF havia enviado Ofício notificando a comunidade terapêutica a apresentar defesa diante das irregularidades ora constatadas. Em resposta ao Ofício SEI-GDF nº 101/2018-SEJUS/SUBED/CONEN, a entidade reconheceu que existiam algumas falhas, que ainda estariam em processo de regularização e por esse motivo teriam solicitado o registro no CEAAD com o intuito de receberem orientação e serem acompanhados previamente por este conselho. O Presidente relatou que teria realizado uma reunião com os responsáveis pela entidade no intuito de ouvir, entender e esclarecer os pontos a serem melhorados, na presença da Conselheira Areolenes Curcino Nogueira, que também é Presidente da Federação do Centro-Oeste de Comunidades Terapêuticas. O Presidente Anderson Moura informou que trazia o caso para a plenária devido encaminhamentos que haviam sido feitos pelo CONEN-DF na plenária anterior, especialmente onde fora solicitada a notificação do Conselho Regional de Psicologia - CRP e Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, relativos à possível má conduta ética, no tocante à profissional de psicologia ora contratada, e que supostamente estaria assinando documentos sem sequer ter ido à Comunidade Terapêutica. Em defesa, a entidade Pra Vencer constou em sua carta-resposta um requerimento de baixa de responsabilidade técnica por parte da psicóloga outrora contratada datado do dia 30 de maio de 2018, e que em virtude deste documento, seria desarrazoada a notificação aos órgãos citados, já que a profissional não mais tinha vínculo com a referida entidade e tais ações poderiam causar transtornos à profissional citada, maculando inclusive a sua imagem. O Presidente Anderson Moura entendeu que as demais diligências por parte do CONEN/DF seriam passíveis de cumprimento. O Conselheiro Henrique França contribuiu informando que a Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA/GO, responsável por fiscalizar as Comunidades Terapêuticas, tem um controle de qualidade rigoroso, geralmente vão acompanhados com quatro técnicos e solicitam projeto de arquitetura do local e funcionam para regularizar as instituições, sugerindo o órgão para orientação da comunidade terapêutica Pra Vencer. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura formalizou ao colegiado a proposição de descontinuação das diligências sugeridas na plenária anterior ao CRP e a PCDF, referentes à citada psicóloga, considerando que o documento de defesa prévia recebido pela entidade, descaracterizava qualquer ilícito penal ou administrativo. A proposição foi devidamente aprovada pela unanimidade dos conselheiros. SOBRE A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARCEIRAS E QUE RECEBAM RECURSOS DO FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL AO CONEN/DF DAS ALTAS ADMINISTRATIVAS REALIZADAS A ACOLHIDOS EM TRATAMENTO. O Presidente Anderson Moura informou que em menos de um mês, este seria o segundo caso, onde recebeu ex-acolhidos no CONEN/DF relatando sobre altas administrativas indevidas, sem justificativas, e que tal situação estaria trazendo preocupação ao Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal. Relatou que existia uma cláusula no contrato firmado entre comunidades terapêuticas e CONEN/DF sobre a informação de altas administrativas em um prazo de 24 horas. Mencionou que as entidades deveriam fazer cumprir as normas regimentais utilizando recursos como advertência verbal e escrita, laudos médicos, doenças graves, resguardando o acolhido como também a entidade de problemas futuros. Ressaltou sobre a importância da comunicação ao CONEN/DF das altas administrativas no prazo acordado. O Conselheiro Henrique França mencionou que no contrato assinado com as comunidades terapêuticas, no plano terapêutico, existia uma cláusula

sobre critérios de desligamento de acolhidos. Informou que na entidade a qual atuou-ONG Salve a Si, os órgãos de assistência social e de saúde eram comunicados sobre novos acolhimentos e desligamentos. Ressaltou sobre a importância da comunicação aos órgãos das altas administrativas, por qualquer que seja o motivo, da responsabilidade de risco trazido para as entidades, caso o acolhido cometa algum delito na rua, acidentes ou qualquer situação e recairia sobre a instituição devido a não comunicação para os órgãos. O Conselheiro continuou destacando que as entidades não poderiam ficar reféns de acolhidos que apresentassem riscos às comunidades terapêuticas com comportamentos agressivos, ameaçadores, que por muitas vezes estariam cumprindo o tratamento não por vontade própria, mas por pressão de um familiar, esposa ou para não perder emprego, entre outros motivos e, nessa situação, colocavam tanto a vida do acolhido quanto das entidades em risco. A Conselheira Adriana Câmara informou sobre a proposta do CAPS Santa Maria em proceder estudos de caso em parceria com as comunidades terapêuticas devido recebimento de vários casos de altas administrativas diagnosticando possíveis transtornos, falta de medicação, entre outros. Relatou ainda sobre a necessidade de informação dos desligamentos, porque ocorrem casos em que precisam prestar contas até para a justiça de alguns acolhidos e quando ocorria a busca ativa, o acolhido já não estaria mais dentro da entidade. A Conselheira Areolenes informou que cada comunidade terapêutica teria no seu regimento interno as previsões de altas, devendo cumprir as sanções administrativas tais como: advertência verbal e escrita e na persistência da indisciplina, a alta administrativa. Mencionou que casos graves tais como tráfico de drogas, violências, agressividade, estariam previstos nas altas administrativas, no entanto, as instituições não teriam interesse no desligamento de residentes e sim na conclusão do tratamento e concordou com a proposta de estudo de casos, contribuindo para a baixa das altas administrativas. A Conselheira mencionou que estaria ocorrendo dos CAPS não aceitarem o relatório de prestação de contas por ordem da Diretoria de Saúde Mental - DISAM/SES e sugeriu ao colegiado que a comunicação fosse feita por e-mail para não incorrer no risco de falta de comunicação. A Conselheira Aryadne informou que o prazo de 24 horas para informação do desligamento se dava por conta da importância do preenchimento da vaga. Mencionou que poderia ser estudado por parte do Conselho de Políticas sobre Drogas as entidades que haviam alto índice de desligamentos por questões administrativas, observando se o problema seria a estrutura da entidade, o plano terapêutico ou outro fator determinante. A Conselheira Adriana Câmara falou que seria membro do colegiado da DISAM/SES - Alcool e Drogas e levaria a situação para o conselho de forma a melhorar a interface entre CAPS e CTS. A Conselheira Areolenes falou que o CONEN/DF poderia informar a DISAM sobre a prestação de contas das entidades seguindo o regulamento do contrato firmado, que poderia ser enviado por e-mail aos CAPS de referência de cada entidade. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura formalizou a proposição das comunidades terapêuticas enviarem comunicado de altas administrativas em até 48 horas para o CONEN/DF e como medida complementar a abertura de processo via SEI para comunicado da prestação de contas para DISAM com vistas aos CAPS de referência das comunidades terapêuticas, visando a importância do recebimento do documento para o possível preenchimento de vagas. A proposição foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros. APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO GRUPO DE TRABALHO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 18/10/2018, QUE VERSA SOBRE PLEITO DE RENOVAÇÃO SOLICITADO PELA COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENOVANDO A VIDA - RAV - CNPJ: 03.637.0001-05, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO SEI Nº 00400.0000.7436/2018-81. O Presidente do CONEN-DF Anderson Moura informou que se tratava de uma comunidade terapêutica cadastrada no CEAAD, referência no Distrito Federal e que acreditava não haver nenhum óbice em relação à renovação de registro. Ato contínuo, passou a palavra para a coordenadora do grupo, Areolenes Nogueira. A Conselheira informou que o grupo de trabalho seria formado também pelo conselheiro Stênio Ribeiro e Conselheira Miriam Inez. Realizaram a visita técnica no dia 29 de outubro de 2018 onde realmente fora constatada uma comunidade terapêutica referência nos serviços prestados, além de uma entidade totalmente organizada. De acordo com o roteiro de inspeção técnica do CONEN/DF todos os itens foram atendidos. Informou que a entidade acolhia 26 (vinte e seis) homens e 6 (seis) adolescentes, de acordo com autorização recebida do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente - CDCA. Relatou que a equipe técnica era especializada, os arquivos e prontuários estavam organizados. Ressaltou que a entidade contava com um psiquiatra e uma psicóloga que realizavam os atendimentos dentro da própria instituição. Relatou que os conselheiros foram recebidos pelo dirigente da entidade, Sr. Marcello Loureiro Rodrigues, que os espaços foram inspecionados tais como fachada, hall de entrada, diretoria (local onde ficaria armazenado medicação e receituários individualizados, devidamente organizado e com chave), sala de psicologia, atendimento individual, dormitórios, cozinha, refeitório, dispensa, espaço para atividade física, banheiros e espaço para lazer (piscina e ambiente contendo redes), onde puderam observar que as instalações atendiam as exigências legais. Informou que ficou constatado que a comunidade terapêutica possuía plano terapêutico, cronograma de atividades, estrutura física e logística compatíveis, além de equipe técnica capacitada. A documentação apresentada atendia as determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do serviço prestado, conforme preconiza a Resolução - RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. Relatou a conclusão do grupo de trabalho por todo o exposto e considerando que todos os requisitos para a renovação de registro foram devidamente atendidos, foram favoráveis e submetem ao parecer técnico à apreciação do colegiado. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura formalizou a aprovação do relatório técnico do grupo de trabalho, sendo aprovado por unanimidade a renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas - CEAAD da comunidade terapêutica Renovando a Vida - RAV, de acordo com Resolução Normativa nº 03, de 04 de novembro de 2009, por um período de 3 (três) anos. DENÚNCIA ACERCA DA RETENÇÃO DE DOCUMENTOS E SUPÓSTO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO PERTENCENTE À ACOLHIDO POR SERVIDOR DO CAPS-AD SANTA MARIA. O Presidente Anderson Moura informou que havia recebido uma denúncia da Comunidade Terapêutica, ONG Salve a Si, e que iria realizar uma pequena leitura acerca dos fatos e posteriormente daria a palavra à Conselheira suplente Adriana Câmara, que atuava no referido CAPS. A seguir, o Presidente Anderson Moura resumiu o fato a seguir: Denúncia de retenção de documento e benefício do acolhido denominado (R.P.M.), datada do dia 06 de novembro de 2018, relatando que o CAPS Santa Maria havia solicitado a presença do acolhido denominado (R.P.M.) para recebimento de auxílio-aluguel com retirada no CRAS Santa Maria. A entidade ONG Salve a Si teria deslocado o residente até o CAPS que o levou até o CRAS de Santa Maria para retirada do dinheiro, no entanto, após sacar o benefício, no valor aproximado de R\$ 500,00 (quinhentos reais), retornaram para o CAPS e o acolhido voltou para a comunidade terapêutica sem o documento de identidade e do valor sacado, que teria ficado retido no CAPS Santa Maria. Relatou que estava presente durante todo o fato o Sr. Denominado (D. P. da S.), funcionário da ONG Salve a Si e a denúncia feita assinada tanto pelo funcionário, quanto pelo acolhido e pelo Presidente da Instituição Sr. (F.b). Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura passou a palavra para a Conselheira Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Sra. Adriana Câmara, que responde atualmente pela Gerência do CAPS AD-Santa Maria. A Conselheira informou que o acolhido denominado (R.P.M.) havia dado entrada em atendimento naquele CAPS desde o ano de 2013, que já havia passado por algumas comunidades terapêuticas. Informou que o residente possuía um déficit cognitivo muito baixo, retardo mental, com vários laudos expedidos por profissionais do CAPS. Relatou que ele seria fruto de gestação gemelar, sua irmã gêmea deficiente mental e que a mãe dos gêmeos teria optado por cuidar da filha que necessitava de mais cuidados. Mencionou que à época, o acolhido usava drogas e quando chegava em casa, transtornado pelo uso das substâncias químicas, agredia fisicamente a mãe e a irmã deficiente, com isso, o residente passou a ficar em situação de rua por muito tempo porque não podia voltar para casa. Mencionou que devido ao comportamento agressivo de (R.P.M.), as comunidades terapêuticas não estariam aceitando o acolhimento do usuário, porém, devido a ameaças de morte, o CAPS Santa Maria entrou em contato com a ONG Salve a Si que decidiu pelo acolhimento do residente.

Nesse ínterim, o CRAS entrou em contato com CAPS Santa Maria informando sobre o auxílio vulnerabilidade disponibilizado para (R.P.M.) para custear despesas com aluguel devido a situação de rua enfrentada, no entanto, quando o auxílio fora disponibilizado, o usuário já estaria acolhido na ONG Salve a Si. O CAPS Santa Maria entrou em contato com a comunidade terapêutica que levou o residente até o equipamento de saúde para auxílio na retirada do benefício. Ocorre que o acolhido não tinha documento de identidade, que fora fornecido pela mãe do residente. Feito isso, uma funcionária do CAPS acompanhou o acolhido até o CRAS para retirada do dinheiro, que segundo funcionários da entidade, o residente não poderia entrar na comunidade com o benefício. Restou ao CAPS Santa Maria, entregar o benefício e a identidade para a mãe de (R.P.M.), conforme recibo assinado pela mãe do acolhido. Além disso, a conselheira informou que teriam dado entrada no CRAS para (R.P.M.) receber o auxílio bolsa-família e que o endereço informado seria o do próprio CAPS. O Conselheiro Henrique França, fundador da ONG Salve a Si informou que a denúncia se deu não por desconfiança em relação à retenção do benefício, mas pela retenção da identidade, documento exigido normalmente pelos executores do contrato, para permanência do usuário na entidade e para atendimentos de saúde, onde não aceitariam a xerox para realização de atendimentos ou procedimentos. A Conselheira Areolenes informou que conhecia (R.P.M.) e se tratava de uma pessoa boa, trabalhador, que reagia bem ao tratamento, no entanto, não poderiam privar a liberdade de ir e vir do acolhido, que quando sai, volta ao uso e abuso das drogas. A Conselheira trouxe a questão para o colegiado dos residentes que enfrentam essa situação de abandono, de rua, de não terem um lugar para morar quando saíam das entidades e sugeriu um acompanhamento por parte das comunidades terapêuticas, CONEN/DF e órgãos competentes, por meio de estudos de caso, reuniões e discussões para solução dessa questão. Reforçou ainda que existiria uma cláusula do contrato que impediria o acolhido voltar para as entidades depois de um período de 2 (dois) anos e que após isso, muitos que enfrentam essa situação de abandono, morreriam na rua sem ter para onde ir. A Conselheira Aryadne relatou que o recebimento de auxílio para (R.P.M.) seria até mais perigoso do que não receber, uma vez que poderia utilizar o dinheiro para uso das drogas e também levantou a questão da possibilidade de intervenção judicial para o acolhido, no caso, um tutor. O conselheiro Marcos Izaías concordou sobre a retenção do benefício do residente, que de posse do dinheiro, poderia voltar ao uso e abuso das drogas, além disso, sugeriu cautela com relação às denúncias evitando desgastes desnecessários. O conselheiro Hernany, representante da Sedestmidh esclareceu que pelo valor citado, algo em torno de quinhentos reais, o recurso se trataria do auxílio vulnerabilidade, temporário, para custear qualquer tipo de despesa e que não era benefício aluguel conforme citado anteriormente. Relatou que era um benefício pessoal, intransferível e que não precisava de prestação de contas com o CRAS. Mencionou também que esse tipo de caso deveria ser atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que poderia avaliar melhor a situação do acolhido. Sugeriu o encaminhamento do caso ao Centro Pop, com vistas ao encaminhamento jurídico para melhor análise e decisões a serem tomadas sobre a vida de (R.P.M.) e uma possível emissão de Resolução por parte do CONEN/DF prevendo a reversão de parte de benefícios recebidos por acolhidos em tratamento, a serem utilizados para custeio do próprio acolhido em comunidades terapêuticas, como exemplo, objetos de uso pessoal, de higienização ou similares, procedimento já utilizado e previsto em lei pelas entidades de acolhimento a idosos. A Conselheira Walesa sugeriu que poderia ser implementado ao CONEN/DF, o tratamento das denúncias antes de serem apresentadas à plenária, oficiando ambas as partes e após compreensão dos fatos, decidiria pelo encaminhamento de pauta à plenária ou não, a exemplo do Conselho Nacional de Saúde, a qual atuou na coordenação de recebimento de denúncias. Outro ponto abordado seria o de acolhidos que convivem há muito tempo em comunidades terapêuticas e acometidas de algum transtorno mental, que teria sido lançado neste mês de novembro um chamamento público para construção de residências terapêuticas no Distrito Federal, um dos Estados que não possuía residência terapêutica e, no dia 12 de novembro de 2018 haveria um pregão para contratação do serviço, que inicialmente atenderia a hospitais ou clínicas psiquiátricas e que o CONEN/DF poderia articular junto as residências terapêuticas contratadas, possíveis vagas para acolhidos em comunidades terapêuticas, com perfil proposto pelo programa. A Conselheira Carolina Rebelo, Promotora de Justiça, representante do Ministério Público do Distrito Federal, esclareceu que quando a família não entra com a curatela de pessoas com transtorno mental, cabe ao Ministério Público ou entidade a qual seria atendido, entrar com o pedido de curatela, ou até mesmo nomear uma pessoa para administrar o benefício do usuário. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura formalizou a aprovação da proposição de encaminhar a denúncia via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao CAPS Santa Maria abrindo o contraditório de defesa do órgão citado e apresentação de documentos comprobatórios do recebimento do benefício por parte da genitora do acolhido, para posteriormente analisar a possível conclusão e arquivamento de processo, o que restou aprovado por unanimidade do colegiado. SOBRE ANÁLISE REALIZADA POR CÂMARA TÉCNICA DO CONEN/DF ACERCA DA SOBREPOSIÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO A DEPENDENTES QUÍMICOS ENTRE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS (CTS). O Presidente Anderson Moura informou que esse ponto de pauta havia sido deliberado em outra reunião ordinária pelo encaminhamento para Câmara Técnica de Tratamento, Prevenção e reinserção social e passou a palavra para o coordenador do grupo, Conselheiro Marcos Izaías. O Conselheiro informou que realizou uma reunião no dia 30 de outubro de 2018, presentes os conselheiros Hernany, Aryadne e Marcos Izaías para análise e discussão do tema. Relatou que o objetivo do grupo seria a formação de um parecer técnico de ações integradas por meio de um protocolo entre CAPS e CTS para ser apreciado pelo colegiado. Relatou que realizaram a leitura da Ata da 4ª Reunião Ordinária e em seguida os conselheiros expressaram seus entendimentos acerca do tema. Ao final, o grupo de trabalho concluiu que as atividades desenvolvidas entre CAPS e CTS não são excludentes. Relatou que seria preciso aprofundar nas metodologias aplicadas, além de convidar especialistas na área como Dr. Osmar Terra, médico e atual Ministro do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, profundo conhecedor do tema e Dr. Quirino Cordeiro Júnior, Coordenador-Geral de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas do Ministério da Saúde. O Presidente Anderson Moura esclareceu que estaria havendo sobreposição de atividades entre CAPS e CTS, ou seja, as duas estariam realizando as mesmas atividades e isso estaria trazendo desconforto para as comunidades terapêuticas. A Conselheira Areolenes falou que CAPS e CTS se complementavam em seus serviços, no entanto, o que estaria acontecendo seria o fato das duas realizarem as mesmas atividades como palestras, atividades terapêuticas, que no caso, já vinham sendo feitas dentro das comunidades terapêuticas dentro do plano terapêutico aprovado pelo Conselho de Políticas sobre Drogas - CONEN/DF. Continuou dizendo que muitas vezes atividades realizadas por profissionais que são remunerados, trazendo custo para entidade e que o CAPS estaria exigindo a presença dos acolhidos para realizar as mesmas atividades, sugerindo que poderiam se restringir a saúde, eliminando conflitos, sobreposição de atividades e desgastes. A Conselheira Aryadne mencionou que o que faltava seria uma interlocução entre CAPS e CTS, que poderiam comunicar entre si, gerando dados para o CAPS de atividades realizadas nas comunidades terapêuticas para que possam alimentar o banco de dados com informações acerca da evolução do tratamento, recuo, recaídas e juntos, traçar o perfil do residente. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura sugeriu à Câmara Técnica de Tratamento, que convidasse as pessoas indicadas pelo Grupo de Trabalho e também do colegiado, como gerentes de CAPS AD, para tratar na plenária de fevereiro de 2019, sendo aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS RECONHECIMENTOS DE DIVIDAS DO EXERCÍCIO (INDENIZAÇÃO) REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO/2018 EM FAVOR DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS OUTORA FORMALMENTE CONTRATADAS: O Presidente do CONEN-DF, Sr. Anderson Moura, informou que ainda estariam aguardando o posicionamento da PGDF quanto a possibilidade das novas contratações das comunidades terapêuticas derivadas do Edital de Credenciamento FUNPAD nº 001/2017, porém, que aquela casa jurídica já tinha aberto o Processo SEI nº 00020.00026173/2018-11 que apontava para o parecer em construção. Informou que havia enviado no dia 17 de outubro de 2018, o Ofício SEI-GDF nº 102/2018 - SEJUS/SUBED/CONEN à Procuradoria Geral solicitando brevidade na emissão do Parecer jurídico acerca do regime jurídico a ser utilizado das novas contratações com as comunidades terapêuticas e que possivelmente até o dia 15 de dezembro já estariam com esse Parecer definido. Esclareceu que iria propor para Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, com aval do colegiado, devolução de

parte de recursos porque se a PGDF se manifestasse até o dia 15 de novembro, não iriam precisar do valor total e sim o valor de aproximadamente R\$ 600.000,00, considerando 400 vagas de acolhimentos para o mês de novembro e 200 vagas para dezembro. O Presidente Anderson Moura informou que havia aberto um processo à parte sobre a necessidade do Fundo Antidrogas - FUNPAD de ajustes que o orçamento fosse mantido, como também fosse excepcionalizado na Instrução Normativa nº 2, que versa sobre encerramento do exercício de 2018. Relatou que alguns órgãos estariam excepcionalizados de empenhar até o dia 31 de outubro e solicitou que o FUNPAD estivesse contido nessa lista. Informou que o pedido solicitado gerou a alteração da Instrução Normativa nº 2, como também, a edição de um novo Decreto, o Decreto nº. 39.400, de 26 de outubro de 2010, que versava sobre disposições acerca do encerramento de exercício, onde fora incluído o FUNPAD na última alínea, dos órgãos que estariam excepcionalizados para realizarem transações orçamentárias e financeiras, ficando fora das vedações contidas neste decreto. Ato contínuo, a proposição no tocante a aprovação do pagamento das dívidas a título de indenização do mês de outubro/2018, houve óbice dos conselheiros Jutahy Magalhães e Aryadne Márcia, mantendo o posicionamento adotado em plenárias anteriores. A Conselheira Miriam Inez informou que seria favorável ao pagamento das indenizações, porém, que se posicionava de forma contrária a inclusão de novos encaminhamentos. O Vice-Presidente José do Nascimento manifestou-se de acordo com os pagamentos, tendo em vista a PGDF e TCDF estar ciente com relação a todos os pagamentos a título indenizatório. Feita a proposição, as indenizações referentes ao mês de outubro/2018 a título de reconhecimento despesas do exercício foram aprovadas pela maioria do colegiado e a continuidade de novos acolhimentos. INFORMAÇÕES GERAIS: A Conselheira Aryadne solicitou uma manifestação pública de apoio por parte do CONEN/DF acerca da conselheira suplente, Sra. Maria do Socorro Paiva Garrido que estaria sofrendo acusações de negligências e falta de conhecimento técnico para trabalhar na área. O Presidente Anderson Moura informou que já havia feito uma carta de referência para a Conselheira Maria do Garrido, ressaltando o excelente trabalho desenvolvido nos anos que atuava como membro deste conselho. A Conselheira Areolene reiterou o pedido da conselheira Aryadne, assim como o Presidente Anderson Moura e entenderam por colaborar com a conselheira Maria do Garrido, providenciando um documento ao qual abone a conduta da referida conselheira. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura relatou que as Câmaras Técnicas estariam um pouco ausentes, com exceção da Câmara Técnica de Tratamento que seria muito atuante e solicitou maior engajamento da equipe no sentido de os temas tratados chegarem à plenária já analisados e discutidos. O Vice-Presidente José do Nascimento informou que a partir de janeiro de 2019 seria cobrado calendário de reuniões das câmaras técnicas e que de posse do calendário, na medida do possível, iria participar e contribuir com os grupos de trabalho. Esclareceu que as atribuições das câmaras técnicas seriam tanto de demandas como também de proposições. Ressaltou que iria convocar os coordenadores dos grupos temáticos para desenvolvimento de capacitação dos conselheiros, a ocorrer no próximo ano, a exemplo do Freemind, que alguns conselheiros participaram e traziam diversas experiências a serem compartilhadas. O Presidente Anderson Moura informou que todos os conselheiros já estavam cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e que poderiam acompanhar os processos. Informou que havia dado uma entrevista à rádio CBN juntamente com o Conselheiro Luis Henrique, coordenador da Coordenação de Repressão às Drogas - CORD, sobre o tráfico de drogas e uso de drogas sintéticas por jovens em festas "raves", (festas de músicas eletrônicas que costumam ter longa duração), onde houve o surgimento de duas novas drogas sintéticas no Distrito Federal e quatro no mundo. Ressaltou sobre a importância de adotar medidas de prevenção e destacou a Conselheira Paula Ribeiro, representante da Secretaria de Estado de Educação, à frente de um dos projetos de relatoria da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas - SUBED, o projeto "Embaixadores da Prevenção, em virtude do alto consumo de drogas por adolescentes. A Conselheira Adriana Câmara informou que realizam diversos atendimentos de acolhimentos, do Instituto Ipês, Casa Santo André, Ong Salve a Si, Instituto Crescer, além de demandas reprimidas e da Justiça. Solicitou a organização das entidades no deslocamento dos acolhidos, no máximo de quatro pessoas por vez, de modo que dê continuidade do serviço. A Conselheira Areolene atualizou informações acerca da Ordem de Serviço nº 06/2018, que versa sobre discussões acerca da possibilidade de ampliação de acolhimento/tratamento para crianças, adolescentes e idosos, usuários de substâncias psicoativas no âmbito do Distrito Federal e Entorno, que já havia tido uma reunião com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA e uma com o Conselho dos Direitos do Idoso - CDI, reunião muito proveitosa, com possível indicação de dois conselheiros para participar do referido grupo de trabalho e observaram a necessidade de envolver a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - Sedestmidh por também abranger essa demanda. A Conselheira Areolene relatou que foi demandada por um grupo denominado Ministério Resgate, uma igreja localizada em Águas Claras/DF, para capacitar um grupo de trinta pessoas da igreja, junto com outras que já trabalhavam com dependentes químicos na rua, pautando por tópicos como o que seria a doença, tratamento, recaídas e teria seu encerramento no dia 27 de novembro de 2018, dentro do Instituto Crescer. Informou ainda que a Associação das Comunidades Terapêuticas e o Instituto Processus, coordenado pelo Conselheiro Stênio Ribeiro, fizeram uma parceria para oportunizar cursos de capacitação de prevenção ao uso de drogas, tanto para os docentes quanto para a comunidade em geral, com posterior apresentação ao colegiado do CONEN/DF. Ato contínuo, O Presidente Anderson Moura informou que o Comitê de Combate ao Crack estava sendo reativado, que havia feito encaminhamento de ofício a vários órgãos solicitando indicações de conselheiros, que faria uma minuta de Portaria para composição do Comitê com provável encontro ainda no ano de 2018. Esclareceu que o Comitê tinha um plano de combate às drogas e devia estar funcionando desde 2015, no entanto, o processo estava parado e somente havia chegado à Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas - Subed, há dois meses e que estava fazendo novos encaminhamentos. Informou que foram publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resoluções sobre carteirinha de Agentes Antidrogas e botton, que haviam sido elogiados até mesmo no âmbito do DODF, trazendo grande visibilidade para o Conselho de Políticas Sobre Drogas - CONEN/DF e sugeriram inclusive criação de Carteirinhas para Conselheiros, que poderia ser analisado pelo colegiado posteriormente. O Presidente Anderson Moura informou sobre a justificativa de ausência em plenária da Conselheira Titular Priscila Estrela Himmen, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio eletrônico (e-mail), por motivo de férias. ENCERRAMENTO: Por fim, o Presidente do CONEN/DF agradeceu as palavras de apoio e a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 12h45min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. ANDERSON MOURA E SOUSA; Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, JOSÉ DO NASCIMENTO RÉGO MARTINS; Vice-Presidente do CONEN-DF e Representante da Sociedade Civil, AREOLENES CURCINO NOGUEIRA; Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais, MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA; Representante da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, ADRIANA GOMES DA CÂMARA; Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, ARYADNE MÁRCIA ARGÓLO MUNIZ; Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal, LUÍS HENRIQUE DOURADO SAMPAIO; Representante da Polícia Civil do Distrito Federal, JUTAHY MAGALHÃES NETO; Representante da Sociedade Civil, LÍVIA MÁRCIA FÁRIA E SILVA; Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, CAROLINA REBELO SOARES; Representante do Ministério Público do Distrito Federal, PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal, MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS; Representante da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social, JOSÉ HENRIQUE FRANÇA CAMPOS; Representante da Sociedade Civil, STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA; Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/ Seção-DF, HERNANY GOMES DE CASTRO; Representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, MARCOS AURÉLIO IZAIAS RIBEIRO; Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais, WALESKA BATISTA FERNANDES; Representante do Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001; resolve:
Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo nº 0143.00001736/2018-62.
Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente-RA-XIII, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 54, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 139, de 21 de julho de 2016, para conduzirem os trabalhos relacionados ao processo de sindicância.
Art. 3º Estabelece o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO GUTEMBERG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001; resolve:
Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo nº 0143.00001774/2018-15.
Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente-RA-XIII, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 54, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 139, de 21 de julho de 2016, para conduzirem os trabalhos relacionados ao processo de sindicância.
Art. 3º Estabelece o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO GUTEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na sede da ADASA, Brasília, DF, ocorreu a 29ª reunião ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, atendendo à convocação do seu presidente, o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, sob a seguinte pauta: 1- Ordem do dia - item 1a) Apreciação e votação da Ata da 33ª RE.1b) Apreciação do Ofício do Fórum das ONGs Ambientalistas do Distrito Federal que se posiciona acerca da suspensão da moção 1c) Avaliação dos Encaminhamentos previstos na Resolução nº 02/2014 CRH DF- GT/CRH. item 2 - Informes. Fizeram-se presentes a Conselheira Andrea Vulcanis/SEMA, que presidiu a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): ANDREA VULCANIS/SEMA, MARIA CRISTINA COIMBRA MARODIN/SEMA, JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO/SEAGRI, JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO/SINESP, ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES/IBRAM, JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA/ADASA, RAFAEL MACHADO MELLO/ADASA, ALBA EVANGELISTA RAMOS/ADASA, RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL/CAESB, PRISCILA PARIS MENDONÇA PEREIRA/CEB, EDUARDO CYRINO DE OLIVEIRA FILHO/EMBRAPA, ANA PAULA DIAS DE CASTRO MACHADO PESSOA/FIBRA, CARLOS ALBERTO MIRANDA AVIS/CBH-Paranaíba, LUCIJANE MONTEIRO DE ABREU/ABES, MARCOS HELENO FERNANDES MONTENEGRO/ABES, SÉRGIO KOIDE/UNB, WILLWM WILY DE PAULA BARBOSA/UCB, REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI /FÓRUM de ONGs, Participaram como ouvintes: Mona Grimouth Bittar/SEMA, Juliana Pinheiro Gomes/ADASA, Carlos Renan Cáceres de Brites / CAESB, Vitor Rodrigues Lima dos Santos/ADASA, Valdete Inês Maldaner/ ADASA, Erica Yashuda de Freitas/ADASA. A presidente deu por aberta à reunião, começou dando boasvindas a todos em nome do Secretário de Meio Ambiente Felipe Ferreira. Informou que houve um pedido de inversão de pauta, onde seria passado para o segundo item de pauta o item 1c, não havendo posicionamento contrário dos conselheiros, quanto à mudança. Deu-se início aos itens de pauta. O Item 1a) Apreciação e votação da Ata da 33ª RE. Consultou aos Conselheiros sobre considerações para a ata da 33ª RE, como não houve manifestação, submeteu à aprovação. A Ata foi aprovada por unanimidade e assinada na reunião. Prosseguiu com a ordem da pauta alterada. Item 1c) Avaliação dos Encaminhamentos previstos na Resolução nº 02/2014 CRH DF-GT/CRH. Convidou a Senhora MARIA CRISTINA MARODIN (SEMA) para proceder à apresentação sobre a Avaliação dos Encaminhamentos previstos na Resolução nº 02/2014 CRH DF- GT/CRH. A Senhora MARIA CRISTINA iniciou sua apresentação trazendo informações sobre a Constituição de GT para avaliar atividades previstas no art. 4º da Resolução 02/2014 CRH que aprova o enquadramento dos corpos de água superficiais do Distrito Federal em classes, segundo os usos preponderantes, e dá encaminhamentos. Fez um relato sucinto dos incisos do art. 4º que traz o seguinte: I. Adoção de base hidrográfica comum, a ser utilizada por todas as instituições do Governo do Distrito Federal - GDF, por meio de Resolução do CRH-DF, com base em proposta elaborada conjuntamente pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM e Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, ate 30/09/2015; II. Consolidação do Sistema de Monitoramento das Chuvas, da Qualidade e da Quantidade das Águas do Distrito Federal, incluindo as ações da ADASA, IBRAM e CAESB e, eventualmente, de outros órgãos, até 30/11/2015, por meio da articulação e integração dos sistemas existentes no Distrito Federal; III. Publicação sistemática pela ADASA dos resultados do Sistema de Monitoramento das Chuvas, da Qualidade e da Quantidade das Águas do Distrito Federal, a partir do primeiro trimestre de 2016, com periodicidade trimestral, bem como de relatório analítico anual consolidado a partir do exercício de 2016, a ser apreciado pelos Comitês de Bacia Hidrográfica Distritais e, posteriormente, submetido ao CRH-DF; e encerra passando a palavra para Senhora MARIA SILVIA (SEMA), que irá apresentar o SISDIA. Ao iniciar a apresentação fez um histórico sucinto de como foi instituída a Infraestrutura de Dados Espaciais do DF via Decreto distrital nº 37.612 (09/12/2016). Com isso foi juntada as informações de diversos órgãos do DF no SISTEMA DISTRITAL DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS-SISDIA, para isso acontecer foi criado grupo de trabalho da Câmara Técnica responsável pelo acompanhamento das atividades de enquadramento para a integração da base hidrográfica do DF. A Secretaria do Meio Ambiente está à frente dos trabalhos de consolidação das informações. Os sistemas uma ferramenta de apoio para tomada de decisões para os dois sistemas de tomadas de decisões normativos do DF, pois a SEMA preside os dois conselhos CONAM e CRH-DF, e esses conselhos precisam ter o conjunto das informações em tempo e hora para as tomadas de decisões. O SISDIA é um aprofundamento qualificado da Base de Dados do ZEE/DF que vai possibilitar os meios para internalização detalhada pelas instituições governamentais e da sociedade civil quanto à infraestrutura ecológica, considerando, dentre outros, a capacidade de suporte e riscos associados ao uso do solo e das águas no DF. Constitui mais do que a "biblioteca" de dados ambientais do DF, pois incorpora dados outros como de infraestrutura, para avaliação objetiva de empreendimentos. Relatou ainda a importância do SISDIA para IBRAM, pois fornece acesso a dados espaciais ambientais organizados, padronizados e atualizados; Estimula de forma coordenada, nas organizações, o avanço no regramento para dados espaciais ambientais e desenvolve, conjunto com as equipes técnicas dos órgãos, aplicações para as áreas finalísticas - rotinas automatizadas

(ROBÔS). E finaliza, propondo que as atividades do Grupo de trabalho tenham continuidade, pois há necessidade de realizar melhorias nas bases Hidrográficas. Em seguida a Sra. MARIA CRISTINA (SEMA) passou a palavra para JULIANA PINHEIRO GOMES/ADASA e o CARLOS RENAN/CAESB, que apresentaram RESOLUÇÃO CRH Nº 2/2014 onde aprova o enquadramento dos corpos de água superficiais do Distrito Federal em classes, segundo os usos preponderantes, e dá encaminhamentos. Considerando as redes da ADASA e da CAESB possui juntas 76 estações pluviométricas sendo que 54 estações estão localizadas no território do Distrito Federal. No que se refere às precipitações, foi apresentado um mapa onde destaca a precipitação média anual (mm/ano) 1979 - 2018, ano hidrológico (setembro a agosto). A distribuição no DF, na região do Descoberto, obtiveram dados da precipitação média entre 1400-1450. No outro mapa mostra a análise comparativa de precipitação do triênio (15-16/16-17/17-18) e a análise identificou como neste último triênio houve um desvio da média, que ficou abaixo. Quanto à rede de monitoramento fluviométrico somando as redes ADASA e CAESB elas somam 167 estações Fluviométricas sendo 139 estações estão localizadas no território do DF. Apresentou também um mapa de disponibilidade hídrica onde fez uma comparação da menor vazão mensal registrada na unidade hidrográfica ao longo do trimestre em comparação com a vazão de referência estabelecida pelo PGRH. Nos mapas conseguiu-se demonstrar exatamente as diferenças entre 2015-2018 os índices de disponibilidade hídrica mapeando como bom, alerta e crítica. Os mapas com os índices de vazão no monitoramento fluviométrico de meia e pequena captação onde ficou constatado que durante o período de seca tiveram uma diminuição da captação. Dando continuidade, eles apresentaram os mapas de monitoramento sobre a frequência de conformidade de DBO ambientes lóticos dos anos 2015 - 2018. Apresentaram ainda, os mapas de monitoramento sobre frequência de conformidade de oxigênio dissolvido em ambientes lóticos dos anos 2015 - 2018, bem como os mapas de monitoramento sobre frequência de conformidade de coliformes termotolerantes em ambientes lóticos dos anos 2015 - 2018. Finalizaram apresentando o monitoramento da frequência de conformidade balneabilidade 2015 - 2018 do Lago Paranoá. A palavra foi dada a Sra. MARIA CRISTINA (SEMA) que trouxe alguns encaminhamentos: falou sobre Publicação dos Resultados do Monitoramento (Chuvas, Qualidade e Quantidade) e Relatórios Analíticos; ressaltou que Dados mensais, trimestrais do monitoramento serão integrados a outras informações e trabalhados no SISDIA tais como a Disponibilidade Hídrica do ZEE. Relatou sobre o Plano de Recurso Hídrico das Bacias do DF e Acompanhamento e Revisão do Enquadramento que irá concluir o Plano de Recurso Hídrico da Bacia dos Afluentes do Paranaíba em 2019 e elaborar os Planos das Bacias do Maranhão e Preto até 2020. Finalizou propondo uma resolução sobre os marcos legais e a prorrogação de prazo para continuidade do Grupo de trabalho de Enquadramento. A Presidente da Mesa sugeriu que o GT apresente uma minuta da resolução para apreciação dos conselheiros. As conselheiras REGINA (fóruns das ONGs), ALESSANDRA (IBRAM) e RAQUEL BROSTEL (CAESB) demonstraram preocupação com o futuro das águas do DF e veem a necessidade de que informe a população sobre os dados existentes. Assim, a Presidente fez um encaminhamento onde a Secretaria de Meio Ambiente elabore um plano de comunicação Social junto com a Secretaria de Educação, no intuito de atingir a sociedade de uma forma mais ampla, para melhor propagação destas informações. Passando para o item 1b) Apreciação do Ofício do Fórum das ONGs Ambientalistas do Distrito Federal que se posiciona acerca da suspensão da moção, a Presidente da mesa fez um pequeno histórico sobre o acontecido e os encaminhamentos, e informou o recebimento do Ofício do Fórum das ONGs Ambientalistas do Distrito Federal. Passou a palavra para Senhora REGINA (FÓRUM das ONGs), que informou, depois de reuniões com o Instituto OCA do sol, acerca da permissão concedida a FONASC para representar o Instituto OCA DO SOL junto ao CBH do Paranaíba, o Instituto OCA DO SOL informou que retirou a indicação da FONASC como seu representante no CBH do Paranaíba. O conselheiro JORGE ENOCH (ADASA) entendeu o acontecimento e retirou a moção, disse entender que o CRH deve aprovar uma resolução onde determina quem pode representar o DF na esfera nacional e se comprometeu em elaborar uma minuta de resolução e levar para discussão para próxima reunião. Item 2 - Informes, a Presidente da mesa passou a palavra para o RAFAEL (Adasa) que informou que a CTPI do CBH do Paranaíba finalizou os estudos sobre a cobrança da outorga e que o recurso que será retornado para o DF é 60% do valor arrecadado, mas será submetido à aprovação da plenária. A palavra foi passada para Senhora REGINA (Fórum das ONGs) que frisou a importância da sociedade se apropriar das informações sobre a vulnerabilidade do córrego Riacho Fundo, e propôs que todos pensem uma iniciativa para dar suporte importante aos órgãos gestores para prevenir a vulnerabilidade dos córregos. Não havendo mais considerações a Presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. A Ata será lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. MANOEL ALEXANDRE-Secretário de Estado do Meio Ambiente - em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 453, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219 de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 00150.00010811/2018 -23, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 455, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, intitulada "CTCE 2", instituída por meio da Portaria nº 185, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, página 42, referente ao processo nº 150.002.258/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 495, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, resolve:

Art. 1º Fica extinta, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: A Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 2º Ficam extintos, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores (COD. SIGRH 04000476), da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores (COD. SIGRH 04000510), da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 4º O saldo proveniente da extinção dos cargos constantes no Art. 2º desta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

DESPACHO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

Em 05 de dezembro de 2018

Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, incisos I e III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, incisos III a XI, e 21, incisos I, XI e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, no Relatório Final da Comissão Organizadora do Concurso (15195977), no Parecer Técnico da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal (15885832) e no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, DISPENSO A LICITAÇÃO para contratação do CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE), para a prestação de serviços técnico-especializados em processo de seleção de pessoal para organização e realização de concurso público de provas e títulos, com vistas ao provimento de 7 (sete) vagas para o cargo de Defensor Público de Segunda Categoria, com formação de cadastro de reserva, cujo contrato terá validade de 12 (doze) meses. Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o encaminhamento de cópias dos autos ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. Encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral para adoção das providências cabíveis.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 394, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre as áreas de atuação da Secretaria-Geral de Controle Externo e das suas unidades técnicas.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, inciso LI, do Regimento Interno, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 35266/18-e, resolve:

Art. 1º A estrutura e as competências da Secretaria-Geral de Controle Externo - Segecex e das suas unidades técnicas são as constantes desta Portaria.

Art. 2º As unidades da Segecex têm por finalidade gerenciar as atividades de controle externo, visando prestar apoio e assessoramento às deliberações do Tribunal.

Art. 3º Compete à Segecex:

I - Propor normas, políticas, diretrizes, técnicas e padrões relativos ao controle externo a cargo do Tribunal;

II - Planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades e projetos inerentes às atividades de controle externo, acompanhar os resultados obtidos e avaliar os impactos ocorridos;

III - Elaborar manuais e regulamentos relativos às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos na área de controle externo;

IV - Orientar o desdobramento de diretrizes, acompanhar as ações desenvolvidas e o alcance das metas e avaliar o resultado obtido no âmbito de suas unidades integrantes;

V - Promover a integração do Tribunal com órgãos e entidades relacionados ao controle da gestão pública;

VI - Auxiliar na celebração, execução e acompanhamento de convênios e acordos de cooperação técnica, ou instrumentos congêneres, a serem firmados pelo Tribunal, com órgãos e entidades relacionados ao controle da gestão pública;

VII - obter, sistematizar e gerir informações estratégicas para as ações que digam respeito à sua área de atuação;

VIII - Gerenciar, disseminar e adotar as medidas necessárias à manutenção e ao aprimoramento das soluções de tecnologia da informação que dão suporte ao controle externo;

IX - Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

§ 1º A Segecex, para a realização de seus trabalhos, poderá contar com o apoio de servidores lotados em qualquer unidade do Tribunal ou de especialistas externos, observada a legislação pertinente.

§ 2º Para fins desta Portaria, consideram-se atividades de controle externo as atividades finalísticas a cargo da Segecex e das suas unidades integrantes, incluindo:

I - Planejamento geral das atividades de controle externo;

II - Gestão de informações estratégicas;

III - Instrução e tramitação de processos;

IV - Controle de prazos processuais;

V - Pedidos de vistas e cópia de autos;

VI - Gestão processual;

VII - Elaboração de certidões e, em caso de delegação, seu fornecimento e prestação de informações;

VIII - Gestão de projetos;

IX - Realização de estudos;

X - Alocação de equipes;

XI - Aplicação de normas, métodos e técnicas;

XII - Controle de qualidade dos trabalhos;

XIII - Relacionamento com interessados e partes;

XIV - Outras atividades atinentes à área fim do Tribunal delegadas às unidades da Segecex.

Art. 4º As áreas de atuação das unidades técnicas vinculadas à Secretaria-Geral de Controle Externo são estabelecidas pela natureza dos trabalhos, sendo sua estrutura composta por unidades de assessoramento, núcleos especializados e secretarias, cada qual responsável, além de suas atribuições específicas, por:

- I - Desenvolver as atividades necessárias à consecução do Plano Geral de Ação - PGA;
 - II - Promover intercâmbio de informações e contribuir para o aprimoramento da atuação conjunta do Tribunal com outros órgãos e entidades;
 - III - Realizar pesquisas e desenvolver métodos, técnicas e procedimentos de fiscalização;
 - IV - Gerenciar os sistemas informatizados de apoio às atividades referentes às respectivas áreas e zelar pela atualização das correspondentes bases de informação;
 - V - Elaborar demonstrativos e relatórios gerenciais sobre matéria afeta a sua respectiva área de especialização;
 - VI - Realizar outras atividades atinentes ao controle externo que lhe forem cometidas.
- Art. 5º A Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE competem as seguintes atividades:
- I - Realizar estudos especiais e coordenar as demais unidades da Segecex na realização desses estudos, quando for o caso;
 - II - Analisar os pedidos de emissão de certidão para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal ou coletivo;
 - III - Manter o registro, o acompanhamento formal e o controle do recolhimento dos débitos e multas imputados pelo Tribunal.
- Art. 6º A Assessoria de Planejamento Estratégico da Fiscalização - APE competem as seguintes atividades:

- I - Planejar, coordenar e acompanhar as ações integradas do controle externo;
- II - Gerir e manter os cadastros informatizados de responsáveis por bens, valores e dinheiros públicos e responsáveis por contas irregulares;
- III - Propor a normatização e padronização de métodos, técnicas e procedimentos aplicáveis ao controle externo;
- IV - Zelar pela harmonização dos procedimentos de trabalho adotados pelas Secretarias de Controle Externo;
- V - Prestar apoio técnico e operacional aos trabalhos de controle externo no que se refere à aplicação e ao desenvolvimento de métodos, técnicas e procedimentos de trabalho;
- VI - Manter atualizados os manuais de serviço;
- VII - gerenciar os sistemas informatizados de apoio às atividades de controle externo e zelar pela atualização das respectivas bases de informação;
- VIII - disseminar as boas práticas de controle entre as Secretarias de Controle Externo;
- IX - Prestar apoio técnico e operacional ao Comitê de Controle de Qualidade das Auditorias; X - Apoiar a elaboração de planejamento coordenado e integrado das ações de fiscalização.

Art. 7º Ao Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação e ao Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia competem as seguintes atividades, em suas respectivas áreas de especialização:

- I - Planejar, coordenar e controlar as fiscalizações relativas à sua área;
- II - Realizar fiscalizações, por meio de acompanhamento, levantamento, inspeção, auditoria e monitoramento;
- III - Analisar e instruir os processos relativos à sua área, incluindo denúncias, representações, editais de licitações, dispensas e inexigibilidades, contratos e consultas;
- IV - Analisar e instruir as diligências determinadas pelo Tribunal;
- V - Prestar apoio técnico e manifestar-se sobre matéria compreendida na sua área de especialização, quando solicitado por outras unidades técnicas do Tribunal.

§ 1º Os processos instruídos pelo Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação e pelo Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia serão submetidos à supervisão da Secretaria incumbida da área de atuação a que se referem os autos.

§ 2º O acompanhamento dos prazos de cumprimento de diligências, defesas e outros andamentos de processos originários dos Núcleos especializados caberá à Secretaria incumbida da supervisão dos autos.

Art. 8º Ao Núcleo de Recursos competem as seguintes atividades:

- I - Examinar a admissibilidade e o mérito dos recursos de reconsideração, pedidos de reexame, de revisão e inominado interpostos contra deliberação proferida pelo Tribunal;
- II - Levantar, de forma analítica, falhas processuais e oportunidades de melhoria correlatas, comunicando à Segecex para as providências cabíveis.

Parágrafo único. Os processos instruídos pelo Núcleo de Recursos, na fase de admissibilidade, serão encaminhados à Presidência e, na fase de mérito, diretamente ao relator ou ao Ministério Público, no caso de oitiva obrigatória.

Art. 9º A Secretaria de Auditoria competem as seguintes atividades:

- I - Realizar auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;
- II - Realizar inspeções, monitoramentos e levantamentos decorrentes de suas atividades;
- III - controlar e acompanhar as diligências determinadas pelo Tribunal;
- IV - Divulgar, inclusive em meio eletrônico, os relatórios de auditoria sob supervisão da Secretaria.

Art. 10. A Secretaria de Acompanhamento competem as seguintes atividades:

- I - Exercer a fiscalização dos atos administrativos que resultem em renúncias de receitas, incluindo anistias, remissões, subsídios, isenções e demais benefícios de qualquer natureza;
- II - Controlar e acompanhar as diligências determinadas pelo Tribunal;
- III - analisar e instruir processos relativos a parcerias público-privadas, concessão de serviços, contratos de gestão e termos de parceria;
- IV - Analisar e instruir processos relativos a editais de licitações, dispensas e inexigibilidades, denúncias, representações e consultas, ressalvados os de competência de outras unidades técnicas;
- V - Analisar e instruir processos relativos a contratos, convênios e demais ajustes;
- VI - Realizar inspeções, levantamentos, acompanhamentos e monitoramentos.

Art. 11. A Secretaria de Contas competem as seguintes atividades:

- I - Analisar e instruir processos de tomada e prestação de contas dos ordenadores de despesa, agentes pagadores, recebedores de material, administradores das entidades e dos demais responsáveis por bens e valores públicos;
 - II - Analisar e instruir processos relativos a tomadas de contas especiais;
 - III - realizar inspeções atinentes às suas atividades;
 - IV - Controlar e acompanhar as diligências determinadas pelo Tribunal.
- Art. 12. A Secretaria de Fiscalização de Pessoal competem as seguintes atividades:

- I - Divisão de Fiscalização de Pessoal:
 - a) realizar as auditorias e inspeções nas folhas de pagamento do pessoal ativo da Administração Direta e Indireta e do pessoal inativo e dos pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
 - b) realizar monitoramento do cumprimento das decisões adotadas em processos concernentes às aposentadorias, reformas, pensões e respectivas revisões;
 - c) controlar e acompanhar as diligências determinadas pelo Tribunal.
- II - Divisão de Acompanhamento:
 - a) analisar, para fins de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, das reformas dos servidores militares do Distrito Federal, das pensões concedidas aos beneficiários dos servidores civis e militares, bem como das respectivas revisões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;
 - b) controlar e acompanhar, sistematicamente, a partir da publicação, as concessões de aposentadorias, reformas e pensões e alterações posteriores;
 - c) analisar e instruir processos relativos a consultas, denúncias, estudos especiais e representações referentes a matérias de sua competência;

d) gerenciar e inserir as informações necessárias para o funcionamento do Módulo Concessões do Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC, inclusive quanto ao aspecto normativo;

- e) controlar e acompanhar as diligências determinadas pelo Tribunal;
- f) realizar inspeções.

III - Divisão de Atos de Admissão:

- a) analisar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargos e empregos de provimento em comissão;
- b) examinar a legalidade e regularidade dos editais de concursos públicos, em todas as suas fases;
- c) controlar e acompanhar as diligências determinadas pelo Tribunal;
- d) analisar e instruir processos relativos a consultas, denúncias, representações, estudos especiais e outros relacionados às matérias de sua competência;
- e) realizar auditorias e inspeções;
- f) gerenciar e inserir as informações necessárias para o funcionamento do Módulo Admissões do Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC, inclusive quanto ao aspecto normativo.

Art. 13. A Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública competem as seguintes atividades:

I - Divisão de Contas do Governo:

- a) executar as atividades de planejamento, levantamento e organização de informações e de demais elementos necessários à elaboração do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo do Distrito Federal;
- b) realizar auditorias, inspeções, monitoramentos e levantamentos decorrentes de suas atividades;
- c) controlar e acompanhar as diligências determinadas pelo Tribunal;
- d) proceder à análise técnica das Contas do Governo do Distrito Federal, com vista ao assessoramento ao Relator na elaboração do Relatório Analítico e Projeto de Parecer Prévio;
- e) analisar os instrumentos de planejamento e orçamentação: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
- f) avaliar a execução das metas previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual;
- g) acompanhar a execução orçamentária e financeira do Complexo Administrativo do Distrito Federal, para fins de elaboração do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo do Distrito Federal;
- h) verificar o cumprimento quanto à atribuição de dotação mínima e à adequação dos repasses financeiros à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC/DF e ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF;
- i) acompanhar, no âmbito do Poder Legislativo, o julgamento das Contas do Governo do Distrito Federal;
- j) divulgar, inclusive em meio eletrônico, o Relatório Analítico e o Parecer Prévio sobre as Contas do Governo, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual do Distrito Federal.

II - Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos:

- a) realizar auditorias e inspeções, inclusive para avaliação de programas de governo;
- b) realizar auditorias em programas e projetos financiados por organismos multilaterais e bilaterais de crédito;
- c) controlar e acompanhar as diligências determinadas pelo Tribunal;
- d) divulgar, inclusive em meio eletrônico, os relatórios e os sumários executivos das auditorias realizadas pelo setor.

III - Divisão de Acompanhamento da Gestão Fiscal:

- a) manter acompanhamento das transferências de recursos da União para o Distrito Federal, inclusive daquelas decorrentes de emendas individuais de parlamentares ao orçamento federal;
- b) realizar auditorias, inspeções, monitoramentos e levantamentos decorrentes de suas atividades;
- c) controlar e acompanhar as diligências determinadas pelo Tribunal;
- d) analisar o relatório resumido de execução orçamentária e os relatórios de gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) verificar o atendimento de exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal relativas a: limites de gastos com pessoal, dívida pública e operações de crédito; condições para recebimento de transferências voluntárias; cumprimento de metas fiscais; regras referentes a último ano de mandato; instrumentos de transparência da gestão fiscal;
- f) verificar o cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde;
- g) elaborar a certidão exigida em resolução do Senado Federal, sobre limites e condições para contratação de operações de crédito e concessão de garantias;
- h) acompanhar os repasses de recursos destinados ao pagamento de precatórios;
- i) verificar se as leis que resultem na criação ou no aumento de despesas de pessoal atendem às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- j) verificar se as leis que autorizem a concessão de renúncias de receitas referentes a anistias, remissões, subsídios, isenções e de demais benefícios de qualquer natureza atendem às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- k) manter atualizado o banco de dados sobre a execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da Administração Pública distrital.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 76, de 22 de janeiro de 1997.

ANILCÉIA MACHADO

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 87/2018, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Extraordinária Nº 95

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 7526/1993, Admissão de Pessoal, Secretaria de Fazenda e Planejamento; 2) 32993/2016-e, Representação, MPC/DF- Segunda Procuradoria; 3) 26955/2017-e, Solicitações de Informações, MPCDF; 4) 38570/2017-e, Representação, CIDADÃO; 5) 10808/2018-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 6) 19210/2018-e, Representação, Deputados Distritais;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 12798/2016-e, Denúncia, ASSOCIAÇÃO; CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 12530/2013, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Cultura do DF; 2) 10226/2017-e, Licitação, SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5091

Aos 04 dias de dezembro de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS. A Senhora Presidente, acompanhada dos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que reassumiu as suas funções na Corte, após afastamento legal.- O Insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5090, Administrativa nº 992 e Reservada nº 1220, todas de 27.11.2018.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 147/2018, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a interrupção, dia 28.11.2018, das férias do titular daquele gabinete, ficando o saldo remanescente para data oportuna.

- Memorando nº 150/2018, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para os dias 10 e 11/12/2018.

- Ofício nº 976/2018-MPC/PG, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando que não haverá convocação de servidores da 1ª Procuradoria para trabalhar no recesso regimental de 2018/2019, solicitando, por conseguinte, que não ocorra qualquer pagamento, independentemente da decisão no Processo nº 15389/2018-e.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 9836/2011 - Despacho Nº 328/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27493/2016 - Despacho Nº 474/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 22989/2018-e - Despacho Nº 475/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 10226/2017-e - Despacho Nº 441/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 36602/2018-e - Despacho Nº 617/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 36599/2018-e - Despacho Nº 616/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 36572/2018-e - Despacho Nº 615/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 36610/2018-e - Despacho Nº 614/2018, Licitação: PROCESSO Nº 34494/2017-e - Despacho Nº 613/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 25643/2018-e - Despacho Nº 611/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 5880/2018-e - Despacho Nº 612/2018, Representação: PROCESSO Nº 17993/2018-e - Despacho Nº 605/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 26548/2017-e - Despacho Nº 604/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 15613/2018-e - Despacho Nº 603/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 32137/2014-e - Despacho Nº 609/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 8608/2016-e - Despacho Nº 598/2018, Representação: PROCESSO Nº 38392/2017-e - Despacho Nº 610/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2824/2013 - Despacho Nº 505/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19042/2012 - Despacho Nº 477/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 7283/2006 - Despacho Nº 624/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 35851/2018-e - Despacho Nº 442/2018, Representação: PROCESSO Nº 26187/2016-e - Despacho Nº 440/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1641/2017 - Despacho Nº 439/2018.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 3865/1996 - Revisão da aposentadoria de NADIR MARIA DO SOCORRO - SE/DF. DECISÃO Nº 5758/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar atendidas as recomendações contidas na Decisão nº 1811/2000; II - determinar à jurisdicionada que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, assinando prazo de 60 (sessenta) dias, no sentido de: II.1) juntar aos autos laudo médico a ser emitido pela junta médica oficial, que ateste que a servidora fora acometida de doença especificada em lei e indique a época em que teria se tornado inválida, condição sem a qual não possuirá o direito à revisão de proventos estipulada na legislação de regência, atentando que na data do diagnóstico constante do Laudo Médico nº 20/2011, 27/01/1989, a servidora mantinha-se em atividade laboral, devendo, ainda, ser observada a correta qualificação funcional da interessada no momento da revisão; II.2) se necessário, retificar o ato de revisão e o abono provisório; II.3) em caso da perda do direito à revisão dos proventos por não haver se tornado inválida, cientificar a servidora para que, querendo, apresente a esta Casa, no prazo de 30 (trinta) dias da sua ciência, a defesa que julgar cabível para a manutenção da revisão de seus proventos formalizada pelo ato publicado no DODF de 25/04/2011; III - autorizar o encaminhamento de cópia da instrução, a fim de fornecer eventual subsídio às providências a serem efetuadas pela jurisdicionada. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 16977/2008 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por irregularidades detectadas em auditoria realizada em contratos celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, concernente ao período de agosto de 2001 a dezembro de 2006. DECISÃO Nº 5762/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos pedidos de prorrogação de prazo e cópia formulado pelo Sr. Eri Rodrigues Varela, por meio de sua representante legal; II - reconhecer a prejudicialidade dos pleitos de prorrogação de prazo e cópia, tendo em vista que o requerente ainda não foi chamado aos autos para apresentação de razões de justificativa perante esta Corte de Contas, bem como que o Processo nº 017.000.063/2007 se encontra na Controladoria-Geral do Distrito Federal; III - orientar ao requerente que, caso queira, encaminhe seus pedidos de cópia dos autos de nº 017.000.063/2007 e dilação de prazo para apresentação de razões de justificativa à Controladoria-Geral do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 20121/2012 - Análise do cumprimento das diligências apontadas na Decisão nº 4.020/17, pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5764/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ofício da Procuradoria-Geral do Distrito Federal juntado às fls. 257/264; II - considerar não cumprido o item I da Decisão nº 4.020/17; III - determinar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que, na forma estabelecida no Decreto distrital nº 32.598/10, e alterações: a) proceda às respectivas baixas contábeis dos recursos repassados, cujas prestações de contas tenham sido aprovadas, adotando as medidas necessárias ao saneamento das demais prestações de contas, ainda sem condições de aprovação; b) faça constar da sua prestação de contas referente ao exercício de 2018, bem como da prestação de contas do Governo do Distrito Federal para o mesmo exercício, capítulo próprio dispondo acerca da regularização contábil dos valores repassados ao TJDF para pagamentos de precatórios judiciais e RPVs; IV - autorizar: a) o fornecimento de cópia do Despacho Singular nº 281/2018-

GCMA à douta Procuradora-Geral do Distrito Federal; b) o arquivamento dos autos, posto que o acompanhamento da matéria se dará na forma do item precedente.

PROCESSO Nº 16544/2013 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes de irregularidades na execução de 04 (quatro) contratos de prestação de serviços de informática firmados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5765/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 130/2018 - SECONT/GAB e dos documentos juntados aos autos; II - autorizar que o Processo nº 19.167/2010 seja despendado dos autos em exame e apensado ao Processo nº 19.150/2017, que trata da TCE instaurada para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes da execução irregular do Contrato nº 17/2010 - SE/DF x empresa ID2 Tecnologia e Consultoria Ltda.; III - retornar os autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 35352/2013 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento à Decisão nº 4548/2013, exarada nos autos do Processo nº 3771/2004, visando a apuração de prejuízos decorrentes dos contratos de prestação de serviços de alimentação hospitalar, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda. no período de 1999 a 2011. DECISÃO Nº 5766/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante do Ofício SEI-GDF Nº 2736/2018 - SES/GAB; II - conceder à jurisdicionada nova prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para conclusão da TCE tratada no bojo do Processo nº 0480.000.436/2013; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 1351/2014 - Tomada de contas especial instaurada para apuração de responsabilidades pelo prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 15/2008, celebrado entre a Brasiliatur e a Associação Recreativa Desportiva e Cultural Unidos do Recanto das Emas - ARUREMAS, para a realização do projeto "Carnaval 2009 - Recanto das Emas", objeto do Processo nº 371.000.847/2008. DECISÃO Nº 5767/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto do Processo nº 371.000.847/2008; II - nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, ordenar a citação da associação e do responsável indicados no § 33 da Informação nº 59/2018 (e-DOC 9FD14CIA), para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhes pesa nos autos em exame, conforme indicado na Matriz de Responsabilização de fl. 86, o que pode ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do artigo 17, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 01/1994, ou, se preferirem, recolher, em solidariedade, desde logo, o valor do prejuízo apurado nos autos de R\$ 320.832,10, consoante o demonstrativo de fl. 85, que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação do débito, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 25653/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Sobradinho - RA V, referente ao exercício de 2013. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. PEDRO PAULO FONSECA DE GOUVEA. O defendente, Sr. MÁRCIO RIBEIRO GUEDES, compareceu, nesta assentada, e declinou do direito de realizar a sustentação oral de defesa deferida por meio do Despacho Singular nº 309/2018- GCMA. DECISÃO Nº 5753/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 32285/2014-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 03/2010. DECISÃO Nº 5768/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento da análise do feito autorizado pela Decisão nº 1.586/16; II - tomar conhecimento do Ofício nº 2.010/2015-GAB/SES e anexos (Peça 17) e do Ofício SEI-GDF nº 601/2017 - SES/GAB e anexos (Peça 25), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; III - ter por cumprida a diligência determinada no item IV da Decisão nº 1.692/15; IV - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Luciana Chaves de Lemos, no cargo de Médico, especialidade Mastologia, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 03/2010, publicado no DODF de 17/02/2010; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19208/2015-e - Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de recurso contra a Decisão nº 4755/2018, formulado pela Sra. Marinice Cabral Moraes. DECISÃO Nº 5769/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Sra. Marinice Cabral Moraes, constante do e-DOC 7FF6166C; II - dar ciência desta decisão à requerente, concedendo a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento, para interposição de recurso em face da Decisão nº 4755/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 22705/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e administradores do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - FAE/DF, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 5770/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCA dos ordenadores de despesa e administradores do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - FAE/DF, referente ao exercício financeiro de 2014, apresentada no Processo nº 040.001.258/15; II - nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares as contas do Sr. Célio Renê Trindade Vieira, quanto ao período de 27.01.14 a 05.02.14 (Secretário de Estado - Substituto); III - nos termos do art. 17, II, da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Júlio César Ribeiro (Secretário de Estado no período 01.01.14 a 03.04.14) e Célio Renê Trindade Vieira (Secretário de Estado no período de 04.04.14 a 31.12.14), em decorrência dos subitens 1.3 [Baixa execução dos programas de trabalho cadastrados] e 2.1 [Falhas no acompanhamento de saldos registrados em contas contábeis] do Relatório de Auditoria nº 92/17-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 202/204-apenso); IV - determinar, com base no art. 19 da Lei Complementar nº 01/94, aos atuais gestores do FAE/DF, que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas; V - considerar os responsáveis indicados nos itens II e III anteriores quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98 e com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 01/94, quanto ao objeto da tomada de contas anual em exame; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar: a) a devolução do Processo nº 040.001.258/15 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 6613/2016 - Aposentadoria de BENEVENUTO AUGUSTO DE CARVALHO - SES/DF. DECISÃO Nº 5771/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, formulado mediante Ofício SEI-GDF nº. 2772/2018-SES/GAB; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste decism, para o cumprimento do determinado na Decisão nº. 2.789/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 14804/2016-e - Representação nº 8/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades relacionadas ao pagamento de benefícios previdenciários pelo tesouro do Distrito Federal, cujas despesas, conforme legislação de regência, haveriam de ser suportadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF. DECISÃO Nº 5746/2018 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 23897/2016-e - Representação da Brasília Empresa de Segurança S.A., sobre inadimplementos, por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de valores devidos em virtude da prestação de serviços, inclusive em períodos sem cobertura contratual. DECISÃO Nº 5772/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) das razões de justificativa apresentadas mediante Ofício nº 1.571/17-GAB/SES e documentação anexa; b) do Ofício SEI-GDF nº 710/17 - SES/GAB e documentação anexa; II - considerar: a) parcialmente cumprida a diligência determinada pelos itens III e VI da Decisão nº 6.254/16, reiterada pelas Decisões nºs 876/17 e 3.798/17, relevando o atraso identificado; b) improcedentes as razões de justificativas apresentadas pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, aplicando-lhe multa, com fundamento no inciso IV do artigo 57 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o inciso IV do artigo 272 do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o artigo 1º da Portaria nº 399/2016, pelo descumprimento injustificado da Decisão nº 6.254/16, reiterada pelas Decisões nºs. 876 e 3798/2017, no valor de R\$ 1.739,13 (mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos); III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, relativo à penalidade aplicada, autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 217 do RI/TCDF, caso não ocorra o recolhimento devido no prazo estipulado; IV - levantar o sobrestamento determinado pelo item V da Decisão nº 6.254/16 e considerar prejudicada a questão da repactuação contratual no bojo dos autos em exame, uma vez que a matéria é tratada no Processo nº 30.711/14; VI - determinar a audiência, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Complementar 1/94, dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (peça 52) para que, no prazo de 30 dias, apresentem razões de justificativa em função das irregularidades ali apontadas, haja vista a possibilidade de aplicação da penalidade prevista no art. 57, II, da LC nº 1/94, autuando-se processos específicos para análise das defesas apresentadas; VII - autorizar: a) a ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator à Jurisdicionada, ao justificante e à Representante; b) o retorno dos autos em exame à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1994/2017 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal para apuração de irregularidades relacionadas a contrato firmado com a empresa de engenharia Engix Construções e Serviços Ltda. - ME. DECISÃO Nº 5773/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante do Ofício SEI-GDF nº. 35/2018 - SEDESTMIDH/GAB/ATCE; II - conceder à jurisdicionada nova prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste decism, para conclusão da TCE tratada no bojo do Processo nº. 0431-001767/2016; III - quanto ao pedido de apoio do Núcleo de Fiscalização de Obras de Serviços de Engenharia - NFO deste Tribunal, esclarecer: a) que o Tribunal de Contas é órgão de controle externo, não cabendo sua atuação na forma solicitada na atual fase; b) que o Decreto nº. 37096/2016 prevê a possibilidade de solicitação de auxílio da Controladoria-Geral do Distrito Federal em casos como o da carência noticiada; IV - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 25320/2017-e - Representação conjunta apresentada pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação do Distrito Federal - ASSESPRO/DF, pela Associação de Startups e Empreendedores Digitais - ASTEPS e pelo Sindicato da Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal - SINDESEI/DF, em face do Contrato nº 36/2016, assinado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. DECISÃO Nº 5774/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do Ofício nº. 797/2017-DG, em atendimento ao item II da Decisão nº 3928/2017; b) do requerimento encaminhado pelo SERPRO, como terceiro interessado, em atenção à Decisão nº 650/2018; c) dos memoriais ofertados pelo DER/DF e pelo representante das Associações, consoante a Decisão nº. 202/2018; d) das peças 32/33 (eDOCs nºs. DE135959-e e B028DB50- e) e 66/67 (eDOCs nºs. A732F21A-e e C64EA4F0-e); e) da peça 80 (e-DOC nº. 2D297137-c); II - considerar improcedente a Representação tratada nos autos, haja vista o exposto nos parágrafos 30/56 da Informação nº. 92/2018 - 3ª DIACOMP; III - determinar: a) a ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator às entidades autoras da Representação, qualificadas na peça exordial, ao DER/DF e ao SERPRO; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 39569/2017-e - Representação nº 13/2017-DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis ilegalidades envolvendo a concessão de renúncias de receita por parte do Distrito Federal, as quais estariam sendo praticadas em contrariedade ao regramento estabelecido na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000) e no Decreto Distrital nº 32.598/2010. DECISÃO Nº 5843/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do Ofício nº 47/2018-MPDFT/PDOT, de 23.01.18 (e-Doc: 1503764E-c), sem adoção de outras medidas nesta oportunidade, haja vista a existência da ADI 2017 00 2 022983-7 em face da Lei nº 5.975/17, que tramita no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, ainda pendente de julgamento; b) da Informação nº 19/2018 - NAGF; II - no mérito, considerar improcedente o pedido de reexame formulado pelo Ministério Público junto a este Tribunal, mantendo incólumes os termos da Decisão-TCDF nº 6.156/17, pelos motivos consignados nas Informações nºs. 50/2017 e 19/2018 - NAGF; III - autorizar o arquivamento dos autos, dando ciência desta decisão ao Representante.

PROCESSO Nº 40265/2017-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEDF, com o objetivo de examinar a execução, os pagamentos e as repactuações dos contratos de serviços de vigilância e de cocção de alimentos vigentes nos exercícios de 2016 e 2017. O deficiente, Sr. JÚLIO GREGÓRIO FILHO, não compareceu à sessão para proceder a sustentação oral de defesa, deferida por meio do Despacho Singular nº 315/2018 - GCMA, e comunicada pelo Ofício-GP nº 9722/2018. DECISÃO Nº 5754/2018 - O Tribunal, por unanimidade, à vista do não comparecimento do deficiente, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete.

PROCESSO Nº 2830/2018-e - Auditoria de Regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, tendo como objeto os contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços para apoio e realização de eventos e atividades culturais por aquela Pasta. DECISÃO Nº 5755/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria (peça 54); b) dos documentos juntados e associados aos autos; II - determinar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF que: a) doravante, os termos de referência, ou documentos similares, relativos a eventos e atividades culturais que contemplem obras e serviços técnicos (a exemplo de instalação de arquibancadas, palcos, banheiros químicos, serviços de sonorização e iluminação), sejam acompanhados de estudos técnicos, projetos detalhados e respectivas memórias de cálculo, de modo a justificar as especificações e os quantitativos necessários para a execução dos serviços (Achado 01); b) ao realizar pesquisas de preços e definir o valor estimado da contratação, dê preferência aos preços efetivamente praticados no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 15, V, da Lei nº. 8.666/93 (Achado 02); c) nomeie

executores com qualificação técnica compatível com a especificidade do objeto, especialmente nos casos de acompanhamento e fiscalização de obras e serviços técnicos, conforme estabelece o art. 41, §3º, do Decreto Distrital nº. 32.598/10 (Achado 03); d) mantenha, nos setores de aprovação de projetos e de fiscalização de obras e serviços técnicos, referentes a eventos e atividades culturais, servidor com capacitação técnica adequada para o exercício das atribuições de coordenação e execução dessas tarefas (Achado 04); e) em conjunto com a Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal - SEDEC/DF, faça gestões com vistas a estabelecer uma sistemática de trabalho que viabilize a realização, de forma tempestiva, de vistorias e a emissão de laudos técnicos referentes à segurança das estruturas temporárias de apoio aos eventos por profissionais devidamente capacitados, com a finalidade de reduzir o risco de acidentes a todos os envolvidos e participantes, conforme os termos da Instrução Técnica nº. 01/13- SEDEC/DF (Achado 04); f) doravante, nas licitações para registro de preços, abstenha-se de utilizar a modelagem de aquisição por preço global de itens (lotes), concomitantemente com a disputa por itens, exceto para casos excepcionais, contendo justificativas nos autos acerca dos seguintes aspectos, sob pena de se efetivar contratações em condições menos vantajosas para a Administração Pública, a exemplo do ocorrido na Ata de Registro de Preços nº. 01/18-SEC, relativa ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 17/17 (Processo nº. 150.000.326/17): i) razões técnicas para as composições dos grupos; ii) demonstração da real interdependência entre os itens que demandam a contratação conjunta da totalidade dos itens, respeitando as proporções quantitativas definidas no certame; g) doravante, ao realizar procedimentos licitatórios por preço global de itens contendo lotes destinados tanto à cota de disputa de ampla concorrência quanto à cota de disputa exclusiva, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte: i) abstenha-se de realizar a aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço, nos termos do Acórdão TCU nº. 343/14-Plenário; ii) adote as medidas necessárias para que os preços registrados em lotes similares sejam proporcionalmente compatíveis entre si, tomando como referência os menores preços ofertados individualmente para os itens similares constantes dos lotes, evitando as distorções de preços entre itens (a exemplo dos Quadros 21 a 24) e lotes (a exemplo dos Quadros 25 a 27), nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, além do art. 26, §3º, da Lei Distrital nº. 4.611/11 e o art. 8º, §3º, do Decreto Distrital nº. 35.592/14 (Achado 05); III - determinar, ainda, à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF que, nas contratações de serviços destinados a eventos e atividades culturais que envolvam: a) locação de veículos (carros, motocicletas, unidade móvel, base móvel), exija das empresas contratadas a identificação de placa, marca, modelo, ano de fabricação e registro de horário com datas e quilometragem, de modo a aprimorar o controle dessa utilização, tendo em conta o disposto no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da SEPLAG/DF e na Decisão TCDF nº. 4.575/11 (Achado 03); b) contratação de recursos humanos, exija das contratadas a relação dos prestadores de serviço, contendo nome completo, CPF, RG, cargo, endereço, telefone, bem como a comprovação de capacidade técnica, quando cabível, e a lista de frequência que comprove a efetiva atuação dos profissionais nos eventos (Achado 03); c) obras e serviços, faça constar dos processos a emissão de termo circunstanciado de recebimento, de acordo com o art. 73, I, da Lei nº. 8.666/93 (Achado 03); IV - determinar ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF que, em vista do princípio da vantajosidade previsto no "caput" do art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e, com base na Cláusula XI da Ata de Registro de Preços nº. 01/18-SEC, relativa ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 17/17 (Processo nº. 150.000.326/17), proceda à convocação imediata dos fornecedores, observando o disposto no item "III.a" da Decisão TCDF nº. 4.489/18 (Processo nº. 40.559/17-e), com vistas à negociação para redução de preços e sua adequação ao valor mais vantajoso para a administração pública, considerando tanto os preços públicos pesquisados (Quadro 14) quanto a necessidade de se fazer opção pelo menor dos preços ofertados para os mesmos itens destinados à cota de disputa de ampla concorrência e à cota de disputa reservada às microempresas e empresas de pequeno porte (Quadros 21 e 23); (Achado 05); V - alertar o titular da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF de que: a) a metodologia adotada para a estimativa de preços das licitações, ao priorizar pesquisas junto a fornecedores em detrimento de preços efetivamente praticados em compras públicas, viola o art. 15, V, da Lei nº. 8.666/93, ensejando o risco de sobrepreço e consequente responsabilização solidária pelo superfaturamento nas contratações (Achado 02); b) caso não seja efetivada a negociação prevista na Cláusula XI da Ata de Registro de Preços nº. 01/18-SEC, com redução dos preços, na forma proposta no item "III" anterior, a mencionada ata de registro de preços deve ser cancelada com vistas à correção das irregularidades apontadas nos autos em exame, nos termos da Cláusula XIII, Item 13.1, subitem III (Achado 05); VI - recomendar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF que: a) oportunize capacitações aos servidores responsáveis por fiscalização de eventos e atividades culturais, referentes aos procedimentos que visem o atendimento às normas técnicas de segurança das estruturas temporárias contratadas (Achado 04); b) enquanto não forem concluídas as negociações para redução e equiparação de preços dos itens similares registrados na Ata de Registro de Preços nº. 01/18-SEC (conforme item III), priorize a contratação dos itens junto ao fornecedor cujo preço registrado se mostra mais vantajoso para a Administração Pública, observando-se o limite quantitativo registrado (Achado 05); VII - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e do Relatório Final de Auditoria ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, aos titulares das Secretarias de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal - SEDEC/DF, e aos representantes das empresas listadas no Quadro 28 do Relatório Final de Auditoria, para conhecimento; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - SEAUD, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 14307/2018-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, no ano de 2016, em vários órgãos da Administração Distrital, tendo por objeto a folha de pagamento do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5775/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº. 1.179/2018 - CGDF/SUBCI (peça 08); II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para atendimento da Decisão nº 3.828/2018, a contar do escoamento do prazo inicial para atendimento da diligência, observado o disposto no art. 170 do RI/TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 17470/2018-e - Reforma de IDIANE MARQUES COSTA LIMA - CBMDF. DECISÃO Nº 5776/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos pedidos de prorrogação de prazo, mediante Ofícios SEI-GDF nºs 2185/218 - CBMDF e 2196/2018 - CBMDF/GABCG; II - conceder ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, para o cumprimento do determinado na Decisão nº. 4762/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 21281/2018 - Tomada de contas especial instaurada com o intuito de apurar possíveis irregularidades na execução do Projeto de Cooperação Técnica firmado entre a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO - e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para "Construção da Proposta de Atendimento Integral ao Educando e à Comunidade do Distrito Federal". DECISÃO Nº 5777/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício SEI-GDF nº. 1543/2018-SEE/GAB; II - conceder à Secretaria de Estado de Educação prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta decisão, para conclusão da TCE objeto do Processo nº. 460.000.001/2009; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. PROCESSO Nº 31422/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.07, republicado no DODF de 27.08.07, acompanhado nesta Corte mediante o Processo nº. 24.509/07. DECISÃO Nº 5845/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior exoneração de Darleide Rufina da Silva Mendes no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, em decorrência de aprovação no concurso público

regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.07.07; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.07.07: Técnico em Saúde, especialidade: Auxiliar de Enfermagem: Adilene Araújo da Silva, Dorcas Maria Rodrigues Leite Martins, Edna Maria de Lima Coutinho, Janina da Silveira Nascimento, Kátia Barbosa de Araújo, Marcelo Mendes Cereja, Marli Gomes Rabelo, Regina Aurea Martins da Anunciação; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos acerca da acumulação de cargos em que incorre Sandra Fernandes da Silva Assunção, admitida no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, em decorrência do Edital nº 12/2007 (DODF de 16.07.07), considerando que a base de dados do NIE/TCDF e da RAIS 2017 consigna que a servidora exerce outro cargo público na Secretaria Municipal de Saúde de Goiás desde 4.8.2008, informando a natureza desse último cargo, bem como os horários de trabalho cumpridos; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 33484/2018-e - Aposentadoria de RAFAEL GIUDICE FILHO - SE/DF. DECISÃO Nº 5778/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, o ato de aposentadoria em exame (Sirac nº 10377-2), ressalvando à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 34391/2018-e - Aposentadoria de FLAVIO VIANA DE CASTRO, cumulada com pensão civil instituída pelo servidor - PCDF. DECISÃO Nº 5779/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o Ato de Aposentadoria nº 012547-0, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - determinar o retorno do Ato de Pensão Civil nº 014406-0, em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) à aba "Dados da Concessão", corrija o fundamento legal, do ID 149, para o ID 146 - "Artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03. Pensão civil instituída por servidor(a) inativo(a) que NÃO reunia os requisitos estabelecidos no art. 3º da EC 47/05. Óbito a partir de 20/02/04. Cálculo pelo valor do último provento, com glosa de 30% do valor excedente ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência. Sem paridade com o serviço ativo"; Artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05. Pensão civil instituída por servidor(a) aposentado(a) nos termos do art. 3º da EC 47/05 ou que tenha cumprido, na atividade, os requisitos para essa modalidade de aposentação. Óbito a partir de 20/02/04. Cálculo pelo valor do último provento, com glosa de 30% do valor excedente ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência. Paridade de reajustamento em relação aos servidores ativos. Artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03. Pensão civil instituída por servidor(a) inativo(a) que NÃO reunia os requisitos estabelecidos no art. 3º da EC 47/05. Óbito a partir de 20/02/04. Cálculo pelo valor do último provento, com glosa de 30% do valor excedente ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência. Sem paridade com o serviço ativo; b) à aba "Anexos e Observações", esclareça a divergência entre a data de óbito/vigência, em ato publicado em DODF de 26/01/2015 (vigência - 26/12/2014) e no sistema SIRAC (óbito - 27/12/2014, vigência - 27/12/2014), adotando as medidas saneadoras correspondentes; c) à aba "Tempos", informe o fundamento legal da aposentadoria do instituidor.

PROCESSO Nº 35860/2018-e - Pregão Eletrônico nº 64/18- DAG/PCDF, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, tendo por objeto a prestação de serviço de suporte administrativo e operacional, para atendimento às diversas unidades da corporação, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 5780/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/18- DAG/PCDF (peça 02, e-doc B5AC16EC-e), lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, e de seu Termo de Referência (peça 03, e-doc FF880025-e); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 4311/2011 - Embargos de declaração opostos pela Fundação Roberto Marinho, em face da Decisão nº 4281/2018. DECISÃO Nº 5782/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de declaração opostos pela Fundação Roberto Marinho em face da Decisão nº 4281/2018, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, a fim de que sejam retificadas as alíneas "a" e "b" do item II dessa deliberação plenária, que passam ter a seguinte redação: "(...) II - determinar, com amparo no art. 13, II, da LC nº 1/1994, a citação dos responsáveis a seguir relacionados para, em 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto ao que lhes é imputado nos autos em exame, ou, se preferirem, recolherem, desde logo, aos cofres do Distrito Federal, os prejuízos indicados, que deverão ser atualizados na data da efetiva quitação do débito, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, sob pena de terem suas contas julgadas irregulares, com fulcro no art. 17, III, alíneas 'b' e 'c', cumulada com as multas previstas no art. 56 e no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994: a) pelo Contrato nº 37/2008, cujo prejuízo apurado é de R\$ 14.208.359,14 (quatorze milhões, duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), atualizados até 21/02/2018, respondem solidariamente: (...); b) pelo Contrato nº 79/2008, cujo prejuízo apurado é de R\$ 1.510.598,95 (um milhão, quinhentos e dez mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos - atualizados até 21/02/2018), respondem solidariamente: (...); II - tomar conhecimento, ainda, do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Roberto Marinho para apresentação de alegações de defesa no processo em exame, considerando-o prejudicado, uma vez que, a teor do disposto no § 2º do artigo 35 da Lei Complementar nº 01/1994 e no § 3º do artigo 287 do Regimento Interno, os Embargos de declaração suspendem os efeitos da decisão embargada; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13669/2013 - Acordo de Cooperação Técnica Internacional - ACTI celebrado entre o Distrito Federal, representado pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, para a organização geral dos jogos e eventos relativos às Copas das Confederações/2013 e do Mundo/FIFA 2014 e para prestação de suporte técnico e estratégico. DECISÃO Nº 5756/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 44/2018 e anexos (fls. 1.488/1.525), encaminhados pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, em atendimento aos itens III e IV da Decisão nº 3.599/2018; b) do Ofício nº SEI-GDF nº 374/2018-SETUL/GAB e anexo (fls. 1.526/1.528), encaminhados pela Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL, em atendimento ao item III da Decisão nº 3.599/2018, relevando o atraso verificado; c) do documento acostado à fl. 1.529; II - considerar cumprida a diligência contida no item IV da Decisão nº 3.599/2018; III - considerar não cumprida a diligência contida no item III da Decisão nº 3.599/2018; IV - reiterar a determinação contida no item III da Decisão nº 3.599/2018 à TERRACAP, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova as medidas necessárias para garantir o efetivo controle sobre os bens patrimoniais do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha - ENB, devendo no mesmo prazo informar a este Tribunal as providências adotadas; V - alertar o Presidente da TERRACAP para o fato de que a ausência de adoção efetiva de medidas visando ao cumprimento da diligência ordenada no item anterior poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no inciso VII do art. 57 da Lei Complementar nº 1/1994, bem como implicações previstas na Lei nº 8.429/1992, as quais poderão ser aplicadas pela autoridade competente, caso fique configurada a destruição ou a subtração de bens e equipamentos constantes do acervo patrimonial do ENB por omissão relacionada ao controle do próprio; VI - autorizar: a) o

encaminhamento da Informação nº 187/2018, do Parecer nº 992/2018-G3P e do relatório/voto do Relator à TERRACAP, de modo a subsidiar a adoção de providências com relação ao item III supra; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para os fins pertinentes, devendo a SETUL ser cientificada desta deliberação.

PROCESSO Nº 38076/2013 - Representação nº 31/13-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidade em enquadramento de servidores integrantes no cargo de Artífice da carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 5783/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1006/2018 - SES/GAB e anexos (fls. 748/762) e do Ofício SEI-GDF nº 1155/2018 - SES/GAB; II - considerar procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal em atendimento ao item III da Decisão nº 1.345/2018; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) atenda ao disposto no item II, alíneas "d" e "g", da Decisão nº 1187/2017, reiterada pelo Despacho Singular nº 377/2017-GCRR, no sentido de responder às seguintes indagações: a.1) os demais órgãos do complexo administrativo distrital adotaram o mesmo método de posicionar os Artífices no nível básico e os Artífices Especializados no nível médio?; a.2) os servidores classificados como Artífices, inclusive aqueles admitidos por força do Concurso Público disciplinado pelo Edital nº 34/1991, podiam beneficiar-se do previsto no art. 6º e seus parágrafos 3º, 4º e 5º da Lei nº 87/1989?; b) preste circunstanciados esclarecimentos sobre as transposições levadas a efeito em data posterior ao limite fixado por esta Corte, em descumprimento às Decisões nºs 6.918/97 e 2.573/97-TCDF, beneficiando os servidores Washington Pereira Gomes e Francisco de Caldas Araújo; c) informe a data em que ocorreu a transposição de cargos para a especialidade artífice especializado que beneficiou o servidor Francisco de Assis da Silva Monteiro, explicitando o respectivo fundamento legal; d) informe, para os nomes relacionados nos parágrafos 57 e 60/61 do relatório: d.1) o cargo e especialidade que o aposentado ocupava no momento do ingresso na SES, bem como o cargo e especialidade em que foi aposentado; d.2) para o aposentado transposto, a data em que houve a transposição e a fundamentação legal; d.3) para os pensionistas, os dados solicitados nas alíneas d.1 e d.2 em relação ao instituidor da pensão; IV - autorizar: a) a remessa de cópia da instrução à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para subsidiar o atendimento do prescrito no item anterior; b) devolução dos autos em exame à SEFIPE.

PROCESSO Nº 15054/2014 - Embargos de declaração opostos por Donington Participações S.A. e Estoril Participações S.A. (peça 120) contra a Decisão nº 4.282/2018 e o Acórdão nº 304/2018. DECISÃO Nº 5784/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - com fundamento nos arts. 33, II, e 35 da Lei Complementar nº 1/1994, conhecer os embargos de declaração em exame, para, no mérito, rejeitá-los; II - dar ciência desta decisão às embargantes; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 25304/2017-e - Representação nº 25/2017 - CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre possível irregularidade ocorrida na elaboração do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal. 1º Revisor: Conselheiro PAULO TADEU. 2º Revisor: Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. DECISÃO Nº 5751/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o 2º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 978/2017, encaminhado pela Administração Regional do Plano Piloto - RA I (Peça nº 22), bem como da Peça nº 23, que contém manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, considerando cumpridas as Decisões de nºs 3.953/2017 e 5.015/2017; II - considerar procedente a Representação nº 25/2017-CF; III - orientar o Chefe do Poder Executivo local, assim como se dessume da ADI 4843/PB, que o conteúdo ocupacional de Assessor Técnico, conforme descrito no art. 5º do Decreto nº 38.094/2017, notadamente nos incisos I e II, guarda identidade de desempenho de atividades de assessoramento jurídico no âmbito do Poder Executivo Distrital, o que traduz prerrogativa de índole constitucional outorgada aos Procuradores do Distrito Federal, razão pela qual faz-se necessária a adoção de providências para a regularização da situação descrita na Representação nº 25/2017-CF, bem como, na mesma linha, conforme pronunciado pela Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, aqueles que ocupam o cargo de Assessores Jurídico-Legislativos, caso não sejam Procuradores do Distrito Federal; IV - dar ciência do Parecer nº 347/2018-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados; V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis. Vencido o 1º Revisor, Conselheiro PAULO TADEU, nos termos de seu voto de vista.

PROCESSO Nº 1469/2018-e - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 5785/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 2015; II - cientificar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre as falhas apontadas no Relatório Conclusivo do Organizador das Contas, relacionadas aos dados cadastrais e funcionais dos administradores e demais responsáveis, determinando aos atuais responsáveis a adoção das medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a repetição dessas ocorrências ou a de outras semelhantes: a) informações incompletas nos campos "Detalhamento Responsável" (Informações Cadastrais) e "Detalhamento de Rol de Responsáveis" (Informações Funcionais); b) lacunas temporais nos exercícios das funções; III - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que, em 60 dias, reelabore a tabela constante do item 4 - "Constatações referentes ao período", do Relatório de Contas nº 33/2017 - DIGOV/ COIPG/ COGEI/ SUBCI/ CGDF, de modo que contemple as análises detalhadas das constatações apontadas e a razão de seu reflexo na gestão sob exame, nos moldes da Matriz de Responsabilização contida no Manual de Auditoria do TCDF, observando, também, as orientações das Decisões nºs 870/2005, 6.254/2014, 4.615/2014 e 2.535/15, e manifestando-se conclusivamente em relação à cada falha/irregularidade, com indicação clara do(s): a) fato/impropriedade encontrada; b) período de sua ocorrência (que deve referir-se exclusivamente ao exercício em análise); c) gestor(es) responsável(is) e respectiva(s) conduta(s); IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das devidas providências.

PROCESSO Nº 17977/2018-e - Relatório de Gestão Fiscal - RGF da Defensoria Pública do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2018. DECISÃO Nº 5786/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal - RGF da Defensoria Pública do Distrito Federal, referente ao 1º quadrimestre de 2018, Peças 1 e 2; b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF da Defensoria Pública do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2018, Peça 3; c) da Informação nº 28/2018-NAGF, Peça 4; II - considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal, referente ao 1º quadrimestre de 2018, em conformidade com as disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20935/2018-e - Embargos de declaração opostos pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, em face da Decisão nº 5.178/2018. DECISÃO Nº 5787/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - com fundamento nos arts. 33, II, e 35 da Lei Complementar nº 1/1994, conhecer e rejeitar os Embargos de declaração em tela; II - dar ciência desta decisão à embargante; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 23810/2018-e - Acompanhamento dos repasses, realizados pelo Governo do Distrito Federal, de recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais e das requisições de pequeno valor - RPV, durante o exercício de 2018. DECISÃO Nº 5788/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Plano de Pagamento de Precatórios e documentos relacionados, Peças 1 a 3; b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise de Precatórios Judiciais, relativo ao exercício de 2018, Peça 4; c) da Informação nº 38/18- DIAGF, Peça 9; II - encaminhar ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT cópia da Decisão-TCDF nº 3.815/18 e da Informação nº 38/18- DIAGF, para subsidiar a análise e aprovação dos Planos de Pagamento referentes ao exercício de 2019 e seguintes, sugerindo que os processos de compensação de precatórios classificados na fase inicial (de "suspensão") não sejam considerados na compensação tributária para fins de apuração do valor da Dívida Consolidada de Precatórios, em razão do grau de incerteza relacionado a tais compensações; III - alertar o Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal quanto à necessidade de observância da tempestividade mensal para os depósitos em conta especial para saldar os precatórios vencidos e a vencer, em montante compatível com o Plano de Pagamento homologado pelo TJDFT (inciso I do § 2º do art. 101 do ADCT), sendo R\$ 369,1 milhões para o exercício de 2018; IV - determinar à chefia do Poder Executivo do Distrito Federal que, em até 30 (trinta) dias após encerrado o exercício financeiro, informe a este Tribunal o detalhamento mensal de eventuais transferências de recursos das contas de depósitos judiciais diretamente para a(s) conta(s) especial(is) de pagamento de precatórios do Distrito Federal, sem transitar pelo Tesouro distrital, ocorridas em 2018 e nos exercícios seguintes, para subsidiar a avaliação desta Corte de Contas quanto à conformidade dos aportes de recursos para fins de pagamento dos precatórios do Distrito Federal; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 32607/2018-e - Relatório de Gestão Fiscal - RGF da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, relativo ao 2º quadrimestre de 2018. DECISÃO Nº 5789/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal - RGF da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, referente ao 2º quadrimestre de 2018; b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF da DPDF, relativo ao 2º quadrimestre de 2018, Peça 1; c) da Informação nº 44/2018-DIAGF, Peça 2; II - considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal, referente ao 2º quadrimestre de 2018, em conformidade com as disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal; III - determinar à DPDF que proceda à disponibilização, na sua página institucional na internet, em local de fácil acesso, de todos os Relatórios de Gestão Fiscal já publicados, de forma a facilitar o exercício do controle social; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35657/2018-e - Pregão Eletrônico nº 482/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição regular de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 5790/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 95/2018 - CCOMPDAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SESDF (peça 04), da cópia do Processo SEI nº 00060-00398918.2018-00 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 482/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 35967/2018-e - Representação nº 6/2018-GPIP, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades cometidas pela Diretoria Colegiada da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, em relação às linhas rurais de transporte público coletivo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5791/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 6/2018-GPIP, oriunda do Ministério Público junto à Corte - MPC; II - em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório, determinar à Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS e à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem circunstanciados esclarecimentos sobre o teor da representação em pauta; III - autorizar: a) a remessa de cópia da Representação nº 6/2018-GPIP às jurisdicionadas, em atenção ao art. 230, § 7º do RI/TCDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36718/2018-e - Representação nº 12/2018-ML, do Ministério Público junto à Corte, arguindo a existência de atendimento inadequado, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, aos discentes do Centro de Ensino Especial nº 1 de Brasília. DECISÃO Nº 5752/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 12/2018-ML, oriunda do Ministério Público junto à Corte - MPC; II - em homenagem à ampla defesa e ao contraditório, determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos sobre o teor da representação em pauta; III - autorizar: a) a remessa de cópia da exordial à jurisdicionada, em atenção ao art. 230, § 7º do RI/TCDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 23880/2014 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto contra os termos do item IV da Decisão nº 3.408/2018 e do Acórdão nº 243/2018. DECISÃO Nº 5842/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 11/2018-Nurec (fls. 479/480); b) do Recurso de Reconsideração de fls. 470/477, interposto pelos representantes legais (fls. 468/469) do Sr. Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto contra os termos do item IV.b da Decisão nº 3.408/2018 e do Acórdão nº 244/2018, conferindo-lhe efeito suspensivo em relação ao Recorrente, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c os arts. 279 e 285 do RI/TCDF e com o art.1º da Resolução nº 183/2007-TCDF; II - dar ciência desta decisão aos representantes legais do recorrente, a teor do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/2007-TCDF, informando-lhes que o recurso ainda carece de exame de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Segecex/TCDF, com vistas ao Nurec/TCDF, para exame de mérito dos recursos de fls. 424/443 e 470/477.

PROCESSO Nº 32846/2014 - Pedidos de Reexame dos itens II.b e II.c da Decisão nº 2.700/2018, manejados pela empresa Sergevel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda. e pela Sra. Maria Elisângela Pessoa Valetins. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, nos termos do art. 136, § 3º, do RI/TCDF, pela Dra. MONIQUE ROCHA FURTADO, OAB/DF 34.131, representante legal da Sra. MARIA ELISÂNGELA PESSOA VALETINS. DECISÃO Nº 5747/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 13838/2015-e - Estudos especiais realizados em cumprimento do item II da Decisão nº 1.910/2015, proferida no Processo nº 2.060/2015-e, acerca da análise da constitucionalidade, para fins de instrução de processos pela Corte de Contas, do § 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 769/2008, que criou nova fórmula de cálculo para proventos proporcionais. DECISÃO Nº 5750/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 3.961/2017, tendo em conta o trânsito em julgado da ADI 2017.00.2.000133-3; II - considerar que ocorreu a perda de objeto dos estudos especiais em tela, uma vez que a questão restou definitivamente resolvida pelo TJDFT, na ADI 2017.00.2.000133-3, que declarou a inconstitucionalidade do art. 3º da Lei Complementar nº 818/2009, que acrescentou o § 3º ao art. 48 da Lei Complementar nº 769/2008; III - autorizar a instauração de autos apartados para que a unidade instrutiva identifique eventuais concessões que tiveram por base o art. 48, § 3º, da LC nº 769/2008, cuja legalidade já tenha sido apreciada por esta Corte ou ainda esteja em apreciação, a fim de que, ao abrigo da ampla defesa e do contraditório, possam ser adotadas as providências tendentes a observar o quanto decidido pelo TJDFT a respeito da matéria; IV - dar ciência desta

decisão à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tendo em vista o pedido apresentado no e-DOC 898C840A-c; V - alertar o Governador do Distrito Federal acerca da necessidade de adoção de medidas visando ao exato cumprimento do disposto no Acórdão nº 1.068.987, prolatado pelo c. TJDFT na ADI nº 2017.00.2.000133-3; VI - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19801/2015-e - Consulta formulada pelo Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, acerca da interpretação a ser dada ao item III da Decisão nº 1.008/2016, no que se refere à possibilidade de recolhimento previdenciário de forma retroativa pelos servidores que usufruíram de licença sem remuneração e não efetuaram o citado recolhimento no prazo determinado pelo artigo 183, § 4º, da Lei nº 8.112/1990. DECISÃO Nº 5792/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da Consulta formulada pelo Diretor-Geral da PCDF, mediante Ofício nº 489/2018- DGP (e-DOC A75FF2D5-c), ante a ausência de parecer técnico-jurídico da Administração, previsto no art. 264, § 1º, do Regimento Interno do TCDF; II - em atenção ao art. 265 do Regimento Interno do TCDF: a) dar ciência desta decisão ao consultante; b) autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12712/2016-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 14/2006, publicado no DODF de 29.05.2006. DECISÃO Nº 5793/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1.845/2018 SES/GAB e anexos (Peça 47), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1.816/2018; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Clodoaldo Vieira, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Higiene Dental, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 14/2006, publicado no DODF de 29.05.2006, ressalvando que a questão relativa à compatibilidade horária da acumulação de cargos do servidor será analisada no Processo nº 20.595/2018; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6007/2017-e - Análise de razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Júlio Gregório Filho em atendimento ao item II da Decisão nº 1.957/2018. DECISÃO Nº 5794/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa encaminhadas em atenção ao item II da Decisão nº 1.957/2018 (e-DOC B5B54D3D-c); b) da Informação nº 98/2018 (e-DOC E0E00F8D-e); c) do Parecer nº 725/2018 - GPIP (e-DOC 3614E3D7-e); II - considerar, no mérito, improcedentes as razões de justificativa apresentadas em atendimento ao item II da Decisão nº 1.957/2018; III - aplicar ao Sr. Júlio Gregório Filho (titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF à época dos fatos) a multa prevista no art. 57, inciso II, da LC nº 01/1994, c/c o art. 272, inciso II, do RI/TCDF, no valor de R\$ 1.739,12 (5% do valor máximo definido na Portaria TCDF nº 399/2016), em razão da prestação de serviços sem cobertura contratual, contrariando o item 60 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 60 da Lei nº 8.666/1993, pelas empresas: a) AZ Tecnologia Ltda., no período de 01.01.2016 a 31.03.2016; b) Juiz de Fora Serviços Gerais Ltda., no período de 28.09.2016 a 31.12.2016; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - dar ciência desta decisão ao interessado; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24804/2017 - Revisão da pensão civil instituída por RUBEM PESSÔA CAVALCANTI - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 5795/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos, em nova diligência, para que a Jurisdicionada adote as providências a seguir indicadas: I - retificar o ato de revisão da pensão instituída pelo ex-servidor Rubem Pessoa Cavalcanti para corrigir a Classificação Funcional para Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II; II - elaborar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 48 do apenso nº 30.012.352/89, para calcular o benefício com base no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II (tabela vigente em 01.01.1992); III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 26599/2017-e - Análise do cumprimento das diligências apontadas na Decisão nº 2.854/2018, pelas Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF e Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP/DF. DECISÃO Nº 5748/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 114/2018 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIAUD e documentos anexos (e-DOC FB127A66-c), encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, em atendimento ao item IV da Decisão nº 2.854/2018; b) do Ofício SEI-GDF nº 1925/2018 - CODHAB/PRESI e anexos (e-DOCs 8B8EAA6C-c e 14AEED5-e), enviados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, em atenção ao item III da Decisão nº 2.854/2018; c) da Informação nº 24/2018 - NFO (e-DOC 6D6344A4-e); d) do Parecer nº 987/2018-GPIP (e-DOC E40F6281-e); II - considerar, em relação à Decisão nº 2.854/2018: a) cumprida a determinação contida no item "III.a"; b) não atendidas satisfatoriamente as diligências indicadas nos itens "III.b", "III.c", "III.d", "III.e", "III.f", "III.g", "III.h" e IV; III - determinar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab que mantenha suspensa a Concorrência nº 04/2017, até ulterior deliberação plenária, a fim de: a) adotar providências para o cumprimento integral dos itens "III.b", "III.c", "III.d", "III.e", "III.f", "III.g" e "III.h" da Decisão nº 2.854/2018, levando-se em consideração as ponderações constantes do voto condutor daquela deliberação plenária (e-DOC 2D0611AE-e), em especial, de que a Concorrência nº 04/2017-Codhab deverá ser regida sob a égide da Lei nº 8.666/1993, bem como do voto condutor desta deliberação e daquelas indicadas na instrução elaborada pela área instrutiva nesta assentada (Informação nº 24/2018 - NFO); b) apresentar, em adição ao requerido no item "III.c" da Decisão nº 2.854/2018, os estudos preliminares contendo o programa de necessidades e o estudo de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental (EVTEA); c) rever, para o integral cumprimento do item "III.h", os percentuais de BDI considerando a dedução do valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços da base de cálculo do ISS, nos termos do art. 45 do Decreto Distrital nº 25.508/2005, e retirar a parcela do ISS no BDI diferenciado por ausência do fato gerador, segundo o Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário; IV - determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap que adote providências para o efetivo cumprimento do item IV da Decisão nº 2.854/2018, elaborando laudo de avaliação dos apartamentos a serem edificados e posteriormente negociados pelo seu valor de mercado, seguindo as exigências das leis e normas técnicas relacionadas ao tema; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 24/2018 - NFO, do Parecer nº 987/2018-GPIP, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Codhab/DF e à Terracap, de modo a subsidiar o cumprimento das diligências constantes dos itens III e IV, respectivamente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, com vistas ao Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - NFO/TCDF, para exame do atendimento das determinações ora em comento.

PROCESSO Nº 38627/2017-e - Aposentadoria de MARIA LÚCIA MENDES DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 5796/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada na Decisão nº 2.294/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 675/2018-e - Análise das defesas apresentadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e pela empresa CM Hospitalar S.A. em resposta à Decisão n.º 2/2018. DECISÃO Nº 5797/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 1822/2018-SES/GAB (e-DOC 39D16E5D-c.) e do documento de e-DOC A13F54CE-c, encaminhados, respectivamente, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e pela empresa CM Hospitalar S.A. em atenção ao item III da Decisão n.º 2/2018; b) da Informação n.º 150/2018-3ª DIACOMP (e-DOC B68177F4- e); c) do Parecer n.º 979/2018-ML (e-DOC 6º5BF12D-e); II - considerar, no mérito, procedente a Representação formulada pela empresa Científica Médica Hospitalar Ltda. (e-DOC 44D91B7C-c), tendo por prejudicado o objeto da exordial ante o superveniente exaurimento do procedimento de aquisição pública regulado pela Dispensa de Licitação n.º 392/2017 ante o implemento de todas as fases do ciclo da despesa pública no âmbito da Nota de Empenho 2018NE02471, com o pagamento ao fornecedor ocorrido em 07.06.2018; III - alertar a SES/DF para a necessidade de observar nas contratações e aquisições públicas que venha a realizar, o disposto no Decreto n.º 26.851/2006, na Decisão TCDF n.º 527/2017 e nos Pareceres n.ºs 373/2018-PRCON/PGDF e 403/2018-PGDF/GAB/PRCON, no sentido de que o inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993 (penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração) tem sua aplicação adstrita à Administração do Distrito Federal; IV - dar ciência desta decisão à Representante; V - autorizar o retorno dos autos à Seacomp/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 10441/2018-e - Admissões no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12, publicado no DODF de 21.06.2005. DECISÃO Nº 5798/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF n.º 1.792/2018 - SES/GAB e anexo (Peça 11), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em atendimento à Decisão n.º 2.890/2018; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões de Maria da Conceição Luiza de Carvalho Teles e de Josilucy Cristine Brito Aguiar Siqueira, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente do concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2005, publicado no DODF de 21.06.2005; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14110/2018-e - Consulta formulada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF acerca da possibilidade de, nos termos da legislação aplicável e da abrangência do sistema de saúde da Corporação, ser realizada aquisição, por parte do Fundo de Saúde da PMDF, de materiais, tais como, cadeiras de rodas, próteses, processadores de fala, CPAP, BIPAP, entre outros. DECISÃO Nº 5799/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 183/2018-1ª DIACOMP (e-DOC 97B6064F-e); b) do Parecer n.º 1.030/2018-CF (e-DOC C6523013-e); II - informar à consultante que: a) a partir da legislação de regência, em especial a Lei n.º 10.486/2002, o Decreto n.º 31.646/2010 e a Portaria PMDF n.º 788/2012, não há amparo para aquisições de aparelhos/equipamentos individualizados e personalíssimos a serem utilizados por beneficiários específicos em função de determinada enfermidade, quando forem destinados para utilização fora do regime de internação hospitalar e/ou do atendimento ambulatorial de urgência e emergência; b) os casos que não podem ser atendidos pela Corporação, nos termos do art. 11, parágrafo único, do Decreto n.º 31.646/2010, podem ser direcionados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, haja vista a existência do Programa de "Órtese e Prótese" que fornece tais materiais gratuitamente a pacientes que não podem adquiri-los; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 183/2018-1ª DIACOMP (e-DOC 97B6064F-e) e desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 18310/2018-e - Representação apresentada por membro da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, acerca de possíveis irregularidades em dispositivos da Lei n.º 6.137/2018, do Decreto n.º 39.048/2018 e da Portaria SES n.º 473/2018, que tratam da remuneração por Trabalho em Período Definido - TPD, em unidades de saúde pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5800/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação interposta pelo Deputado Distrital Raimundo da Silva Ribeiro Neto (e-DOC 9CF36F2-c), porquanto preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF, autorizando sua manutenção nos autos em apreço, em face da similaridade da matéria; II - dar ciência desta decisão ao Deputado Distrital Raimundo da Silva Ribeiro Neto, signatário da Representação objeto do e-DOC 9CF36F2-c; III - conceder prazo de 15 (quinze) dias à SES/DF, para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentar os esclarecimentos complementares e pertinentes quanto ao teor da Representação, especialmente quanto à alegação de que os valores referentes ao TPD não estão sendo pagos aos servidores, o que afronta o § 9º do art. 2º da Lei n.º 6.137/2018; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação (e-DOC 9CF36F2-c) à SES/DF para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) a devolução dos autos à Sefipe para providências pertinentes.

PROCESSO Nº 22849/2018-e - Auditoria de Regularidade realizada na Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, aprovada no Plano Geral de Ação para 2018, constante do Processo n.º 38.023/2017-e. DECISÃO Nº 5801/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da Auditoria de Regularidade realizada na Diretoria de Pessoal Militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em atenção ao Plano Geral de Ação para 2018, constante do Processo n.º 38.023/2017-e; II - considerar atendido o item II da Decisão n.º 2.744/2013, proferida no Processo n.º 3.537/2013, que tratou da última Auditoria de Regularidade realizada PMDF; III - dar conhecimento à Polícia Militar do Distrito Federal de que o resultado do atual procedimento fiscalizatório não apontou irregularidade no cumprimento das Resoluções TCDF de n.ºs 168/2004 e 276/2014 (esta revogou aquela), relativamente aos procedimentos adotados para o cadastramento, no SIRAC, das inclusões de candidatos aprovados em concurso público, devendo a jurisdicionada, contudo, manter-se atuante na busca de melhoria contínua dos procedimentos internos para acompanhamento das ações judiciais de militares incluídos por força de determinação judicial; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24450/2018-e - Admissões no cargo de Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2005, publicado no DODF de 21.06.2005. DECISÃO Nº 5802/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2005, publicado no DODF de 21.06.2005, Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Amalia Maria Vitoriano Alves, Antônio Augusto de Queiroz Júnior, Magnacir Pereira Rocha, Samara Linze de Sena Lopes e Sílvia Helena Moreira Pinto; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, em relação aos servidores a seguir listados, admitidos no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, em decorrência do Edital n.º 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2005: a) informar se analisou a acumulação de cargos detectada pela SEFIPE após consulta à base de dados do NIE/TCDF e da RAIS 2017, a saber: a.1) Jean Pierre da Silva, Enfermeiro na SES/DF desde 16.11.2009 e Enfermeiro no Fundo Municipal de Saúde de Goiás, Prefeitura Municipal de Anápolis, desde 17.5.2004; a.2) Maria Aparecida de Moraes Lira, Enfermeiro na SES/DF desde 16.11.2009 e Auxiliar de Enfermagem da Fundação Universidade de Brasília desde 5.3.2004; b) remeter à Corte informações que permitam a análise da licitude da acumulação de cargos em que incorrem os servidores, inclusive as jornadas de trabalho; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE.

PROCESSO Nº 24507/2018-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007. DECISÃO Nº 5803/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007: Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Cléia Dourado de Souza Roque, Eliete Lopes de Sousa Ramos, Francielle Nayara Rocha Nogueira, Gabriella Costa Vieira, Gláucia do Nascimento Gambôa, Ludmila Colen Franco Cirino de Paiva, Maria Adalva Barbosa, Nicéia Gomes Lima, Tânia Santana de Oliveira e Vanessa Nogueira dos Santos; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 24582/2018-e - Edital n.º 01, de 27.07.2018, publicado no DODF de 27.07.2018, que regula o concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para empregos de nível médio e nível superior do quadro de Pessoal da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF. DECISÃO Nº 5804/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF n.º 2.426/2018 - CODHAB/PRESI e anexos (Peça 12), encaminhado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab, considerando cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão n.º 4.188/2018; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para acompanhamento do certame.

PROCESSO Nº 24892/2018-e - Aposentadoria de MARIA ISABEL DA APARECIDA LELES CAIXETA - SE/DF. DECISÃO Nº 5805/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - incluir, no Demonstrativo de Proventos (fl. 72 dos autos físicos), a parcela do Auxílio Saúde - Código 10942, no valor de R\$ 200,00, conforme previsto na Lei n.º 4.862/2012 e registrado no sistema SIGH; II - no sistema Sirac/Concessões: II.a) à aba "Tempos": II.a.1) quanto ao período de 01.02.1986 a 30.03.1989 (1.154 dias) - prestado na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desporto do Estado de Goiás - marcar, como computável para fins de ATS, alterar o período para "Estadual" e excluir a marcação como tempo no cargo e na carreira; II.a.2) quanto ao período de 09/04/1985 a 11/09/1985 (156 dias) - prestado na Prefeitura Municipal de Luziânia - GO: II.a.2.i) apresentar a certidão que deu respaldo à averbação do tempo prestado à Prefeitura Municipal de Luziânia, correspondente ao período de 09/04/1985 a 11/09/1985 (156 dias), ou notificar a servidora para fazê-lo, caso contrário o tempo correspondente será excluído do tempo de aposentação; II.a.2.ii) desde que apresentada a Certidão de órgão próprio correspondente, marcar como computável para fins de ATS, alterar o período para "Municipal" e excluir a marcação como tempo no cargo e na carreira; II.a.2.iii) caso ausente a comprovação (Certidão de órgão próprio), excluir tal período do campo "Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão" da aba "Tempos" e do tempo total de aposentação; II.a.3) tendo em vista as alterações decorrentes dos itens II.a.1 e II.a.2 supra, recalcular o valor do ATS; II.b) à aba "Proventos", refazer o Demonstrativo de Abono Provisório, considerando os reflexos financeiros das medidas constantes em itens I, II.a.1 e II.a.2 supra; II.c) à aba "Dados da Concessão", campo "Ingresso no Serviço Público", verificar o campo adção das providências correspondentes - a informação do CI que a data correta é 01.02.1986 (e não 31.03.1989); III - em autos físicos, refazer o Demonstrativo de Abono Provisório, considerando os reflexos financeiros das medidas constantes em itens I, II.a.1 e II.a.2, supra; IV - verificar - adotando as medidas cabíveis - os efeitos da adoção das medidas precedentes no sistema SIGH.

PROCESSO Nº 24914/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO - SE/DF. DECISÃO Nº 5806/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias adote as seguintes providências: I - à aba "Anexos e Observações", evidenciar quais períodos foram averbados para a reforma do servidor em questão, verificando se houve averbação em duplicidade de tempo informado em concessão em exame, relativamente à citada reforma; II - caso constatada contagem de averbação em duplicidade, notificar o servidor para ciência e, se for de seu interesse, para que apresente defesa no prazo de trinta dias a contar da data da cientificação; III - à aba "Proventos", tendo definido qual o período de laboração a que o servidor faz jus para fins de aposentação, corrigir a proporção para dias.

PROCESSO Nº 24922/2018-e - Reforma de JONAS JOSÉ MONIZ - PMDF. DECISÃO Nº 5807/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - na aba "Dados da Concessão": a) alterar o campo "Desligamento: Data:" de "01.11.2014" para "25.11.2014"; b) incluir, no campo "Fundamento Legal - Vantagens", a fundamentação "Artigo 1º da Lei n.º 186/91, combinado com o artigo 3º da Lei n.º 213/91 (175)", referente à Gratificação de Representação (Função) Militar, cuja incorporação se deu por ato publicado no DODF de 13.02.2015; II - na aba "Tempos", altere o campo "Data Final" de "31/10/2014" para "24.11.2014"; III - na aba "Proventos": a) incluir a rubrica "10570 - Grat. Rep. Militar Lei 213/91 INAT", com seu valor correspondente à GFM-03, a título de VPNI, na data de vigência da reforma; b) incluir mapa de incorporação listando as funções exercidas na Vice-Governadoria do Distrito Federal, com as respectivas datas de nomeação e exoneração; IV - incluir, na aba "Anexos e Observações", cópia digitalizada dos laudos médicos (das Juntas Ordinária e Superior de Saúde), a fim de esclarecer se a reforma sobreveio por doença especificada em lei e, em caso afirmativo, se essa tornou o militar incapaz para todo e qualquer trabalho (inválido); V - se confirmada a condição de invalidez do militar por moléstia especificada em lei, providenciar a retificação do ato de reforma publicado no DODF de 25.11.2014, no sentido de retratar a correspondente fundamentação legal (indicada na aba "Dados da Concessão"), promovendo o registro nessa aba, em campo próprio, dos dados alusivos a esse eventual ato retificador.

PROCESSO Nº 25864/2018-e - Pensão militar instituída por EDSON LEITE DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 5808/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou ao Corpo de Bombeiros Militar do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - quanto ao ato de pensão militar n.º 018874-8, retificar o ato concessório a fim de excluir o art. 7º, II, e o art. 9º, §1º, ambos da Lei Federal n.º 3.765/60, e incluir o art. 37, "caput", o art. 39, §1º e o art. 53, todos da Lei Federal n.º 10.486/02, fazendo constar o ato retificador da aba "Dados da Concessão" do SIRAC, objetivando o regular e legal saneamento do feito; II - quanto ao ato de revisão de pensão militar n.º 025326-8: a) retificar o ato, caso não haja determinação em sentido contrário na ação judicial, a fim de substituir as expressões: "que passa a perceber 1/2 (um meio) da pensão militar" e "de 1/3 (um terço) para 1/6 (um sexto)" pelas expressões: "que passa a perceber 1/4 (um quarto) da pensão militar" e "de 1/3 (um terço) para 1/4 (um quarto)"; b) no SIRAC: b.1) na Aba "Dados da Concessão" cadastrar a retificação do item I; b.2) na Aba "Dados dos Beneficiários", marcar o campo referente à sentença judicial; b.3) na Aba "Proventos", corrigir a cota das beneficiárias, passando para 1/4 para cada uma delas; b.4) na Aba "Anexos e Observações", juntar cópia da sentença judicial; c) providenciar, no SIAPE, a correção do pagamento às pensionistas, que deve ser de 1/4 para cada uma.

PROCESSO Nº 26046/2018-e - Pensão civil instituída por OLEGÁRIO DEL RIO MATELLAN - Casa Civil. DECISÃO Nº 5809/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - esclarecer a divergência quanto ao óbito do instituidor, considerando que no ato concessório o benefício foi concedido a partir de 10 de outubro de 2016, enquanto consta no SIRAC (aba "Dados do Instituidor") que a data de óbito seria 29 de março de 2015, fazendo os demais ajustes que se fizerem necessários; II - juntar na Aba Anexos e Observações do SIRAC/Concessões: a) laudo médico comprovando a invalidez do beneficiário da pensão, na data de óbito do instituidor, bem como nos dias atuais; b) documentos que demonstrem a dependência econômica do beneficiário em relação ao instituidor do benefício, a exemplo de inexistência de renda ou percepção de qualquer outra pensão; mesmo domicílio; declaração no imposto de renda; ficha de tratamento em instituição de assistência médica na qual esteja indicado como responsável pelo dependente; entre outras condições que indiquem precisamente a relação de dependência; c) a noticiada justificação judicial.

PROCESSO Nº 26194/2018-e - Aposentadoria de EDSON CARDOSO BOAVENTURA - SE/DF. DECISÃO Nº 5810/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação que: a) informe ao servidor que deverá, posteriormente, para manutenção da percepção do ATS no percentual de 37%, comprovar por meio de cópia autenticada de certidão emitida pelo órgão em que laborou de 12.03.1975 a 17.12.1977 (1.012 dias), que este período foi prestado à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Súmula da Jurisprudência TCDF n.º 80 e do item 2.4 do Capítulo 2 do Título VIII da Resolução TCDF n.º 299/16 - Manual de Concessões Cíveis - TCDF; b) caso o item não seja atendido, promova os ajustes no tempo averbado e apurado para fins de ATS, observando, inclusive, possíveis reflexos no pagamento do servidor, sem prejuízo de observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, e dar ciência previamente ao interessado, para que apresente defesa, se for de seu interesse.

PROCESSO Nº 26216/2018-e - Aposentadoria de MARIA LEONIDIA DA COSTA LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 5811/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdicionada que, no prazo de trinta dias, adote as seguintes providências: I - alterar, na aba "Tempos", no campo "Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão": a) em relação ao período de 07.01.1986 a 30.12.1986, o campo "Origem" para "Federal" e o "Tipo" para "Administração pública direta, autárquica e fundacional"; b) em relação ao período de 01.05.1991 a 19.09.1991, o campo "Tipo" para "Atividade privada urbana - Celetista (RGPS)"; II - informar à servidora que poderá considerar para fins de ATS o período averbado de origem federal como serviço público, desde que traga aos autos a certidão do próprio órgão, em que constem os afastamentos, tais como faltas e licenças; III - solicitar que a servidora apresente nova Certidão de Tempo de Serviço que permita a identificação do Estado emissor, em substituição da constante à fl.58.

PROCESSO Nº 26720/2018-e - Aposentadoria de AMADEU BARROS LIMA - SSP/DF. DECISÃO Nº 5812/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias adote as seguintes providências: I - retificar o ato concessório publicado em DODF de 11.05.2013, para acrescentar o fundamento legal das vantagens do servidor (Artigo 5º da Lei n.º 4.584/11), mantendo os demais termos inalterados; II - no sistema Sirac/Concessões: II.a) à aba "Tempos": II.a.1) considerar o tempo prestado pelo servidor às Forças Armadas (344 dias), para fins de ATS; II.a.2) corrigir o ATS para 29%; II.b) à aba "Proventos", corrigir o ATS para 29%; III - no sistema SIGRH, verificar os reflexos da alteração decorrentes do item II, supra, implementando as medidas corretivas correspondentes; IV - em autos físicos, verificar o reflexo das medidas acima elencadas, adotando as medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 26747/2018-e - Aposentadoria de MARINALDO ALMEIDA NASCIMENTO - SE/DF. DECISÃO Nº 5813/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - no sistema Sirac/Concessões: I.a) à aba "Tempos", no campo "Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão", Origem, incluir, para efeito de Adicional de Tempo de Serviço, o tempo de serviço referente ao período de 13.01.1975 até 04.01.1976, prestados pelo interessado, de acordo com a Certidão n.º 009 do Batalhão de Infantaria de Aeronáutica Especial de Brasília, fl. 65; I.b) à aba "Anexos e Observações", juntar cópia digitalizada da documentação comprobatória dos tempos registrados na aba "Tempos" (DTS, certidões); I.c) à aba "Dados da Concessão": I.c.1) campo "Posicionamento Funcional", verificar - observando a documentação, conforme item I.b, supra - a data de Ingresso no Cargo e Ingresso na Carreira, efetuando, caso necessário, os devidos ajustes; I.c.2) campo "Fundamento Legal Vantagens", corrigir, do ID 340 para o ID 223 - "Artigos 1º e 7º da Lei n.º 1.004/1996, combinados com o artigo 4º da Lei n.º 1.141/1996, e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei n.º 1.864/1998. Manutenção das parcelas de décimos incorporadas pelas Leis n.ºs 1.004/96 (período de 11.01.96 a 31.07.96) e 1.141/96 (período de 01.08.96 a 19.01.98), bem como dos quintos incorporados até 10.01.96, transformados em décimos"; I.d) à aba "Tempos", tendo em vista o item I, supra, efetue os eventuais ajustes nos tempos averbados; II - no sistema SIGRH, corrigir o percentual do Adicional de Tempo de Serviço para 38%, tendo em vista a averbação do tempo de serviço, referente ao período de 13.01.1975 até 04.01.1976, que se reflete no ATS, observando a prescrição quinquenal, quanto aos efeitos financeiros; III - no processo físico, elaborar novo DTS - Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao das fls. 67/69, considerando as alterações contidas no item I, supra.

PROCESSO Nº 26984/2018-e - Aposentadoria de IVAM FERREIRA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 5814/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, anexe à aba "Anexos e Observações: I - a documentação elencada na aba "Dados dos Beneficiários"; II - cópia digitalizada da certidão de casamento do ex-servidor com Marluce Rodrigues Ferreira, acostada à fl. 6 do Processo GDF n.º 060.008.689/2012, conforme informado na aba Dados dos Beneficiários do SIRAC no ato de pensão n.º 002964-4 (apreciado pelo Tribunal no Processo n.º 1.280/2016).

PROCESSO Nº 28871/2018-e - Pensão militar instituída por NICOLAU MOREIRA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 5815/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 29150/2018-e - Aposentadoria de EDSON DA COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 5816/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 29371/2018-e - Aposentadoria de MARIA DOS REIS PEREIRA MALHEIROS - PCDF. DECISÃO Nº 5817/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 30400/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. DECISÃO Nº 5818/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07: Ato n.º 0033702 - Almiro Justino Gonçalves - Aposentadoria - PCDF - Agente de Polícia; Ato n.º 0072905 - Jose Alexandre Barbosa de Sousa - Aposentadoria - PCDF - Agente de Polícia; Ato n.º 0075711 - Adilson Fonseca da Silva - Aposentadoria - PCDF - Escrivão de Polícia; Ato n.º 0075726 - Carlos Antonio Duarte -

Aposentadoria - PCDF - Agente de Polícia; Ato n.º 0082407 - José Rafael Oliveira da Silva - Aposentadoria - PCDF - Agente de Polícia; Ato n.º 0092850 - David Mansur - Aposentadoria - PCDF - Perito Criminal; Ato n.º 0095433 - Vilmar Rainha Parotivo - Aposentadoria - PCDF - Agente de Polícia; Ato n.º 0096367 - Deusmar Aparecido de Carvalho - Aposentadoria - PCDF - Escrivão de Polícia; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33255/2018-e - Pensões militares concedidas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 5819/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07: Ato n.º 0014370 - Geraldo Christiano da Rocha - Pensão Militar - PMDF - Coronel; Ato n.º 0014607 - Antonio Francisco da Silva - Pensão Militar - PMDF - Terceiro-Sargento; Ato n.º 0019706 - Fernando Antônio Pereira dos Santos - Pensão Militar - PMDF Soldado 1ª Classe; Ato n.º 0024496 - Ismar Lopes de Oliveira - Pensão Militar - PMDF - Terceiro-Sargento; Ato n.º 0028636 - Ademar Lopes Macêdo - Pensão Militar - PMDF - Primeiro-Tenente; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33778/2018-e - Representação de servidores públicos, integrantes da carreira Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF, acerca de possível irregularidade de ato do titular daquela jurisdicionada, que deixou de lhes reconhecer o direito ao adicional de insalubridade em grau máximo, nos moldes deferido a alguns integrantes da carreira pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDF. DECISÃO Nº 5820/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da Representação, pelo não atendimento do pressuposto de admissibilidade previsto no art. 230, § 2º, inciso III, do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão aos representantes, por meio do patrono constituído, signatário da peça exordial da demanda em análise; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 34316/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 5821/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07: Ato n.º 0215513, Andrea Rocha Lopes, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0251762, Maria Adeluzia Figueiredo de Freitas, Aposentadoria, SE Professor de Educação Básica; Ato n.º 0255284, Ana Regina Gomes de Almeida, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0255640, Darlene Aguiar de Oliveira, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0256529, Sonia Darlene Pereira Tavares, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0258505, Laura Alves dos Santos, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0260672, Cassia Regina Chagas, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0256549, Sônia Maria de Oliveira, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0258347, Iraceli Gonçalves de Sousa, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0262178, Francisco Jason dias da Costa, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0259459, Dorilene Afonso de Mello Santos, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0261962, Silrene Gonçalves Gomes, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0259419, Carla Costa Gonçalves de Oliveira, Aposentadoria, SE Professor de Educação Básica; Ato n.º 0266274, Marli Anisio Pereira, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 34707/2018-e - Representação n.º 7/2018-CF, oferecida pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, sobre possível irregularidade na gestão de recursos humanos no âmbito do Banco de Brasília - BRB, concernente à suposta chancela de folha de ponto sem a devida contraprestação de serviços de empregado daquela entidade. DECISÃO Nº 5822/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação (e-DOC 4CF0D1CF-e), bem como da documentação que a acompanha (e-DOCS DCF97817-e, 0A41C9BA-e e BD5C08BE-e), em face do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão ao Representante do Parquet, signatário da demanda em exame; III - conceder prazo de 15 (quinze) dias à gerência da sede do BRB - Edifício Brasília, bem como ao Sr. Nicson Chagas Quirino, para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentar os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da Representação; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação e anexos (eDOCS 4CF0D1CF-e, DCF97817-e, 0A41C9BA-e e BD5C08BE-e) à gerência da sede do BRB - Edifício Brasília e ao Sr. Nicson Chagas Quirino para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) a realização, se necessário, de inspeção para averiguar as possíveis irregularidades apontadas na mencionada representação; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 29234/2005 - Petição incidental formulada pelo Posto Park Santa Maria Derivados de Petróleo e Embargos de declaração opostos pela empresa Simetria Participações e Construções Ltda., em face da Decisão n.º 5461/2016. DECISÃO Nº 5823/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 034/2018-SEAUD (fls. 1320/1327); b) do Parecer n.º 1558/2018-GPI (fls. 1329/1332); II - considerar atendida as diligências objeto dos itens III-a, III-b-ii, III-c, V e VII da Decisão n.º 2320/2014, bem como do item II da Decisão n.º 5875/2017 e, por consequência: a) aprovar a minuta de acórdão apresentado pelo Relator, dando quitação ao Sr. Antônio Alexandre Cavalcante Leite quanto à multa que lhe fora aplicada nos autos em exame; b) baixar o sobrestamento a que se refere o item III da Decisão n.º 5875/2017; III - no mérito, indeferir a petição incidental subscrita pelo Posto Park Santa Maria Derivados de Petróleo Ltda., admitida pela Decisão n.º 6229/2016, item I; IV - rejeitar os embargos de declaração interpostos pela Simetria Participações e Construções Ltda., admitidos por meio da Decisão n.º 6229/2016, item II; V - dar conhecimento desta decisão aos recorrentes, à SEGETH, AGEFIS, RA Santa Maria e PGDF; VI - autorizar o retorno dos autos à SEAUD para arquivamento do feito. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 39440/2009 - Contrato de Gestão n.º 1/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Real Sociedade Espanhola de Beneficência, com vistas a gerir o Hospital Regional de Santa Maria. DECISÃO Nº 5825/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 85/2018 (fls. 2089/2096); b) da Informação n.º 105/2018 (fls. 2097/2100); c) do Parecer n.º 782/2018-CF (fls. 2102/2108); II - considerar: a) cumprido o item III da Decisão n.º 873/2018; b) insatisfatórios e inconclusos os procedimentos informados para cumprimento da Decisão n.º 947/2014, item II; III - em razão do item II.b anterior, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a instauração de tomada de contas especial, no prazo de 30 (trinta) dias, em virtude de possível prejuízo, em função da não localização dos bens patrimoniais adquiridos pela Organização Social Real Sociedade Espanhola de Beneficência, cuja incorporação na SES/DF ainda pende de regularização por ausência de documentação que fundamente os procedimentos nesse sentido; IV - autorizar: a) o envio de cópia das Informações n.ºs 85 e 105/2018, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 19736/2010 - Prestação de contas anual dos dirigentes da Fundação Câmara Legislativa - FUNCAL, referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 5826/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 421/2018-MPC/PG (fl. 328); b) da Informação nº 189/2018 - 2ª Divisão de Contas (fls. 332/337); c) do Parecer 994/2018 - CF (fls. 339/344); II - levantar o sobrestamento determinado por meio do item III da Decisão nº 3.928/2013 (fl. 258); III - julgar, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame, regulares, com ressalvas, com fulcro no art. 17, II, da LC nº 1/1994, as contas dos responsáveis Dep. Leonardo Moreira Prudente (Membro do Conselho Superior, período 02.01 a 31.12.09), Dep. Cabo Patrício (Membro do Conselho Superior, período 02.01 a 31.12.09), Dep. Wilson Lima (Membro do Conselho Superior, período 02.01 a 31.12.09), Dep. Raimundo Ribeiro (Membro do Conselho Superior, período 02.01 a 31.12.09), Dep. Milton Barbosa (Membro do Conselho Superior, período 02.01 a 31.12.09), Arlécio Alexandre Gazal (Presidente, período de 21.08.09 a 31.12.09) e Maria Rosalice de Oliveira (Vice-Presidente, período de 01.07.09 a 31.12.09), em razão das falhas: Ausência de Registros Contábeis dos Valores Aplicados e dos respectivos rendimentos e Divergência entre os extratos bancários, registros contábeis e na conciliação, elencada, respectivamente, nos parágrafos 51 e 52 do Relatório de Auditoria nº 01/2011 (fls. 390/400 do Processo nº 001.001.087/2011), bem como a ausência de apresentação das certidões negativas de débitos; IV - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, incisos I e II, da LC nº 1/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores nominados no item III retro; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar: a) a devolução dos apensos à CLDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 3523/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na execução do Convênio nº 08/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - Secult e a Associação de Amigos Pró-Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro - APOSTNCS, para a realização do projeto "OSTNCS - Séries de Concertos Populares e Concertos Didáticos". DECISÃO Nº 5827/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativas apresentadas pelos Srs. Gerson Dias de Lima e Paulo César de Albuquerque Caldas (fls. 338/399 e 400/444); b) da Informação nº 59/2018-SECONT/3ªDICONTE (fls. 446/448); c) do Parecer nº 588/2018 G3P (fls. 449/455); II - considerar, no mérito, improcedentes as razões de justificativas apresentadas pelos Srs. Gerson Dias de Lima e Paulo César de Albuquerque Caldas; III - aplicar a cada um dos responsáveis nominados no item II desta decisão, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 272, § 1º do RI/TCDF, a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhes o prazo de 30 dias, a contar da notificação, para que comprovem perante o Tribunal o recolhimento do valor aos cofres do Distrito Federal; IV - julgar, nos termos do art. 17, III, "c", da Lei Complementar nº 01/1994, irregulares as contas da Associação de Amigos Pró Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro e do Sr. Guilherme Eduardo Quintas, quanto às irregularidades apuradas na execução do Convênio nº 008/2007-SEC, notificando-os para, em novo prazo de 30 (trinta) dias, recolherem solidariamente o débito que lhes foi imputado, no valor de R\$ 522.286,49, o qual deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, autorizando, desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da mesma Lei; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 23796/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apuração de responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades na prestação de contas do Termo de Convênio nº 06/2009, celebrado entre a Brasiliatur e a Associação Recreativa e Cultural Acadêmicos da Asa Norte, no projeto intitulado "Carnaval 2009". DECISÃO Nº 5828/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 371.000.042/2009; II - nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, ordenar a citação da Associação Recreativa e Cultural Acadêmicos da Asa Norte e de seus representantes legais que assinaram o aludido convênio, Srs. José Amauri de Sousa e Ezequiel de Araújo Rego, bem como da empresa Art Company Agência de Modelos para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhes pesa nos autos em exame, conforme indicado na Matriz de Responsabilização de fl. 112, podendo ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do artigo 17, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 01/1994, ou, se preferirem, recolher, em solidariedade, desde logo, o valor do prejuízo apurado nos autos, de R\$ 902.043,82 (novecentos e dois mil, quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), consoante o demonstrativo de fl. 111, que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação do débito, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; III - determinar à CGDF que instaure processo administrativo com vistas à declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, da Associação Recreativa e Cultural Acadêmicos da Asa Norte e de seus representantes legais à época, Srs. José Amauri de Sousa e Ezequiel de Araújo Rego, bem como da empresa Art Company Agência de Modelos e Manequins LTDA.-ME; IV - autorizar: a) o envio ao MPDFT de cópia do Termo de Convênio nº 06/2009 (fls. 110 a 115 do apenso), da informação do Controlador-Chefe da Brasiliatur (fls. 193 e 194 do apenso), do Relatório de Conclusão de TCE nº 10/2016 - GESAS/DISUT/COTCE (fls. 519/524v-apenso), da Informação nº 64/2018-SECONT/1ª DICONTE (fls. 113 a 126) e do Parecer nº 925/2018-CF (fls. 127 a 131), ante a existência de fortes indícios da prática de crimes, para conhecimento e adoção das medidas de sua competência, conforme preconizado no § 3º do art. 17 da LC nº 1/94, c/c a Decisão nº 6/2006, de caráter normativo; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 11784/2014 - Análise do cumprimento da Decisão nº 1.619/18, pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e Defensoria Pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5829/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Instrução de fls. 889/895, bem como dos documentos de fls. 845/883; II - considerar cumprida a Decisão nº 1619/2018; III - determinar à Sefipe que, em autos apartados, realize estudos com vistas a subsidiar esta Corte no mister de deliberar acerca do teto remuneratório a que devem estar submetidos os Procuradores e os Defensores Públicos do Distrito Federal; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22381/2015 - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 5830/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pelos Senhores André Monteiro Fortes, Nilson Martorelli, Luiz Rogério Pinto Gonçalves e pela Senhora Maruska Lima de Sousa Holanda; II - em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, conceder aos responsáveis nominados no item anterior, a teor do disposto na Decisão nº 3712/2018, a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias para apresentarem razões de justificativa, a contar do conhecimento desta decisão, com alerta de que, na hipótese de falta de atendimento à audiência, serão considerados revés para todos os efeitos, nos termos do art. 13, § 3º, da LC nº 01/94; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 39585/2017-e - Ofício nº 075/2017, encaminhado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas e Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDIRETA/DF, em que notícia possível irregularidade havida na gestão de recursos humanos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal - IML/DF, consistente no desvio de função dos servidores integrantes da carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública. DECISÃO Nº 5832/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Ofícios nºs 35/2018-

Ass/DGPC/PCDF, SEI-GDF 15/2018-SSP/SUAG/COGEP e SEI-GDF 1150/2018SES/GAB (respectivamente, e-DOC BD64A45A-c, 47DC826E-c e 8F05E82Dc), considerando atendido o item III da Decisão TCDF nº 280/2018; II - considerar, no mérito, procedente a representação em tela (eDOC B0D52FDC-c), porquanto configurado desvio funcional por parte dos Agentes de Atividades Complementares de Segurança Pública em exercício no IML/PCDF, que exerceram atividades auxiliares estranhas às suas atribuições legais relacionadas ao exame pericial de corpos de pessoas falecidas de forma natural, em domicílio ou via pública, de responsabilidade do Serviço de Verificação de Óbitos no Distrito Federal e, em última análise, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; III - ter por satisfatórias, sem prejuízo de futuras averiguações, as medidas adotadas pela SES/DF, precipuamente, no sentido de prover o SVO-DF de recursos humanos (próprios), materiais e logísticos e de instalações próprias para seu regular funcionamento, proporcionando-lhe condições de avocar funções anteriormente delegadas irregularmente ao IML/DF e, assim, de pôr termo aos desvios funcionais aludidos no item anterior; IV - dar ciência desta deliberação ao SINDIRETA/DF, por meio de seu Presidente, signatário da peça inaugural do feito, bem como à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e à Polícia Civil do Distrito Federal; V - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 41407/2017-e - Representação do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBHG, com pedido liminar, acerca de possíveis irregularidades envolvendo o Edital de Chamamento Público nº 01/2017, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 5749/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação formulada pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBHG (peça 48); II - com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, deferir o pedido cautelar formulado pelo representante, para fins de determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que suspenda cautelarmente o Chamamento Público nº 01/2018-PMDF até ulterior deliberação desta Corte; III - com fulcro no disposto no art. 230, § 7º, c/c o art. 277, § 4º, do RI/TCDF, determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, os esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; IV - autorizar: a) o envio de cópia da peça nº 48 à PMDF para conhecimento de seu teor; b) a ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por email; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para exame prioritário e urgente do certame e da representação em tela, autorizando, desde logo, o posterior envio ao Ministério Público.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 420/2004 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.158/2018. DECISÃO Nº 5833/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o exame de admissibilidade do Recurso de Reconsideração de fls. 306-328, interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.158/2018, até o deslinde do Mandado de Segurança tratado no Processo nº 0714232-77.2018.8.07.0000 junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 482/2004 - Recurso Inominado interposto pela Sra. Eunice Ferreira dos Santos Miotto contra os termos da Decisão nº 2.104/2018. DECISÃO Nº 5759/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do recurso inominado interposto pela Sra. Eunice Ferreira dos Santos Miotto (fls. 793-799 e anexos de fls. 800829) contra os termos da Decisão nº 2.104/2018 (fl. 720), haja vista o disposto no art. 280 do RI/TCDF, ressaltando que, após o julgamento das contas, a interessada poderá valer-se dos meios recursais adequados em face de decisão definitiva; II - indeferir o pedido de prorrogação de prazo para apresentação de recurso formulado pelo Sr. Raul Gonzalez Acosta (fl. 792), visto não caber recurso na atual fase processual, nos termos do art. 280 do RI/TCDF; III - dar ciência desta deliberação aos interessados, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 27953/2006 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.165/2018. DECISÃO Nº 5834/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o exame de admissibilidade do Recurso de Reconsideração de fls. 407-419, interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.165/2018, até o deslinde do Mandado de Segurança tratado no Processo nº 0714232-77.2018.8.07.0000 junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 738/2007 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.110/2018. DECISÃO Nº 5760/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o exame de admissibilidade do Recurso de Reconsideração de fls. 1304-1328, interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.110/2018, até o deslinde do Mandado de Segurança tratado no Processo nº 0714232-77.2018.8.07.0000 junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7483/2007 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.170/2018. DECISÃO Nº 5835/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o exame de admissibilidade do Recurso de Reconsideração de fls. 655-668, interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.170/2018, até o deslinde do Mandado de Segurança tratado no Processo nº 0714232-77.2018.8.07.0000 junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7904/2007 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.172/2018. DECISÃO Nº 5836/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o exame de admissibilidade do Recurso de Reconsideração de fls. 645-658, interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.172/2018, até o deslinde do Mandado de Segurança tratado no Processo nº 0714232-77.2018.8.07.0000 junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 8293/2007 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.131/2018. DECISÃO Nº 5781/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o exame de admissibilidade do Recurso de Reconsideração de fls. 394-400, interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.131/2018, até o deslinde do Mandado de Segurança tratado no Processo nº 0714232-77.2018.8.07.0000 junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 8510/2007 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.115/2018. DECISÃO Nº 5761/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o exame de admissibilidade do Recurso de Reconsideração de fls. 277-287, interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.115/2018, até o deslinde do Mandado de Segurança tratado no Processo nº 0714232-77.2018.8.07.0000 junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 8560/2007 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.134/2018. DECISÃO Nº 5824/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o exame de admissibilidade do Recurso de Reconsideração de fls. 408-418, interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.134/2018, até o deslinde do Mandado de Segurança tratado no Processo nº 0714232-77.2018.8.07.0000 junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 8609/2007 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.173/2018. DECISÃO Nº 5837/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o exame de admissibilidade do Recurso de Reconsideração de fls. 227-234, interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.173/2018, até o deslinde do Mandado de Segurança tratado no Processo nº 0714232-77.2018.8.07.0000 junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 18959/2007 - Recurso de Reconsideração de interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.174/2018. DECISÃO Nº 5838/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o exame de admissibilidade do Recurso de Reconsideração de fls. 364-387, interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.174/2018, até o deslinde do Mandado de Segurança tratado no Processo nº 0714232-77.2018.8.07.0000 junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos com base no art. 154, § 2º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23413/2007 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.175/2018. DECISÃO Nº 5839/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o exame de admissibilidade do Recurso de Reconsideração de fls. 528-534, interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.175/2018, até o deslinde do Mandado de Segurança tratado no Processo nº 0714232-77.2018.8.07.0000 junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 23480/2007 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.177/2018. DECISÃO Nº 5840/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o exame de admissibilidade do Recurso de Reconsideração de fls. 734-744, interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.177/2018, até o deslinde do Mandado de Segurança tratado no Processo nº 0714232-77.2018.8.07.0000 junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 26524/2011 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.118/2018. DECISÃO Nº 5763/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o exame de admissibilidade do Recurso de Reconsideração de fls. 154-159, interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.118/2018, até o deslinde do Mandado de Segurança tratado no Processo nº 0714232-77.2018.8.07.0000 junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 34586/2011 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.180/2018. DECISÃO Nº 5841/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o exame de admissibilidade do Recurso de Reconsideração de fls. 585-599, interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos da Decisão nº 2.180/2018, até o deslinde do Mandado de Segurança tratado no Processo nº 0714232-77.2018.8.07.0000 junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 14774/2016-e - Recurso Inominado interposto pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal contra os termos da Decisão nº 4.934/2017. DECISÃO Nº 5831/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não tomar conhecimento do Recurso Inominado formulado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, por ausência dos requisitos de tempestividade e interesse recursal (peça 236); II - dar conhecimento desta decisão à recorrente; III - autorizar o retorno dos autos à Seacomp, para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 34510/2018-e - Pregão Eletrônico nº 220/2018, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Contact Center. DECISÃO Nº 5757/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 50553/2018-PR, protocolada nesta Corte de Contas em 3/11/2018 (e-doc 14A5B7BE-c), por meio do qual a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB solicita prorrogação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo de 5 dias, para que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB apresente esclarecimentos quanto ao disposto na Decisão nº 5608/2018, a contar da notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Seacomp para a adoção das providências de praxe. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 35258/2018-e - Representação nº 35/2018-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de falta de agulha para realização de biópsia em paciente internada no Hospital Regional do Paranoá. DECISÃO Nº 5844/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 35/2018-CF, ofertada pelo Ministério Público junto à Corte - MPC, por preencher os requisitos constantes do art. 230 do RI/TCDF II - conceder, com base no § 7º, do art. 230, do RI/TCDF, prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para apresentação de esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; III - dar ciência desta decisão ao Parquet de Contas; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Pasta, para subsidiar o atendimento ao item II acima; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de praxe.

O Processo nº 32593/2018-e, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 84/2018, publicado no DODF de 29.11.2018, página 70, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

A Sra. Presidente comunicou que se encontravam em plenário, para acompanhamento da sessão, os Srs. Victor Guibunda, Abel Correia, Juma Amisse, Maurício Braga, João Samo e Batista Matavele, servidores do Tribunal Administrativo de Mocambique, que se encontram em visita técnica a esta Corte.

Das 16h08 às 16h27, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, ausentou-se do Plenário, deixando de participar do julgamento dos Processos nºs 25320/2017, 39569/2017, 2830/2018 e 35860/2018, do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, os quais foram presididos pelo Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU; 23880/2014, 13838/2015, 19801/2015, 6007/2017, 26599/2017, 675/2018, 10441/2018, 14110/2018 26046/2018, 33778/2018 e 34707/2018, do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, os quais foram presididos pelo Vice-Presidente,

Conselheiro PAULO TADEU; 29234/2005, 39440/2009, 19736/2010 e 3523/2012, do Conselheiro PAULO TADEU, os quais foram presididos pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE; 482/2004, 35258/2018-e, 420/2004, 27953/2006, 738/2007, 7483/2007, 7904/2007, 8293/2007, 8510/2007, 8560/2007, 8609/2007, 18959/2007, 23413/2007, 23480/2007, 26524/2011 e 34586/2011, do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, os quais foram presididos pelo Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU.

Entre às 16h08 e 16h25, o Conselheiro RENATO RAINHA ausentou-se do Plenário, deixando de participar do julgamento dos Processos nºs 25320/2017, 39569/2017, 2830/2018 e 35860/2018, do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, 23880/2014, 13838/2015, 19801/2015, 6007/2017, 26599/2017, 675/2018, 10441/2018, 14110/2018 26046/2018, 33778/2018 e 34707/2018, do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, 29234/2005 e 39440/2009, do Conselheiro PAULO TADEU, 482/2004, 35258/2018-e, 420/2004, 27953/2006, 738/2007, 7483/2007, 7904/2007, 8293/2007, 8510/2007, 8560/2007, 8609/2007, 18959/2007, 23413/2007, 23480/2007, 26524/2011 e 34586/2011, do Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou, na forma do disposto no art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

O Tribunal decidiu, por unanimidade, em conformidade com o art. 82, § 1º, do RI/TCDF, antecipar, para as 10 horas, a sessão ordinária prevista para o dia 13/12/2018.

Finalmente, a Senhora Presidente convocou, com esteio no art. 84, do RI/TCDF, sessão extraordinária para o dia 13.12.2018, a partir das 10h30.

Nada mais havendo a tratar, às 16h59, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 100 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1221

Aos 04 dias de dezembro de 2018, às 17 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Decisão nº 172/2018, adotada no Processo nº 1895/2000, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 173/2018, adotada no Processo nº 32837/2016-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 176/2018, adotada no Processo nº 35037/2018-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 177/2018, adotada no Processo nº 35088/2018-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 5383/2018-e - Representações manejadas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas do Distrito Federal - SAE/DF e outra por cidadãos, objetivando a apuração de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, consistentes na condução de procedimento de contratação de mão de obra voluntária em detrimento de processo seletivo para o programa instituído pela Portaria nº. 22/2018 (Programa Educador Social Voluntário), cumulado com possível invasão de competências legalmente atribuídas ao monitor de gestão educacional. DECISÃO Nº 174/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 366/2018 - SEE/GAB (peça 23), de 17.04.18, tendo-se por cumprida a Decisão nº 1.153/18 (peça 8) e Decisão nº 1.560/18 (peça 20), bem como a Decisão nº 2.443/18 (peça 8), proferida no bojo do Processo nº 14.471/18-e; II - julgar, no mérito, improcedente a representação ora formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas do Distrito Federal - SAE-DF (peça 1) e a denúncia constante dos autos (peça 4), bem como a Representação nº 6/2018-ML (peça 3 - Processo nº 14.471/18-e), por não haver nos autos indícios, ainda que mínimos, de vícios que possam macular a Portaria SEE-DF nº 22/18 - Programa Educador Social Voluntário; III - alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE-DF de que, dentro do prazo de validade do concurso, objeto do Edital SEE-DF nº 23/16, publicado no DODF nº 30 - Ed. Extra, de 14.10.16, o candidato aprovado dentro do número de vagas previstas no referido edital tem direito subjetivo à nomeação, consoante RE STF nº 598.099/MS - Tema 161/R Geral e art. 14, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/11, bem como art. 68 da Lei Distrital nº 4.949/12, e, portanto, nos exatos termos da lei; IV - dar conhecimento desta decisão ao sindicato representante e aos cidadãos responsáveis pela denúncia formulada, por meio dos seus representantes legais, bem como à d. 4ª Procuradoria do Ministério Público junto à Corte que atua junto a este Tribunal - MPC/TCDF, signatária da Representação nº 6/2018-ML (peça 3 - Processo nº 14.471/18-e); V - levantar o sigilo conferido ao feito, autorizando a desapensação do Processo nº 14.471/18-e, bem como o arquivamento de ambos os autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 20382/2018-e - Denúncia oferecida por cidadão acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Praças Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 175/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2.072/2018 - DRS/DGP (peça 29), de 23.07.18, e do Ofício nº 2.074/2018 - DRS/DGP (peça 30), de 23.07.18, ambos oriundos da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, bem como do Ofício nº 334/2018 - DJUR-IADES (peça 31), de 24.07.18, tendo-se, conseqüentemente, por cumprida a Decisão RES nº 92/18 (peça 17), prolatada na SR nº 1189, de 12.07.18; II - considerar, no mérito, improcedentes as denúncias ora formuladas, por não haver nos autos indícios, ainda que mínimos, de ilegalidade, nem de violação do princípio da isonomia, uma vez que inexistem provas suficientes no processo em apreço quanto a terceiros prejudicados e/ou de dano ao erário distrital; III - dar ciência desta decisão a todos os denunciante, bem como à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e ao Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES; IV - levantar o sigilo conferido ao feito, autorizando o arquivamento do Processo nº 21079/18-e, que contém as peças originais das denúncias, bem como o arquivamento dos autos "sub examine".

Nada mais havendo a tratar, às 17h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 6 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 424/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada, em atenção à Decisão nº 3.016/14-CMA, para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades no Convênio nº 09/03, celebrado entre a então Secretária de Estado de Ação Social - SEAS e a entidade Congregação dos Religiosos Terceiros Capuchinos de Nossa Senhora das Dores - Amigonianos. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo TCDF nº 21.216/14 - Apensos nºs 480.000.378/14 (7 vols.) e 480.000.836/12 (1vol.)
Responsáveis: Congregação dos Religiosos Terceiros Capuchinos de Nossa Senhora das Dores - Amigonianos (CNPJ nº 03.105.003/0003-40) e Sr. José Genildo Bezerra da Silva (CPF nº 928.876.608-10, presidente da entidade à época dos fatos).

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS (atual Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH).

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: realização de despesas não previstas no Plano de Trabalho e utilização de recursos públicos para custear contrapartida de responsabilidade da conveniente.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 310.796,04 (valor original) a cargo exclusivamente da entidade e R\$ 158.429,28 (valor original) atribuídos, solidariamente, à entidade e ao Sr. José Genildo Bezerra da Silva.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e

o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA

MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "c", e 20, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, de forma solidária, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5090, de 27 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 425/2018

Ementa: Pagamento de multa. Quitação.

Processo TCDF nº 29234/2005.

Nome/Função: Antônio Alexandre Cavalcante Leite, à época Diretor da Divisão de Licenciamento de Obras.

Órgão/Entidade: Administração Regional de Santa Maria - RA XIII.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável acima indicado em relação à multa aplicada pela Decisão nº 6832/2011 e Acórdão nº 251/2011.

ATA da Sessão Ordinária nº 5091, de 4 de dezembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 426/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Fundação Câmara Legislativa do DF- FUNCAL. Exercício Financeiro de 2009. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 19.736/2010.

Nome/Função/ Período: Leonardo Moreira Prudente, Membro do Conselho Superior, de 2.1 a 31.12.09; Sidney da Silva Patrício, Membro do Conselho Superior, de 2.1 a 31.12.09; Wilson Lima, Membro do Conselho Superior, de 2.1 a 31.12.09; Raimundo Ribeiro, Membro do Conselho Superior, de 2.1 a 31.12.09; Milton Barbosa, Membro do Conselho Superior, de 2.1 a 31.12.09; Arlécio Alexandre Gazal, Presidente e Membro do Conselho Diretor, de 21.8 a 31.12.09 e Maria Rosalice de Oliveira, Vice-Presidente e Membro do Conselho Diretor, de 1.º a 31.12.09.

Órgão/Entidade: Fundação Câmara Legislativa do Distrito Federal - FUNCAL.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Itens/Impropriedades identificadas:

* Ausência de registros contábeis dos valores aplicados e dos respectivos rendimentos e Divergência entre os extratos bancários, registros contábeis e na conciliação, elencada, respectivamente, nos parágrafos 51 e 52 do no Relatório de Auditoria nº 01/2011 (fls. 390/400 do Processo nº 001.001.087/2011);

* Ausência de apresentação das certidões negativas de débitos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis acima indicados, em razão das falhas Ausência de registros contábeis dos valores aplicados e dos respectivos rendimentos e Divergência entre os extratos bancários, registros contábeis e na conciliação, elencada, respectivamente, nos parágrafos 51 e 52 do no Relatório de Auditoria nº 01/2011 (fls. 390/400 do Processo nº 001.001.087/2011), bem como a ausência de apresentação das certidões negativas de débitos.

II. com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94 e na Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98, considerar quites com o erário distrital

Os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5091, de 4 de dezembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 427/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial TCE instaurada para apurar irregularidades na execução do Convênio nº 08/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura - Secult e a Associação de Amigos Pró-Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro - APOSTNCS, para a realização do projeto "OSTNCS - Séries de Concertos Populares e Concertos Didáticos". Citação da Associação e do responsável pela entidade à época dos fatos. Impropriedade das defesas. Cientificação. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito solidário aos responsáveis.

Notificação.
Processo TCDF nº 3523/2012 - Apensos nº 480.001.671/2010 (1 vol.) e 150.000.899/2007 (2 vols. e 1 apenso).

Responsáveis: Associação de Amigos Pró-Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro-APOSTNCS e Guilherme Eduardo Quintas.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - Secult.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades apuradas: Irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 08/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e a Associação de Amigos Pró-Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro - APOSTNCS, para a realização do projeto "OSTNCS - Séries de Concertos Populares e Concertos Didáticos", cujo objeto era a transferência de recursos à OSTNCS.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 522.286,49, corrigido até 18.10.2016.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) com fundamento no art. 17, inc. III, alínea "c", da Lei Complementar nº 01/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inc. III, e 26 do mesmo diploma legal;

II) notificar os responsáveis indicados acima a recolherem, solidariamente, aos cofres do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, o valor de R\$ 522.286,49 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), atualizado em 18.10.2016 (conforme demonstrativo de fl. 153), a ser atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento do dano;

III) autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5091, de 4 de dezembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 428/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE

Instaurada para apurar irregularidades na execução do Convênio nº 08/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura - Secult e a Associação de Amigos Pró-Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro - APOSTNCS, para a realização do projeto "OSTNCS - Séries de Concertos Populares e Concertos Didáticos". Audiência do então chefe da Unidade de Administração Geral e do executor do Convênio, à época dos fatos. Impropriedade das razões de justificativas. Aplicação de multa.

Processo TCDF nº 3523/2012 - Apensos nº 480.001.671/2010 (1 vol.) e 150.000.899/2007 (2 vols. e 1 apenso).

Nome/Função: Gerson Dias de Lima (então executor do Convênio nº 08/2007) e Paulo César de Albuquerque Caldas (então Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura do DF).

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - Secult.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Impropriedades identificadas: irregularidade na aprovação da prestação de contas apresentadas pela Associação dos Amigos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Valor da multa aplicada para cada responsável: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) aplicar a cada responsável acima indicado, a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 272, do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar das correspondentes notificações, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento (art. 59 da Lei Complementar nº 01/94);

III) autorizar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar DF nº 01/94, caso não atendidas as notificações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5091, de 4 de dezembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR HENRIQUE SAMPAIO LINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Pessoal Ativo, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUIS HENRIQUE NUNES GUIMARÃES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Informática e Ambiente Produtivo de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Governança Gestão de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, a contar de 05 de novembro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, RÔMULO RODRIGUES DE PAIVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, de Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Patrimônio Mobiliário, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR RÔMULO RODRIGUES DE PAIVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Informática e Ambiente Produtivo de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Governança Gestão de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR ELIAS PENHA PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Patrimônio Mobiliário, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, a pedido, SUDARIO EVALDO BARBOSA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Auditoria e Acompanhamento, da Controladoria, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, a contar de 01 de julho de 2018.

NOMEAR GISLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA?, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Auditoria e Acompanhamento, da Controladoria, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista os dispostos na Lei nº 4.751 de 07 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e na Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014, resolve:

EXONERAR, a pedido, SIMONE GABRIEL DE OLIVEIRA MOURA, Professor, matrícula 229.056-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 01 do Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MÁRCIA ROZILEIDE RAMOS DA COSTA, Professor, matrícula 228.305-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 do Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ÔRION TAVARES LIMA, Professor, matrícula 36.291-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 01 do Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR KARLA CIRLENE RIBEIRO RODRIGUES, Professor, matrícula 31.627-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 do Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 23, do Ato das Disposições Transitórias, que trata da criação do CODDEDE/DF regulamentado pelo Decreto nº 37.647, de 20 de setembro de 2016, resolve:

DESIGNAR JUSTINO PEREIRA BASTOS para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pela Associação Brasileira de Deficientes Visual - ABDV.

DESIGNAR ZOZIMEIRE DOS SANTOS REIS para exercer a função de Membro Suplente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pela Associação Brasileira de Deficientes Visual - ABDV.

DESIGNAR ARTUR ANTÔNIO DOS SANTOS ARAÚJO para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pela Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais Do Distrito Federal - APAEDF.

DESIGNAR MÁRCIO GOMES BASTOS para exercer a função de Membro Suplente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pela Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais Do Distrito Federal - APAEDF.

DESIGNAR ANA PAULA BATISTA SOLEDADE para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pela Associação Dos Ostomizados Do Distrito Federal - AOS/DF.

DESIGNAR ISABEL CRISTINA DE CARVALHO para exercer a função de Membro Suplente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pela Associação Dos Ostomizados Do Distrito Federal - AOS/DF.

DESIGNAR FRANCISCO DJALMA DE OLIVEIRA para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pela Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB/DF.

DESIGNAR CÉLIA NEVES TEIXEIRA ALVES para exercer a função de Membro Suplente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pela Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB/DF.

DESIGNAR LEIDE MARIA SOARES CORRÊA CESAR para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pela Associação DF Down - DFDOWN.

DESIGNAR CLEUNICE BOHN DE LIMA para exercer a função de Membro Suplente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pela Associação DF Down - DFDOWN.

DESIGNAR RODRIGO DE ARAÚJO DA SILVA para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pela Associação Mariavitória de Doenças Raras e Crônicas - AMAVI.

DESIGNAR IARA MARIA DA SILVA GABRIEL para exercer a função de Membro Suplente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pela Associação Mariavitória de Doenças Raras e Crônicas - AMAVI.

DESIGNAR CARLOS DE SOUZA MACIEL para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pela Central Única dos Trabalhadores de Brasília - CUT/Brasília.

DESIGNAR LUÍS MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS para exercer a função de Membro Suplente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pela Central Única dos Trabalhadores de Brasília - CUT/Brasília.

DESIGNAR THAIS KRISTOSCH IMPERATORI para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pela Fundação Universidade de Brasília - Programa de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais - UnB/PPNE.

DESIGNAR GESSICA OLIVEIRA ALBUQUERQUE para exercer a função de Membro Suplente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pela Fundação Universidade de Brasília - Programa de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais - UnB/PPNE.

DESIGNAR FERNANDO MARCOS DE MELO COTTA para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pelo Movimento Orgulho Autista Brasil - MOAB.

DESIGNAR VIVIANI PEREIRA AMANAJAS GUIMARÃES para exercer a função de Membro Suplente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pelo Movimento Orgulho Autista Brasil - MOAB.

DESIGNAR CDRIK MARLLEY DE SOUZA MENDES para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pelo Instituto Cultural, Educacional E Profissionalizante De Pessoas Com Deficiência Do Brasil - ICEP-Brasil.

DESIGNAR MILTON RIBEIRO DE MORAIS para exercer a função de Membro Suplente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil pelo Instituto Cultural, Educacional E Profissionalizante De Pessoas Com Deficiência Do Brasil - ICEP-Brasil.

DESIGNAR CAROLINE STEPHANIE GONÇALVES DE AZEVEDO para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

DESIGNAR ELIELSON LIMA RAMALHO para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo único, inciso I, do Anexo Único do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSÉ AMÉRICO LEITE FILHO do mandato de Conselheiro Suplente, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, como representante dos Contribuintes pela Federação Brasileira de Telecomunicações - FEBRATEL, por não ter tomado posse no prazo regimental.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 86, 92 e 119, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, e nos artigos 2º e 4º, parágrafo único, inciso II, ambos do Anexo Único ao Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, resolve:

DESIGNAR GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA para a função de Conselheiro Suplente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, como representante dos Contribuintes pela Federação Brasileira de Telecomunicações - FEBRATEL.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 22 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 202 de 23 de outubro de 2018, página 14, o ato que exonerou TANIA ELIZABETE ALVES NUNES, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2018. "

No Decreto de 03 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 229, de 04 de dezembro de 2018, página 14, o ato que exonerou ANDIARA MARIA ARAUJO SAMPAIO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 16 de novembro de 2018.."

No Decreto de 31 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 168, de 3 de setembro de 2018, página 10, o ato que nomeou BEATRIZ MORENO GOMES DE SOUZA, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, ONDE SE LÊ "...BEATRIZ MORENO GOMES DE SOUZA...", LEIA-SE: "...BEATRIZ MORENA GOMES DE SOUZA...".

No Decreto de 08 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 214, de 09 de novembro de 2018, página 49, o ato que nomeou LUCIANA ALVES DA COSTA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Gerência de Gestão de Programas com Transferência de Recursos Federais...", LEIA-SE: "...Gerência de Acompanhamento de Programas com Transferência Direta de Recursos Federais...".

No Decreto de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2018, páginas 14 e 15, o ato que nomeou VALERIA REZENDE FERREIRA ALBUQUERQUE, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 239.732-X...", LEIA-SE: "...matrícula 239.732-3..."; o ato que nomeou ALANE SERPA AMARAL, ONDE SE LÊ: "...matrícula 23.188-6...", LEIA-SE: "...matrícula 240.803-1...".

No Decreto de 03 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 229, de 4 de dezembro de 2018, página 16, o ato que nomeou CONCEIÇÃO MORONI DA SILVA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...CONCEIÇÃO MORONI DA SILVA...", LEIA-SE: "...CONCEIÇÃO MARONI DA SILVA...".

No Decreto de 04 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, página 18, o ato que nomeou MARIO DUTRA AMARAL, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 1.683.284-1...", LEIA-SE: "... matrícula SEE nº 0.060.587-5...".

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 62, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR ANA CAROLINA SIQUEIRA GIUBERTI NOGUEIRA, matrícula 1.667.607-6, Assessor Especial, Símbolo CNE-04, do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a Servidora FRANCISCA AURI DE PAIVA, matrícula 1.655.439-6, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 11 a 20.12.2018, por motivo de férias da titular.

PAULO CEZAR CASTANHEIRO COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, e o CHEFE DE GABINETE DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei nº 5.647, de 22 de março de 2016, do Decreto nº 39.411, de 29, de outubro de 2018, no Decreto nº 39.428, de 05 de novembro de 2018, e o disposto no processo SEI 00002-00007066/2018-10, resolveM:

Art. 1º Acrescentar, ao Grupo de trabalho instituído por meio da Portaria Conjunta nº 23, de 8 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 214, de 9 de novembro de 2018, os servidores constantes ao Anexo I;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete da Governadoria do Distrito Federal

ANEXO I

Relação de servidores

VI - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

b) DIEGO JACQUES DA SILVA, matrícula 190.648-8, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno.

XI - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

b) DAYANNE VERISSIMO ABRANTES, matrícula nº 271.845-6, ocupante do cargo de natureza especial de Coordenador de Orçamento, Finanças e Contratos;

c) MILENA TEIXEIRA SANTOS, matrícula nº 270.784-5, ocupante do cargo de natureza especial de Coordenador de Planejamento e Projetos.

XV - GOVERNADORIA

a) IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, matrícula nº 1.680.575-5, ocupante do cargo de natureza especial de Assessor Especial do Gabinete.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º da Portaria no 60, de 10/10/2016, e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Designar BIANCA FLORES AMORIM DOS REIS, matrícula nº 1.669.175-X, para atuar como Executora Local na Residência Oficial de Águas Claras (ROAC), referente ao Contrato nº 34/2018-CASA CIVIL, firmado junto à DEDETIZADORA FOLHA EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, a fim de atender à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais e Órgãos vinculados; à Casa Militar; e à Vice-Governadoria, conforme a Ata de Registro de Preços nº 0029/2018, derivada do Pregão Eletrônico nº 50/2018, consoante o Processo SEI-GDF nº 00002-00005997/2018-75.

Art. 2º A executora local designada nesta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, atestar a fatura, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, e considerando o que dispõem os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, resolve:

Art. 1º Designar SILAS SILVA AZEVEDO, matrícula nº 1.657.137-1, e JULIANA TONINI RIOS, matrícula nº 1.668.208-4, como executores locais das demandas contidas nos Ofícios nºs 73 e 76/2018 - Cerimonial/GAG (16056501 e 16084614, respectivamente) para acompanhar, fiscalizar e elaborar relatório dos serviços referentes à solenidade de Inscrição dos Heróis da Pátria no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, a ser realizada no dia 12/12/2018 às 10h na Praça dos Três Poderes, nos termos do art. 5º da Ordem de Serviço nº 27, de 14/3/2018, publicada no DODF nº 63, 3/4/2018, p. 18 (14047527), conforme o Processo SEI nº 00010-00000868/2018-18.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão cumprir na íntegra os § 1º e 2º do art. 5º da citada Ordem de Serviço nº 27.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RIBEIRO

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 157, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE ADJUNTA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância para identificar a autoria e apurar a materialidade de infração disciplinar nas supostas irregularidades noticiadas no Processo SEI/GDF nº 00361-00026303/2018-17.

Art. 2º Designar os servidores estáveis VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 40.674-0; LYANNKA YANNE BRAGA RIBEIRO, Inspetora Fiscal, matrícula nº 43.399-3; e MAURO RIBEIRO MIRANDA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 37.820-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da Comissão a servidora ELGENI RAMOS DE SOUZA FERNANDES, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 37.151-3.

Art. 4º Fixar o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos, conforme § 2º do art. 214 da LC nº 840/2011.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 07 de dezembro de 2018

Processo: 00147-00001400/2018-97. Interessada: KÊNIA PEREIRA DE SOUSA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora KÊNIA PEREIRA DE SOUSA matrícula nº 1.401.414-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 0080-005611/2002. Interessada: CLARICE FRANÇA PORTELA. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização funcional conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

RETIFICAR o despacho do Secretário de Estado de Governo de 17/07/2013, publicada no DODF nº 147, de 18/07/2013, página 23, para que ONDE SE LÊ: "(...) com base no Decreto nº 22.994 de 29/5/2002, combinado com o § 3º do art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...) no período de 1º/1/2003 a 31/12/2007 e de 1º/1/2012 até 30/6/2013(...)" LEIA-SE: "(...) com base no Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002, a contar de 01/01/2003 até 31/12/2007 e, a partir de 01/01/2012 até 30/06/2013, com base no Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002 e na forma do art. 152, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)".

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 0080-007777/2006 INTERESSADO: TAINÁ DOMINGOS DE ARAGÃO ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA DISPOSIÇÃO.

TORNAR SEM EFEITO o despacho de retificação da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, publicado no DODF nº 211, de 09/11/2016, página 23, referente à prorrogação da cessão da servidora TAINA DOMINGOS ABRAHAO DE LIMA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula nº 23.253-X, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Casa Civil da Presidência da República.

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002 e na forma do art. 157, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da disposição da servidora TAINA DOMINGOS DE ARAGÃO, matrícula nº 23.253-X, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SES/DF para exercer suas atividades na Presidência da República com recebimento da GR-IV, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01/01/2011 até 10/02/2016, e com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais da servidora a contar de 11/02/2016. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00098-00012879/2018-29; INTERESSADO: MÁRCIO ANTONIO RICARDO DE JESUS; ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA CESSÃO; AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base art. 1º, § 2º, do Decreto nº 26.756, de 25/4/2006 e na forma do art. 1º, § 1º com o § 3º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, a cessão do empregado público MÁRCIO ANTONIO RICARDO DE JESUS, Matrícula nº 52.356-9, Assistente Técnico/DMTU I, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da diretoria Geral, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, com ônus para o órgão de origem, a contar de 22/01/2015. Em conformidade com § 3º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999 a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal SEPLAG/DF, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00410-00010105/2018-91; INTERESSADO: DELCI CAIXETA SANTOS; ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO; AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base art. 1º, § 2º, do Decreto nº 26.756, de 25/4/2006 e na forma do art. 5º, da Lei 2.469, de 21/10/1999, a cessão do empregado público DELCI CAIXETA SANTOS, matrícula nº 56.266-1, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB, para exercer suas atividades na Subsecretaria de Modernização do Atendimento ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01/08/2002 até 31/12/2020. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal SEPLAG/DF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de dezembro de 2018

PROCESSO: 0080-000927/2003 ; INTERESSADO: GILMAR JOSE ROCHA; ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO; O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização funcional conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), resolve: RETIFICAR o despacho da Secretária de Estado de Governo do Distrito Federal - Substituta, de 23/12/2014, publicado no DODF nº 269, de 24/12/2014, página 25, para que ONDE SE LÊ: "(...) com base no Decreto nº 35.403 de 7/5/2014, combinado com o § 3º do art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a prorrogação da cessão em caráter (...) até 31/12/2015, (...) " LEIA-SE: "(...) com base no Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002, (...) a contar de 01/01/2004 até 31/12/2011 e, a partir de 01/01/2012 até 31/12/2015, com base no Decreto nº 35.403 de 7/5/2014 e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o § 1º, o art. 154, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)". Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00002-00006925/2018-45. Interessado: CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO com base nos arts. 18 e 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "b" com o caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 67.994-1, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, para exercer o cargo em comissão, código DAS-102.4, de Assessor, na Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil, na Presidência da República, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal ao órgão de origem, a contar da publicação.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de julho de 2013 (*)

PROCESSO: 0080-007777/2006 INTERESSADO: TAINÁ DOMINGOS DE ARAGÃO ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA DISPOSIÇÃO O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização funcional conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve: AUTORIZAR, com base no Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002, a prorrogação da disposição da servidora TAINÁ DOMINGOS DE ARAGÃO, matrícula nº 23.253-X, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SES/DF para exercer suas atividades na Presidência da República com recebimento da GR-IV, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01/01/2011 até 31/12/2011.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 145, de 16/07/2013, página 28.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, o Decreto nº 35.837/2014 e conforme Decreto nº 36.825/2015 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar CÍCERO SANTOS DE LIMA, CHEFE DA UNIDADE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL, matrícula: 1668635-7 e FELIPE RIBEIRO DE SOUSA, ACESSOR ESPECIAL, matrícula: 1668768-X, ambos lotados na Unidade de Cooperação Técnica Internacional - UCTI/GAB/SEPLAG, para atuarem como Executor(a) e Suplente da Nota de Empenho nº 2018NE01257, celebrado entre esta SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e a empresa GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de impressão gráfica do guia de cooperação técnica internacional, conforme processo SEI-GDF nº 00410-00012742/2018-01.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 632/2017 de 07 de dezembro de 2017, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 228/2018 - SEPLAG/SUTIC de 06 de dezembro de 2018, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 37468/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 59.456.277/0003-38, que tem por objeto a renovação da subscrição de atualização de versões de licenças e suporte para os softwares ORACLE, para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, observado o respectivo número de licenças e as Políticas de Suporte Técnico da ORACLE, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta da Contratada, e da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação contida no item nº 3 do Termo de Referência, a saber: 1. Andre de Oliveira e Silva, Assessor Especial, matrícula 163.333-3, lotado na CODIN/SUTIC/SEPLAG, na qualidade de Fiscal Requisitante; e Carlos Magno Bispo Rosal da Cruz, Assessor Especial, matrícula 1431151-8, lotado na CODIN/SUTIC/SEPLAG, na qualidade de Fiscal Técnico.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA,

de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 05 de dezembro de 2018

PROCESSO SEI 00413-00004025/2018-12. Interessados: José Dória Pupo Neto, Márcia Enes Silva Gondim e Lucyano Estevão Botelho Silva Segundo. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, José Dória Pupo Neto, Chefe da Unidade de Gestão dos Ativos Não Financeiros do Fundo Solidário Garantidor - UFSG, matrícula nº 272192-9, Márcia Enes Silva Gondim, Coordenadora da Unidade de Gestão dos Ativos Não Financeiros do Fundo Solidário Garantidor - UFSG, matrícula 272023-X e Lucyano Estevão Botelho Silva Segundo, Gerente de Documentação e Controle Imobiliário da UFSG, matrícula 271970-3, no período de 09 a 11 de dezembro, para a cidade de São Paulo, a fim de participar de reuniões na Companhia Paulista de Parcerias - CPP e na São Paulo Previdência - SPPREV, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 388, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, resolve: DESIGNAR LEONIR HELLMANZICK, Corregedor, matrícula 109.255-3, para substituir JORGE DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 109.206-5, Corregedor Chefe, Símbolo CNE-7, da Unidade de Corregedoria Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 12 a 21 de dezembro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 389, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, resolve: DESIGNAR IRENE VIEIRA RAMOS, matrícula nº 30.526-X, para substituir ALMIR ERNESTO DE CASTRO GUILHERME, matrícula nº 44.034-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Análise das Operações Patrimoniais de Bens Móveis, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 07 a 21 de janeiro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 390, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, e artigo 85 da Portaria - SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ROSENI GONÇALVES LOPES, matrícula 44.271-2, ROSEMARY NUNES LIMA, matrícula 43.096-7, e CLINGER VIDAL FILHO, matrícula 22.405-7, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, compor a Comissão de Inventário de Material de Almoxarifado desta Pasta, referente ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será dia 11 de dezembro de 2018, cabendo à comissão observar as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e demais normas pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 393, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve: DESIGNAR JOÃO URBANO DIAS, Auditor-Fiscal da Receita, matrícula nº 110.865-4, para substituir CHRISTIANO DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 151.851-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Execução de Projetos Especiais, da Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 07 a 16 de janeiro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais contidas no art. 340 do Decreto nº. 34.213 de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº. 54 de 15/03/2013, TORNA PÚBLICO o resultado das apurações das acumulações de cargos declaradas lícitas dos servidores a seguir relacionados, com fulcro

no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957: Especialidade de Médico - Clínica Médica/SES/DF e Médico - Clínico Geral/Prefeitura Municipal de Goiânia/GO: RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES, matrículas nº 1671573-X e nº 402419-02, Processo nº 060.010728/2015; Especialidade de Médico - Terapia Intensiva e Médico - Intensivista/SES/GO: CINARA DE PAULA GUIMARÃES, matrículas nº 1436865-X e nº 77684013, Processo nº 060.009327/2016; Especialidade de Médico - Nefrologia e Médico/HUB/UnB: PATRÍCIA AMARAL BICALHO MOROSINI, matrículas nº 1673081-X e SIAPE nº 2108809, Processo nº 060.004929/2016; Especialidade de Médico - Clínica Médica/SES/DF e Médico - Psiquiatria/Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC: RONALDO BEZERRA DA SILVA, matrículas nº 0131829 e nº 6414134, Processo nº 060.002936/2014; Especialidade de Médico - Ortopedia e Traumatologia/SES/DF e Médico - Ortopedia e Traumatologia/SES/DF: SAMIR CUNHA COURY MOREIRA, matrículas nº 1676477-3 e nº 0198830-1, Processo nº 060.007425/2016; Especialidade de Médico - Endocrinologia/SES/DF e Médico - Endocrinologia/EBSERH: LIDIANA BANDEIRA DE SANTANA, matrículas nº 1674986-3 e nº 1523705, Processo nº 060.006409/2016; Especialidade de Médico - Cardiologia/SES/DF e Médico - Cardiologia/HFA: HERALDO XAVIER DAVILA JUNIOR, matrículas nº 1674051-3 e SIAPE nº 2236686, Processo nº 060.004229/2016; Especialidade de Médico - Cardiologia/SES/DF e Médico - Cardiologia/HFA: HERALDO XAVIER DAVILA JUNIOR, matrículas nº 1674051-3 e SIAPE nº 2236686, Processo nº 060.004229/2016; Especialidade de Médico - Nefrologia/SES/DF e Médico - Clínica Médica/SES/DF: CLAUDIA GOMES CORDEIRO SOARES, matrículas nº 1672938-2 e nº 1442566-1, Processo nº 060.003682/2016; Especialidade de Médico - Pediatra/SES/DF e Médico - Pediatra/SES/DF: CAMILA AMARAL VENUTO ANUNCIACÃO, matrículas nº 1441794-4 e nº 1435421-7, Processo nº 060.005309/2015; Especialidade de Médico - Urologia/SES/DF e Médico - Cirurgia Geral/SES/DF: HERBETH FRANCO QUEIROZ, matrículas nº 162987-5 e nº 1441636-0, Processo nº 060.000603/2013; Especialidade de Médico - Cardiologia/SES/DF e Médico - Cardiologista Hemodinamicista/EBERSH: RAPHAEL LANZA E PASSOS, matrículas nº 1672268-X e SIAPE nº 1372722, Processo nº 060.011319/2015; Especialidade de Médico - Anestesiologista/SES/DF e Médico - Anestesiologista/HFA: EDUARDO GIAROLA ALMEIDA, matrículas nº 1675024-1 e SIAPE nº 1003962, Processo nº 060.005871/2016; Especialidade de Médico - Cirurgia Geral/SES/DF e Major Médico/Exército/Ministério da Defesa: DAVID ARCOVERDE SANTOS, matrículas nº 1672977-3 e nº 024369013, Processo nº 060.002290/2016; Ocupantes dos cargos: Carreira Médica com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "b", combinado com a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957: Especialidade de Médico - Ginecologia e Obstetrícia/SES/DF e Professor do Magistério Superior - UFG/GO: PRISCILA RIBEIRO GUIMARÃES, matrículas nº 1435512-4 e SIAPE nº 2562560, Processo nº 060.016717/2008; Ocupantes dos Cargos de Carreira de Enfermeiro com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Enfermagem/Fundação Hemocentro de Brasília: GLAUCIA BATISTA TAVARES, matrículas nº 1438402-7 e nº 1402009-2, Processo nº 060.008500/2012; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: ANTONIO MARCUS ANTUNES, matrículas nº 1675345-3 e nº 1660332-X, Processo nº 060.005472/2015; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/UFG/GO: LOURDEFÁTIMA TEIXEIRA NOGUEIRA, matrículas nº 156725-X e nº 1363569, Processo nº 275.000624/2017; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH: ANDRE LUIS DA SILVA, matrículas nº 1675232-5 e SIAPE nº 2216276, Processo nº 060.005815/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/HFA: ALVARO ARAUJO DE ASSIS, matrículas nº 173825-9 e SIAPE nº 1348892, Processo nº 060.007316/2015; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro do Trabalho/HFA: KATHIANE MAGALHÃES MENDES, matrículas nº 1671161-0 e SIAPE nº 1712528, Processo nº 060.010595/2015; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Prefeitura Municipal de Unai/MG: NUBIA ROBERTA PEREIRA CUSTÓDIO, matrículas nº 1671243-9 e nº 106030, Processo nº 060.010226/2015; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: ELIANE DE SANTANA DE OLIVEIRA, matrículas nº 1675335-6 e nº 0140156-4, Processo nº 060.006858/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Prefeitura Municipal de Goiânia/GO: DAYANA PEREIRA FARIA, matrículas nº 1671555-1 e nº 1146823, Processo nº 060.010507/2015; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Prefeitura Municipal de Goiânia/GO: FLÁVIO DOS SANTOS CORREIA, matrículas nº 1673560-9 e nº 799319-02, Processo nº 060.004112/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/SES/GO: GUILHERME DWIGHT LOURANÇO, matrículas nº 1440767-1 e nº 78725771, Processo nº 060.008181/2015; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/MS: ONISLENE ALVES EVANGELISTA, matrículas nº 1670922-5-1 e nº 1543232, Processo nº 060.005453/2015; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Enfermagem/Prefeitura Municipal de Goiânia/GO: MARIA VILANY DE SOUSA SILVA, matrículas nº 1675343-7 e nº 898465-01, Processo nº 060.006417/2016; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA: CAROLINE DE JESUS SOUSA, matrículas nº 1673608-7 e nº 148761, Processo nº 060.003533/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFA: DAVID TAVARES RODRIGUES, matrículas nº 1658241-1 e nº 3973239, Processo nº 060.000486/2014; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico em Nutrição/SES/DF: ELAINE SOARES DE FARIAS PEREIRA, matrículas nº 1673994-9 e nº 1432826-7, Processo nº 060.003930/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: MARILENE GONÇALVES DO NASCIMENTO DUARTE, matrículas nº 1673867-5 e nº 0139414-2, Processo nº 060.003252/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Prefeitura Municipal de Unai/MG: LUZIA DE FÁTIMA BERNARDES GUEDES, matrículas nº 1673954-X e nº 107884, Processo nº 060.003284/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: EZEQUIAS DA SOSTA LEITE LIMA, matrículas nº 1673273-1 e nº 0173640-X, Processo nº 060.004017/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: REGIANE COSTA MARTINS DOS REIS, matrículas nº 1673858-6 e nº 171221-7, Processo nº 060.002955/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: PAULICEIA CARVALHO DOS SANTOS, matrículas nº 1673860-8 e nº 1658320-5, Processo nº 060.003150/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: GERALDO ANTONIO DO CARMO JUNIOR, matrículas nº 1658798-7 e nº 199610-X, Processo nº 060.003766/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSERH: MARDILLA JEANE CARLOS DE OLIVEIRA, matrículas nº 1675153-1 e SIAPE nº 2173743, Processo nº 060.006414/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: WANDSON PINHEIRO GUEDES, matrículas nº 1673704-0 e nº 0198851-4, Processo nº 060.003140/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSERH: KLEYDIANE DA COSTA REIS, matrículas nº 1672109-8 e SIAPE nº 2148816, Processo nº 060.011078/2015; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFA: ILDENI SOUSA AMORIM CUSTODIO, matrículas nº 1672851-3 e SIAPE nº 1348663, Processo nº 060.003491/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Prefeitura Municipal de Anápolis: SABRINA PRADO DE OLIVEIRA, matrículas nº 1676518-4 e nº 16818, Processo nº 060.007761/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: RAMERSON RAPHAEL RODRIGUES, matrículas nº 1658297-7 e nº 180456-1, Processo nº 060.000493/2014; ; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico em Atividades Hospitalares - Enfermagem/HFA: ANGELA RODRIGUES DE LIRA, matrículas nº 1670958-6 e SIAPE nº 1711561, Processo nº 060.005679/2015; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Enfermeiro/SES/DF: KEILA CRISTINA RIBEIRO DE ALCANTARA, matrículas nº 1673656-7 e nº 1661865-3, Processo nº 060.003276/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFA: ANA LAURA DE FÁTIMA BARBOSA, matrículas nº 1673653-2 e nº 2247346, Processo nº 060.003507/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de

Enfermagem/SES/DF: AGNALDO CABEDO RIBEIRO, matrículas nº 1671214-5 e nº 143273-7, Processo nº 060.010754/2015; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: LISSANDRA FARIA SILVA, matrículas nº 1673964-7 e nº 0179541-4, Processo nº 060.003285/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Enfermeira/Prefeitura Municipal de Flores de Goiás/GO: DANIELLE DE SOUSA FERREIRA BRITO, matrículas nº 1680152-0 e nº 238, Processo nº 060.005298/2017; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/HUB/UnB: CLAUDIA RIBEIRO PEREIRA, matrículas nº 1673950-7 e SIAPE nº 11614155, Processo nº 060.003679/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: ALDENY DA SILVA GUALTER, matrículas nº 1673672-9 e nº 0142741-5, Processo nº 060.003508/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Enfermeira/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO: MIRIAN FERREIRA SOUTO, matrículas nº 1675029-2 e nº 8632, Processo nº 060.006412/2016; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Laboratório com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 3820, de 11 de novembro de 1960 e Despacho do então Governador Agnelo Queiroz, publicado no DODF nº 218 de 26/10/2012, pág. 07/10, 1º Seção, que outorga efeito normativo ao Parecer nº 3165/2011 da Procuradoria Geral do Distrito Federal e Regulamenta a Profissão de Técnicos em Laboratório pela Lei nº 3820/1960: Especialidade de Técnico de Laboratório de Hematologia e Hemoterapia/SES/DF e Enfermeira/Prefeitura Municipal de Goiânia/GO: IDELMA FERREIRA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrículas nº 147514-2 e 711497-01, Processo nº 060.002549/2014; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Auxiliar de Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Técnico em Enfermagem/ Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG: JOANA DARQUES RABELO, matrículas nº 0199068-3 e nº 1154, Processo nº 060.000833/2011; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Auxiliar de Enfermagem SES/DF: SILVANIA MARIA BARBOSA BARSANOU, matrículas nº 1658297-7 e nº 1508237, Processo nº 060.012571/2014; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Técnico de Enfermagem SES/GO: MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrículas nº 134747-0 e nº 53798901, Processo nº 060.001925/2014; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: CLAUDINA VASQUES DE MATOS, matrículas nº 0183474-6 e nº 0151490-3, Processo nº 060.003372/2010; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/GO: ROSENY DOS REIS RESENDE, matrículas nº 199150-7 e nº 18464, Processo nº 060.000923/2014; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/HUB/UnB: ANA PAULA SOARES DA FONSECA ALARCON, matrículas nº 193024-9 e nº 1422447-2, Processo nº 060.011106/2010; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Auxiliar de Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "b", combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Professor/SEE/DF: GRASIELA DE SOUZA FONSECA, matrículas nº 126791-4 e 202153-6, Processo nº 060.001083/2016; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Professor/Prefeitura Municipal de Goiânia/GO: ELIANE FRUTOSO MALHEIROS, matrículas nº 0147214-3 e 206571-1, Processo nº 060.003173/2014; Ocupantes dos Cargos de Especialidade em Saúde/Farmacêutico Bioquímico Laboratório com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 3.820 de 11 de novembro de 1960: Especialidade de Farmacêutico Bioquímico Laboratório/SES/DF e Técnico em Laboratório/LACEN/GO: ANA LUCIA DE REZENDE PIMENTA, matrículas nº 1441738-3 e nº 59906373; Processo nº 060.003004/2013; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Nutrição com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", Parecer nº 943/2017 - PRCON/PGRF : Especialidade de Técnico em Nutrição/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: ILMA REGINA CRUZ PEREIRA, matrículas nº 1657842-2 e nº 0182822-3, Processo nº 060.012.961/2013; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Fisioterapeuta com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com o Decreto-Lei nº 938 de 13 de outubro 1969: Especialidade de Fisioterapeuta/SES/DF e Fisioterapeuta/SES/GO: LORIE NE MONTEIRO DA SILVA, matrículas nº 1443704-X e nº 07118911-1, Processo nº 060.008589/2013; Especialidade de Fisioterapeuta/SES/DF e Fisioterapeuta/SES/GO: ALEXANDRE VINICYUS RIBEIRO DANTAS, matrículas nº 1432705-8 e nº 7187190-1 Processo nº 060.006269/2011; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Assistente Social com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993 e Decisão judicial emitida nos autos do processo 0702792-30.2018.8.07.0018, Especialidade de Assistente Social/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: KARINA RIBEIRO, matrículas nº 157505-8 e nº 0196725-8, Processo nº 060.011861/2009; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Higiene Dental com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 11889 de 24 de dezembro de 2008: Especialidade de Técnico em Higiene Dental/SES/DF e Odontóloga/SES/GO: LIDIANY DA SILVA MOREIRA, matrículas nº 1677844-8 e nº 21448, Processo nº 060.012426/2016; Especialidade de Técnico em Higiene Dental/SES/DF e Técnico em Higiene Dental/SES/DF: CARMEN LIMA DE CARVALHO, matrículas nº 1678194-5 e nº 1439045-0, Processo nº 060.001786/2017; Especialidade de Técnico em Higiene Dental/SES/DF e Professora/Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental: MICHELLY PIRES DE OLIVEIRA, matrículas nº 1675296-1 e nº 15250, Processo nº 060.006413/2016; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/ Fonoaudiólogo com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 6965 de 09 de dezembro de 1981: Especialidade de Fonoaudiólogo/SES/DF e Fonoaudiólogo/EBSERH: ANNA APARECIDA SANTIAGO DE ASSIS SILVA, matrículas nº 1672248-5 e nº 2174803, Processo nº 060.011077/2015; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/ Biomédico com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 7017 de 30 de agosto de 1982: Especialidade de Biomédico/SES/DF e Técnico em Laboratório/HFA: LUCAS LUIZ VIEIRA, matrículas nº 1675145-0 e SIAPE nº 2223346, Processo nº 060.008825/2016.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018 e considerando o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Portaria nº 141/2017, resolve: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO no percentual de 21% (vinte e um por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo: 0747631-83.2017.8.07.0016 a servidora MARCIA CAMILO FERREIRA INAZAVA, matrícula 1675560-X, AOSD-Anatomia Patológica, lotada na SRSNORTE/SES.

PEDRO ANDRE MARTINS DE SOUSA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao (à) servidor (a) VILMA DEL LAMA, Matrícula nº. 162.911-5, com fundamento no art. 40, §19, da CRFB, requisitos pelo art. 40, §1º, III a, da CRFB, a contar de 18/10/2018. Processo SEI nº 00060-00534773/2018-17.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art.1º Designar os representantes colaboradores das Referências Técnicas conforme segue: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: MILTAR BAËTA DE MELLO, Matrícula 137.813-9, com disponibilização de 10 horas/semanais, pelo período de 06 (seis) meses; GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ROBERTO COSTA CAVALCANTI DE SOUZA, Matrícula 142.322-3 com disponibilização de 20 horas/semanais, por 6 (seis) meses;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de elaboração de Protocolo de Internação a ser utilizado em serviços no âmbito da Rede de Urgência e Emergência (RUE).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro para comporem o referido Grupo de Trabalho: COORDENAÇÃO: LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA SUGAI, Membro Suplente WANESSA SANDES DE SOUSA, Matrícula 199065-9, Membro Titular MÁSLOVA TOFFOLO AYRES, Matrícula 1.676.594-X, Membro Titular GLEYDERSON MAMEDE ARAUJO RESENDE, matrícula 172806-7, Membro Suplente SIMONE RIBEIRO DUTRA 133.914-1, Membro Titular SANDRA MARIA DE SOUSA, Matrícula 143034-3, Membro Suplente ZILDA SILVEIRA DE SOUSA ALVES, Matrícula 145.792-6, Membro Titular KAMILA XAVIER GRAÇANO CUNHA, Matrícula 1.662.155-7, Membro Suplente PATRÍCIA BOTELHO DA CONCEIÇÃO, Matrícula 151.304-4, Membro Titular VALÉRIA CEZAR DE SOUSA, Matrícula 138.811-8, Membro Suplente KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA Matrícula 138.288-8, Membro Titular IVANE ANTÔNIO DE ALEXANDRIA, Matrícula 140.062-2, Membro Suplente MATEUS BRITO DE OLIVEIRA, Matrícula 144.333-5, Membro Titular VERA LÚCIA DOS SANTOS e SANTOS, Matrícula 108.279-5, Membro Suplente ANA LÚCIA RAMOS DE LIMA, Matrícula 360.777-1, Membro Titular LENICE ZANATTA, Matrícula 1.435.688-0, Membro Suplente WANESSA KARLA DE ANDRADE SILVA, Matrícula 1.673.751-2, Membro Titular ANTÔNIA JOSÉ PEREIRA, Matrícula 1.659.668-4, Membro Suplente ELIANE MENDES DA SILVA, Matrícula 131.607-9.

Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pelo servidor indicado para a coordenação, responderá como substituto para tal função a servidora Wanessa Sandes de Sousa, Matrícula 199065-9.

Art. 4º Os indicados elaborarão o fluxo do Protocolo de Internação ou transferência dos pacientes de maior risco clínico.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá a duração de até 06 (seis) horas.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço relevante.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 9º Todo o produto da demanda em tela, deverá ser entregue impreterivelmente à Gerência de Serviço de Internação GESINT/DSINT/CATES/SAIS dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e encaminhamento para ato de publicação da Portaria do Protocolo de Internação no Distrito Federal a ser utilizado em serviços no âmbito da Rede de Urgência e Emergência (RUE).

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; CONSIDERANDO o Anexo I da referida portaria, resolve:

Art. 1º Designar NADJA NÓBREGA DE QUEIROZ, matrícula 0146217-2, para exercer a função de Referência Técnica Distrital (RTD) da Ação Programática para Câncer do Aparelho Digestivo - Coloproctologia, da Assessoria de Polícia de Prevenção e Controle do Câncer, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, conforme Processo: 00060-00338825/2018-18, resolve: DESIGNAR ELIANA DE SOUZA SARDEIRO, matrícula nº.16750721, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para substituir oficialmente o Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio

Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, no período de 12/12/2018 a 21/12/2018, por motivo de afastamento para gozo de licença gala e férias.

JOÃO ROCHA VILELA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto 38.982 de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018 e Decreto 38.017 de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017, e, Considerando a Portaria Nº 139, de 20 de março de 2017 que Institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), resolve:

DESIGNAR FABIO AVELINO DOS REIS matrícula 128.640-4, médico - ginecologia e obstetrícia, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, durante afastamentos legais de 2018 da titular LUCILA NAGATA, matrícula 130.488-7.

DESIGNAR SIMONE BARREIROS CAETANO matrícula 156.582-6 médico - ginecologia e obstetrícia, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, durante afastamentos legais de 2018 da titular LUCILA NAGATA, matrícula 130.488-7.

JOÃO ROCHA VILELA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: CRISTINA TOUGUINHA NEVES MEDINA, Matrícula: 158.942-3, Médica- Genética Clínica, processo SEI 0006000510092/2018-55 para participar do "7º Congresso Brasileiro de Biotecnologia e 2º Bio Iberoamérica", na cidade de Brasília - DF, no período de 18/11/2018 a 21/11/2018, já incluído o período de trânsito.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 242, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-0000553507/2018-85, resolve: DESIGNAR ANA PAULA PESSOA CESAR TOLENTINO VAZ, Matrícula 1.401.411-4, ocupante do cargo de Analista de Política Pública e Gestão Governamental, para substituir a Gerente Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, conforme as atribuições que confere Decreto 38.982 de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018 e Decreto 38.017 de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º. Designar como membros, para compor o Comissão de Óbito Hospitalar do Hospital Regional do Guarã/SRSCS, os servidores abaixo elencados, sob a coordenação do primeiro:

I - Membro-Titular: RODRIGO LOPES BARBOSA, Médico-Clinica Médica, Mat: 1442327-8
Membro-Suplente: MAIRA GOMES BARBOSA DA SILVA, Médico-Clinica Médica, Mat: 1442054-6

II- Membro-Titular: ANDREA DA SILVA SANTOS, Enfermeira, Mat: 163.105-5

Membro-Suplente: MARCELO DE SOUSA MELO, Enfermeiro, Mat: 156.482-X

III- Membro-Titular: FABIO DE ARAÚJO DUTRA, Técnico em Enfermagem, Mat: 1.436.307-0

Membro-Suplente: LUCIANA GONÇALVES DA SILVA GUIMARÃES, Técnico em Enfermagem, Mat: 147.414-6

IV- Membro: ADRIANA DE JESUS BENEVIDES DE ALMEIDA GUIMARÃES, Médico- Clínica Médica, Mat: 176697-X.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, conforme as atribuições que confere Decreto 38.982 de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018 e Decreto 38.017 de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar como membros, para compor o Comissão de Óbito Hospitalar da UPA-NB/DIRASE/SRSCS, os servidores abaixo elencados, sob a coordenação do primeiro:

I - Membro-Titular: CAMILA LAIANA DIAS SILVA, Médico-Clinica Médica, Mat: 1673164-6

Membro-Suplente: DIEGO MARTINS DE MESQUITA, Médico-Clinica Médica, Mat: 1681932-2

II- Membro-Titular: TARSIS PEREIRA RIBEIRO DANTAS, Enfermeiro, Mat: 1441002-8

Membro-Suplente: ANA CAROLINA FERREIRA COSTA, Enfermeiro, Mat: 171545-3

III- Membro-Titular: CRISTHYANE RACHELE LOPES GRILLO, Técnico em Enfermagem, Mat: 1681932-2

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00303488/2018-48, resolve: DESIGNAR VIVIANE DE CASTRO GUSMÃO, matrícula 151083-5, fisioterapeuta, para Substituir a Chefe do Núcleo de Saúde Funcional/GAMAD/HRGU, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 03 a 17/12/18 de Dezembro de 2018 e 07/01 a 16-01/19 referente ao 1º período de 2019.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00303488/2018-48, resolve: TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço Nº 186, de 17 de Outubro de 2018, publicada no DODF nº 203 de 24/10/2018, na qual autoriza a dispensa de ponto da servidora DOMITÍLIA BONFIM DE MACÊDO MIHALIUC, para realização de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Enfermagem, no período de 01/08/2018 e 31/07/2019.
MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo SEI nº 00060-00285833/2018-54, resolve:
DISPENSAR CARLOS R. AMANCIO DE OLIVEIRA, matrícula 1202669, ocupante do cargo TECNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Planaltina, do Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. DESIGNAR JOÃO VIRGILIO MARQUES, matrícula 1311271, ocupante do cargo TECNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Planaltina, do Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo SEI nº 00060-00541481/2018-22, resolve: DISPENSAR THAIS SOARES BARBOSA MARQUES, matrícula 1.440.043-X, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) BRUNA ILHA PEREIRA, MÉDICA DA FAMÍLIA, matrícula: 1.436.790-4, solicita dispensa de ponto para participar do "5º CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE MEDICINA FAMILIAR", a realizar-se em Lima -Peru, no período de 14 a 21 de agosto de 2017, conforme processo: 279.000.283/2017; Autorizar a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a): JANETE TAVARES DA SILVA, ENFERMEIRA, matrícula: 140.195-5, para participar do "Congresso VI Congresso Sul-Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade", a realizar-se em Florianópolis -SC, no período de 08 à 12 de novembro, conforme processo SEI 00060-00428950/2018-19.
RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: ELIZANGELA SOUSA DA SILVA, matrícula 14400944, Técnico Administrativo, 1.º quinquênio: 04/09/2012 a 02/09/2017, Processo n.º 00060-00392514/2018-02; KELMA CLEIDE FELICIANO SILVA, matrícula 01713302, Auxiliar de Enfermagem, 2.º quinquênio: 02/10/2013 A 30/09/2018, Processo n.º: 278.000612/2014; ANA CAROLINA GONTIJO PASSOS, Matrícula: 1659961-6, Fonoaudiólogo, 1.º quinquênio: 01/08/2013 a 30/07/2018, Processo n.º 00060-00396828/2018-76; BRUNO BORGES CALAND, Matrícula 01714589, Auxiliar de Enfermagem, 2.º quinquênio: 02/10/2013 a 30/09/2018, Processo: 278.000622/2014; MARIA DAS GRACAS ARAUJO, Matrícula 0136524X, Enfermeiro, 6.º quinquênio: 07/07/2013 a 05/07/2018; CAMILA DA SILVA REIS, Matrícula 16599314, Nutricionista, 1.º quinquênio: 01/08/2013 a 30/07/2018, Processo: 00060-00375710/2018-12; MARLI VIEIRA DA SILVA, matrícula 127.527-5, 6.º quinquênio: 29/09/2012 a 27/09/2017, Processo n.º: 061.045.599/92; JULIANA AMORIM TEIXEIRA DE ATAÍDES, matrícula 1439574-6, Enfermeiro, 1.º quinquênio: 07/08/2012 a 05/08/2017, Processo n.º: 00060-00287416/2018-46; NAYANE DA SILVA SANTANA, matrícula 1658647-6, Enfermeiro, 1.º quinquênio: 19/06/2013 a 17/07/2018, Processo n.º: 00060-00298806/2018-41; EUDO ALMEIDA DE MELO, matrícula 128.448-7, AOSD-Farmácia, 6.º quinquênio: 14/08/2013 a 12/08/2018, Processo n.º 061.079.953/1993; ALAICE OLIVEIRA DA SILVA LIMA, matrícula 1443013-4, Técnico Administrativo, 1.º quinquênio: 02/04/2013 a 31/03/2018, Processo n.º 00060-00277990/2018-96; CESAR VIEIRA DA ROCHA, matrícula 132.924-3, Técnico Administrativo, 5.º quinquênio: 27/04/2013 a 25/04/2018, Processo n.º: 061.045.344/1998; JOÃO PAULO CAMPOS ANTUNES, matrícula 1436132-9, Médico da Família e Comunidade, 1.º quinquênio: 01/12/2011 a 28/11/2016, Processo n.º 00060-00391565/2018-17; STELA SALES SOUZA, matrícula 1441031-1, Enfermeiro, 1.º quinquênio: 21/12/2012 a 18/04/2018, Processo n.º 00060-00117453/2018-98; CRISTIANE BATISTA AGUIAR DE ALMEIDA, matrícula 172.474-6, 2.º quinquênio: 12/11/2013 a 10/11/2018, Processo SEI: 00060-00483594/2018-04, MILENE CARLA COSTA BURIEQUE, matrícula 1.659.361-8, 1.º quinquênio: 16/07/2013 a 14/07/2018, Processo SEI: 00060-00342166/2018-14; MAIRA COLODETTE MACHADO STRAUSS, matrícula 171.550-X, 2.º quinquênio: 30/09/2013 a 28/09/2018, Processo SEI: 00060-00465960/2018-35; JOSE TADEU SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 131.846-2, 5.º quinquênio: 06/07/2012 a 04/07/2017, Processo SEI: 00060-00069875/2018-40; JANAINA GOMES DE ARAUJO DINIZ, matrícula: 147.119-8, 3.º quinquênio: 21/10/2013 a 19/10/2018, processo nº 279.000.289/2010; LIDIANE MOREIRA DE PAIVA, matrícula: 1.436.507-3, 1.º quinquênio: 01/12/2011 a 28/11/2016, processo SEI nº 00060-00508115/2018-61; CLÁUDIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS WESCHENFELDER, matrícula 01466941, Auxiliar de Enfermagem, 3.º quinquênio: 20/10/2013 a 18/10/2018, Processo: n.º 278.000120/2013. MARLY RODRIGUES SILVA, Matrícula 01470620, Auxiliar de Enfermagem, 3.º quinquênio: 26/10/2008 a 24/10/2013, Processo: nº 278.000120/2013, ROSEMBERG FREITAS LOPES, Matrícula 14389827, Médico de Família e Comunidade, 1.º quinquênio: 25/06/2012 a 23/06/2017, Processo: n.º 00060-00231605/2018-64; FABIANE CARNEIRO ARAUJO, matrícula 128.291-3, 6.º quinquênio: 18/07/2013 a 16/07/2018, Processo: 061.036.458-93; VILMA PERES DA SILVA, matrícula 128.188-7, 6.º quinquênio: 20/07/2013 a 18/07/2018, Processo: 061.036.492-93; MAGDA LÚCIA DUMONT DE CARVALHO, matrícula 121.065-3, 7.º quinquênio: 24/08/2013 a 22/08/2018, Processo: 061.036.010-94; NÚBIA MARISETH DE OLIVEIRA, matrícula 132.599-X, 5.º quinquênio: 21/03/2013 a 19/03/2018, Processo:

061.036.173-98; CRISTIANO RIBEIRO NERY, matrícula 147.452-9, 3.º quinquênio: 27/10/2013 a 25/10/2018, Processo: 279.000.530/2013; SILVIA DARLLY DIAS MAGERO DOURADO, matrícula 1.661.065-2, 1.º quinquênio: 01/11/2013 a 29/11/2018, Processo SEI: 00060-00476442/2018-47; VINICIUS VELOSO PAULINO, matrícula 1.661.220-5, 1.º quinquênio: 30/10/2013 a 28/10/2018, Processo SEI: 00060-00479660/2018-33.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:
CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: ADRIANA MARÇAL RIBEIRO, matrícula: 1.438.620-8, pelo nascimento de seu filho Carlos Eduardo FELIPE MARÇAL DOS SANTOS, em 19 de maio de 2018, conforme SEI 00060-00520877/2018-36. CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: DANIELLE RAULINO DE SOUSA ANDRADE, matrícula: 1.439.681-5, pelo nascimento de seu filho Carlos Eduardo Muniz de Andrade Filho, em 23 de novembro de 2017, conforme SEI 00060-00094122/2018-72.
CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: CAMILA DE ANDRADE XAVIER ALVARENGA, matrícula: 1.434.419-X, pelo nascimento de sua filha ISABELA ANDRADE ALVARENGA, em 14 de outubro de 2018, conforme SEI 00060-00484173/2018-92. CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: BARBARA GALHARDO KAPPS CALDERARO VIEIRA, matrícula: 1.434.484-X, pelo nascimento de seu filho BERNARDO GALHARDO KAPPS CALDERARO VIEIRA, em 05 de novembro de 2018, conforme SEI 00060-00527544/2018-38.
CONCEDER Licença Maternidade com base no art. 130, inciso IX da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 à servidora FRANCISCA IRENE DE MEDEIROS MARTINS, agente comunitário de saúde, matrícula 155.721-1, a ausentar-se do serviço no período de 20 de novembro DE 2018 a de 18 maio de 2019, pelo nascimento de seu filho GABRIEL LUIZ FERREIRA MARTINS, conforme processo SEI nº 00060-00538456/2018-61.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: HOMOLOGAR a liberação mediante Dispensa de Ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, do (a) servidor (a): MARCELA MACHADO BOTELHO MAGALHAES, Matrícula: 1439598-3, Cargo efetivo: FISIOTERAPEUTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRASE/GSAS1, para participar do(a) "MÉTODO THERAPY TAPING", a realizar-se em SAO PAULO - SP, no período de 13/12/2018 e 14/12/2018, conforme processo SEI nº00060-00529455/2018-26.

RICARDO TAVARES MENDES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 22, 27 de junho de 2016, publicada no DODF nº 126, de 04 de julho de 2016, página 61, o ato que concedeu a Licença Prêmio a servidora KEILA DIAS BARBOSA, matrícula 0180233-X, ONDE SE LÊ: "...1.º Quinquênio: 13/07/2009 a 11/07/2014, Processo: 278.000329/2016...", LEIA-SE: "...1.º Quinquênio: 06/07/2009 a 04/07/2014, Processo: 278.000329/2016...". Retificada a fim de corrigir o período do quinquênio.

Na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2013, publicada em DODF nº231 de 06/11/2013, página 78, o ato que concedeu licença prêmio a CRISTIANE BATISTA AGUIAR DE ALMEIDA, matrícula 172.474-6, processo 279.001115/2013, ONDE SE LÊ: "... 1º - 13/11/2008 a 12/11/2013...", LEIA-SE: "... 1º - 13/11/2008 a 11/11/2013...".

Na Ordem de Serviço de 14 de março de 2014, publicada em DODF nº 056 de 19/03/2014, página 37, o ato que concedeu licença prêmio a MAIRA COLODETTE MACHADO STRAUSS, matrícula 171.550-X, processo 278.000278/2014, ONDE SE LÊ: "... 1º - 01/10/2008 a 30/09/2013...", LEIA-SE: "... 1º - 01/10/2008 a 29/09/2013...".

Na Ordem de Serviço de 07 de março de 2013, publicada em DODF nº 049 de 08/03/2013, página 40, o ato que concedeu licença prêmio a JOSE TADEU SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 131.846-2, processo 061.036248/1997, ONDE SE LÊ: "... 4º - 08/07/2007 a 07/07/2012...", LEIA-SE: "... 4º - 08/07/2007 a 05/07/2012...".

Na Ordem de Serviço nº 38 de 08 de junho de 2017 publicada em DODF nº 118 de 22/06/2017, página 19, o ato que concedeu licença prêmio a SHIRLEY MOTA DE SOUSA, matrícula 156.390-4, processo 00060-00195477/2017-05, ONDE SE LÊ: "... 2º - 30/06/2011 à 29/06/2016...", LEIA-SE: "... 2º - 30/06/2011 a 27/06/2016...".

Na Ordem de Serviço de 9 de dezembro de 1992, do Diretor de Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, do DODF nº 262 de 29 de dezembro de 1992, pag. 10, o ato que concedeu Licença Prêmio a servidora MARLI VIEIRA DA SILVA, matrícula 127.527-5, Processo 061.045.599/92, 1.º quinquênio, ONDE SE LÊ: "... 23/07/1987 a 04/08/1992", ratificando-se os demais dados. Retificada a fim de corrigir o período aquisitivo.

Na Ordem de Serviço de 19 de fevereiro de 1998, da Diretora do Hospital Regional de Planaltina, do DODF nº 41 de 3 de março de 1998, pag. 15, o ato que concedeu Licença Prêmio a servidora MARLI VIEIRA DA SILVA, matrícula 127.527-5, Processo 061.045.599/92, 2.º quinquênio, ONDE SE LÊ: "... 07/08/1992 a 06/08/1997", LEIA-SE "...05/08/1992 a 03/08/1997", ratificando-se os demais dados. Retificada a fim de corrigir o período aquisitivo.

Na Ordem de Serviço de 1º de outubro de 2002, do Diretor do Hospital Regional de Planaltina, do DODF nº 195 de 10 de outubro de 2002, pag. 34, o ato que concedeu Licença Prêmio a servidora MARLI VIEIRA DA SILVA, matrícula 127.527-5, Processo 061.045.599/92, 3.º quinquênio, ONDE SE LÊ: "... 07/08/1997 a 06/08/2002", LEIA-SE "...04/08/1997 a 02/08/2002", ratificando-se os demais dados. Retificada a fim de corrigir o período aquisitivo.

Na Ordem de Serviço de 14 de novembro de 2007, do Diretor Geral de Saúde de Planaltina, do DODF nº 223 de 22 de novembro de 2007, pag. 47, o ato que concedeu Licença Prêmio a servidora MARLI VIEIRA DA SILVA, matrícula 127.527-5, Processo 061.045.599/92, 4.º quinquênio, ONDE SE LÊ: "... 07/08/2002 a 06/10/2007", LEIA-SE "...03/08/2002 a 30/09/2007", ratificando-se os demais dados. Retificada a fim de corrigir o período aquisitivo.

Na Ordem de Serviço de 25 de março de 2013, do Coordenador Geral de Saúde de Planaltina, do DODF nº 66 de 1.º de abril de 2013, pag. 42, o ato que concedeu Licença Prêmio a servidora MARLI VIEIRA DA SILVA, matrícula 127.527-5, Processo 061.045.599/92, 5.º quinquênio, ONDE SE LÊ: "... 07/10/2007 a 06/10/2012", LEIA-SE "...01/10/2007 a 28/09/2012", ratificando-se os demais dados. Retificada a fim de corrigir o período aquisitivo.

Na Ordem de Serviço s/ nº de 31 de outubro de 2013 publicada no DODF nº 231 de 06/11/2013, página 78, o ato que concedeu licença prêmio a servidora Janaina Gomes de Araújo Diniz, matrícula: 147.119-8, processo nº 279.000.289/2010, ONDE SE LÊ: "22/10/2008 a 21/10/2013", LEIA-SE: "22/10/2008 a 20/10/2013".

Na Ordem de Serviço nº 62 de 14 de novembro de 2016 publicada no DODF nº 216 de 17/11/2016, página 62, o ato que concedeu licença prêmio a servidora HELENA DE SOUSA, matrícula: 1434994-9, processo nº 279-001526/2016, ONDE SE LÊ: "1º quinquênio: 10/08/2011 à 07/08/2016", LEIA-SE: "10/08/2011 A 07/08/2016".

Na Ordem de Serviço de 24 de setembro de 2013 publicada no DODF nº 202 de 27/09/2013, página 41, o ato que concedeu licença prêmio a servidora MAGDA LÚCIA DUMONT DE CARVALHO, matrícula: 121.065-3, processo nº 061.036.492/1994, ONDE SE LÊ: "6º quinquênio: 25/08/2008 à 24/08/213", LEIA-SE: "25/08/2008 a 23/08/2013".

Na Ordem de Serviço de 14 de agosto de 2013 publicada no DODF nº 173 de 21/08/2013, página 34, o ato que concedeu licença prêmio a servidora VILMA PERES DA SILVA, matrícula: 128.188-7, processo nº 061.036.492/1993, ONDE SE LÊ: "5º quinquênio: 21/07/2008 à 20/07/2013", LEIA-SE: "21/07/2008 a 19/07/2013".

Na Ordem de Serviço de 14 de agosto de 2013 publicada no DODF nº 173 de 21/08/2013, página 34, o ato que concedeu licença prêmio a servidora FABIANE CARNEIRO ARAÚJO, matrícula: 128.291-3, processo nº 061.036.458/1993, ONDE SE LÊ: "5º quinquênio: 19/07/2008 à 18/07/2013", LEIA-SE: "19/07/2008 a 17/07/2013".

Na Ordem de Serviço de 27 de março de 2013 publicada no DODF nº 067 de 02/04/2013, página 20, o ato que concedeu licença prêmio a servidora NUBIA MARISETH DE OLIVEIRA, matrícula: 132.599-X, processo nº 061.036.173/1998, ONDE SE LÊ: "4º quinquênio: 22/03/2008 à 21/03/2013", LEIA-SE: "22/03/2008 a 20/03/2013".

Na Ordem de Serviço de 24 de abril de 2015 publicada no DODF nº 089 de 11/05/15, página 35, o ato que concedeu licença prêmio a servidora Cristiano Ribeiro Nery, matrícula: 147.452-9, processo nº 279.000.530/2013, ONDE SE LÊ: "2º quinquênio: 28/10/2008 a 27/10/2013", LEIA-SE: "28/10/2008 a 26/10/2013".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, da portaria nº 708, de 03 de julho, e conforme Processo: 00060-00433738/2018-73, resolve:

DISPENSAR JOSÉ ROBERTO CARVALHO GUEDES, matrícula 1.680.746-4, Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, para substituir MARIA VERIDIANA DA COSTA DE CARVALHO, matrícula 1.675.314-3, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GRAZIELE DA SILVA DE OLIVEIRA DE FARIA, matrícula 144.289-9, para substituir MARIA VERIDIANA DA COSTA DE CARVALHO, matrícula 1.675.314-3, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR KAMILA FABIANE DÔMINI CARVALHO, matrícula 1.438.607-0, para substituir LOYANI KATRINA CABRAL IPAC, matrícula 1.661.866-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ALÚSIO ARAÚJO DA SILVA, matrícula 135.511-2, para substituir UBIRAILTON CARVALHO BARBOSA, matrícula 132.099-8, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DIEGO LUCIANO SANTOS DE ALENCAR, matrícula 196.767-3, para substituir NAYARA RODRIGUES PIRES, matrícula 1.685.988-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WALDOILSON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 151.514-4, para substituir MATHEUS ALMEIDA M. BARBOSA, matrícula 1.6678.608-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARISA CRISTINA DA SILVA DE ASEVEDO, matrícula 143.871-9, para substituir RAFAEL TORRES RASCOVIT, matrícula 1.685.990-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 198, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER Licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos a contar de 03/11/2018, com base no artigo 62, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA DE LOURDES ALVES PEREIRA, matrícula 200.937-4, por motivo de falecimento da mãe, conforme certidão apresentada.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 199, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER Licença por motivo de casamento pelo período de 08 (oito) dias consecutivos a contar de 14/11/2018, com base no artigo 62, item III, letra "a", da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor RAFAEL CORTES DE SOUZA, matrícula 1.401.989-2, conforme certidão apresentada.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 202, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso Art. 23 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, resolve: CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, nos termos da Lei nº 5.187/2013 de 25/09/2013 e da Portaria Conjunta nº 10 de 16/05/2014, GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO, nos termos da Lei nº 3.323/2004 e suas alterações e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº 31.452 de 22/03/2010. Aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo. 1. GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO - 1.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1681819-9, GABRIEL VINICIUS QUEIROZ GUELF, 01/12/2018, 25%, 063.000.385/2017. 1.2. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1681764-8, CYNTHIA MARIA LEÃO YAMADA, 01/12/2017, 25%, SEI GDF 00063-00000216/2018-12; 1402187-0, ZANATA GREGORIO DA SILVA, 01/12/2018, 25%, 063.000.200/2014; 1681810-5, JAMES ALMEIDA VITORINO DE SOUSA, 01/11/2018, 15%, SEI GDF 00063-00000358/2018-71; 353055-8, FERNANDA PIRES, 01/12/2018, 25%, 063.000.311/2010; 1402053-X, KARINA BORGES DA SILVA MOREIRA, 01/12/2018, 25%, 063.000.456/2012. 2. GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 2.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1401919-1, FABIANA FIALHO BENATAR, 12/11/2018, 15%, SEI GDF 00063-00003600/2018-69. 3. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - 3.1. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1682164-5, KLEVERSON MACHADO DA SILVA, 14/11/2018, 2%, SEI GDF 00063-00001056/2017-30; 1402084-X, EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, 11/10/2018, 4%, 063.000.495/2013; 1402043-2, LAIANE DA SILVA SANTOS, 13/11/2018, 4%, 063.000.351/2012. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando da Gratificação de Titulação e do Adicional de Qualificação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 204, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, ao servidor ALEX GARCIA DE ASSIS, matrícula nº 1.402.068-8, Dependente: MURILO GARCIA DE ALMEIDA, nascido aos 28/12/2017, conforme certidão apresentada.

DESIGNAR ELISON XAVIER COELHO, matrícula 1.666.790-5, ocupante do Cargo de Chefe do Núcleo de Administração de Pessoal, para substituir o Gerente de Gestão de Pessoas, Símbolo DFG-14, da Fundação Hemocentro de Brasília, em seus afastamentos e impedimentos legais, em substituição a servidora NAUALE DE JESUS SIMOES JORGE, matrícula 1.402.047-5, ocupante do Cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, designada na INSTRUÇÃO Nº 105, DE 28 DE JUNHO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 129, de 10 de julho de 2018, pág. 42.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ADEMILSON NEVES AGOSTINHO, matrícula nº 223.136-0, para substituir o servidor SILVINO DE ASSIS COSTA, matrícula nº 92.009-6, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação Mecanizada do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 22/01/2019 a 05/02/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JADSON COSTA JORGE, matrícula nº 182.149-0, para substituir JARES JOSÉ DA FONSECA, matrícula nº 93862-9, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação Manual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no dia 10/12/2018, por motivo de abono de ponto, e no período de 07/01/2019 a 24/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ROGÉCIO TRINDADE DA SILVA, matrícula nº 94.190-5, para substituir ADAO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 93.965-X, no cargo de Chefe do Núcleo de Topografia do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 02/01/2019 a 21/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 224.350-4, para substituir PAULO RIBEIRO DA SILVA NERY, matrícula nº 215.363-7, no cargo de Encarregado de Sinalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 10/12/2018 a 19/12/2018, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 224.350-4, para substituir PAULO RIBEIRO DA SILVA NERY, matrícula nº 215.363-7, no cargo de Encarregado de Sinalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 09/01/2019 a 18/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SÉRGIO QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.244-4, para substituir JOSÉ AMAURI DE CARVALHO, matrícula nº 94.275-8, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação Manual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR CARLOS CÂNDIDO DA SILVA, matrícula nº 94.369-X, para substituir EDVALDO BEZERRA DO CARMO, matrícula nº 94.354-1, no cargo de Encarregado de Manutenção e Lubrificação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR CRISTIANE DE ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 195.291-9, para substituir IRISVAN MALAQUIAS TOLENTINO, matrícula nº 94.366-5, no cargo de CHEFE DO NUADM/DITEC do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 27/11/2018 a 06/12/2018, por motivo de LICENÇA MÉDICA da titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ELÍSIO BATISTA FERREIRA, matrícula nº 94.069-0, para substituir APARECIDO JOSÉ DA FONSECA, matrícula nº 94.072-0, no cargo de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 07/01/2019 a 25/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARIA DO SOCORRO LIMA DE SOUSA, matrícula nº 193.230-6, para substituir ARIANA BEZERRA DE SOUSA MARÇAL, matrícula nº 220.951-9, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 14/01/2019 a 02/02/2019, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 94.066-6, para substituir IVANILDO JOAQUIM DA SILVA, matrícula nº 94.090-9, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação Mecanizada do 2º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 14/01/2019 a 28/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GUILHERME SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 93.989-7, para substituir BRUNO FERREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 224.287-7, no cargo de Encarregado de Sinalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 07/01/2019 a 24/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JORGE MIGUEL BARROS OLIVEIRA, matrícula nº 194.557-2, para substituir RAIMUNDO SIQUEIRA COSTA, matrícula nº 224.479-9, no cargo de Encarregado de Roçada do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 17/12/2018 a 21/12/2018, por motivo de abono de ponto do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JORGE MIGUEL BARROS OLIVEIRA, matrícula nº 194.557-2, para substituir RAIMUNDO SIQUEIRA COSTA, matrícula nº 224.479-9, no cargo de Encarregado de Roçada do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 02/01/2019 a 11/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR PEDRO SOARES DUARTE, matrícula nº 198.352-0, para substituir MOISÉS DE JESUS, matrícula nº 93.262-0, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - 1º DR do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 03/12/2018 a 21/12/2018, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DIJAINHO RODRIGUES DA PAIXÃO, matrícula nº 94.025-9, para substituir PEDRO MARTINS FONSECA, matrícula nº 94.146-8, no cargo de Chefe do Núcleo Industrial do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 10/12/2018 a 24/12/2018, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 240.449-4, para substituir BRUNO SOUSA ALMEIDA, matrícula nº 220.790-7, no cargo de Chefe do 3º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 03/12/2018 a 12/12/2018, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 240.449-4, para substituir BRUNO SOUSA ALMEIDA, matrícula nº 220.790-7, no cargo de Chefe do 3º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, nos dias 13/12, 14/12, 26/12, 27/12 e 28/12/2018, por motivo de abono de ponto do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 94.237-5, para substituir WANDERLEY DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula nº 94.248-0, no cargo de Encarregado de Sinalização do NUMAN - 5º DR do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 17/01/2019 a 31/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FRANCISCO TUÍRA NETO, matrícula nº 93.921-8, para substituir DORIVAL RODRIGUES ROCHA FILHO, matrícula nº 94.260-X, no cargo de Encarregado de Manutenção e Lubrificação do 2º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 07/01/2019 a 21/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 39.401, de 26 de outubro de 2018 e, considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DISPENSAR, a pedido, WANDERSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 209.289-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de novembro de 2018.

DESIGNAR MARIA CRISTINA DE LIMA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 63.525-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, a MONICA GABRIELLA COELHO DE CARVALHO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 221.083-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas 01 Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, contar de 22 de outubro de 2018.

DESIGNAR PAULO HENRIQUE SOUZA FRANCA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.517-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas 01 Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, HELIANE DO CARMO ARAGAO, Professor, matrícula 34.238-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, Caic Helena Reis, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA PAULA CAVALCANTE GUIMARAES, Professor, matrícula 208.540-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, Caic Helena Reis, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JORDANA DE OLIVEIRA NEVES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.724-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Integrado de Educação Física, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

CLOLVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar LUCIENE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 211.686-3, executora titular, e TÂNIA MARIA TORRES DOS REIS, matrícula nº 215.634-2, executora suplente, ambas lotadas na Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, do Contrato nº. 71/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES CONCORD EIRELI-ME, objeto do processo nº. 0084.000244/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA SANTOS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 0462.001020/2017, OLIVAMAR JESUS DE ANDRADE CIESLAK, 202.646-5; 0468.001213/2016, LIDIANA LIMA RODRIGUES SANTANA PEREIRA, 20.650-4; 0462.001016/2017, MARILDA MACEDO SOUTO FRANCO, 206.128-7; 00080-00102627/2018-43, WALDEMIRA MACIEL DA SILVA, 41.669-X; 00080-00031347/2018-43, SIMONE VARELA, 200.012-1; 00080-00108684/2018-36, MARIA DE FATIMA ALVES ARAUJO KLEMB, 25.592-0; 00080-00122220/2018-32, MARIA DE MEDEIROS SILVA, 69.903-9; 00080-00066278/2018-99, MAISA ANGELICA DE REZENDE, 231.700-1; 0463.000670/2016, ROSANI VASCONCELOS DA COSTA MARTINS, 42.724-1; 0080.007551/2015, GIOVANA BARBOZA DE MATOS, 202.294-X.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, com dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 0463.000581/2017, GLEICE APARECIDA BATISTA TAVARES, 49.865-3.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso X do art. 4º da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve:

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do art. 18 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº 220.146-1, para participar do III Colóquio Internacional sobre a Teoria dos Campos Conceituais, nesta Capital, no período de 06 a 09/11/2018, conforme processo nº 00080-00145030/2018-93.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora ANA TEREZA RAMOS DE JESUS FERREIRA, matrícula nº 32.883-9, para participar do IV Seminário Internacional: "Clínica Psicanalítica com Bebês e Autismo" e III Curso sobre o Desenvolvimento da Criança na Primeira Infância, nesta Capital, no período de 05 a 07/11/2018, conforme processo nº 00080-00162785/2018-52.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do art. 18 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora YONE MARTINS MEDEIROS MARQUES, matrícula nº 208.526-7, para participar do III Colóquio Internacional sobre a Teoria dos Campos Conceituais, nesta Capital, no período de 06 a 09/11/2018, conforme processo nº 00080-00144560/2018-14.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ao servidor LUIZ ALBERTO FERREIRA LIMA, matrícula n.º 200.779-7, para participar de competição desportiva: Campeonato Brasileiro de Karatê 2018 - Etapa Final, no período de 17 a 21/10/2018, em Belo Horizonte/MG, conforme processo nº 00080-00163502/2018-90.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso IX do art. 4º da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve: CONCEDER nos termos do inciso II do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, com remuneração à servidora LUCIA CAITANO RIBEIRO, matrícula n.º 300.512-7, no período de 16/08/2018 a 07/10/2018, conforme processo nº 00080-00100739/2018-60.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso IX do art. 4º da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve: CESSAR, o afastamento em razão da desincompatibilização do agente público concedido aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, matrícula, vigência e processo. ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA, 227.990-8, 18/10/2018, 00080-00105908/2018-58; ANGELO BALBINO SOARES PEREIRA, 25.899-7, 18/10/2018, 00080-00105592/2018-02; ANGELO BALBINO SOARES PEREIRA, 205.103-6, 18/10/2018, 00080-00106817/2018-30; ANGELO ZANOLLY BATISTA RABELO, 206.876-1, 18/10/2018, 00080-00107353/2018-89; ANTONIO CARLOS DA SILVA, 212.880-2, 18/10/2018, 00080-00111203/2018-70; ANTONIO RICARDO MARTINS GUILLEN, 66.200-3, 18/10/2018, 00080-00106871/2018-85; ATAILDES JOSÉ DE OLIVEIRA, 69.995-0, 18/10/2018, 00080-00108085/2018-12; CELSO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 39.527-7, 18/10/2018, 00080-00109935/2018-08; DANIEL DAMASCENO CREPALDI, 214.292-9, 18/10/2018, 00080-00110302/2018-34; DAVI MOREIRA DOS SANTOS, 36.576-9, 18/10/2018, 00080-00111275/2018-17; DYENE SILVA, 209.952-7, 18/10/2018, 00080-00112220/2018-24; EDSON DA SILVA, 211.560-3, 18/10/2018, 00080-00109016/2018-26; ELUIDES AGAPITO MOREIRA, 201.951-5, 18/10/2018, 00080-00109562/2018-67; ETEL NUCIA OLIVEIRA MONTEIRO, 203.462-X e 205.689-5, 18/10/2018, 00080-00090186/2018-20; FÁBIO LETÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA, 36.403-7, 15/10/2018, 00080-00109280/2018-60; FÁBIO PEREIRA DE SOUSA, 38.772-X, 18/10/2018, 00080-00104172/2018-09; FRANCISMAR MOREIRA DE FIGUEIREDO LIMA, 35.093-1, 18/10/2018, 00080-00105380/2018-17; FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, 223.795-4, 18/10/2018, 00080-00110517/2018-55; GLÁUCIA SIMÕES SILVA, 37.831-3, 17/10/2018, 00080-00107338/2018-31; INALDO DO NASCIMENTO, 35.596-8, 18/10/2018, 00080-00110223/2018-23; ISAIAS APARECIDO DA SILVA, 215.568-0, 18/10/2018, 00080-00109904/2018-49; ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA, 30.528-6, 18/10/2018, 00080-00103826/2018-79; JAIR ARAÚJO, 206.175-9, 18/10/2018, 00080-00105656/2018-67; JOÃO ALVES CARDOSO, 202.348-2, 18/10/2018, 00080-00096118/2018-74; JORDENES FERREIRA DA SILVA, 35.909-2, 18/10/2018, 00080-00106820/2018-53; JULIANA DE FREITAS NASCIMENTO, 226.566-4, 18/10/2018, 00080-00104098/2018-12; LEONARDO MIRANDA DE CASTRO, 214.861-7, 18/10/2018, 00080-00099553/2018-51; LÚCIO ROGERIO GOMES DOS SANTOS, 37.781-3, 18/10/2018, 00080-00110013/2018-35; MANOEL ALVES DA SILVA FILHO, 26.714-7 e 214.463-8, 18/10/2018, 00080-00109941/2018-57; MARCOS ANTONIO FARIA, 205.205-9, 18/10/2018, 00080-00109643/2018-67; MARCOS ANTONIO FARIA, 36.802-4, 18/10/2018, 00080-00109617/2018-39; MARIA AMERICA MENEZES BONFIM HAMÚ, 42.204-5, 18/10/2018, 00080-00109644/2018-10; MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA GODOI, 201.139-5, 18/10/2018, 00080-00129763/2018-81; ROBINSON NOGUEIRA BARROSO PAIS, 215.298-3, 18/10/2018, 00080-00096841/2018-53; ROBSON RAYMUNDO DA SILVA, 400.070-6, 18/10/2018, 00080-00107612/2018-71; SILVIO SOARES FILHO, 205.289-X, 18/10/2018, 00080-00109279/2018-35; SUELENE BALDUINO NASCIMENTO, 27.227-2, 18/10/2018, 00080-00088484/2018-50; SULAMITA MUNIZ FLORES SANTOS, 175.347-9, 18/10/2018, 00080-00090972/2018-27; WILSON PEREIRA DA SILVA, 200.925-0, 18/10/2018, 00080-0011124/2018-69.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do art. 277 da lei complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a READAPTAÇÃO dos servidores abaixo relacionados na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula e número do processo. ALINE MONTEIRO PORTILHO, 25.822-9, 0080-019758/2002; ALESSANDRA DOS REIS SOUSA, 208.602-6, Processo SEI 0410-001134/2015; LUCY MARY ANTUNES DOS SANTOS, 35.695-6, Processo SEI 0080-009483/2015; ADAIRTON CARVALHO DE LIMA, 57.845-2, Processo SEI 0474-001079/2016; ALESSANDRO BRAULIO MORENO, 38.027-X, Processo SEI 00410-00001518/2018-85; ALINE ALVES PESSOA, 212.715-6, Processo SEI 0080-004925/2016; EDILANE DA SILVA LIRA, 37.610-8, Processo SEI 0080-011790/2016; ELENA JOSE DA SILVA, 24.314-0, Processo SEI 0474-001280/2016; FABIANNE ALVES DE OLIVEIRA, 200.803-3, Processo SEI 0080-001093/2016; FRANCILENE E. DA SILVA, 20.567-2, Processo SEI 0080-004509/2016; FRANCISCA NERY PINTO DA SILVA, 60.380-5, Processo SEI 0474-001226/2016; GISELLE SPROVIERI, 22.909-1, Processo SEI 0080-010121/2016; GLORIA MOREIRA JORGE PAZ, 22.094-9, 0080-009204/2016; HELOISA HELENA CARVALHO DE OLIVEIRA, 38.726-6, 0410-001589/2016; IDALICE NUNES DOURADO, 221.559-4, Processo SEI 0080-013688/2016; LAZARO ROBERTO DE MENEZES, 202.970-7, Processo SEI 0080-014648/2016; LEILA GUIMARAES DE ABREU, 221.021-5, Processo SEI 0080-014783/2016; LUCELIA ROMERO DA SILVA, 34.529-6, 0080-001057/2016; MARCELO NUNES E. SOUSA, 36.673-0, 0470-000544/2016; MARCIA NUNES CARIAS, 300.591-7, 0467-000558/2016; MARIA DE FATIMA FARIAS MARTINS YASSINE, 207.924-0, 0467-000598/2016; MARTHA EMILIA DE OLIVEIRA E CASTRO, 300.295-0, Processo SEI 0080-013677/2016; MILENA RODRIGUES LEAO, 228.411-1, Processo SEI 0474-000966/2016; ODETE BATISTA DE MOURA, 27.631-6, Processo SEI 0470-000609/2016; PATRICIA PEREIRA LIMA DA SILVA, 30.789-0, Processo SEI 0471-000262/2016; RIVANILDO DE DEUS COUTINHO, 223.941-8, Processo SEI 0080-013078/2016; ROSILENE BEZERRA R. FERRAZ, 68.355-8, Processo SEI 0080-014653/2016; SANDRA VIEIRA GONCALVES, 26.668-X, Processo SEI 00080-00129036/2018-13; SUELI XAVIER DE ABREU PARENTE, 69.773-7, Processo SEI 0080-014618/2016; VALCEMIRA VICENTE DE OLIVEIRA, 201.285-5, Processo SEI 0080-012049/2016; WERBENYA MACIEL FONTES, 202.587-6, 0080-009258/2016; ZIZILEIA JOSE VASCO CAVALCANTE, 206.823-0, Processo SEI 0080-013815/2016; ADRIANA FERNANDA DIAS DE ANDRADE, 32.956-8, Processo SEI 0080-003761/2017; ALEXANDRA REGINA DE OLIVEIRA PINHEIRO, 45.415-X, Processo SEI 00410-00018899/2017-51; ALFREDO CARLOS QUINTAS NETO, 216.707-7, Processo SEI 00080-00056554/2017-20; ANDREA ALMEIDA RIBEIRO DO AMARAL, 300.115-6, 0464-000193/2017; ANDREA CRISTINA DE SOUZA BERSAN, 21.123-0, 0080-004856/2017; ANGELA MARIA DA CUNHA MIRANDA, 300.437-6, Processo SEI 0080-005971/2017; CARLA PIRES DA LUZ, 46.482-

1, Processo SEI 0080-000937/2017; CARLOS FURTADO GONCALVES, 28.227-8, Processo SEI 0080-002616/2017; CARLOS MARCELO PINTO, 38.777-0, Processo SEI 0080-003708/2017; CATIA MONTEIRO CALDEIRA SILVA, 35.129-6, Processo SEI 00080-00011521/2018-31; CINTHIA BAENA PEREIRA, 175.577-3, Processo SEI 0469-000034/2017; DALIANA MARIA LIMA SILVA, 216.496-5, 0080-004828/2017; DEBORA LEITE DA SILVA, 200.065-2, Processo SEI 0080-003764/2017; DENISE BRANDAO RIBEIRO DA CRUZ, 24.050-8, 0080-004813/2017; DEUSELINA XAVIER ALACOCQUE, 201.236-7, Processo SEI 0080-003243/2017; EDSONIA FERREIRA DE UBIRAJARA, 222.315-5, Processo SEI 00080-00029362/2017-41; ELIANE DE CASTRO FERREIRA, 48.435-0, Processo SEI 00080-00027439/2017-48; ELIAS JORGE DE MOURA, 205.874-X, Processo SEI 0080-002608/2017; ELIEDINA MATOS PEREIRA DA SILVA, 21.414-0, Processo SEI 0080-001564/2017; ELVIMIR ARAUJO REZENDE COSTA, 210.660-4, Processo SEI 00410-00018611/2017-48; ERICA CRISTINA CARNEIRO DOS SANTOS, 34.486-9, Processo SEI 0080-007468/2017; EUNICE MARIA DE A. DOURADO, 42.292-4, Processo SEI 0468-000168/2017; EZILDA PIRES TAVARES DE ANDRADE, 213.024-6, Processo SEI 0080-006726/2017; FABIANA ROBERTO DE LIRA ALBUQUERQUE, 211.438-0, Processo SEI 0470-000031/2017; FERNANDA MOREIRA PIMENTEL, 31.712-8, Processo SEI 0473-000141/2017; FRANCA LUIZA DE PADUA, 34.167-3, Processo SEI 0467-001249/2017; FRANCILEIDE ALVES DOS SANTOS, 31.952-X, Processo SEI 0080-000463/2017; FRANCISCA FIGUEIREDO DOS SANTOS FILHA, 208.619-0, Processo SEI 0410-00023341/2017-97; GISEUDA SANTOS ARAUJO, 40.031-9, Processo SEI 0465-000076/2017; GLAUCO LEITE DA SILVA ALVES, 34.447-8, Processo SEI 00080-00027220/2017-49; GUARACIABA DE C. BITTENCOURT, 22.141-4, Processo SEI 0474-000232/2017; IANE FATIMA DE A. ALMEIDA, 46.640-9, Processo SEI 00080-00126170/2018-62; IDANI ASSIS DUTRA, 45.354-4, Processo SEI 0080-000062/2017; INALDA HENRIQUE PEREIRA, 201.331-2, Processo SEI 00410-00018588/2017-91; JANAINA DA SILVA PINTO, 27.230-2, Processo SEI 00080-00027014/2017-39; JEANNE GOMES PEREIRA LIMA, 47.482-7, Processo SEI 00080-00125262/2018-25; JOCINEIDE DA SILVA CONCEICAO XAVIER, 210.768-6, Processo SEI 0080-004832/2017; JULIANA DE JESUS CORREIA MARQUES, 208.496-1, Processo SEI 0464-000043/2017; LAIZ GARCIA CANDIDO, 34.660-8, Processo SEI 0468-000311/2017; LUCIANA RIOS CARDOSO, 35.218-7, Processo SEI 00080-00031855/2017-41; MARCIO GOMES DE OLIVEIRA, 201.873-X, Processo SEI 00080-00059806/2017-72; MARIA ALDEMAR FELICIO LOPES, 43.163-X, Processo SEI 0080-002628/2017; MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, 39.708-3, Processo SEI 00080-00039072/2017-13; MARIA DALVELINA MARTINS SILVA, 49.275-2, Processo SEI 00410-00018488/2017-65; MARIA DAS DORES RODRIGUES DOS SANTOS, 31.341-6, Processo SEI 0462-000934/2017; MARIA DE FATIMA CORDEIRO DE ARAUJO, 22.286-0, Processo SEI 0080-004184/2017; MARIA DE LOURDES M. DA SILVA, 67.624-1, 0080-004833/2017; MARIA DOS ANJOS P. GONCALVES, 61.411-4, Processo SEI 0080-002588/2017; MARIA EDILENE DA SILVA ROCHA, 31.431-5, Processo SEI 0470-000036/2017; MARIA IZABEL VIVEIROS ANDRADE, 41.462-X, Processo SEI 0080-003765/2017; MARICELIA CRISTINA CURVINA DO AMARAL; 36.132-1, Processo SEI 0462-001724/2016; MARISTELA WEYL DA COSTA, 46.476-7, Processo SEI 0080-007447/2017; MIGUEL ANGELO CIRILO, 205.055-2, Processo SEI 0467-001265/2017; MIRIAN ARLETE MARTINS, 211.575-1, Processo SEI 0462-000171/2017; MONICA ANGELICA LIMA DE SOUZA, 43.979-7, Processo SEI 00080-00038674/2017-45; NEUSANI DE JESUS SILVA BORGES, 20.818-3, Processo SEI 0080-006375/2017; PAULA ANDREA SERPA CANABARRO, 204.919-8, Processo SEI 00080-00063619/2017-93; PETERSON GUSTAVO PAIM, 203.023-3, Processo SEI 00080-00142312/2018-39; RAQUEL COELHO DE ALMEIDA, 62.846-8, Processo SEI 0465-000034/2017; RITA MARIA PEREIRA, 30.534-0, Processo SEI 0080-004194/2017; RONI RODRIGUES PEREIRA CHAVES, 23.366-8, Processo SEI 0080-004197/2017; ROSALVA HENRIQUES FARIAS, 24.746-4, Processo SEI 0462-000092/2017; ROSANE MACHADO KOLLING, 300.684-0, Processo SEI 0080-003824/2017; SERGIO MARCOS DA COSTA, 22.845-1, Processo SEI 0080-005975/2017; SIMONE MEDEIROS DA SILVA, 34.527-X, Processo SEI 00080-00026370/2017-35; SOLANGE REIS DE SOUZA, 34.226-2, Processo SEI 0463-000054/2017; UBIRAJARA MENEZES DA SILVEIRA, 33.150-3, Processo SEI 0462-000245/2017; VALDINEA MARQUES CANTANHEDE, 66.645-9, Processo SEI 0474-000231/2017; VALDIRENE VITAL CINTRA, 28.165-4, Processo SEI 0462-000093/2017; VLADIMIR VASCONCELOS DA SILVA, 26.866-6, Processo SEI 0462-000350/2017; ZENOBIA DE OLIVEIRA BRANDAO ROCHA, 210.706-6, Processo SEI 00080-00027153/2017-62; ZILDETE MOREIRA DA SILVA, 24.630-1, Processo SEI 00080-00029214/2017-26; ZULMA ALVES DE OLIVEIRA VINHAL, 209.877-6, Processo SEI 0080-004191/2017; ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA, 48.043-6, Processo SEI 00080-00133564/2018-77; ANA CAROLINA PEREIRA LOBO, 206.132-5, Processo SEI 00080-00030157/2018-17; ANA CRISTINA TEIXEIRA DA CUNHA, 32.060-9, Processo SEI 0474-000814/2017; ANDREA DA CRUZ STRINI, 33.492-8, Processo SEI 0462-0001610/2016; ANGELICA DE ARAUJO FERREIRA, 29.994-4, Processo SEI 00080-00132101/2018-98; ARACI CUNHA FERNANDES DE CARVALHO, 203.045-4, Processo SEI 00080-00152396/2018-19; CHRISTIANA AKIYAMA, 22.821-4, Processo SEI 0468-000153/2017; CLEIDE FRANCISCA DOS ANJOS, 31.911-2, Processo SEI 00080-00137546/2018-64; CLISSINEIDE RODRIGUES CAIXETA, 201.168-9, Processo SEI 0474-001119/2016; CRISTIANE CAVALCANTE MELO, 38.176-4, Processo SEI 00080-00131628/2018-03; DANIELA ZERBINI ALVES DA MATA, 27.383-X, Processo SEI 00080-00136185/2018-39; EDINALVA ALVES DOS SANTOS, 22.145-7, Processo SEI 0080-002610/2017; EDLA TEIXEIRA BARBOSA, 31.901-5, Processo SEI 00080-00118735/2018-38; ELIANE FERREIRA SOARES DALESCIO, 32.765-4, Processo SEI 0080-004858/2017; FRANCINETE RIBEIRO DA SILVA, 201.876-4, Processo SEI 00410-00018333/2017-29; FRANCISCO CARLOS E. SILVA CUNHA, 39.790-3, Processo SEI 00080-00132431/2018-83; GORETE DE OLIVEIRA NORONHA, 32.017-X, Processo SEI 0080-012546/2016; JERBAL JOSE DE ARAUJO, 205.151-6, Processo SEI 00080-00134476/2018-92; JUSCELINO LUZIA REIS, 204.959-7, Processo SEI 00080-00135163/2018-51; LUCIANA PINHEIRO DANTAS, 34.661-6, Processo SEI 00080-00134392/2018-59; LUCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA, 34.943-7, Processo SEI 00410-00000320/2018-84; MARIA DE JESUS TEIXEIRA, 30.117-5, Processo SEI 00080-00060637/2018-02; MARTA LILIAN ALVES MADUREIRA, 27.022-9, Processo SEI 0080-004854/2017; PAULO FERREIRA DA SILVA, 206.959-8, Processo SEI 00080-00129030/2018-46; ROSAINA APARECIDA GUIMARAES, 37.621-3, Processo SEI 00080-00130054/2018-48; ROSANGELA PRESCENDO TONIN, 44.256-9, Processo SEI 00080-00030605/2018-74; RUBIA SILVA MIRANDA, 201.594-3, Processo SEI 0080-002651/2017; SILVANIA MARIA COSTA SHIMOKOMAKI, 203.428-X, Processo SEI 00080-00002232/2018-41; SUELI CORDEIRO MOURA, 208.855-X, Processo SEI 0474-000151/2017; VANESSA VASCONCELOS DE ARAUJO, 181.253-X, Processo SEI 00410-00018329/2017-61; VERLUCIA MOREIRA CAVALCANTE, 26.125-4, Processo SEI 0080-013969/2016; VICENTE LOPES DA SILVA, 36.088-0, Processo SEI 00080-00140328/2018-15.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso III, da Portaria nº 376, de 13.11.2018, resolve: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação.

Carreira Magistério Público do Distrito Federal:

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2013: 223.671-0, ADRIANE REGINA LIMA E SILVA, 10,00, 08/04/2016, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2014: 226.416-1, GERD CALVAO RIBEIRO, 10,00, 06/02/2017, APROVADO; 227.083-8, TIAGO SEBASTIAO CUNHA REZENDE, 9,36, 25/03/2017, APROVADO; 227.104-4, JULIANE AMORIM OLIVEIRA, 10,00, 03/04/2017, APROVADO; 228.603-3, DAYANE ANDRADE SILVA, 10,00, 11/08/2018, APROVADO; 229.146-0, IEVORA GILMARA DA FONSECA SANTOS, 9,31, 26/09/2018, APROVADO; 229.242-4, PATRICIA MATHIAS DA SILVA, 10,00,

10/08/2018, APROVADO; 229.685-3, MERCIA DA SILVA DANTAS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.696-4, VANESSA SANTAMALVINA DOS SANTOS, 10,00, 26/03/2018, APROVADO; 231.780-X, FLAVIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ, 10,00, 30/10/2017, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2015: 234.014-3, ALESSANDRA C. DE AZEVEDO SILVA, 9,66, 03/09/2018, APROVADO; 234.019-4, REGINA BARBOSA DE SOUSA CARDOSO, 9,93, 03/09/2018, APROVADO; 234.020-8, ANDREA DE CARVALHO SILVA, 10,00, 03/09/2018, APROVADO; 234.021-6, ANA MARIA DE ARAUJO CORREA, 10,00, 03/09/2018, APROVADO; 234.030-5, JEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, 10,00, 03/09/2018, APROVADO; 234.035-6, JUCIENE BARBARA PEREIRA DE MORAIS, 10,00, 03/09/2018, APROVADO; 234.043-7, LIVIA GOMES DE LUCAS, 10,00, 23/09/2018, APROVADO; 234.053-4, LUIZ FERREIRA PORTELLA FILHO, 8,81, 03/09/2018, APROVADO; 234.058-5, GEORGE ARTHUR ALVES RABELO, 9,76, 03/09/2018, APROVADO; 234.095-X, BIANCA DA CUNHA NANTES, 10,00, 03/09/2018, APROVADO; 234.103-4, PATRICE DOS SANTOS NASCIMENTO, 9,89, 03/09/2018, APROVADO; 234.104-2, DANIELA MONTEIRO KOCHENBORGER, 10,00, 03/09/2018, APROVADO; 234.113-1, LUIS FERNANDO PEREIRA DE SOUSA, 8,16, 03/09/2018, APROVADO; 234.119-0, JOAO GABRIEL DE CARVALHO, 10,00, 03/09/2018, APROVADO; 234.138-7, VALDSON JOSE DA SILVA, 10,00, 04/09/2018, APROVADO; 234.142-5, FABIANE APARECIDA GOMES SOARES, 9,93, 04/09/2018, APROVADO; 234.148-4, MATEUS MACHADO SANT'ANNA, 9,90, 04/09/2018, APROVADO; 234.155-7, VALQUIRIA LEMOS ALVES, 10,00, 04/09/2018, APROVADO; 234.160-3, KAROLINA DA CONCEICAO MORAIS, 10,00, 04/09/2018, APROVADO; 234.215-4, JESSICA N. DOS SANTOS MENDONCA, 9,56, 08/09/2018, APROVADO; 234.330-4, LUIZ RAMON LOPES MORATA, 10,00, 24/09/2018, APROVADO; 234.601-X, MARIA LUCIA DA SILVA LOPES, 9,76, 03/12/2018, APROVADO.

Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal:

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2013: 225.425-5, ALEX KIENTECA DE MELO, 9,16, 05/12/2016, APROVADO; 225.533-2, JULIO CEZAR SILVA, 10,00, 26/01/2019, APROVADO; 225.545-6, CLAUDILEIA ALVES RODRIGUES SANTOS, 9,90, 21/09/2018, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2014: 227.843-X, FLAVIA COSTA CAMILO, 9,76, 14/07/2017, APROVADO; 231.817-2, VERONICA SOUZA CAIXETA, 10,00, 30/11/2017, APROVADO; 231.820-2, FERNANDA CRISTINA NUNES MONTEIRO MAE, 10,00, 31/10/2017, APROVADO.

ADMITIDO NO EXERCÍCIO DE 2015: 234.335-5, FRANCISCA DE SOUSA CARVALHO, 9,16, 29/09/2018, APROVADO.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso X, alínea "e", da Portaria nº 376, de 13.11.2018, resolve: CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, quinquênio e período.

30.552-9, VALTER DOS SANTOS FALCAO FILHO, 4º, 15/10/2013 a 14/10/2018; 205.452-3, VIVIANE LOPES SOUZA FERNANDES, 3º, 13/10/2013 a 12/10/2018; 182.458-9, VALERIA BARCELOS PINTO LESSA, 1º, 04/10/2013 a 03/10/2018; 48.356-7, LUCIMAR GUEDES DA FONSECA, 5º, 05/03/2013 a 04/03/2018; 201.405-X, ANDREZZA MARTINS DE MOURA, 3º, 12/07/2010 a 11/07/2015; 41.824-2, LUIZONETE DE LIRA GONCALVES, 5º, 23/03/2013 a 22/03/2018; 37.129-7, ALEXANDRE BERNARDI DE FIGUEIREDO, 4º, 16/01/2013 a 15/01/2018; 23.769-8, ADRIANA RIBEIRO BLANDIM, 4º, 30/05/2009 a 29/05/2014; 200.126-8, NADIA NIMAN AICHA, 3º, 20/05/2009 a 19/05/2014; 31.959-7, TELMA GOMES DE LIMA, 4º, 01/04/2012 a 31/03/2017; 219.391-4, LUCILENE SILVA ALMEIDA PEREIRA, 1º, 05/06/2012 a 04/06/2017; 62.283-4, ROSALIA RIBEIRO, 5º, 21/05/2006 a 20/05/2011; 62.283-4, ROSALIA RIBEIRO, 6º, 21/05/2011 a 20/05/2016; 46.156-3, ROSILENE LEMES L DOS SANTOS, 5º, 28/02/2012 a 27/02/2017; 20.498-6, JANE ELIANE DA ROCHA, 5º, 18/08/2013 a 17/08/2018; 32.868-5, MARIA DA PENHA ALVES VIEIRA, 4º, 25/04/2012 a 24/04/2017; 36.739-7, ZENOBIA CRISTINA PIRES GONCALVES, 4º, 23/01/2013 a 22/01/2018; 33.243-7, JOSIDALVA COELHO TORRES, 4º, 07/05/2012 a 06/05/2017; 65.433-7, SILVANA ARRAIS REZENDE, 6º, 14/08/2012 a 13/08/2017; 39.264-2, CRISLEINE VITORIANO ALVES, 3º, 19/02/2008 a 18/02/2013; 39.264-2, CRISLEINE VITORIANO ALVES, 4º, 19/02/2013 a 18/02/2018; 23.210-6, CIRLENE SILVA DO CARMO VARGAS DE ANDRADE, 4º, 14/03/2009 a 13/03/2014; 45.762-0, PETER FALUHELY, 4º, 02/05/2007 a 01/05/2012; 45.762-0, PETER FALUHELY, 5º, 02/05/2012 a 01/05/2017; 202.338-5, DEBORA MENDES PEREIRA JORDAO, 1º, 15/02/2001 a 14/03/2006; 202.338-5, DEBORA MENDES PEREIRA JORDAO, 2º, 15/03/2006 a 14/03/2011; 202.338-5, DEBORA MENDES PEREIRA JORDAO, 3º, 15/03/2011 a 14/03/2016; 33.340-9, CATIA GOMES DE MORAIS CAROLINO, 4º, 09/06/2012 a 08/06/2017; 37.632-9, IOLANDA FERREIRA DE SOUSA SALVADOR, 4º, 26/10/2013 a 25/10/2018; 36.469-X, ELISANGELA OLIVEIRA PAIVA, 4º, 21/01/2013 a 20/01/2018; 34.908-9, ISA MARIA FILIZOLA SALMITO, 4º, 08/01/2013 a 07/01/2018; 223.145-X, MARCIA DO NASCIMENTO RIBEIRO, 1º, 28/02/2013 a 27/02/2018; 214.523-5, ROMULO ALVES DIAS, 1º, 17/09/2010 a 16/02/2018; 233.699-0, KEISY DIANDRA OLIVEIRA DE CASTRO, 1º, 09/04/2013 a 08/04/2018; 47.295-6, STAEL CRISTINA R DE CASTRO, 5º, 21/05/2012 a 20/05/2017; 64.281-9, RODOLFO LUIZ FARIA, 5º, 08/07/2006 a 07/09/2011; 64.281-9, RODOLFO LUIZ FARIA, 6º, 08/09/2011 a 07/09/2016; 26.611-6, ELIENE DE MOURA, 3º, 26/08/2005 a 25/10/2010; 26.611-6, ELIENE DE MOURA, 4º, 25/10/2010 a 25/11/2015; 65.543-0, IZAC ANTONIO DE OLIVEIRA, 6º, 26/08/2012 a 25/08/2017; 35.885-1, EDNA MIRANDA UGOLINI, 4º, 16/01/2013 a 15/01/2018; 48.553-5, ELAINE LEAL LUZ BOITEUX, 5º, 22/03/2013 a 21/03/2018; 32.338-1, CARLA CRISTINA HOTT MARTINS, 4º, 11/04/2012 a 10/04/2017; 35.089-3, MARCIA GOMES DOS SANTOS, 4º, 09/01/2013 a 08/01/2018; 205.998-3, ADRIANA RAQUEL DE LIMA NOGUEIRA, 3º, 25/04/2013 a 24/04/2018; 222.667-7, KATIA APARECIDA LUIZ RODRIGUES, 1º, 26/02/2013 a 25/02/2018; 220.277-8, PATRICIA DE CARVALHO MENDES, 1º, 11/07/2012 a 10/07/2017; 36.055-4, NEUSA DE SOUSA OLIVEIRA, 4º, 18/01/2013 a 17/01/2018; 35.503-8, JEANE JOSINA DE SOUZA DA SILVA, 4º, 13/01/2013 a 12/01/2018; 36.321-9, CARLA NUCIA DE ASSIS, 4º, 22/01/2013 a 21/01/2018; 204.075-1, JUVINA BARBOSA DE CARVALHO RODRIGUES, 3º, 27/02/2012 a 26/02/2017; 211.636-7, KELCY DE BRITO BARROS, 1º, 16/02/2007 a 15/04/2013; 211.636-7, KELCY DE BRITO BARROS, 2º, 16/04/2013 a 15/10/2018; 33.385-9, SORAIA MOURA FEITOSA COSTA, 4º, 12/05/2012 a 11/05/2017; 222.602-2, MARIA ENI FERREIRA PEREIRA ALVES, 1º, 26/02/2013 a 25/02/2018; 203.968-0, SYMONE GOMES DE ARAUJO, 3º, 21/02/2012 a 20/02/2017; 20.276-2, CELIA REGINA BATISTA DA LUZ, 5º, 10/10/2013 a 09/10/2018; 57.883-5, FRANCISCO LUIZ DE MESQUITA, 7º, 13/10/2013 a 12/10/2018; 20.350-5, JULIANA SENNA JERONIMO AVIANI, 5º, 19/10/2013 a 18/10/2018; 20.475-7, DULCE RAMOS DE SOUZA, 5º, 17/10/2013 a 16/10/2018; 20.483-8, MARIA DE FATIMA ARAUJO SANTANA, 5º, 31/10/2013 a 30/10/2018; 20.597-4, HELOISA DE FATIMA L DE FREITAS, 5º, 24/10/2013 a 23/10/2018; 20.631-8, NILMA DE OLIVEIRA MENDES, 5º, 26/10/2013 a 25/10/2018; 20.694-6, JAIR FEITOZA DA SILVA, 5º, 02/10/2013 a 01/10/2018; 20.723-3, DEUVANIA MACIEL PINTO, 5º, 02/10/2013 a 01/10/2018; 20.724-1, TERESINHA DE JESUS CARDOSO, 5º, 10/10/2013 a 09/10/2018; 20.729-2, ANTONIO MARCOS PEREIRA DE LIMA, 5º, 03/10/2013 a 02/10/2018; 20.777-2, MARIA DO SOCORRO D DE OLIVEIRA, 5º, 09/10/2013 a 08/10/2018; 20.784-5, DARLI PEREIRA DA SILVA, 5º, 09/10/2013 a 08/10/2018; 20.786-1, DILENY BARREIRA LUSTOSA SIQUEIRA, 5º, 09/10/2013 a 08/10/2018; 20.869-8, JOSUE RODRIGUES DOS SANTOS, 5º, 13/10/2013 a 12/10/2018; 20.916-3, DENISE ALVES COSTA DUARTE, 5º, 18/10/2013 a 17/10/2018; 21.148-6, GEORGINA TEIXEIRA DOS SANTOS, 5º, 04/10/2013 a 03/10/2018; 20.946-5, ADRIANA APARECIDA VILELA, 5º, 13/10/2013 a 12/10/2018; 20.958-9, ELEHN LUCIA SZERVINSKS, 5º, 14/10/2013 a 13/10/2018; 20.964-3, MARTINHO FERREIRA SERPA, 5º, 19/10/2013 a 18/10/2018; 21.021-8, ELISIMAR ALVES DE L SOARES, 5º, 04/10/2013 a 03/10/2018; 21.042-0, MARIA BETANIA MARTIM ALMEIDA, 5º, 23/10/2013 a 22/10/2018; 21.122-2, MARCOS ANTONIO PEREIRA, 5º, 28/10/2013 a 27/10/2018; 21.123-0, ANDREA CRISTINA DE S BERSAN, 5º, 04/10/2013 a 03/10/2018; 21.128-1, WENYA KARLA ROSA GOULART, 5º, 08/10/2013 a 07/10/2018; 21.340-3, SANDRA NIEL DE MELO PONCE, 5º, 18/10/2013 a 17/10/2018; 21.186-9, MARIA RIVALDA DA

SILVA, 5º, 30/10/2013 a 29/10/2018; 21.217-2, APARECIDA DONIZETI TEMISTO DA SILVA, 5º, 31/10/2013 a 30/10/2018; 21.223-7, MARIA CIDADIA LEAL DE OLIVEIRA, 5º, 04/10/2013 a 03/10/2018; 21.224-5, ANTONIA DIAS DOS SANTOS, 5º, 04/10/2013 a 03/10/2018; 21.247-4, FRANCISCO AFONSO DE ANDRADE, 5º, 06/10/2013 a 05/10/2018; 21.225-3, ROSEMEIRE MIRANDA VIEIRA, 5º, 04/10/2013 a 03/10/2018; 21.226-1, FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA, 5º, 08/10/2013 a 07/10/2018; 21.231-8, MARLI ALAOR DA SILVA DE SOUZA, 5º, 04/10/2013 a 03/10/2018; 21.232-6, REINALDO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA, 5º, 04/10/2013 a 03/10/2018; 21.233-4, CLEUSLENE PORTUGAL DOS SANTOS, 5º, 04/10/2013 a 03/10/2018; 21.234-2, FLAVIA GALHARDO SANTOS, 5º, 05/10/2013 a 04/10/2018; 21.235-0, VERA LUCIA DE JESUS, 4º, 05/10/2013 a 04/10/2018; 21.236-9, MARIA CONSUELA DO NASCIMENTO, 5º, 05/10/2013 a 04/10/2018; 21.237-7, EGIDIA MONTEIRO DA SILVA GONCALVES, 5º, 05/10/2013 a 04/10/2018; 21.238-5, CONCEICAO FIGUEREDO DE SOUZA, 5º, 05/10/2013 a 04/10/2018; 21.239-3, LUCIA ELINA DA C VELASQUEZ, 5º, 05/10/2013 a 04/10/2018; 21.240-7, MARIA JOSE DA SILVA, 5º, 05/10/2013 a 04/10/2018; 21.241-5, IAMAR PEREIRA BARBOSA, 5º, 05/10/2013 a 04/10/2018; 21.246-6, MARIA ADELAIDE C DE SOUSA, 5º, 05/10/2013 a 04/10/2018; 21.250-4, VALQUIRIA SANTANA COUTO, 5º, 13/10/2013 a 12/10/2018; 21.254-7, DIANKA SAELLA RJO DO NASCIMENTO, 5º, 06/10/2013 a 05/10/2018; 21.257-1, ANGELA ANDREA DA COSTA SILVA, 5º, 06/10/2013 a 05/10/2018; 21.259-8, MERCEDES FERREIRA DE AQUINO, 5º, 14/10/2013 a 13/10/2018; 21.260-1, VIRGINIA SARA SAAD, 5º, 06/10/2013 a 05/10/2018; 21.263-6, FRANCISCA MARIA DAMASCENO SILVA, 5º, 29/10/2013 a 28/10/2018; 21.265-2, PETERSON CLAYTON DA F PINTO, 5º, 08/10/2013 a 07/10/2018; 21.273-3, DENISE DAS NEVES V SANTOS, 5º, 07/10/2013 a 06/10/2018; 21.276-8, GILDETE RAINHA DE LIMA, 5º, 07/10/2013 a 06/10/2018; 21.277-6, NUBIA DE JESUS G SANTANA, 5º, 07/10/2013 a 06/10/2018; 21.279-2, LUCIO DE SOUZA FRANCA, 5º, 07/10/2013 a 06/10/2018; 21.283-0, SIDNEY RODRIGUES, 5º, 08/10/2013 a 07/10/2018; 21.285-7, VALDEMIRO DE BARROS SILVA, 5º, 08/10/2013 a 07/10/2018; 21.286-5, KEYLA COSTA CARVALHO, 5º, 08/10/2013 a 07/10/2018; 21.290-3, SONIA MARIA DE A ANDRADE, 5º, 08/10/2013 a 07/10/2018; 21.293-8, SANDRA BARBOSA DE SOUZA ALVES, 5º, 11/10/2013 a 10/10/2018; 21.294-6, SILVIA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA, 5º, 11/10/2013 a 10/10/2018; 21.296-2, JOSE ALDO XAVIER PEREIRA, 5º, 11/10/2013 a 10/10/2018; 21.297-0, LUCIA HELENA DE ARAUJO BEZERRA, 5º, 13/10/2013 a 12/10/2018; 21.301-2, JUAREZ PINHEIRO LOPES FILHO, 5º, 13/10/2013 a 12/10/2018; 21.306-3, VALDECI C DE A MENDANHA, 5º, 14/10/2013 a 13/10/2018; 21.314-4, REGINA CELIA DE CARVALHO, 5º, 14/10/2013 a 13/10/2018; 21.317-9, MARIA DA CONCEICAO NUNES LOPES, 5º, 14/10/2013 a 13/10/2018; 21.319-5, LAECIA MARIA DE ARAUJO GONCALVES, 5º, 14/10/2013 a 13/10/2018; 21.320-9, DJANIRA PEREIRA MARINHO, 5º, 14/10/2013 a 13/10/2018; 21.323-3, ENEIDE MADALENA RODRIGUES BITTENCOURT, 5º, 14/10/2013 a 13/10/2018; 21.328-4, JOAO IVON DE MATOS PAULINO, 5º, 18/10/2013 a 17/10/2018; 21.335-7, SILVIO CARLOS R DE MORAES, 5º, 29/10/2013 a 28/10/2018; 21.341-1, MARIA GORETE ALVES DOS SANTOS LINHARES, 5º, 19/10/2013 a 18/10/2018; 21.343-8, CLEIRE DE SOUZA MIRANDA VARELLA, 5º, 19/10/2013 a 18/10/2018; 21.346-2, ENI FLORENCIO DE BARROS, 5º, 20/10/2013 a 19/10/2018; 21.347-0, SANDRA DA COSTA RODRIGUES, 5º, 20/10/2013 a 19/10/2018; 21.348-9, LENIRA CLEMENTE DE ARAUJO, 5º, 20/10/2013 a 19/10/2018; 21.352-7, ABRAAO DA SILVA QUEIROZ, 5º, 21/10/2013 a 20/10/2018; 21.358-6, LINDINAURA CORDEIRO DA SILVA, 5º, 25/10/2013 a 24/10/2018; 21.359-4, MARIA DAS NEVES SOUZA LIMA, 5º, 26/10/2013 a 25/10/2018; 21.360-8, SOCORRO BARBOZA DE SOUZA, 5º, 26/10/2013 a 25/10/2018; 21.363-2, LUCIENNE DA CONCEICAO NARDES, 5º, 27/10/2013 a 26/10/2018; 21.364-0, CUSTODIA GENOVEVA DE ARAUJO PINTO, 5º, 27/10/2013 a 26/10/2018; 21.368-3, IARA MARIA DA SILVEIRA E BE, 5º, 29/10/2013 a 28/10/2018; 27.929-3, VALMIR R DE OLIVEIRA, 4º, 20/10/2013 a 19/10/2018; 28.066-6, MARIA GLESE DOS SANTOS, 5º, 19/10/2013 a 18/10/2018; 28.245-6, MARLENE ALMEIDA SERGIO RIBEIRO, 5º, 08/10/2013 a 07/10/2018; 28.276-6, IRENE COLONA DOS SANTOS PASSOS, 3º, 02/10/2013 a 01/10/2018; 28.815-2, ROMERIO SOARES BATISTA, 4º, 07/10/2013 a 06/10/2018; 29.237-0, ELIANA COELHO SILVA, 5º, 19/10/2013 a 18/10/2018; 32.971-1, KATIA CRISTIANE COUTO GOMES, 3º, 06/10/2013 a 05/10/2018; 33.051-5, ELAINE VITORINO FERNANDES, 4º, 16/10/2013 a 15/10/2018; 33.990-3, SANDRA RODRIGUES SAMPAIO CAMPELO, 5º, 07/10/2013 a 06/10/2018; 34.250-5, SANDRO SOARES SENSEVE, 4º, 19/10/2013 a 18/10/2018; 35.227-6, ALBENISE MARIA CAVALCANTI CATAO, 4º, 12/10/2013 a 11/10/2018; 36.054-6, FRANCINALDO COELHO DE CARVALHO, 5º, 25/10/2013 a 24/10/2018; 36.333-2, EDNA FUKUCHI DE SOUSA, 4º, 20/10/2013 a 19/10/2018; 36.671-4, VILMA RIBEIRO DA SILVA, 4º, 22/10/2013 a 21/10/2018; 37.391-5, NELMA RODRIGUES SILVA, 4º, 02/10/2013 a 01/10/2018; 37.406-7, JOSE RAIMUNDO DE SOUSA FERREIRA, 4º, 22/10/2013 a 21/10/2018; 37.522-5, RICARDO MENEZES SANTOS, 4º, 24/10/2013 a 23/10/2018; 37.548-9, RENATA MOURA DUARTE, 4º, 08/10/2013 a 07/10/2018; 37.575-6, JOSELI SIMONIE LOPES LEITAO, 4º, 22/10/2013 a 21/10/2018; 37.598-5, MARIA REGINA DIAS PEREIRA CARDOSO, 4º, 02/10/2013 a 01/10/2018; 37.599-3, MARINALVA DE ALMEIDA SILVEIRA SANTOS, 4º, 09/10/2013 a 08/10/2018; 37.605-1, NUBIA CRISTINA DE ARAUJO, 4º, 16/10/2013 a 15/10/2018; 37.607-8, ANDRE TOSTA MENDES, 4º, 19/10/2013 a 18/10/2018; 37.609-4, VALERIO MARIANO DOS SANTOS, 4º, 16/10/2013 a 15/10/2018; 37.612-4, FLAVIA TEIXEIRA FIGUEIREDO, 4º, 19/10/2013 a 18/10/2018; 37.617-5, EDNALDA ALVES GUIMARAES SILVA, 4º, 23/10/2013 a 22/10/2018; 37.618-3, LUIZ CARLOS DE CARVALHO, 4º, 23/10/2013 a 22/10/2018; 37.619-1, MARIA EVANGELISTA DE MOURA BEZERRA, 4º, 23/10/2013 a 22/10/2018; 37.620-5, LEILA MARA TOFOLI, 4º, 23/10/2013 a 22/10/2018; 37.621-3, ROSAINA APARECIDA GUIMARAES, 4º, 23/10/2013 a 22/10/2018; 37.622-1, ELIZABETE SANTOS DE ALBUQUERQUE, 4º, 23/10/2013 a 22/10/2018; 37.624-8, AILTON REZENDE CARVALHO, 4º, 23/10/2013 a 22/10/2018; 37.628-0, DISLEIDE ALVES DA COSTA, 4º, 23/10/2013 a 22/10/2018; 37.630-2, ANA MARIA FERREIRA, 4º, 23/10/2013 a 22/10/2018; 37.633-7, MARLEY DE OLIVEIRA, 4º, 26/10/2013 a 25/10/2018; 37.634-5, WELLINGTON GERMANO DE QUEIROZ, 4º, 26/10/2013 a 25/10/2018; 37.635-3, ANGELINA MARIA DA COSTA SAHORI, 4º, 28/10/2013 a 27/10/2018; 37.636-1, JANINE ALVES FERREIRA, 4º, 26/10/2013 a 25/10/2018; 37.647-7, MARCIA RAIMUNDA DA SILVA, 4º, 29/10/2013 a 28/10/2018; 37.650-7, ENEIDA GARRASTAZU DA ROSA, 4º, 29/10/2013 a 28/10/2018; 37.651-5, LUCIANA MOREIRA DA SILVA, 4º, 29/10/2013 a 28/10/2018; 37.922-0, LILIAN MARA CORGOZINHO, 4º, 08/10/2013 a 07/10/2018; 39.719-9, JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI, 4º, 08/10/2013 a 07/10/2018; 39.741-5, MARIA MADALENA DE MELO, 5º, 30/10/2013 a 29/10/2018; 40.380-6, URANIA FLORES DA CRUZ FREITAS, 4º, 03/10/2013 a 02/10/2018; 41.642-8, VICENTE DE PAULO SIQUEIRA, 6º, 07/10/2013 a 06/10/2018; 45.408-7, CLEOMAR DOS SANTOS SILVA CASTRO, 5º, 03/10/2013 a 02/10/2018; 47.750-8, FRANCISCA MARIA DE LIMA, 5º, 18/10/2013 a 17/10/2018; 47.876-8, MARIA CAMARGO GOMES, 5º, 04/10/2013 a 03/10/2018; 49.021-0, MARCIA SUZANA DIAS, 5º, 22/10/2013 a 21/10/2018; 49.023-7, ANGELA LUCIA QUEIROZ, 5º, 20/10/2013 a 19/10/2018; 49.518-2, LILIAN LY GUIMARAES DE CARVALHO MULLER, 3º, 28/10/2013 a 27/10/2018; 49.535-2, CLEIDE MARIA DE ANDRADE, 5º, 12/10/2013 a 11/10/2018; 49.711-8, MARTA FRANCISCA DE SAO JOSE, 5º, 17/10/2013 a 16/10/2018; 49.938-2, MARCO TULLIO VIEIRA DOS SANTOS, 5º, 29/10/2013 a 28/10/2018; 57.637-9, SERGIO RUST, 5º, 09/10/2013 a 08/10/2018; 58.323-5, CICERO PEREIRA DOS SANTOS, 7º, 19/10/2013 a 18/10/2018; 58.359-6, VALDIVINO ALVES DOS SANTOS, 7º, 01/11/2013 a 31/10/2018; 65.856-1, ZILMA BATISTA, 6º, 05/10/2013 a 04/10/2018; 67.217-3, SHEYLA MARTINS BORGES BRANCO, 5º, 18/10/2013 a 17/10/2018; 68.692-1, OFELIA DE VASCONCELOS DA SILVA, 5º, 17/10/2013 a 16/10/2018; 47.385-5, ELIO FRANCISCO VAZ, 4º, 10/06/2012 a 09/06/2017; 200.314-7, ROSANGELA CASTANHEIRO ARRUDA, 5º, 08/10/2013 a 07/10/2018; 200.417-8, RENATO RODRIGUES, 4º, 29/10/2013 a 28/10/2018; 200.557-3, ADILSON ELY DA ROCHA, 5º, 03/10/2013 a 02/10/2018; 202.516-7, DELZA JUVENTINA DE LIMA, 4º, 07/10/2013 a 06/10/2018; 202.801-8, SILMARIA PEREIRA RUBIM, 5º, 13/10/2013 a 12/10/2018; 203.247-3, MARIA DO CARMO MAGALHAES DE PINHO, 4º, 14/10/2013 a 13/10/2018; 203.992-3, JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA, 5º, 24/10/2013 a 23/10/2018; 204.919-8, PAULA ANDREA SERPA CANABARRO, 3º, 20/10/2013 a 19/10/2018; 205.919-3, CLAUDIA WISS MARMO, 3º, 11/10/2013 a 10/10/2018; 206.155-4, MARCOS AURELIO LUIZ REZENDE, 3º, 02/10/2013 a 01/10/2018; 206.531-2, MARIA CLAUDIA DE ARAUJO,

3º, 23/10/2013 a 22/10/2018; 208.544-5, SAMARA NERY DE OLIVEIRA ALMEIDA, 2º, 22/10/2013 a 21/10/2018; 212.731-8, MARCIA ALBERTINA DUMONT, 2º, 07/10/2013 a 06/10/2018; 212.734-2, JOSE DIAS FERREIRA, 2º, 02/10/2013 a 01/10/2018; 212.735-0, PLACIDO VIEIRA AINES, 2º, 03/10/2013 a 02/10/2018; 212.736-9, DANY ANDERSON BORGES BENTO, 2º, 03/10/2013 a 02/10/2018; 212.737-7, FERNANDES MARTINS PEREIRA, 2º, 10/10/2013 a 09/10/2018; 300.336-1, MAGDA DA SILVA, 4º, 27/10/2013 a 26/10/2018; 400.046-3, JOSE MARTINIANO DA COSTA, 4º, 22/10/2013 a 21/10/2018; 20.613-X, ANA PAULA LEANDRO DE OLIVEIRA, 5º, 25/10/2013 a 24/10/2018; 20.837-X, IONE CARVALHO CORREA, 5º, 08/10/2013 a 07/10/2018; 20.935-X, GESSY NASCIMENTO, 5º, 16/10/2013 a 15/10/2018; 21.230-X, CLARICE ALVES MOREIRA, 5º, 04/10/2013 a 03/10/2018; 21.261-X, STELA NASSER ARAUJO BON, 5º, 06/10/2013 a 05/10/2018; 21.308-X, MARIA NEIDE DOS SANTOS NUNES, 5º, 14/10/2013 a 13/10/2018; 21.311-X, LUCILENE DE OLIVEIRA, 5º, 14/10/2013 a 13/10/2018; 21.325-X, ALESSANDRA ALVES DE MATOS, 5º, 18/10/2013 a 17/10/2018; 21.356-X, REJANE LOPES DA SILVA, 5º, 25/10/2013 a 24/10/2018; 31.112-X, SONIA MARIA ARRUDA DE QUEIROZ CERQUEIRA, 5º, 22/10/2013 a 21/10/2018; 35.225-X, NETINHA ALVES MOREIRA, 4º, 12/10/2013 a 11/10/2018; 36.002-3, MARIA TERESA MACHADO CERDEIRA, 2º, 07/10/2013 a 06/10/2018; 33.125-2, GILMAR TAVARES, 4º, 30/04/2012 a 29/04/2017; 65.118-4, ELBA SANTOS DE MEDEIROS MESQUITA, 6º, 30/03/2012 a 29/03/2017; 31.878-7, MARIA DE JESUS VASCONCELOS ALVES, 4º, 26/03/2012 a 25/03/2017; 36.615-3, MARIA APARECIDA SANTOS SILVA, 4º, 22/01/2013 a 21/01/2018; 55.110-4, EDIVAN FRANCISCO X DE SOUSA, 7º, 09/05/2012 a 08/05/2017; 219.349-3, TATIANE LIMA DE OLIVEIRA, 1º, 04/06/2012 a 03/06/2017; 64.703-9, MARIA DE FATIMA GONCALVES, 6º, 01/03/2012 a 28/02/2017; 211.508-5, LUDMILLA CHAVES DE AMORIM, 2º, 08/02/2012 a 07/02/2017; 35.737-5, ROSANGELA TERENCIÓ MONTEIRO, 4º, 14/01/2013 a 13/01/2018; 222.750-9, DARCILENE BARROS DE AGUIAR BRITO, 1º, 26/02/2013 a 25/02/2018; 23.694-2, ELIAS RAIMUNDO DE LIMA, 4º, 24/05/2009 a 23/05/2010; 40.399-7, ERIVALDO RODRIGUES DE ARAUJO, 4º, 14/03/2005 a 13/11/2010; 40.399-7, ERIVALDO RODRIGUES DE ARAUJO, 5º, 14/11/2010 a 13/11/2015; 35.988-2, CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, 3º, 16/01/2008 a 15/01/2013; 35.988-2, CLAUDINEY FORMIGA CABRAL, 4º, 16/01/2013 a 15/01/2018; 34.316-1, MARILENE VIEIRA DA SILVA, 4º, 05/01/2013 a 04/01/2018; 222.679-0, DANIELA LOBATO DO NASCIMENTO, 1º, 26/02/2013 a 25/02/2018; 205.645-3, MARIA DAS GRACAS BERTO DE OLIVEIRA, 3º, 21/03/2013 a 20/03/2018; 32.259-8, VANIA SANTOS LATALISA, 4º, 10/04/2012 a 09/04/2017; 34.656-X, IRAN IEDA TEIXEIRA BRAGA, 4º, 06/01/2013 a 05/01/2018; 65.267-9, LUCIA LILIA LIMA DE FARIA, 6º, 02/08/2012 a 01/08/2017; 300.100-8, MAGALI DIAS SILVERIO, 5º, 30/04/2012 a 29/04/2017; 33.381-6, MARCIO MAESTRI ROSSONI, 4º, 15/05/2012 a 14/05/2017; 222.480-1, MARCELA PESSOA MARTINS, 1º, 22/02/2013 a 21/02/2018; 38.754-1, DILMA MOURA DOS SANTOS, 4º, 08/01/2013 a 07/01/2018; 222.891-2, KENIA JOSE DA SILVA, 1º, 27/02/2013 a 26/02/2018; 32.953-3, STELLA MARIS GOMES DAVID, 4º, 28/04/2012 a 27/04/2017; 35.202-0, AUDENI DE ABREU DE SOUZA, 4º, 12/01/2013 a 11/01/2018; 34.404-4, ISIS ANGELA DE SOUZA LOBO, 4º, 05/01/2013 a 04/01/2018; 32.840-5, FABIANA ELISA DA SILVA OLIVEIRA, 4º, 25/04/2012 a 24/04/2017; 65.297-0, MARIA DE FATIMA P SIRIANO, 6º, 30/07/2012 a 29/07/2017; 33.897-4, ANDREIA DE OLIVEIRA TORRES DIAS, 4º, 04/09/2012 a 03/02/2017; 37.027-4, VALERIA LOPES BARBOSA, 4º, 20/02/2013 a 19/02/2018; 36.519-X, HELOISA HELENA ANTONELLI, 4º, 21/01/2013 a 20/01/2018; 222.685-5, FRANCELLE APARECIDA NASCIMENTO PACHECO, 1º, 26/02/2013 a 25/02/2018; 31.362-9, MONICA MARIA DE OLIVEIRA CAMARA FANTUZ, 4º, 28/02/2012 a 27/02/2017; 211.798-3, MARIANA SALLES PORTELA CASTRO, 2º, 27/04/2012 a 26/04/2017; 35.450-3, LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA COUTINHO, 4º, 13/01/2013 a 12/01/2018; 219.948-3, SUELEN MARTINS BORBA NERY, 1º, 10/07/2012 a 09/07/2017; 222.912-9, MARIA DO SOCORRO MODESTO COELHO, 1º, 27/02/2013 a 26/02/2018; 65.485-X, ANA CLAUDIA D DUARTE, 5º, 21/10/2007 a 20/10/2012; 65.485-X, ANA CLAUDIA D DUARTE, 6º, 21/10/2012 a 20/10/2017; 20.607-5, REGINA CELIA MUNIZ ALBUQUERQUE, 5º, 24/08/2013 a 23/08/2018; 57.494-5, DIVINO JOSE DOS SANTOS, 4º, 01/01/2003 a 01/10/2009; 57.494-5, DIVINO JOSE DOS SANTOS, 5º, 02/10/2009 a 01/12/2014; 63.454-9, IVANETE DE SOUZA L TORINELLI, 4º, 03/06/2001 a 02/06/2006; 63.454-9, IVANETE DE SOUZA L TORINELLI, 5º, 03/06/2006 a 02/06/2011; 63.454-9, IVANETE DE SOUZA L TORINELLI, 6º, 03/06/2011 a 02/06/2016.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela pelo artigo 4º da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve:

AVERBAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).

21.170-2, TEREZA CRISTINA LOPES SOARES, 00080-00166751/2018-37, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 01/06/1987 a 08/03/1989, 07/11/1991 a 29/09/1993, 1.340 dias para aposentadoria; 21.317-9, MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES LOPES, 00080-00175750/2018-83, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/04/1988 a 01/12/1988, 01/02/1990 a 06/07/1990, 01/02/1991 a 21/08/1992, 01/03/1993 a 01/10/1993, 1.184 dias para aposentadoria; 21.800-6, JAIR XAVIER DA CRUZ, 00080-00172530/2018-06, INSS, Sobradinho/DF, Não declarada, 09/05/1979 a 25/09/1979, 11/03/1986 a 31/10/1986, 25/05/1988 a 10/05/1989, 10/10/1989 a 17/11/1989, 16/01/1990 a 30/03/1990, 01/09/1990 a 01/10/1990, 01/09/1992 a 01/01/1993, 993 dias para aposentadoria; 21.832-4, EXPEDITO MARQUES PEREIRA, 00080-00175035/2018-41, INSS, Luziânia/GO, Diversos, 30/04/1985 a 03/02/1987, 23/02/1988 a 10/10/1988, 02/05/1990 a 16/10/1990, 1.044 dias para aposentadoria; 23.278-5, AILTON DO ALMO RODRIGUES, 080.008691/2017, INSS, Brasília/DF, Diversos, 29/11/1976 a 11/05/1978, 25/09/1991 a 30/11/1991, 596 dias para aposentadoria; 23.278-5, AILTON DO ALMO RODRIGUES, 080.008691/2017, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/09/1992 a 20/03/1994, 566 dias para aposentadoria; 24.712-X, ELESMAR DA LUZ E SILVA COUTINHO, 00080-00093478/2018-14, INSS, Ceilândia/DF, Costureiro, 01/04/1987 a 23/12/1991, 1.728 dias para aposentadoria; 24.712-X, ELESMAR DA LUZ E SILVA COUTINHO, 00080-00093478/2018-14, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 04/04/1994 a 29/05/1994, 31/05/1994 a 04/07/1994, 91 dias para aposentadoria; 25.493-2, WAGNER PACHECO BARJA, 00080-00162397/2018-71, INSS, Sobradinho/DF, Autônomo, 01/05/1983 a 28/02/1985, 01/03/1985 a 31/01/1987, 01/02/1987 a 31/12/1988, 01/01/1989 a 07/03/1989, 2.138 dias para aposentadoria; 25.493-2, WAGNER PACHECO BARJA, 00080-00162397/2018-71, INSS (Secretaria de Estado de Cultura), Sobradinho/DF, 08/03/1989 a 24/01/1991, 688 dias para aposentadoria; 25.493-2, WAGNER PACHECO BARJA, 00080-00162397/2018-71, INSS (Secretaria de Estado do Trabalho Des. Social), Sobradinho/DF, 25/01/1991 a 01/04/1992, 433 dias para aposentadoria;

25.613-7, GERALDO OLIVEIRA MOURA, 00080-00140550/2018-18, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/04/1989 a 27/03/1990, 01/04/1992 a 13/10/1993, 922 dias para aposentadoria; 26.100-9, MARIA ELEUZA MACHADO, 00080-00081881/2018-09, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 05/10/1989 a 15/12/1989, 18/12/1989 a 29/02/1992, 02/03/1992 a 29/09/1993, 1.453 dias para aposentadoria; 26.100-9, MARIA ELEUZA MACHADO, 00080-00081881/2018-09, INSS (Secretaria de Estado de Mobilidade), Ceilândia/DF, Secretário Executivo, 30/09/1993 a 11/01/1995, 469 dias para aposentadoria; 26.140-8, JOSENY DE SANTANA MOURA, 00080-00160889/2018-22, INSS, Taguatinga/DF, Não declarado, 01/09/1987 a 01/03/1989, 01/06/1991 a 30/05/1992, 913 dias para aposentadoria; 26.140-8, JOSENY DE SANTANA MOURA, 00080-00160889/2018-22, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 31/03/1993 a 31/07/1993, 02/08/1993 a 01/12/1993, 04/04/1994 a 02/07/1994, 335 dias para aposentadoria; 26.758-9, JOANA MARLY JACINTO DA SILVA, 00080-00176573/2018-52, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 08/03/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 06/06/1994, 07/06/1994 a 22/12/1994, 14/02/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 20/0

dias para aposentadoria; 28.635-4, MANOEL FERNANDES OLIMPIO GONÇALVES, 00080-00182341/2018-33, INSS, Brasília/DF, Menor Estagiário em Serviços Gerais, 20/06/1974 a 07/01/1978, 1.298 dias para aposentadoria; 28.635-4, MANOEL FERNANDES OLIMPIO GONÇALVES, 00080-00182341/2018-33, INSS, Brasília/DF, Diversos, 17/05/1978 a 14/02/1979, 01/01/1980 a 30/11/1980, 03/05/1982 a 28/05/1986, 01/04/1992 a 31/10/1992, 01/03/1994 a 01/05/1996, 3.103 dias para aposentadoria; 28.635-4, MANOEL FERNANDES OLIMPIO GONÇALVES, 00080-00182341/2018-33, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/04/1987 a 31/10/1988, 01/12/1988 a 31/08/1989, 854 dias para aposentadoria; 29.228-1, HELIO RICARDO FERNANDES, 00080-00167091/2018-10, INSS, Brasília/DF, Diversos, 14/09/1978 a 08/01/1980, 01/08/1980 a 29/10/1980, 05/04/1982 a 02/06/1986, 23/09/1986 a 10/04/1987, 21/04/1987 a 11/10/1989, 12/10/1989 a 14/12/1994, 22/04/1996 a 19/05/1996, 5.115 dias para aposentadoria; 30.428-X, FERNANDO MODESTO VIEIRA, 00080-00175814/2018-46, INMET, Brasília/DF, Agente Administrativo, 10/03/1994 a 18/07/1996, 862 dias para aposentadoria; 31.438-2, MARILENE MARIA DE SANTANA ANDRADE, 00080-00143405/2018-81, INSS, Gama/DF, Diversos, 01/02/1990 a 30/09/1991, 02/05/1996 a 22/05/1996, 628 dias para aposentadoria; 31.438-2, MARILENE MARIA DE SANTANA ANDRADE, 00080-00143405/2018-81, INSS, Gama/DF, Professor, 23/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 211 dias para aposentadoria; 32.969-X, IARA SOARES PEREIRA VASCONCELOS, 00080-00152020/2018-12, INSS (Prefeitura Municipal de Juiz de Fora), Brasília/DF, Professor, 23/04/1971 a 05/02/1974, 1.020 dias para aposentadoria; 32.969-X, IARA SOARES PEREIRA VASCONCELOS, 00080-00152020/2018-12, INSS, Brasília/DF, Auxiliar de Escritório, 02/04/1993 a 28/02/1996, 13/07/1996 a 28/07/1996, 22/12/1996 a 31/12/1996, 01/01/1997 a 27/04/1997, 1.206 dias para aposentadoria; 32.969-X, IARA SOARES PEREIRA VASCONCELOS, 00080-00152020/2018-12, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 29/02/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 281 dias para aposentadoria; 33.425-1, QUEILA MARIA PETRUCELI PAES, 00080-00160699/2018-13, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 01/01/1984 a 28/02/1984, 25/07/1985 a 02/04/1986, 02/05/1986 a 01/08/1986, 27/01/1987 a 06/11/1989, 1.418 dias para aposentadoria; 33.425-1, QUEILA MARIA PETRUCELI PAES, 00080-00160699/2018-13, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 03/02/1992 a 01/08/1993, 01/02/1995 a 10/05/1997, 1.376 dias para aposentadoria; 33.425-1, QUEILA MARIA PETRUCELI PAES, 00080-00160699/2018-13, INSS (SEEDF), Sobradinho/DF, Professor, 02/08/1993 a 01/12/1993, 02/05/1994 a 04/06/1994, 06/06/1994 a 22/12/1994, 356 dias para aposentadoria; 33.777-3, ROGÉRIO CAMARA MEDEIROS, 00080-00166248/2018-81, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 28/04/1994 a 25/07/1994, 08/08/1994 a 22/12/1994, 01/03/1995 a 07/07/1995, 27/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 28/02/1996 a 19/04/1996, 23/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 25/10/1996, 25/03/1997 a 22/06/1997, 797 dias para aposentadoria; 33.777-3, ROGÉRIO CAMARA MEDEIROS, 00080-00166248/2018-81, INSS, Ceilândia/DF, Instrutor de Práticas Agrícolas, 26/10/1996 a 02/01/1997, 69 dias para aposentadoria; 34.281-5, PAULO EUZÉBIO TEIXEIRA CARNEIRO, 00080-00168346/2018-53, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/02/1982 a 28/06/1982, 22/09/1982 a 07/12/1982, 02/05/1985 a 31/10/1988, 01/11/1988 a 16/07/1996, 4.319 dias para aposentadoria; 34.281-5, PAULO EUZÉBIO TEIXEIRA CARNEIRO, 00080-00168346/2018-53, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 07/08/1996 a 21/12/1996, 01/05/1997 a 11/12/1997, 362 dias para aposentadoria; 35.294-2, RIZELDA PEREIRA DA CRUZ, 00080-00175631/2018-21, INSS, Valparaíso de Goiás/GO, Caixa, 01/04/1986 a 02/02/1997, 20/12/1997 a 05/01/1998, 3.978 dias para aposentadoria; 35.294-2, RIZELDA PEREIRA DA CRUZ, 00080-00175631/2018-21, INSS, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 03/02/1997 a 19/12/1997, 320 dias para aposentadoria; 35.929-7, JUSCELINO DA SILVA SANT'ANA, 00080-00135447/2018-48, Secretaria de Administração, 09/06/1994 a 15/01/1998, 1.317 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 36.973-X, NIVEA MARIA PINHEIRO SILVA MELLO, 00080-00168276/2018-33, Prefeitura Municipal, Abadia dos Dourados/MG, Professor, 15/01/1989 a 10/03/1992, 1.149 dias para aposentadoria e reenquadramento; 36.989-6, LÍCIA VALQUIRIA BOTOSSO, 00080-00175251/2018-96, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 02/02/1996 a 02/06/1997, 01/08/1997 a 30/09/1997, 548 dias para aposentadoria; 37.771-6, INERY DE MOURA CASTILHO E SILVA, 00080-00078606/2018-08, INSS (SEEGO), Formosa/GO, Auxiliar de Secretaria, 13/03/1972 a 01/05/1973, 415 dias para aposentadoria; 37.771-6, INERY DE MOURA CASTILHO E SILVA, 00080-00078606/2018-08, INSS (SEEDF), Formosa/GO, Professor, 15/03/1994 a 06/05/1994, 07/05/1994 a 22/12/1994, 20/02/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 10/07/1995 a 21/12/1995, 22/02/1996 a 12/07/1996, 728 dias para aposentadoria; 38.135-7, MARILENE DE JESUS SILVA ALVES, 00080-00135781/2018-00, INSS, Planaltina/DF, Diversos, 17/10/1988 a 06/06/1990, 14/01/1991 a 06/03/1996, 2.477 dias para aposentadoria; 38.135-7, MARILENE DE JESUS SILVA ALVES, 00080-00135781/2018-00, INSS (SEEDF), Planaltina/DF, Professor, 27/05/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 21/12/1996, 193 dias para aposentadoria; 38.647-2, VALDINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 080.014949/2016, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 01/02/1995 a 04/04/1997, 794 dias para aposentadoria e reenquadramento; 39.165-4, ROZANA CRISTINA DO NASCIMENTO, 00080-00132527/2018-41, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 01/08/1996 a 10/03/1999, 11/03/1999 a 20/03/1999, 962 dias para aposentadoria; 40.140-4, SEBASTIANA ALVES SILVA DE BRITO, 00080-00147563/2018-18, INSS, Brasília/DF, Empacotador, 28/03/1977 a 23/05/1978, 422 dias para aposentadoria; 40.890-5, ARIÓCLIA ALVES MAGALHÃES, 00080-00176999/2018-14, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 02/06/1980 a 22/10/1981, 508 dias para aposentadoria; 41.996-6, EVANI MESSIAS DOS SANTOS, 00080-00169496/2018-84, INSS, Brasília/DF, Balconista, 01/08/1988 a 12/06/1989, 316 dias para aposentadoria; 42.161-8, JEFFERSON FIGUEIREDO ROCHA, 080.002270/2017, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 19/12/1986 a 31/08/1986, 01/09/1986 a 01/12/1987, 02/12/1987 a 16/05/1990, 1.548 dias para aposentadoria; 44.610-6, VANIA MARIA DO REGO SILVA, 00080-00113510/2018-95, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 02/04/1984 a 08/02/1989, 09/09/2013 a 08/06/2018, 3.508 dias para aposentadoria; 44.610-6, VANIA MARIA DO REGO SILVA, 00080-00113510/2018-95, INSS (CEB), Sobradinho/DF, Auxiliar Administrativo, 03/07/1989 a 15/10/1990, 470 dias para aposentadoria; 46.441-4, SANDRA CRISTINA DE BRITO, 468.000973/2014, INSS, Brasília/DF, Professor, 20/03/1995 a 20/03/1997, 732 dias para aposentadoria; 48.491-1, KATIA REGINA DO CARMO PEREIRA, 00080-00165973/2018-32, INSS, Planaltina/DF, Professor, 04/09/1991 a 11/03/1993, 555 dias para aposentadoria; 48.712-0, FERNANDA BATISTA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE, 00080-00155527/2018-10, INSS, Brasília/DF, Professor, 14/02/1991 a 25/03/1993, 771 dias para aposentadoria; 49.325-2, VANDERLITA MOREIRA DA SILVA, 00080-00036324/2018-25, INSS, Taguatinga/DF, Servente, 02/01/1979 a 30/04/1979, 02/10/1979 a 09/04/1981, 01/12/1983 a 03/10/1985, 1.348 dias para aposentadoria; 49.508-5, LINDINALVA DE SOUSA E SILVA, 00080-00131248/2018-61, INSS, Planaltina/DF, Não declarada, 16/06/1986 a 29/05/1988, 01/09/1988 a 16/09/1988, 15/03/1991 a 11/05/1993, 1.519 dias para aposentadoria; 57.727-8, EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA, 00080-00113853/2018-50, Ministério da Defesa, Brasília/DF, Militar, 04/02/1980 a 27/02/1981, 390 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 65.605-4, EUNICE JOSÉ DA ROCHA, 00080-00157751/2018-46, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 05/05/1986 a 30/12/1986, 240 dias para aposentadoria; 68.512-7, MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA, 00080-00176184/2018-27, INSS, Brasília/DF, Diversos, 18/02/1987 a 18/05/1987, 17/08/1987 a 28/09/1987, 01/07/1988 a 28/07/1989, 29/07/1989 a 13/09/1989, 573 dias para aposentadoria; 68.562-3, SIMÃO FRANCISCO DE MIRANDA, 00080-00158889/2018-62, INSS, Brasília/DF, Professor, 05/07/2004 a 14/07/2009, 1.836 dias para aposentadoria; 69.140-2, DALMO FERREIRA DOS SANTOS, 00080-00116310/2018-94, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 17/09/1974 a 18/08/1976, 21/09/1976 a 30/11/1979, 01/12/1979 a 05/11/1980, 2.209 dias para aposentadoria; 69.232-8, JOSIMAR GALVÃO DE BARROS, 00080-00003638/2018-41, INSS, Gama/DF, Diversos, 26/05/1979 a 07/09/1980, 01/08/1989 a 30/09/1989, 532 dias para aposentadoria; 69.899-7, IRANIR RIBEIRO DE SOUZA, 468.000525/2011, INSS, Brasília/DF, Empacotadora, 06/04/1989 a 12/03/1990, 341 dias para aposentadoria; 201.014-3, AGEL RIBEIRO DOS SANTOS, 470.000465/2015, SAD-PREV, Santo Antonio do Descoberto/GO, Professor, 07/01/1999 a 31/12/1999, 359 dias para aposentadoria; 201.259-6, CEZAR AUGUSTO XAVIER BORGATTO, 00080-00163008/2018-25, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 01/09/1998 a 23/12/1998, 31/03/1999 a 23/12/1999, 01/03/2000 a 25/05/2000, 468 dias para aposentadoria; 201.576-5, JUCIVANIA ROCHA BARBOSA, 00080-00172751/2018-76, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pró-labore, 18/02/1995 a 11/12/1998, 760 dias para aposentadoria; 202.194-3, CARLOS BERTHOLDO HOLZ, 00080-00183740/2018-11, INSS, Planaltina/DF, Diversos, 13/01/1981 a 22/07/1985, 01/11/1992 a 02/09/1994, 2.323 dias para aposentadoria; 202.194-3, CARLOS BERTHOLDO HOLZ, 00080-00183740/2018-11, INSS (SEEDF), Planaltina/DF, Professor, 06/04/1999 a 30/06/1999, 22/02/2000 a

21/12/2000, 390 dias para aposentadoria; 202.402-0, AURELIO JINAIN PAULO DA SILVA, 00080-00128986/2018-21, INSS, Ceilândia/DF, Auxiliar de Serviços Gerais, 15/10/1980 a 28/05/1987, 2.417 dias para aposentadoria; 202.402-0, AURELIO JINAIN PAULO DA SILVA, 00080-00128986/2018-21, INSS (Presidência da República), Ceilândia/DF, Não declarado, 01/06/1987 a 16/11/1987, 169 dias para aposentadoria; 202.402-0, AURELIO JINAIN PAULO DA SILVA, 00080-00128986/2018-21, INSS, Ceilândia/DF, Escrevente Auxiliar, 01/12/1987 a 29/05/1989, 546 dias para aposentadoria; 203.199-X, HENRIQUETA DE FÁTIMA SANTOS SOUZA MARCOVECCHIO, 00080-00173569/2018-32, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 01/12/1999 a 07/03/2001, 463 dias para aposentadoria e reenquadramento; 207.744-2, JOSÉ ALDCESAR DO NASCIMENTO, 00080-00082616/2018-30, INSS, Brasília/DF, Comin, 01/10/1995 a 23/11/1996, 19/06/1997 a 02/08/1999, 1.195 dias para aposentadoria; 207.744-2, JOSÉ ALDCESAR DO NASCIMENTO, 00080-00082616/2018-30, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/07/2001 a 21/12/2001, 01/02/2002 a 19/02/2004, 923 dias para aposentadoria; 207.744-2, JOSÉ ALDCESAR DO NASCIMENTO, 00080-00082616/2018-30, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 20/02/2004 a 21/12/2004, 306 dias para aposentadoria; 208.241-1, PEDRO INÁCIO AMOR, 474.000493/2011, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 23/07/1992 a 04/02/1993, 07/02/1996 a 02/04/2007, 4.270 dias para aposentadoria; 208.335-3, GERALDINE FRANCISCA BARROS, 00080-00165718/2018-90, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 15/08/1999 a 15/09/2012, 1.096 dias para aposentadoria e reenquadramento; 209.985-3, ROSELI DA SILVA BARBOSA PAZ, 00080-00163050/2018-46, INSS, Gama/DF, Diversos, 15/12/1995 a 31/12/1995, 01/02/1996 a 31/05/1996, 11/06/1996 a 31/08/1996, 02/09/1996 a 31/12/2001, 18/11/2002 a 31/01/2003, 01/02/2003 a 15/05/2003, 01/06/2004 a 31/05/2005, 2.711 dias para aposentadoria; 209.985-3, ROSELI DA SILVA BARBOSA PAZ, 00080-00163050/2018-46, INSS, Gama/DF, Autônomo, 01/10/2005 a 30/11/2005, 61 dias para aposentadoria; 211.291-4, ELIANA MARIA DE OLIVEIRA, 00080-00138112/2018-81, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/09/1979 a 08/08/1981, 18/11/1981 a 30/06/1983, 01/11/1983 a 09/02/1984, 19/05/1984 a 27/06/1985, 01/07/1985 a 16/10/1987, 19/10/1987 a 03/06/1996, 5.793 dias para aposentadoria; 211.291-4, ELIANA MARIA DE OLIVEIRA, 00080-00138112/2018-81, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/05/2000 a 26/12/2000, 240 dias para aposentadoria; 211.291-4, ELIANA MARIA DE OLIVEIRA, 00080-00138112/2018-81, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 01/08/2001 a 28/12/2001, 25/04/2005 a 20/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 694 dias para aposentadoria; 211.432-1, EZIELMA ALVES DOS SANTOS SOUSA, 468.000591/2017, INSS, Brasília/DF, Professora, 02/02/2004 a 16/12/2005, 684 dias para aposentadoria; 211.432-1, EZIELMA ALVES DOS SANTOS SOUSA, 468.000591/2017, INSS, Brasília/DF, Professora, 01/06/2006 a 21/06/2006, 21 dias para aposentadoria; 211.432-1, EZIELMA ALVES DOS SANTOS SOUSA, 468.000591/2017, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professora, 22/06/2006 a 20/12/2006, 182 dias para aposentadoria; 211.484-4, WALLYSSON LUSTRINO BORGES, 00080-00118846/2018-44, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 21/02/1997 a 07/03/1997, 04/08/1997 a 31/12/1997, 01/02/1998 a 26/02/1998, 15/12/1998 a 15/12/1998, 192 dias para aposentadoria e reenquadramento; 211.484-4, WALLYSSON LUSTRINO BORGES, 00080-00118846/2018-44, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 16/12/1998 a 16/12/1998, 17/12/1998 a 31/12/1998, 01/02/1999 a 31/12/1999, 01/02/2001 a 31/12/2001, 01/01/2002 a 31/01/2002, 01/02/2002 a 31/12/2002, 01/01/2003 a 31/01/2003, 01/02/2003 a 06/08/2003, 07/08/2003 a 31/12/2003, 01/01/2004 a 31/01/2004, 04/02/2004 a 31/12/2004, 01/01/2005 a 31/01/2005, 01/02/2005 a 31/08/2005, 01/09/2005 a 31/12/2005, 2.142 dias para aposentadoria e reenquadramento; 211.484-4, WALLYSSON LUSTRINO BORGES, 00080-00118846/2018-44, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 01/01/2006 a 31/01/2006, 01/02/2006 a 31/12/2006, 01/01/2007 a 31/01/2007, 01/02/2007 a 01/02/2007, 397 dias para aposentadoria e reenquadramento; 211.484-4, WALLYSSON LUSTRINO BORGES, 00080-00118846/2018-44, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 01/02/2000 a 31/12/2000, 01/01/2001 a 31/01/2001, 366 dias para aposentadoria e reenquadramento; 212.657-5, ELISA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO NERES, 462.00080/2015, Prefeitura Municipal de Caldas Novas, Caldas Novas/GO, Professor, 01/08/2001 a 06/03/2003, 583 dias para aposentadoria e reenquadramento; 213.346-6, SUENIO TOMAZ SPINDOLA DE ATAYDE, 00080-00131362/2018-91, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 01/11/2006 a 05/06/2009, 948 dias para aposentadoria e reenquadramento; 216.664-X, SILVIA DE VASCONCELOS NÓBREGA, 080.003977/2017, INSS, Brasília/DF, Professor, 17/08/1987 a 22/12/1987, 128 dias para aposentadoria; 216.664-X, SILVIA DE VASCONCELOS NÓBREGA, 080.003977/2017, INSS, Brasília/DF, Professor, 09/08/1989 a 16/03/1992, 951 dias para aposentadoria; 216.664-X, SILVIA DE VASCONCELOS NÓBREGA, 080.003977/2017, INSS, Brasília/DF, Diversos, 17/03/1992 a 31/03/1993, 01/04/1993 a 02/08/1993, 03/08/1993 a 15/12/2007, 5.752 dias para aposentadoria; 216.664-X, SILVIA DE VASCONCELOS NÓBREGA, 080.003977/2017, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/02/2008 a 31/12/2008, 01/02/2009 a 30/04/2009, 01/06/2009 a 14/02/2011, 1.048 dias para aposentadoria; 216.739-5, ZILMAR GUSTAVO DO NASCIMENTO COSTA, 00080-00013556/2018-13, INSS (CODEPLAN), Brasília/DF, Teleagendador, 29/01/1991 a 27/01/1993, 730 dias para aposentadoria; 216.739-5, ZILMAR GUSTAVO DO NASCIMENTO COSTA, 00080-00013556/2018-13, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 01/03/2001 a 28/12/2001, 01/03/2002 a 24/12/2002, 14/03/2003 a 22/12/2003, 15/03/2004 a 21/12/2004, 25/04/2005 a 20/12/2005, 01/08/2007 a 18/12/2007, 25/02/2008 a 18/12/2008, 04/03/2009 a 18/12/2009, 2.136 dias para aposentadoria; 216.739-5, ZILMAR GUSTAVO DO NASCIMENTO COSTA, 00080-00013556/2018-13, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 21/12/2005 a 31/12/2005, 11 dias para aposentadoria; 216.739-5, ZILMAR GUSTAVO DO NASCIMENTO COSTA, 00080-00013556/2018-13, INSS, Brasília/DF, Professor de Música, 19/12/2008 a 03/03/2009, 19/12/2009 a 09/02/2010, 128 dias para aposentadoria; 219.835-5, ROBERTO WAGNER LIMA MONTEIRO, 00080-00134709/2018-57, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/06/1998 a 31/10/1999, 01/11/1999 a 30/09/2001, 01/04/2004 a 30/04/2004, 01/07/2004 a 31/07/2004, 01/07/2007 a 31/07/2007, 1.310 dias para aposentadoria; 219.835-5, ROBERTO WAGNER LIMA MONTEIRO, 00080-00134709/2018-57, INSS (IBGE), Brasília/DF, Agente de Pesquisa, 15/09/2008 a 30/03/2009, 197 dias para aposentadoria; 219.835-5, ROBERTO WAGNER LIMA MONTEIRO, 00080-00134709/2018-57, INSS (Cia do Gás do CE - CEGAS), Brasília/DF, Assistente Administrativo, 06/04/2009 a 22/01/2010, 292 dias para aposentadoria; 219.835-5, ROBERTO WAGNER LIMA MONTEIRO, 00080-00134709/2018-57, INSS (ECT), Brasília/DF, Agente de Correios, 01/02/2010 a 02/07/2012, 883 dias para aposentadoria; 221.559-4, IDALICE NUNES DOURADO, 0008000161628/2018-20, INSS, Valparaíso de Goiás/GO, Diversos, 01/01/1986 a 30/11/1986, 01/03/1987 a 18/06/1987, 01/11/1987 a 19/05/1989, 01/07/1991 a 14/02/1992, 04/07/1994 a 24/02/1995, 1.475 dias para aposentadoria; 222.702-9, EMANUELA CÍCERA DA SILVA PEREIRA, 462.001230/2017, Prefeitura Municipal de Maranguape, Maranguape/CE, Professor, 08/01/1998 a 02/08/2004, 2.368 dias para aposentadoria e reenquadramento; 222.702-9, EMANUELA CÍCERA DA SILVA PEREIRA, 462.001230/2017, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 19/08/2005 a 12/05/2007, 13/05/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008, 01/04/2009 a 12/07/2009, 13/07/2009 a 16/02/2011, 1.851 dias para aposentadoria; 222.702-9, EMANUELA CÍCERA DA SILVA PEREIRA, 462.001230/2017, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 02/02/2009 a 31/03/2009, 01/03/2011 a 19/02/2013, 780 dias para aposentadoria; 222.782-7, SUMARA DUARTE GONZALES MOREIRA SANTOS, 00080-00053552/2018-60, SUPREV, Salvador/BA, Soldado, 10/03/2003 a 05/07/2005, 22/08/2008 a 18/02/2013, 2.491 dias para aposentadoria; 223.526-9, JOSY DA SILVA CORTES, 00080-00168847/2018-30, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/10/1998 a 17/09/1999, 11/01/2011 a 30/09/2012, 981 dias para aposentadoria; 223.526-9, JOSY DA SILVA CORTES, 00080-00168847/2018-30, INSS (Município de Paracatu), Brasília/DF, Professor, 12/02/2001 a 31/12/2001, 22/04/2002 a 31/12/2004, 01/02/2006 a 31/12/2006, 22/02/2007 a 13/07/2007, 06/08/2007 a 21/12/2007, 01/03/2008 a 31/12/2008, 19/02/2009 a 17/07/2009, 04/08/2009 a 30/09/2009, 19/10/2009 a 18/12/2009, 2.496 dias para aposentadoria; 224.688-0, JEANE DE MORAIS BARBOSA, 00080-00112078/2018-15, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 01/08/2001 a 07/05/2002, 280 dias para aposentadoria; 224.688-0, JEANE DE MORAIS BARBOSA, 00080-00112078/2018-15, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 13/02/2003 a 09/10/2003, 239 dias para aposentadoria; 224.688-0, JEANE DE MORAIS BARBOSA, 00080-00112078/2018-15, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 01/09/2005 a 19/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 12/09/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 10/07/2008, 28/07/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 20/02/2013 a 10/05/2013, 1.514 dias para

aposentadoria; 224.688-0, JEANE DE MORAIS BARBOSA, 00080-00112078/2018-15, INSS (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer), Brasília/DF, Não declarada, 04/03/2011 a 31/05/2011, 89 dias para aposentadoria; 226.211-8, ANILDA NUNES DOS SANTOS, 00080-00147400/2018-27, Prefeitura Municipal, Formosa/GO, Professor, 24/01/2002 a 04/02/2014, 4.395 dias para aposentadoria e reenquadramento; 226.487-0, FABIANA ANTONIA DA SILVA, 00080-00182926/2018-53, SES-DF, Brasília/DF, Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, 09/09/2011 a 06/02/2014, 882 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 226.616-4, EDIVALDA MELO GONÇALVES, 00080-00170112/2018-76, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/07/2003 a 27/07/2005, 02/05/2006 a 18/02/2008, 15/09/2008 a 31/08/2011, 01/09/2011 a 09/02/2014, 3.390 dias para aposentadoria; 228.242-9, VICTOR HUGO AMÂNCIO DO VALE, 00080-00173692/2018-53, IPMU, Ubatuba/SP, Professor, 26/04/2011 a 13/07/2014, 1.175 dias para aposentadoria e reenquadramento; 228.274-7, RIZOMAR MARIA GONÇALVES, 00080-00158494/2018-60, Prefeitura Municipal, Planaltina/GO, Professor, 03/07/2012 a 26/06/2014, 724 dias para aposentadoria e reenquadramento; 228.487-1, ADRIELLE SILVA ARAÚJO, 00080-00128387/2018-15, Prefeitura Municipal, Luziânia/GO, Professora, 09/05/2012 a 13/07/2014, 796 dias para aposentadoria e reenquadramento; 228.520-7, TALITA CAIXETA QUEIROZ, 00080-00064721/2018-97, INSS, Taguatinga/DF, Não declarada, 11/08/2005 a 17/08/2005, 07 dias para aposentadoria; 228.520-7, TALITA CAIXETA QUEIROZ, 00080-00064721/2018-97, INSS, Taguatinga/DF, Não declarada, 01/04/2010 a 30/12/2010, 274 dias para aposentadoria; 228.520-7, TALITA CAIXETA QUEIROZ, 00080-00064721/2018-97, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 26/02/2013 a 06/03/2013, 11/03/2013 a 25/09/2013, 13/11/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 07/02/2014, 878 dias para aposentadoria; 228.562-2, BEATRIZ DE SOUSA BARBOSA, 00080-00059710/2017-12, INSS, Planaltina/DF, Balconista, 01/03/2005 a 27/11/2006, 637 dias para aposentadoria; 228.562-2, BEATRIZ DE SOUSA BARBOSA, 00080-00059710/2017-12, INSS (SEEDF), Planaltina/DF, Professor, 11/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 10/03/2014, 968 dias para aposentadoria; 228.593-2, JUSCILEIA SANTOS DE OLIVEIRA SOUSA, 00080-00135446/2018-01, Prefeitura Municipal, Planaltina/GO, Professor, 06/08/2002 a 13/07/2014, 4.360 dias para aposentadoria e reenquadramento; 230.353-1, ANDREIA PAREIRA DE PAULA, 00080-00105127/2018-63, PREVCAB, Cabeceira Grande/MG, Professor, 02/02/2013 a 07/07/2014, 218 dias para aposentadoria e reenquadramento; 231.783-4, GISLAINE MARIA VIEIRA DE ARAUJO, 00080-00109714/2018-21, Secretaria Municipal de Educação, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 10/03/2004 a 31/12/2012, 3.219 dias para aposentadoria e reenquadramento; 231.783-4, GISLAINE MARIA VIEIRA DE ARAUJO, 00080-00109714/2018-21, Secretaria Municipal de Educação, Valparaíso de Goiás/GO, Inspetor, 01/01/2014 a 29/10/2014, 302 dias para aposentadoria; 234.109-3, RAIANE PEREIRA DA SILVA, 00080-00050494/2017-31, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/04/2008 a 01/06/2009, 427 dias para aposentadoria; 234.109-3, RAIANE PEREIRA DA SILVA, 00080-00050494/2017-31, INSS (Município de Cocalzinho de Goiás), Brasília/DF, Professor, 03/02/2010 a 17/12/2010, 318 dias para aposentadoria; 234.109-3, RAIANE PEREIRA DA SILVA, 00080-00050494/2017-31, Prefeitura Municipal, Cocalzinho de Goiás/GO, Professor, 01/03/2011 a 31/08/2015, 1.645 dias para aposentadoria e reenquadramento; 239.339-5, NAYRA JANE SILVA GOMES, 00080-00125076/2018-96, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 04/05/1995 a 31/03/1998, 03/09/1998 a 01/02/2000, 01/11/2000 a 03/08/2005, 01/02/2006 a 20/02/2007, 01/08/2007 a 23/01/2012, 01/09/2012 a 30/04/2013, 01/05/2014 a 01/05/2015, 01/02/2016 a 22/06/2016, 01/08/2016 a 28/07/2017, 6.452 dias para aposentadoria.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 716 dias para efeito de aposentadoria de EDNA MARA PORTO ABRANCHES ALMEIDA, matrícula 33.849-4, processo nº 474.000406/2014, averbado conforme publicação no DODF nº 178, de 28/08/2014, página 26, referente aos períodos de 01/05/1976 a 05/05/1977, 07/07/1977 a 24/11/1977, 13/12/1977 a 11/04/1978, 18/07/1978 a 10/10/1978.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 822 dias para efeito de aposentadoria de EDNA MARA PORTO ABRANCHES ALMEIDA, matrícula 33.849-4, processo nº 474.000406/2014, averbado conforme publicação no DODF nº 178, de 28/08/2014, página 26, referente aos períodos de 01/04/1987 a 01/01/1988, 03/02/1988 a 01/08/1989.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 604 dias para efeito de aposentadoria de MARIA ELIANA DE BRITO DA SILVA, matrícula 33.894-X, processo nº 080.029300/2003, averbado conforme publicação no DODF nº 235, de 04/12/2003, página 42, referente ao período de 23/08/1988 a 18/04/1990.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 553 dias para efeito de aposentadoria de MARIA ELIANA DE BRITO DA SILVA, matrícula 33.894-X, processo nº 080.029300/2003, averbado conforme publicação no DODF nº 235, de 04/12/2003, página 42, referente aos períodos de 26/09/1994 a 22/12/1994, 17/05/1995 a 07/07/1995, 27/07/1995 a 21/12/1995, 26/02/1996 a 19/04/1996, 23/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 3.954 dias para efeito de aposentadoria de REGINA APARECIDA NUNES, matrícula 35.998-X, processo nº 082.005772/1999, averbado conforme publicação no DODF nº 14, de 16/06/1999, página 21, referente aos períodos de 10/10/1984 a 24/04/1990, 01/11/1990 a 09/10/1994, 17/10/1994 a 26/03/1995, 01/04/1995 a 07/08/1995, 02/09/1995 a 03/09/1995, 01/02/1997 a 24/02/1997, 25/03/1997 a 06/04/1997, 25/05/1997 a 06/06/1997, 04/08/1997 a 31/12/1997.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.288 dias para efeito de aposentadoria de JOSÉ MARTINS DE CARVALHO, matrícula 69.198-4, processo nº 00080-00033350/2017-11, averbado conforme publicação no DODF nº 62, de 02/04/2018, página 41, referente aos períodos de 15/04/1980 a 01/06/1980, 02/06/1980 a 09/01/1981, 05/01/1982 a 01/11/1982, 01/01/1983 a 07/11/1983, 08/11/1983 a 17/12/1984.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 07 dias para efeito de aposentadoria de HENRIQUETA DE FATIMA SANTOS SOUZA MARCOVECCHIO, matrícula 203.199-X, processo nº 080.025534/2008, averbado conforme publicação no DODF nº 107, de 05/06/2008, página 34, referente ao período de 01/03/2001 a 07/03/2001.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 05/11/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 212, de 07/11/2018, página 16, o ato que retificou a averbação de tempo de serviço de 6.968 dias para aposentadoria, referente aos períodos de 02/02/1973 a 05/09/1975, 13/10/1975 a 10/12/1976, 25/02/1976 a 01/09/1980, 21/11/1980 a 16/06/1988, 17/06/1988 a 10/07/1992, do servidor ALMÍRIO PEREIRA MAGALHÃES, matrícula 45.706-X, processo nº 082.013652/1991.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 07/07/2000, da Presidência da Comissão Especial de Aposentadoria e Pensão da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 132, de 12/07/2000, página 16, que concedeu averbação de tempo de serviço a REGINA MARIA DA COSTA GONÇALVES, matrícula 34.623-3, processo nº 082.007202/2000, ONDE SE LÊ: "Função: DIVERSOS/OUTROS/AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; período: 03/02/92 a 21/12/93", LEIA-SE: "Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ, Professor III".

Na Portaria de 23/03/2015, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 058, de 24/03/2015, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a CLAUDIA APARECIDA BORGES, matrícula nº 35.119-9, processo nº 471.000075/2015, ONDE SE LÊ: "Não declarada, 01/02/1995 a 08/01/1998", LEIA-SE: "Professora, 01/02/1995 a 08/01/1998".

Na Instrução de 05/03/1996, da Diretoria Executiva da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 45, de 06/03/1996, página 1.780, que concedeu averbação de tempo de serviço a TEREZINHA BUHRER, matrícula nº 43.092-7, processo nº 082.000736/1996, ONDE SE LÊ: "Efeitos: 31 dias para aposentadoria e padrão", LEIA-SE: "31 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço".

Na Instrução de 05/03/1996, da Diretoria Executiva da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 45, de 06/03/1996, página 1.780, que concedeu averbação de tempo de serviço a TEREZINHA BUHRER, matrícula nº 43.092-7, processo nº 082.000736/1996, ONDE SE LÊ: "Efeitos: 501 dias para aposentadoria e padrão", LEIA-SE: "501 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço".

Na Ordem de Serviço de 07/08/2007, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 157, de 15/08/2007, página 18, que concedeu averbação de tempo de serviço a ALMÍRIO PEREIRA MAGALHÃES, matrícula nº 45.706-X, processo nº 082.013652/1991, ONDE SE LÊ: "Período(s): 02/02/73 a 05/09/75, 13/10/75 a 10/02/76, 25/02/76 a 01/09/80, 21/11/80 a 16/06/88, 17/06/88 a 10/07/92; Efeito(s): 6.968 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "02/02/1973 a 05/09/1975, 13/10/1975 a 10/02/1976, 25/02/1976 a 01/09/1980, 21/11/1980 a 16/06/1988, 17/06/1988 a 23/10/1991, 6.707 dias para aposentadoria".

Nas Portarias de 20/09/2013, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 197, de 23/09/2013, página 55, que concedeu averbação de tempo de serviço a VANI DINIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 200.429-1, processo nº 080.006310/2013, ONDE SE LÊ: "23/03/1998 a 31/12/1998, 284 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "23/03/1998 a 11/11/1998, 234 dias para aposentadoria".

Na Ordem de Serviço de 05/09/2008, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Pessoa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 182, de 12/09/2008, página 20, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELAINE MENDES PEREIRA, matrícula 202.560-4, processo nº 080.035664/2008, ONDE SE LÊ: "PERÍODO: 02/08/1999 a 15/04/2003; Efeitos: 1.353 dias para aposentadoria e padrão/etapa", LEIA-SE: "02/08/1999 a 18/02/2001, 567 dias para aposentadoria e reenquadramento".

Na Ordem de Serviço de 02/06/2008, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, publicada no DODF nº 107, de 05/06/2008, página 34, que concedeu averbação de tempo de serviço a HENRIQUETA DE FATIMA SANTOS SOUZA MARCOVECCHIO, matrícula 203.199-X, processo nº 080.025534/2008, ONDE SE LÊ: "06/02/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 09/02/1998 a 23/12/1998, 20/04/1999 a 23/12/1999, 01/03/2000 a 21/12/2000, 1.178 dias para aposentadoria; LEIA-SE: "06/02/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 09/02/1998 a 23/12/1998, 20/04/1999 a 31/07/1999, 737 dias para aposentadoria".

Na Portaria de 05/11/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 212, de 07/11/2018, página 16, que concedeu averbação de tempo de serviço a ISMAR MAGELA SOARES, matrícula 238.632-1, processo nº 00080-00053885/2018-99, ONDE SE LÊ: "19/12/2013 a 17/11/2017, 1.430 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço", LEIA-SE: "20/12/2013 a 16/11/2017, 1.428 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

Na Portaria de 29/10/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 207, de 30/10/2018, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a MÁRTA JULIA PEREIRA GUIMARÃES, matrícula 300.620-4, processo nº 00080-00162349/2018-83, ONDE SE LÊ: "2.848 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "2.843 dias para aposentadoria".

Na Portaria de 05/10/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 193, de 09/10/2018, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSEMARY SALES UCHOA DE CASTRO LIMA, matrícula 92.177-7, processo nº 080.005464/2016, ONDE SE LÊ: "01/03/1971 a 18/07/1973, 871 dias para aposentadoria"; "01/11/1975 a 24/03/1978, 875 dias para aposentadoria"; "25/03/1978 a 30/09/1987, 3.477 dias para aposentadoria"; LEIA-SE: "01/03/1971 a 18/07/1973, 871 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço"; "01/11/1975 a 24/03/1978, 875 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço"; "25/03/1978 a 30/09/1987, 3.477 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de dezembro de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/GAB/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 643/2018 - CPD/GAB/SSP (15837730); ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Investigativa nº 1/2018 - SSPDF (Processo restrito-SEI nº 00050-00040923/2018-55 e Processo sigiloso-SEI nº 00050.00036754/2018-59); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 15 de dezembro de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Investigativa nº 1/2018 - SSPDF, instaurada por meio da Portaria nº 152, de 08 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 156, de 16 de agosto de 2018, que visa apurar a existência de possíveis transgressões disciplinares decorrentes de falhas no acompanhamento da execução e no gerenciamento do objeto do Contrato nº 049/2013-SSP. Publique-se.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 03 de dezembro de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 634/2018 (15774960) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 038/2017 - SESIPE. Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 15 de dezembro de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 038/2017 - SESIPE (SEI GDF nº 00050-00153607/2017-61 (sigiloso) e SEI GDF nº 00050-00041975/2018-49 (restrito)), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 340, de 17 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181, de 20 de setembro de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída a JOSÉ FILIZOLA MATOS JUNIOR, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.176-9. Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 632 (15772863) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 004/2018 - SESIPE (SEI GDF nº 00050-00159725/2017-83 (restrito) e SEI GDF nº 00050-00021681/2017-09 (sigiloso) Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 13 de dezembro de 2018, na forma do art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 004/2018 - SESIPE (SEI GDF nº 00050-00159725/2017-83 (restrito) e SEI GDF nº 00050-00021681/2017-09 (sigiloso)), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 148, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, de 16 de abril de 2018, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas a WIRLEY ALVES ARANTES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 39.264-2, atualmente lotado na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I/SEIPE. Publique-se.

CELSE WAGNER LIMA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por ALCIONE SANTOS BATISTA MARQUES CUNHA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 196914-5, Processo SEI nº 00050-00057174/2018-03, sendo: 02 meses, 02 dias, prestados no Serviço de Assistência ao Idoso, referente ao período de 01/09/1996 a 02/11/1996; 01 ano, 09 meses, 27 dias, prestados no Vidigal de Oliveira - Sociedade Individual de Advocacia, referente ao período de 04/11/1996 a 31/08/1998; 23 dias, prestados no Mastergas Comércio Varejista de Gelo, referente ao período de 08/04/1999 a 30/04/1999; 01 ano, 11 meses, 27 dias, prestados no Serviço de Assistência ao Idoso, referente ao período de 01/09/1999 a 27/08/2001; 04 meses, 24 dias, prestados no Cactus - Locação de Mão de Obra Ltda, referente ao período de 23/12/2002 a 16/05/2003, 02 anos, 05 meses, 16 dias, prestados no BSI do Brasil Ltda, referente ao período de 19/05/2003 a 04/11/2005, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.

DANIELA FRANÇA BARRETO

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETARIO
Em 07 de dezembro de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/GAB/SSPDF REFERÊNCIA: Memorando nº 652/2018 - CPD/GAB/SSPDF (16024764) ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa nº 023/2017-SEIPE Processo Restrito 050.001.403/2017; Processo Sigiloso 00050.00038694/2018-17 Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 10 de dezembro de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 023/2017-SEIPE (Processo nº 050.001.403/2017), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 254, de 10 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 135, de 17 de julho de 2017, e aditada pela Ordem de Serviço 330, de 1º de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 5 de setembro de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores ADRIANO LINHARES AGUIAR, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 181.514-8, ADALBERTO JOSÉ GOMES, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.545-9, RONNIE GOMES LIMA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.236-6, PAULO VENÍCIO DA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.112-2, ANTÔNIO CLÁUDIO DARIS PEREIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.963-2, LUIZ HENRIQUE PINHEIRO MORAES, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.041-X e MÁRCIO RIVAS DE ALMEIDA FISCHER, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.301-X.

CELSE WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos IV e VI do Decreto Federal nº 7165/2010, e considerando o contido no Art. 4º, § 3º da Portaria PMDF nº 1057 de 12/09/2017, resolve: PRORROGAR a designação para o serviço ativo no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 08 de dezembro de 2018, exclusivamente na atividade fim conforme Diretrizes do Departamento Operacional, nos termos do Edital nº 91/DGP de 26/10/2017, em caráter temporário pelo período de 12 (doze) meses, os policiais militares abaixo relacionados na seguinte ordem Graduação, Nome e Matrícula: ST QPPMC LINDOVAL LIMA MIGUEL - 14.582-3; ST QPPMC HELDEVAM PEREIRA CAMPOS - 15.565-9; 1º SGT QPPMC REDIVALDO ALVES DA SILVA - 13.968-8; 1º SGT QPPMC JOSÉ CRISPIANO DA SILVA FILHO - 14.146-1; 1º SGT QPPMC FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS - 14.155-0; 1º SGT QPPMC LUCIMÁRIO ANTÔNIO ALVES - 14.156-9; 1º SGT QPPMC ZEZULIAR DE JESUS FRAGA - 14.296-4; 1º SGT QPPMC JOSÉ APARECIDO ALVES DOS SANTOS - 15.187-4; 1º SGT QPPMC AMARILDO DE FREITAS - 15.105-X; 1º SGT QPPMC PEDRO CESAR MONTEIRO DOS SANTOS - 16.097-0; 1º SGT QPPMC SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - 16.140-3; 2º SGT QPPMC WIL DOUGLAS DE CASTRO - 14.474-6; 2º SGT QPPMC REINALDO SILVA DE ARAÚJO - 15.055-X; 2º SGT QPPMC JOAQUIM JOÃO DA SILVA NETO - 17.860-8; 2º SGT QPPMC AEUDSON MEDEIROS RAMOS - 18.915-4; 2º SGT QPPMC JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO - 17.420-3; 2º SGT QPPMC EDVAR FERREIRA DA PONTE - 19.718-1; 2º SGT QPPMC ROMILDO DOS SANTOS FERREIRA - 19.284-8; 2º SGT QPPMC DIRCEU GUEDES DA COSTA FILHO - 17.444-0; 2º SGT QPPMC VALDECY RIBEIRO DOS SANTOS - 17.157-3; 3º SGT QPPMC JOSÉ EDILSON DOS SANTOS - 16.949-8; 3º SGT QPPMC WEIDER MILAGRE DA SILVEIRA - 19.910-9. Publique-se em BCG.

FÁBIO ARACAQUI DE SOUSA LIMA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 868, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00079762/2018-87, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inc. I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM JORGE PAULINO DA SILVA, matrícula nº 03.036/8, reformado com proventos integrais, falecido em 25 de novembro de 2018, integralmente para a senhora OLGA HELENA ABRÃO PIMENTA DOS SANTOS, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

APOSTILAMENTO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, resolve: CANCELAR, nos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.000836/2004 - CBMDF, por óbito ocorrido em 11 de novembro de 2018, a pensão militar de FRANCISCA MARIA DE CARVALHO COSTA, matr. 04388186, genitora do ex-SD/1 ANDRE LUIZ DE CARVALHO COSTA, matr. 1405953, falecido em 31 de março de 2004. Em consequência, encerrar o benefício por inexistência de pensionistas remanescentes, com fundamento no art. 50 da Lei 10.486/2002.

JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 04 de dezembro de 2018

HOMOLOGO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, nos dias 29/11, 02/12 e 03/12/2018, do Perito Criminal ARTHUR ESTIVALET SVIDZINSKI, matrícula nº 180.242-9, que participou como docente das disciplinas "Genética Forense" e "Cadeia de Custódia", durante o "Curso de Procedimentos de Investigação Criminal para Delegados de Polícia e Peritos Criminais", realizado nesta Capital, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 07 de Dezembro de 2018 (*)

PROCESSO SEI: 0052-002575/2017. INTERESSADO: VALTER BOTELHO FILHO. ASSUNTO: Reconhecimento de despesa de pessoal de exercício anterior. Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e considerando a documentação que instrui os autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como AUTORIZO a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 884.176,76 (oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), devida ao servidor VALTER BOTELHO FILHO, matrícula SIAPE 2410906, Agente de Polícia, estando em efetivo exercício, referente às remunerações do período de 22/2/2013 a 11/6/2017, devidas em razão de reintegração do servidor, despesa esta que poderá ser financiada com recursos da dotação orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal alocados na Unidade Orçamentária 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - Programa de Trabalho 0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100, Elemento de Despesa 3.1.90.92 - Despesas de Exercício Anteriores, que apresenta saldo suficiente.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 218, de 16/11/2018, página 79.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 198, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar AMILTON DA SILVA PINHO, matrícula 79271-3, HÉLIO ABREU DA ROCHA, matrícula 79.224-1 e THIAGO FERNANDES BESERRA, matrícula 250289-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Levantamento de Caixa do exercício financeiro de 2018, na forma do artigo 146, inciso V, alínea "a" da Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com início dos trabalhos para 21/01/2019 e término em 25/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 170, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00400-00008245/2018-37, resolve: Designar o servidor LUIZ ALBERTO MANGABEIRA, matrícula 111.724-6, ocupante do cargo de Cobrador, para substituir WALFREDO ALVES DE SOUZA, matrícula 240.921-6, Supervisor de Órgão, Símbolo DFG-10, da Gerência da Unidade Brazlândia, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Unidade de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 101, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Sindicância no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, em conformidade com o disposto nos artigos 229 a 267, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato 008/2015 - SINESP, constantes nos autos do Processo nº SEI nº 00110-00004814/2017-96.

Art. 2º Designar SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA, matrícula n.º 108.568-9; RICARDO TERENCEI CARDOSO, matrícula n.º 271.157-5 e Eraldo Vieira Cardoso, matrícula n.º 260.544-9, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria de nº 86, de 1º de novembro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram conferidas pelo artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, observada a seguinte sequência de dados: nome, matrícula, percentual, vigência e nº do processo. FABIO NEVES SOUZA 83.589-7 4% 19/10/2018 0094-000223/2011; MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES TAVARES 83.241-3 4% 26/10/2018 0094-000910/2010; ADALBERTO RODRIGUES DE SOUZA 83.327-4 4% 29/10/2018 0094-000555/2010; MARGARETE MARCIANO DE FREITAS 83.176-X 4% 06/11/2018 0094-000515/2010; ELEUZA ALVES DOS SANTOS VIEIRA 83.511-0 4% 22/11/2018 0094-000439/2010.

CONCEDER Gratificação de Titulação nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a servidora abaixo relacionada, observada a seguinte sequência de dados: nome, matrícula, cargo, título, percentual, vigência e nº do processo. LOURDES LUZIA DA MOTA BADÚ 83.728-8 AGENTE PÓS GRADUAÇÃO 15% 21/11/2018 0094-000445/2010.

HELLIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e em conformidade com o art. 150 da Lei Complementar 840/2011 e Decreto nº 37.669, de 29/09/2016 e o que consta no processo SEI nº 00141.00003614/2018-67, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença Paternidade, a BRUNO FERNANDES CASSIANO DIAS, matrícula n.º 1.681.407-X, Gerente de Licenciamento Eventual, pelo dependente Lucca Fernandes Monteiro Cassiano, nascido em 16/11/2018, conforme Certidão de nascimento, nº 021121 01 55 2018 1 00203 175 0060775 40, Cartório do 6º Ofício de Registro Civil pelo período de 16 a 22/11/2018 e sua prorrogação para o período de 23/11/08 a 15/12/2018 data subsequente ao término da Licença.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2016, pág. 22, e o que consta do processo SEI nº 00002-00001986/2018-16, resolve:

Art. 1º Convocar o ex-servidor GUSTAVO CARVALHO AMARAL, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer na Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto, situado ao SBN Q. 02 Bloco K - Edifício Wagner - 1º Subsolo, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e o que consta no processo SEI nº 00141.00002025/2018-61, resolve:

Art. 1º Designar NACIF JOÃO BOAN, matrícula n.º 1.686.045-4, Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor do Contrato de Execução de ampliação da rede de iluminação pública, na CICLOVIA - entre a 911 e 916 Norte e 916 Norte, com a empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, no valor de R\$ 466.858,12 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar HELMO ARAÚJO DO PRADO PINTO, Diretor da Diretoria de Obras, matrícula 1.684.174-3, para EXECUTOR do contrato de prestação dos serviços de manutenção e conservação de áreas públicas e prédios da RA-III, a serem executados pelos sentenciados da FUNAP (Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso), conforme consta do processo SEI nº 0132.000.003/2018-00, no período de vigência do contrato nº 02/2018 RA-III em substituição ao servidor ISMAEL FREITAS DOS SANTOS, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, matrícula 1.683.116-0, por motivo de exoneração do mesmo;

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 125-2004/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS PEREIRA SOARES, matrícula n.º 1.688.874-X e DENIS GOMES DO NASCIMENTO, matrícula n.º 1.679.012-X, para atuarem como Membros na Comissão para elaboração de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes pertencentes a esta Administração Regional do Guará, referente ao exercício de 2018, constituída por meio da Ordem de Serviço nº 82, de 07/11/2018, publicada no DODF nº 213, de 08/11/2018, página 35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JUNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017; resolve: DESIGNAR RUY CARLO ANDRADE, matrícula 168.729-08, Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de Samambaia, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições CLAUDECI FERREIRA MARTINS, matrícula 174.569-7, Símbolo CNE-05, Chefe de Gabinete da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Cidades do Distrito Federal, no período de 05/12/2018 a 14/12/2018, por motivo de férias regulamentares do titular, processo SEI nº 00142-00004188/2018-51.

GLAYCE HELENA BARBOSA DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00307-00001721/2018-48, resolve: DESIGNAR MILENA FERNANDES BATISTA, matrícula 1.683.260-4, para substituir THIAGO DA CUNHA BICUDO DE CASTRO, ocupante do Cargo em Comissão CNE-07, de Chefe, da Ouvidoria, da Administração Regional do Jardim Botânico, no período de 02/01/2019 a 18/01/2019, em razão do usufruto de férias do titular.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

Em 10 de dezembro de 2018

REFERÊNCIA: Processo: 00195.00001534/2018-41; INTERESSADO: Jardim Botânico de Brasília. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos, nos termos do Inciso VII do Artigo 32 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289/2017, e em cumprimento ao que determina o Decreto nº 37.594/2016; Reconheço a Dívida, no valor total de R\$ 936,57 (novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente ao acerto de nomeação dos ex servidores, SERGIO LUIS MONROE, matrícula 217.225-9 e EUTÁLIO ARRUDA DA SILVA, matrícula 217.235-6, e diferença de décimo terceiro salário, da servidora ROSEMEIRE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 07.035-1-Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de lotação do Jardim Botânico de Brasília, Classe Especial, Padrão II, aposentado neste Órgão em 01/02/2017 e que terá o Elemento de Despesa 33.90.92 no Programa de Trabalho 18.122.6001.8502.8743-Administração de Pessoal, na Fonte 100, para as devidas providências.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo: 417.0000.5381/2017-60, prorrogada por meio da Portaria nº 141, de 9 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 194, de 10 de outubro de 2018, pág. 27.

Art. 2º Reconduzir ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1, DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, e MARIA DO SOCORRO LOPES ARAÚJO GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 172.878-4, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Reconduzir JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, como substituto eventual, nos termos do artigo 229, § 7º, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 451, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ANDREIA MARTINELE DA SILVA, matrícula nº 0241498-8, Analista de Atividades Culturais, para compor a Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da Biblioteca Nacional de Brasília-BNB e da 512 Sul, constituída por meio da Portaria nº 63 de 20 de maio de 2016, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2016, pág. 27.

Art. 2º Conceder Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais - GARE/VPNI, de que trata a Lei nº 334, de 15 de outubro de 1992, modificada pelas Leis nº 1.778/97, 2.478/99, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010, 5.200/2013 e da VPNI defini da no art. 4º da Lei nº. 4.413/2009, a servidora designada no Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 452, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCELA MENDES DE ARAÚJO, matrícula nº 158509-6, das atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da Biblioteca Nacional de Brasília-BNB e da 512 Sul, designada por meio da Portaria nº 63 de 20 de maio de 2016, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2016, pág. 27.

Art. 2º Designar JAQUELINE LISBOA AGUIEROS, matrícula nº 158503-7, para exercer as atribuições de Presidente da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 454, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo artigo 236 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 168, de 20 de junho de 2018, DODF nº 118, de 22 de junho de 2018, página, cujo prazo foi prorrogado, conforme Portaria nº 272, de 22 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 163, de 27 de agosto de 2018, página 24, não concluindo seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no Memorando 04, anexo 14003189 do Processo SEI nº 00150 - 00004970/2018 - 99, de 18 de outubro de 2018, considerando a complexidade dos fatos constantes do processo e também da necessidade de tempo para conclusão do relatório final, bem como garantia do exercício do direito ao Contraditório e Ampla Defesa, previstos na Constituição Federal, pelo acusado, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a supra citada Comissão, e DESIGNAR, nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos por MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula nº 158423 - 5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, matrícula nº 172786 - 9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; e VERA JANE REGIS PIRES, matrícula nº 91503 - 3, Analista de Atividades Culturais, sob a presidência da primeira, prosseguir na apuração dos fatos constantes no Processo nº 150.00.3025/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Designar RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula nº 172890 - 3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer as atribuições de membro suplente, nos afastamentos legais dos membros titulares da Comissão instituída nesta Portaria.

Art. 3º Considerar convalidados todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, resolve:

Art. 1º Designar BENIVALDO JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 272.385-9 e FABRICIA VERAS DA SILVA, matrícula nº 2733625, como Executores Locais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 14/2017, referente ao Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina, celebrado entre a Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo nº 220.001.888/2017.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, resolve:

Art. 1º Designar ALYSSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 02674955 e JANIO DIONE FRAZÃO DE MORAIS, matrícula nº 159.064-2, como Executores Locais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 06/2017 (Centro Olímpico e Paralímpico do Riacho Fundo), celebrado entre a Empresa CAESB e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo nº 220.000.121/2017.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, resolve:

Art. 1º Designar KEIDE ALVES BARRETO, matrícula 267.470-X e RAPHAEL DE QUEIROZ MEDEIROS, matrícula nº 267.863-2, como Executores Locais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 06/2017 (Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria), celebrado entre a Empresa CAESB e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo nº 220.000.121/2017.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO CLÉBER FERNANDES DE ARAUJO, matrícula nº 02730111 e LUANA BEZERRA SOARES, matrícula 02725908, como Executores Locais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 06/2017 (Centro Olímpico e Paralímpico de Ceilândia - QNO 09), celebrado entre a Empresa CAESB e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo nº 220.000.121/2017.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, resolve:

Art. 1º Designar BENIVALDO JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 272.385-9 e FABRICIA VERAS DA SILVA, matrícula nº 2733625, como Executores Locais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato CCER CEB nº 1928/2017, referente ao Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina, celebrado entre a Empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo nº 220.001.877/2017.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, resolve:

Art. 1º Designar ALYSSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 02674955 e JANIO DIONE FRAZÃO DE MORAIS, matrícula nº 159.064-2, como Executores Locais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato CCER CEB nº 083/2016 (Centro Olímpico e Paralímpico do Riacho Fundo), celebrado entre a Empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo nº 220.000.043/2016.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, resolve:

Art. 1º Designar KEIDE ALVES BARRETO, matrícula 267.470-X e RAPHAEL DE QUEIROZ MEDEIROS, matrícula nº 267.863-2, como Executores Locais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº CCER CEB nº 089/2016 (Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria), celebrado entre a Empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo nº 220.000.043/2016.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO CLÉBER FERNANDES DE ARAUJO, matrícula nº 02730111 e LUANA BEZERRA SOARES, matrícula 02725908, como Executores Locais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato CCER CEB nº 093/2016 (Centro Olímpico e Paralímpico de Ceilândia - QNO 09), celebrado entre a Empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo nº 220.000.043/2016.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

PORTARIA Nº 172, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência prevista no Decreto nº 37.482, de 13 de julho de 2016 e com base no art. 2º, inciso XI, art. 35, inciso V, alínea "h", e art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, de 13 de julho de 2014, combinado com o disposto no art. 29, inciso VI, e art. 45, do Decreto n.º 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão da Parceria:

I - CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, Coordenador do Estádio Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Infraestrutura Turística, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 158916-4, para atuar como presidente;

II - RODRIGO DAHER RODRIGUES, Assessor, da Diretoria de Monitoramento e Pesquisa, da Coordenação de Produtos e Políticas de Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula: 272.767-6, para atuar como membro; e

III - JOSÉ MARIO PARENTE DO NASCIMENTO, Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento e Pesquisa, da Coordenação de Produtos e Políticas de Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 039.151-4, para atuar como membro.

Art.2º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - HIDERALDO FERREIRA DE FARIA, Assessor Especial da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 269.237-6, para atuar como presidente;

II - JULIANA MORENO FAGUNDES, Coordenadora de Promoção, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 269.184-1 para atuar como membro; e

III - VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS, Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria do Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 233.322-8, para atuar como membro.

Art. 3º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a organização da sociedade civil Instituto de Produção Socioeducativo e Cultural Brasileiro - IPCB, quanto à realização do Natal Arte de 10 a 24 de dezembro de 2018, no Distrito Federal, processo SEI nº 00220-00005333/2018-03.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 224, de 26/11/2018, página 33.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 482, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, resolve:

DESIGNAR GUILHERME MAGALHÃES COUTINHO matrícula nº 126.204-1, para substituir VALDILEUZA CAMPELO PINHEIRO matrícula nº 115.462-1, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 12/11/2018 a 23/11/2018, por motivo de afastamento legal da titular.

DESIGNAR NICOLAU ROLIM JORGE BADRA matrícula nº 115.595-4, para substituir VALDILEUZA CAMPELO PINHEIRO matrícula nº 115.462-1, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 03/12/2018 a 17/12/2018, por motivo de férias regulamentares da titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 488, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a concessão de isenção de Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria do ex-servidor EDINALDO DAS NEVES MIRANDA, matrícula nº 91.251-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe I, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com base no artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004 e alterada pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, a contar de 01 de novembro de 2018. Em atenção ao Laudo Médico Pericial nº 706/2018. Processo nº 00401-00019452/2018-99.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 493, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado ao INSS, pelo Defensor Público, JUSCELINO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 92400-8 cujo quantitativo de 426 dias, corresponde a 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 01 (um) dia, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente aos períodos de 23/03/1988 a 01/08/1990, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo SEI nº. 00401.00024558/2018-12.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 494, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve: AVERBAR o tempo de serviço em função de trabalho prestado a Procuradoria Geral do Distrito Federal, pela Defensora Pública DANIELA COBUCCI RIBEIRO COELHO MARRAZZO, matrícula 239.962-8, totalizando 1.226 dias, equivalente a 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 11(onze) dias, relativos aos períodos de 03/08/2005 a 10/09/2008; 15/05/2009 a 13/08/2009, contados para fins de anuênios, aposentadoria e disponibilidade, nos termos Inciso II, do artigo 166, da lei Complementar nº 840/2011, c/c a alínea "a" do item 17, do Manual de Normas e Procedimentos Administrativos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme exarado no processo SEI nº. 00401.00013751/2018-10.

MARIA JOSE SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 496, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, ANDREIA SENHORINO LOPES, matrícula: 239.961-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunal Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DULCINEIA ANTÔNIA DE PAULA, matrícula: 216.084-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunal Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR STEPHANIE CALANDRINI TUMA SERRUYA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunal Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA CAROLINA FASANARO FELIX para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunal Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA SOUSA CAVALCANTI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunal Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LOUISE DE PAULA GALDIANO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunal Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 497, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 116, caput, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e, ainda, segundo consta dos autos do Processo Administrativo nº 0401-000114/2018, resolve:

PROMOVER à Primeira Categoria da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, RITA DE CASTRO HERMES MEIRA LIMA, matrícula nº 165.346-6, em vaga decorrente da aposentadoria do Defensor Público, da Primeira Categoria, da Defensoria Pública do Distrito Federal ANDRE DE MOURA SOARES, matrícula nº 114.832-X, publicada no DODF nº 63, de 03 de abril de 2018, página nº 25.

PROMOVER à Primeira Categoria da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, ALBERTO CARVALHO AMARAL, matrícula nº 17.311-1, em vaga decorrente da promoção funcional da Defensora Pública, da Primeira Categoria para a Categoria Especial, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, matrícula nº 114.779-X, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018, página 25.

MARIA JOSÉ SILVA SOUSA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 670, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - Período 2018/2020.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - Período 2018/2020, em conformidade com o disposto nos Decretos nos 37.574, de 26 de agosto de 2016, e 33.913, de 19 de setembro de 2012.

Art. 2º O PDTI pode ser acessado por meio do sítio eletrônico: <http://www.pg.df.gov.br>.

Art. 3º A primeira revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação desta Casa Jurídica será realizada 6 (seis) meses após a publicação da presente Portaria ou, a qualquer tempo, por deliberação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a composição da Comissão Organizadora para a Realização de Concurso Público para provimento de vagas existentes na Carreira Auditoria de Controle Interno de que trata a Portaria Conjunta SEF/DF; SEPLAG/DF e CGDF nº 05, de 09 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, Parágrafo único, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º A Portaria Conjunta SEF/DF; SEPLAG/DF e CGDF nº 05, de 09 de outubro de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações: I - Dada a necessidade de substituição de membros da Comissão Organizadora, os incisos IV e VI do art. 2º passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

IV - SANDRO LUIZ COSTA DE MACEDO, matrícula 40.682-1;

.....

VI - RICARDO MONTEIRO FERREIRA, matrícula 211.116-0. "

II Dada a necessidade de substituição de membros suplentes da Comissão Organizadora, os incisos I, VI e VI do art. 3º passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º

I - AMANDA CAROLINA AMORIM DE SOUSA, matrícula 272.052-3;

.....

IV - JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula 26.019-3;

.....

VI - WELLINGTON DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 187.414-4."

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

Secretário de Estado da Controladoria-Geral do Distrito Federal

WILSON JOSÉ DE PAULA

Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)**

Processo: 001.001.004/2017. Contrato: n.º 08/2018. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa ECOSENSE AMBIENTAL LTDA. (Contratada). Objeto: Objeto: Contratação de serviços continuados de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados gerados nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição. Alteração: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da denominação social da Contratada, que passa a ser ECOPENSE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, e respectivas adequações quanto ao endereço comercial e quadro societário, em conformidade com a documentação constante dos autos. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOSUE ALVES DA SILVA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, LUCAS NOBRE BONIFACIO PEREIRA.

COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E SINDICÂNCIA**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E SINDICÂNCIA, DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, instituída pelo Ato do Presidente nº 484, publicado no DCL nº 196, em 23 de outubro de 2017, e demais prorrogações, constante no Processo nº 001-000684/2017, em deliberação da Comissão de PAD, resolve:

Art. 1º INTIMAR, pelo presente EDITAL, o ex-servidor Paulo Roberto Chaves Filho, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 001-001077/2017 (individualizado), a que responde perante esta Comissão, sediada na sala 1.52 do 1º andar do Edifício Sede da CLDF, localizada na Praça Municipal, Qd: 02, Lote: 5, Fone: 3348-8501/8503, Brasília-DF.

Art.2º Fica, ainda, o servidor notificado de que, convocado pelo EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão de PAD seguirão sem sua presença. Brasília-DF, 3 de dezembro de 2018.

DANILO BORGES MEIRA
Presidente CPTCES

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput", da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Ismael de Oliveira Santana. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência dada pela Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Biênio 2017/2018, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 04 de abril de 2017.

Processo: 001-000691/2018, Contratado: VITAL CARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME., CNPJ 13.967.394/0001-01. Objeto: prestação de serviços de home care, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 46 deste Processo.

Processo: 001-000831/2018, Contratado: NOVITA HOME CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ 13.967.394/0001-01. Objeto: prestação de serviços de home care, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 69 deste Processo.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, as inexigibilidades de licitação de que tratam os referidos processos, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018. George Alexander Contarato Burns, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9012/2018

Processo SEI nº 00410-00009992/2018-55, Pregão Eletrônico nº 0113/2018, com HOMOLOGAÇÃO complementar em 06 de dezembro de 2018, Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível, para atender as unidades que dão suporte às atividades administrativas do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 10/12/2018. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e lotes homologados: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 20.217.208/0001-74, Lotes 1 e 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Portal e-Compras, do Governo do Distrito Federal (www.compras.df.gov.br). PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA, Diretor Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 16, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº

do auto: 00040-00062141/2018-12, F.Q.S COMERCIAL LTDA, 18.562.866/0001-51, AIA 4237/2018; 00040-00062158/2018-61, F.Q.S COMERCIAL LTDA, 18.562.866/0001-51, AIA 4238/2018; 00040-00062680/2018-43, J J P INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, 12.488.401/0001-11, AIA 4783/2018. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da referida lei, isto é, após o transcurso de 15 (dez) dias da publicação deste Edital. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (vinte) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da supramencionada Lei.

AMARILDO VITORACI

BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS DO BRB NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI DISTRITAL Nº 938/95

O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A., torna pública a relação das compras, obras e serviços contratados ou realizados no mês de NOVEMBRO-2018.

Modalidade da contratação: Pregão eletrônico 045/2018. Contratada: BROMO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA EIRELI. Tipo: Contrato BRB nº 2018/211. Firmado em: 31/10/2018. Valor Total: 464.995,76. Objeto: Prestação de forma contínua de serviços de vigilância armada para segurança do patrimônio, empregados, prestadores, usuários e clientes, cujas atividades são de vigilante para a Agência do BRB - Banco de Brasília S.A., localizada na cidade de Unai - MG, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 30 (trinta) meses. Vigência: de 31/10/2018 à 30/04/2021. Processo nº: 041.000.409/2018.

Modalidade da contratação: Credenciamento BRB nº001/2018. Contratado: FÁBIO DANIEL SALDANHA DE MELO. Tipo: Contrato BRB nº 2018/218. Firmado em: 06/11/2018. Objeto: Prestação de serviços de intermediação de venda de imóveis não de uso de propriedade do BRB, localizados no Distrito Federal e outros estados da federação, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste contrato, pelo período de 60 (sessenta) meses. Vigência: de 06/11/2018 à 06/11/2023. Processo nº: 041.000.034/2018.

Modalidade da contratação: Credenciamento BRB nº001/2018. Contratado: NERES IMÓVEIS LTDA. Tipo: Contrato BRB nº 2018/219. Firmado em: 07/11/2018. Objeto: Prestação de serviços de intermediação de venda de imóveis não de uso de propriedade do BRB, localizados no Distrito Federal e outros estados da federação, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste contrato, pelo período de 60 (sessenta) meses. Vigência: de 07/11/2018 à 07/11/2023. Processo nº: 041.000.034/2018.

Modalidade da contratação: Credenciamento BRB nº001/2018. Contratado: NERES IMÓVEIS LTDA. Tipo: Contrato BRB nº 2018/221. Firmado em: 08/11/2018. Objeto: Prestação de serviços de intermediação de venda de imóveis não de uso de propriedade do BRB, localizados no Distrito Federal e outros estados da federação, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste contrato, pelo período de 60 (sessenta) meses. Vigência: de 08/11/2018 à 08/11/2023. Processo nº: 041.000.034/2018.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 041/2018. Contratada: CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA. Tipo: Ata de Registro de Preço BRB - 2018/031. Firmado em: 20/11/2018. Valor: R\$ 4.551.577,77. Objeto: Prestação de serviços de revestimentos de pisos em diversas dependências do BRB, conforme condições e especificações técnicas mínimas constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: de 20/11/2018 à 20/11/2019. Processo nº: 041.000.702/2018.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 046/2018. Contratada: SYSTEMA 2/90 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Tipo: Ata de Registro de Preço BRB - 2018/030. Firmado em: 16/11/2018. Valor: R\$ 2.071.494,40. Objeto: Registro de Preço da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) para fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de elementos de sinalização institucional interna em diversas dependências do BRB, localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Vigência: de 16/11/2018 à 16/11/2019. Processo nº: 041.000.268/2018.

Modalidade da contratação: Credenciamento BRB nº001/2018. Contratado: WAGNER GOMES PINTO. Tipo: Contrato BRB nº 2018/226. Firmado em: 28/11/2018. Objeto: Prestação de serviços de intermediação de venda de imóveis não de uso de propriedade do BRB, localizados no Distrito Federal e outros estados da federação, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste contrato, pelo período de 60 (sessenta) meses. Vigência: de 28/11/2018 à 28/11/2023. Processo nº: 041.000.034/2018.

JEAN FELIPPE MAZÉPAS
Gerente de Área

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/249

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: PROTEGE S/A - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES. Objeto do contrato: prestação de serviços de transporte de numerário para a agência do BRB no Rio de Janeiro - RJ. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/02/2019 a 26/02/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 22/10/2018. Signatários pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowicz e pela Contratada: Elias Zanatelli. Processo nº: 041.001.100/2015. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 063/2018. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 10/01/2019, às 14h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: contratação de Outsourcing de solução tecnológica para emissão, gerenciamento e controle de senhas, que constituirá o Sistema de Gerenciamento do Atendimento ao Cliente - SGAT, para o BRB - Banco de Brasília S.A., conforme o Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 642/2018. Rafael Madruga Lopes - Pregoeiro

AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 010/2018. Nova data, horário e endereço eletrônico para abertura: 03/01/2019, às 10h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Cofre Inteligente com disponibilização de software de gerenciamento e de monitoração da solução, para um período de 60 (sessenta) meses. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 665/2017. Thiago Rocha Ribeiro - Pregoeiro

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS

RATIFICAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 10.12.2018, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 008/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 72 - Fátima Imaculada Vieira, CPF: 412.184.771-72, valor R\$ 178.000,00; item 88 - Vanderley Vituvino Mamede, CPF: 659.413.141-91, valor R\$ 178.000,00; item 104 - Clébia Ferreira da Cruz, CPF: 886.454.361-91, valor R\$ 178.000,00; item 109 - Hélio Marco Pereira Lopes Júnior, CPF: 033.877.261-80, valor R\$ 178.000,00 e item 114 - Maria do Socorro Mamede, CPF: 552.957.201-44, valor R\$ 178.000,00, processo 778/2018. Venda (s) intermediada (s) pelo corretor credenciado Alex Braz Araújo, conforme contrato BRB 2018/128, processo 034/2018. Edmilson Soares Moreira - Gerente de Área

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 10.12.2018, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 008/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 76 - Anna Letícia Nunes da Silva, CPF: 007.983.731-05, valor: R\$ 178.000,00, processo 778/2018. Venda (s) intermediada (s) pelo corretor credenciado Gustavo Pereira Chaves, conforme contrato BRB 2018/183, processo 034/2018. Edmilson Soares Moreira - Gerente de Área

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 10.12.2018, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 008/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 69 - Diego Brito Cavalcante, CPF: 012.038.083-80, valor: R\$ 178.000,00; item 106 - Paulo Herberth Braúna Barbosa, CPF: 887.575.441-15, valor: R\$ 178.000,00 e item 111 - Laurielle Oliveira Lima, CPF: 859.274.811-91, valor R\$ 178.000,00, processo 778/2018. Vendas intermediadas pelo corretor credenciado Jean Gabriel Freitas da Silva, conforme contrato BRB 2018/200, processo 034/2018. Edmilson Soares Moreira - Gerente de Área

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 10.12.2018, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 008/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 51 - Luiz Filipe S. Couto, CPF: 734.343.881-68, por R\$ 178.000,00, processo 778/2018. Venda (s) intermediada (s) pelo corretor credenciado Rafael Nascimento Leão, conforme contrato BRB 2018/127, processo 034/2018. Edmilson Soares Moreira - Gerente de Área

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 10.12.2018, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 008/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 79 - Mildeide Veras de Sá, CPF: 019.168.283-70, por R\$ 178.000,00; item 84 - Edilene Oliveira Lima CPF: 009.169.801-46, por R\$ 178.000,00; item 100 - Ioleth das Mercês Costa, CPF: 384.908.381-00, por R\$ 178.000,00; item 115 - Juan Tavares de Medeiros, CPF: 034.208.161-62, por R\$ 178.000,00 e item 130 - Daniela Souza Sales, CPF: 002.735.791-00, por R\$ 178.000,00, processo 778/2018. Vendas intermediadas pela corretora credenciada Nogueira Imóveis, conforme contrato BRB 2018/129, processo 034/2018. Edmilson Soares Moreira - Gerente de Área

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO CADASTRAL DO BRB**

ANÁLISE DE RECURSOS - CREDENCIAMENTO BRB Nº 002/2018

A Comissão de Julgamento Cadastral do BRB, torna público o resultado das análises Recursais referentes ao Processo de Credenciamento de empresas, com vistas à eventual contratação para prestação de serviços de Correspondente no País, em conformidade com o Edital de Credenciamento BRB nº 002/2018. Após análise da documentação complementar, de 8(oito) empresas, foi decidido pelo não credenciamento de 2(duas) lojas: JSE Comércio LTDA - ME (Região 78) e 2L Comércio de Armariño LTDA ME (Região 79). Foram interpostos Recursos por essas empresas, apresentados dentro do prazo. A Comissão, após análise, decidiu pelo não-provimento do recurso interposto pela empresa: 2L Comércio de Armariño LTDA ME. Para essa empresa, não foram apresentados fatos ou argumentos que motivassem o deferimento dos recursos. Por outro lado, decidiu-se pelo provimento do recurso interposto pela empresa JSE Comércio LTDA - ME. Os autos subiram ao diretor Diretd, conforme determina item 6.2 do Edital, de modo que mantiveram-se inalterados os julgamentos proferidos pela Comissão em sede recursal. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada, no horário de 11h às 16h, no SIA Trecho 03, Lotes 1225/1275, Brasília-DF. Processo nº: 041.000.722/2018. Tiago Coli Dantas - Presidente da Comissão Permanente de Julgamento Cadastral do BRB

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a Comissão Administrativa Diretd ratificou o ato de inexigibilidade de licitação, em 10/12/2018, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a contratação das empresas: Mimos e Encantos Comércio de Presentes LTDA - EPP; Latam Viagens, Turismo e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda - ME ; A & R Moraes Comércio e Produções de Eventos LTDA. ME; B2 Comércio Alimentícios e Serviços de Internet LTDA; Quales Comércio e Serviços LTDA ME; Centro de Formação de Condutores A B Educativo LTDA EPP; NA - Livraria e Papelaria LTDA; A.R Utilidades Ltda; Papelaria Primos LTDA-ME; Montenegro Comércio e Serviços Eireli; Frandele Comércio de Alimentos Eireli; Grazy Biju Comércio de Bijuterias LTDA ME; MD Biju Comércio de Bijuterias Ltda; Bibi Baby Comércio de Confecções LTDA ME; JC Comércio de Bananas LTDA ME; Amarelinho Comércio e Serviços Eireli ME; Lusstosa & Silva Academia de Condicionamento Físico LTDA EPP; Múltipla Papelaria e Armariño LTDA ME; CDAG Lanchonete Eireli; Difusdoce Central de Alimentos Eireli - ME; Phrederick e Camargo LTDA; Potência Administradora Imobiliária LTDA - ME; Frutaria Panela Cheia Ltda - ME; RR Sorveteria LTDA - ME; LM Cunha Cafeteria LTDA ME; José dos Reis de Oliveira Comércio de Alimentos; Pires Comércio e Serviços Ltda - ME; Gonçalves & Souza Mercado LTDA - ME; ADE Papelaria e Utilidades do Lar LTDA; Edite Araújo e Silva; P&A Armariño e Utilidades da Família LTDA - ME; M&B Ferragens Eireli; Central Import's Utilidades para o Lar; Dsites Informática e Serviços Eireli-ME; Panificadora e Confeitaria Tarsimax Ltda - ME; Facilita Armariño e Presentes LTDA ME; Nolasco & Lima Utilidades do Lar Ltda; Supermercado Top Fruit LTDA; Look Vídeo LTDA EPP; A C P Magazines e Informática EIRELI ME; Centro de Formação de Condutores AB Educativo; Luiza - Comércio Varejista de Materiais de Construção LTDA ME; LM Papelaria e Copiadora LTDA - ME; Centro de Formação de Condutores A B Educativo LTDA EPP; Coelho & Rabelo Comércio Representações e Serviços LTDA ME; Dridan Store Comércio de Roupas e Acessórios EIRELI ME; Yasmim e Vieira Comércio de Roupas e Calçados LTDA ME; Confraria da Beleza LTDA ME; Israel Carlos Oliveira Cardoso; Thor Lanchonete e Similares Ltda; Bela Dama Cosméticos, Perfumaria e Acessórios Ltda; Troke Informática Eireli; Helder Morato Arte Modas LTDA; JSE Comércio LTDA - ME; LE Ferreira Comercial Ltda; Mix Comércio de Alimentos EIRELI ME; APR Sorveteria e Lanchonete LTDA-ME; Aliança Avante Empreendimentos LTDA ME; Magazine Art & Paz LTDA EPP; Magazine Art & Paz LTDA EPP; Magazine Art & Paz LTDA EPP; Valéria da Silva Vasques Magalhães ME; C. Serra Comércio de Armariño LTDA - ME; RC Multimarcas Ltda - ME; para prestação de serviços de Correspondente no País. As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Processo nº: 041.000.722/2018. Dario Oswaldo Garcia Júnior - Diretor DIREDD

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 125/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa KROLL INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI. CNPJ nº 90.072.620/0001-29. Objeto: aquisição de mobiliário para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 231/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (Item 01). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 64.936,63 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003468. Nota de Empenho: 2018NE09778. Valor de empenho inicial: R\$ 64.936,63 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos). Emitido em 12/11/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 231/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (6099759), Ata nº 231/2017 - E (6100187), Termo de Adjudicação (6100605), Homologação do Pregão Eletrônico (6100524), PAM Pedido de Autorização de Material nº 1-18/PAM004493 (13652321), AFM Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM003190 (13652444), Autorizo da Nota de Empenho (14587530), Nota de Empenho (15005973), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00109493/2018-66. Data de Assinatura: 06/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: BENNO SCHOERPF. Testemunhas: LUCIANA FELIPA ALVES e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA.

Espécie: Contrato nº 114/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ nº 02.604.236/0001-62. Objeto: aquisição de mobiliário para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 231/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (Item 17). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003468. Nota de Empenho: 2018NE09178. Valor de empenho inicial: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Emitido em 29/10/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 231/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (6101269), Ata nº 231/2017 - F (6101422), Termo de Adjudicação (6101939), Homologação do Pregão Eletrônico (6101864), PAM Pedido de Autorização de Material nº 1-18/PAM004482 (13660004), AFM Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM003179 (13660020), Autorizo da Nota de Empenho (14231700), Nota de Empenho (14443288), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00109514/2018-43. Data de Assinatura: 06/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: MAGNO LOPES NASCIMENTO. Testemunhas: LUCIANA FELIPA ALVES e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 73.008.682/0001-52. Objeto: a sub-rogação do Contrato 100/2016, com vigência até 25 de dezembro de 2018 referente ao quantitativo que cabe ao INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF, cujo objeto é aquisição de reagentes e insumos para realização de testes bioquímicos no sangue, através de técnica automatizada, em regime de comodato, com fornecimento de equipamentos totalmente automatizados, visando atender à demanda de realização de testes destes exames pela rede, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Brasília, firmado originalmente pela Sub-Rogada, para a Sub-Rogada, ao INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da assinatura deste Termo Aditivo; Fica extinta a parte sub-rogada do Contrato nº 100/2016-SES/DF, na data da assinatura deste Termo Aditivo, em relação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS - As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento do Distrito Federal destinado à Sub-Rogada, em consonância com a Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF e o Instituto Hospital de Base, cuja responsabilidade pelo pagamento será exclusiva do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF; O valor total da parte do Contrato ora sub-rogado, é de R\$ 739.886,40 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), o qual passará a ser de responsabilidade da Sub-Rogada as parcelas restantes após a assinatura desta sub-rogação; Com a sub-rogação, o valor do Contrato nº 100/2016 passa de R\$ 8.844.851,43 (oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), para R\$ 8.104.965,03 (oito milhões, cento e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos). Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-002027/2014. Data de Assinatura: 06/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS. Testemunhas: LUCIANA FELIPA ALVES e JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 23/01/2017.

Espécie: Contrato nº 128/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANDERS DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 05.756.359/0001-07. Objeto: garantia e assistência técnica referente ao de material permanente - LAVADORA ULTRASSÔNICA - descrita no item 3.2, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 278/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (5372865), Ata nº 278/2017 - A (5372898), Termo de Adjudicação (5373152), Homologação do Pregão Eletrônico nº 278/2017-SES/DF (5373219), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo (Item 01). Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega do equipamento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica do equipamento e componentes por 36 (trinta e seis) meses ou prazo estabelecido pelo fabricante, quando este for superior, para serviços e peças de reposição previstas na garantia, sem ônus para SES/DF, a contar da data de instalação dos equipamentos bem como o treinamento "in loco" da equipe da CME; As peças e componentes necessárias à prestação dos serviços, bem como todo material de consumo/suprimentos utilizados para o conserto serão fornecidos pela empresa fornecedora durante o período de garantia sem ônus a SES/DF; O fornecedor deverá fornecer Assistência Técnica aos equipamentos por técnicos próprios, no local de instalação, sem quaisquer custos adicionais para a SES/DF durante o período da garantia. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 278/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (5372865), Ata nº 278/2017 - A (5372898), Termo de Adjudicação (5373152), Homologação do Pregão Eletrônico nº 278/2017-SES/DF (5373219), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00069440/2018-03. Data de Assinatura: 06/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA

PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: ALEXANDER COELHO. Testemunhas: LUCIANA FELIPA ALVES e JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 46.563.938/0001-10. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, as contar de 18/10/2018 a 17/10/2019, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339039 e 339030. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2018NE08772 e 2018NE08773. Valores de empenho inicial: R\$ 31.146,67 (trinta e um mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 88.743,67 (oitenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos). Emitidos em 16/10/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.002.456/2017. Data de Assinatura: 17/10/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: EULER CARDOSO GUIMARÃES. Testemunha: LUCIANA FELIPA ALVES. Publicação do Ajuste Original: 30/10/2017.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES. CNPJ nº 10.293.515/0001-80. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/11/2018 a 02/11/2019, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339030 e 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2018NE09396 e 2818NE09397. Valores de empenho inicial: R\$ 613.179,06 (seiscentos e treze mil e cento e setenta e nove reais e seis centavos) e R\$ 213.124,02 (duzentos e treze mil e cento e vinte e quatro reais e dois centavos). Emitidos em 01/11/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.003.188/2015. Data de Assinatura: 01/11/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: SÉRGIO ANTÔNIO LEITÃO DO VALE. Testemunhas: PATRÍCIA SILVA ARAÚJO RESENDE e LUCIANA FELIPA ALVES. Publicação do Ajuste Original: 17/11/2017.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2015-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MSF SERVIÇOS MÉDICOS 215DF EIRELI. CNPJ nº 26.042.193/0001-37. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, as contar de 05/11/2018 a 04/11/2019, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221450008. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 338003464. Nota de Empenho: 2018NE09395. Valor de empenho inicial: R\$ 1.151.203,70 (um milhão e cento e cinquenta e um mil e duzentos e três reais e setenta centavos). Emitidos em 01/11/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.002.659/2015. Data de Assinatura: 01/11/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: EDSON DA SILVA SANTOS. Testemunhas: YUKI HIYANE DE CARVALHO e LUCIANA FELIPA ALVES. Publicação do Ajuste Original: 17/11/2015.

Espécie: Contrato nº 141/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME. CNPJ nº 05.118.766/0001-99. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL - para uso na Unidade Mista de Taguatinga - CER II (Itens 01 e 07). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses (Em razão da garantia), a contar da data de sua assinatura. Do Valor: 8.399,96 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 1030262034676069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE07623. Valor de empenho inicial: R\$ 8.399,96 (oito mil e trezentos e noventa e nove reais e seis centavos). Emitido em 12/09/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (fls. 258/270), Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2017-SES/DF (fls. 394/435), Resultado por Fornecedor (fl. 529), Proposta da Empresa (fls.544/546 e 585/586), Termo de Adjudicação do PE nº 109/2017 (fls. 570/571), Termo de Homologação do PE nº 109/2017 (fls.577/580), Pedido de Autorização de Material - PAM nº 1-18/PAM003692 (fl. 673), AFM Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM002549 (fl.674), Autoriza da Nota de empenho (fl.679), Nota de Empenho (fl. 680), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.007.309/2014. Data de Assinatura: 06/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: CLAUDIO JOSE DOS SANTOS. Testemunhas: LUCIANA FELIPA ALVES e JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES.

Espécie: Contrato nº 113/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP. CNPJ nº 05.258.798/0001-90. Objeto: aquisição de mobiliário para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 231/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (Itens 20 e 31). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 40.505,15 (quarenta mil quinhentos e cinco reais e quinze centavos) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003468. Nota de Empenho: 2018NE09191. Valor de empenho inicial: R\$ 40.505,15 (quarenta mil quinhentos e cinco reais e quinze centavos). Emitido em 29/10/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 231/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (6096775), Ata nº 231/2017 - C (6096960), Termo de Adjudicação (6097464), Homologação do Pregão Eletrônico (6097381), PAM Pedido de Autorização de Material nº 1-18/PAM004492 (13653266), AFM Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM003189 (13653346), Autoriza da Nota de Empenho (14224314), Nota de Empenho (14449208), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00109429/2018-85. Data de Assinatura: 07/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: HELIO GERVASIO CINTRA. Testemunhas: CAROLINA REJANE DE FRANCA THOME BRAGANCA e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 451/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200

ATA nº 451/2018 - PROCESSO SEI 00060-00198546/2018-13 - NATULAB LABORATORIO S.A. - MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 409/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200

ATA nº 409/2018 - PROCESSO SEI 00060-00294090/2018-11- PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 516/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CATETER URETERAL DUPLA J TAMANHO INFANTIL e outro, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00450648/2018-47. Total de 01 lote (02 itens). Valor Estimado: R\$ 30.975,9960. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 11/12/2018. Abertura das Propostas: 21/12/2018 às 08 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 497/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, o Pregão Eletrônico por SRP nº 497/2018, restou fracassado.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 473/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 473/2018, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, item 01 (R\$ 0,0324). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 84.240,00. Os itens 02 e 03 restaram desertos. (O quantitativo do item 02 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital)

JULIANA ARAUJO E SOUZA

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11085

PROCESSO: 00060-00556273/2018-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FPS REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 07.628.264/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER DUPLA LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO 5FR, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005659 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004109. VALOR: R\$ 5.568,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 10/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11086

PROCESSO: 00060-00549252/2018-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VANCOMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 385/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005618 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004084. VALOR: R\$ 94.185,00 (noventa e quatro mil cento e oitenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 10/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11087

PROCESSO: 00060-00553661/2018-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 50U, conforme Ata de Registro de Preço nº 355/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005640 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004100. VALOR: R\$ 239.610,00 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 10/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11088

PROCESSO: 00060-00551498/2018-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA IML, AGULHADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, conforme Ata de Registro de Preço nº 131/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005632 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004095. VALOR: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 10/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11090

PROCESSO: 00060-00105806/2018-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EVEROLIMO COMPRIMIDO 0,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 188/2018F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003758 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003424. VALOR: R\$ 9.468,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 05 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 10/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11092

PROCESSO: 00060-00545138/2018-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000.000 UI, conforme Ata de Registro de Preço nº 178/2018F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005596 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004072. VALOR: R\$ 45.677,50 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 10/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11094

PROCESSO: 00060-0055237/2018-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 01.085.207/0001-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER PARA TERAPIA RENAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 390/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005654 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004106. VALOR: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 10/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11095

PROCESSO: 00060-00549617/2018-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.173.013/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPÍDICO) SUSPENSÃO INJETÁVEL 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 385/2018G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005620 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004085. VALOR: R\$ 328.600,00 (trezentos e vinte e oito mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 10/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11096

PROCESSO: 00060-00550422/2018-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METADONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 376/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005621 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004086. VALOR: R\$ 18.376,80 (dezoito mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 10/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11098

PROCESSO: 00060-00553784/2018-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.927.876/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 178/2018G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005644 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004103. VALOR: R\$ 5.267,50 (cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 10/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11099

PROCESSO: 00060-00556499/2018-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA EPP. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX150CM (COMP.MINIMO), conforme Ata de Registro de Preço nº 322/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005662 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004113. VALOR: R\$ 16.097,05 (dezesseis mil noventa e sete reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 10/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11100

PROCESSO: 00060-00556040/2018-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENZILPENICILINA PROCAINA + POTÁSSICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 + 100.000 UI, conforme Ata de Registro de Preço nº 385/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005657 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004110. VALOR: R\$ 38.012,00 (trinta e oito mil doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 10/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11101

PROCESSO: 00060-00558455/2018-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 03.233.805/0001-73. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENFIBROZILA COMPRIMIDO 600MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 025/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005678 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004125. VALOR: R\$ 2.745,60 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 10/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11102

PROCESSO: 00060-00558317/2018-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOSPORINA CAPSULA PARA MICRO EMULSÃO OU MODIFICADA 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 248/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005676 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004122. VALOR: R\$ 18.321,00 (dezoito mil trezentos e vinte e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 10/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11103

PROCESSO: 00060-00557262/2018-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA EPP. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX150CM (COMP. MINIMO), conforme Ata de Registro de Preço nº 322/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005669 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004116. VALOR: R\$ 23.123,87 (vinte e três mil cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 10/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11106

PROCESSO: 00020-00019520/2017-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE USTEQUINUMABE 45MG/0,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PRENCHIDA, conforme Dispensa de Licitação nº 445/2018, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM001612 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004108. VALOR: R\$ 28.849,77 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 05 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 10/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE REGULARIDADE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 47, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, com alterações promovidas pelo Decreto nº 38.339/2017, servimo-nos do presente expediente para comunicar a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que esta Gerência faz a NOTIFICAÇÃO do permissionário JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA, estabelecido em lugar incerto e não sabido, acerca da Nota de Auditoria nº 83/2018, em seu nome, quanto a solicitação de documentos, objeto da instauração do processo administrativo nº 00090-00008709/2018-65. Fica facultada ao permissionário a manifestação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. A ausência de manifestação não exime o (a) permissionário (a) de sanções decorrentes do procedimento de auditoria de conformidade.

BRUNA DINIZ BEZERRA ARANTES
Gerente de Avaliação de Regularidade

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

Em atendimento ao artigo 47, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, com alterações promovidas pelo Decreto nº 38.339/2017, servimo-nos do presente expediente para comunicar a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que esta Gerência faz a NOTIFICAÇÃO do permissionário IZEQUIAS GOMES GARCIA, estabelecido em lugar incerto e não sabido, acerca da Nota de Auditoria nº 68/2018, em seu nome, quanto a solicitação de documentos para realização de auditoria de conformidade, objeto da instauração do processo administrativo nº 00090-00010417/2018-92. Fica facultada ao permissionário a manifestação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. A ausência de manifestação não exime o(a) permissionário(a) de sanções decorrentes do procedimento de auditoria de conformidade.

BRUNA DINIZ BEZERRA ARANTES
Gerente de Avaliação de Regularidade

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERALRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018 - UASG 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a aquisição de mobiliário técnico para o Metro-DF, restando adjudicado o objeto à empresa WOOD CENTER COMERCIO - EIRELLI - CNPJ Nº 27.589.698/0001-89. ao valor global de R\$ 152.698,95 e valor global com equalização de ICMS de R\$ 169.495,83. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do Processo nº. 097.00001369/2018-54 na sede do METRÔ-DF, sito à Av. Jequitibá, nº. 155 - Águas Claras, Brasília-DF. Demais informações através dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

KLAUS VILAR WURMBAUER

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017
PROCESSO: 113.003.051/2014 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SIGMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI-ME.: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de execução dos serviços objeto do Contrato nº 10/2017, a partir de 09/11/2018 expirando-se em 07/02/2019. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: ATHUS RODRIGUES DE SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 44/2018
PROCESSO: 113-00020042/2018-36 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A. - OBJETO: Aquisição de mobiliário para o DER/DF. - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 037/2018 - DMASE/DER-DF - PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA: 05 anos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Base de Administração e Apoio do Ibrapuera. - VALOR: R\$ 881.398,00 (oitocentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e oito reais). - DATA DA ASSINATURA: 29.11.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: VINÍCIUS PINA PINHEIRO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017(*)
PROCESSO: 113.016.364/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e JPPP CONSTRUTORA LTDA-ME. - OBJETO: 2ª Revisão de Projeto em Fase de Obras - RPFO - Em decorrência da inclusão do 2º RPFO o objeto contratual terá o acréscimo de serviços no percentual de 4,7127%. O valor do contrato passa a ser R\$ 606.434,72 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/11/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: JOCIRES MACIEL PIRES.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 228 de 03/11/2018, página 60.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 (*)
PROCESSO: 113-005.297/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 10/2016 em 60 dias, devendo expirar-se em 31/12/2018 e o prazo de vigência em 150 dias, expirando-se em 31/03/2019. Suplementado o valor contratual em R\$ 260.482,64 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta e dois mil e sessenta e quatro centavos), que corresponde à 3,26%. O total dos aditivos financeiros ao contrato corresponderá à 19,55%. VALOR: O valor contratual após o 2º Termo Aditivo PASSA a ser R\$ 10.330.383,02 (dez milhões, trezentos e trinta mil trezentos e oitenta e três reais e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/11/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR, Diretor Geral, e Pela Contratada: ROBERTO LINS PORTELLA NUNES.

(*) Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 217, de 14/11/2018, pág. 31.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 71/2018, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

CARLOS ALBERTO SPIES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2014
Processo: 080.000334/2014 - Partes: SEEDF X TRAVEL BUS LTDA. Objeto: prorrogar a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/93 ou até a conclusão do procedimento licitatório em curso. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.362.6221.4976.9534, 12.365.6221.4976.9535 e 12.361.6221.4976.0002. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: nº 2018NE05500, no valor de R\$ 776.978,11 (setecentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e onze centavos), 2018NE05501, no valor de R\$ 451.157,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais) e 2018NE05502, no valor de R\$ 23.021,89 (vinte e três mil, vinte e um reais e oitenta e nove centavos), emitidas em 12/11/2018. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 5.699.714,16 (cinco milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e catorze reais e dezesseis centavos). Vigência: a partir de 13/11/2018 até 12/05/2019 ou até a conclusão do procedimento licitatório em curso. Assinatura: 12/11/2018. Assinantes P/SEEDF: Clovis Lucio da Fonseca Sabino. - P/TRAVEL BUS LTDA: Mônica Ribeiro Braga de Moura.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 12/2018
Processo: 080.013190/2016 - Partes: SEEDF X EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR. Objeto: a) a realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, sem remuneração, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas Unidades Administrativas da SEEDF, para acadêmicos regularmente matriculados na UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR, mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, nos cursos de graduação/licenciatura em Pedagogia, História, Letras, Matemática, Geografia, Artes Visuais, Sociologia e Educação Física; b) a concessão de Bolsa de Estudo aos profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, matriculados na UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR, mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, em cursos de: b.1) Licenciatura (Pedagogia, História, Letras, Matemática, Geografia); b.2) Bacharelado (Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Serviço Social); b.3) Tecnólogo (em Análise de Sistemas; em Gestão Ambiental; em Gestão de Recursos Humanos; em Gestão Financeira; em Gestão Hospitalar; em Gestão pública; em Logística; em Marketing; em Processos Gerenciais; em Segurança do Trabalho; e em Estética Imagem Pessoal); b.4) Especialização (em Afriicanidades e Cultura Afro-Brasileira; em Agronegócio; em Consultoria Empresarial; em Contabilidade e Controladoria; em Contabilidade, Perícia e Auditoria; em Direito do Trabalho; em Direito Previdenciário; em Docência do Ensino Superior; em Educação à Distância; em Educação com Ênfase no Ensino Fundamental II e Médio; em Educação de Jovens e Adultos; em Educação Especial Inclusiva; em Educação Infantil; em Gestão e Organização da Escola; em Gestão, Licenciamento e Auditoria; em Gestão Social: Políticas Públicas, Redes e Defesas de Direitos; em Livras e Educação para Surdos; em Metodologias para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Oficinas Pedagógicas; em Metodologias do Ensino da Língua Portuguesa e Literatura na Educação Básica; em Neuroaprendizagem; em Psicopedagogia Institucional; em Recursos Humanos: Rotinas e Cálculos Trabalhistas; em Saúde Pública; e em Tecnologias para Aplicações WEB); e b.5) MBA (Executivo em Negócios; em Gestão Ambiental; em Gestão de Pessoas; em Gestão de Produção de Bens e Serviços; em Gestão de Projetos; em Gestão Estratégica; em Gestão Financeira; em Gestão, Planejamento e Organização de Eventos; em Gestão Pública; em Liderança e Coaching na Gestão de Pessoas; em Logística e Cadeia de Suprimentos; em Marketing; e em Planejamento Tributário). c) o desenvolvimento de ações de recíproco apoio técnico. Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura. Assinatura: 06/12/2018. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/UNOPAR: Maria Isabel Andrade Cogo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37755/2018
PROCESSO: 00370-00000691/2018-99. Partes: Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia e Antônio Carlos Tatit Holtz, CPF nº 000.262.719-15. Objeto: Contratação de um Consultor Individual (CI) para Avaliação Intermediária do Programa. Vigência: 90 dias contados de sua assinatura. Valor: R\$ 96.512,87. Modalidade: Estimativa. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001. Natureza da Despesa: 339035. Fonte de Recurso: 136008662. Unidade Orçamentária: 20101. Procedimento: Vai BID. Data de Assinatura: 04/12/2018. Signatários: Pelo Contratante, Espedito Henrique de Souza Junior, na qualidade de Secretário de Estado Substituto, e pelo Contratado, Antônio Carlos Tatit Holtz, na qualidade de Consultor. Publique-se.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037781/2018
PROCESSO: 0370-000468/2016. Partes: Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia e a Energoato Eletricidade Ltda, CNPJ/MF nº 86.826.443/0001-51. Objeto: Implantação da Subestação Polo-JK, 138/13,8kV, 64 MVA consistindo de projetos executivos, serviços de engenharia, obras civis, montagem eletromecânica, com fornecimento total de materiais, equipamentos, comissionamento e do projeto como construído. Vigência: 460 meses contados de sua assinatura. Valor: R\$ 14.509.206,53. Modalidade: Estimativa. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recurso: 136008662. Nota de Empenho: 2018NE00384. Unidade Orçamentária: 20101. Procedimento: Via BID. Data de Assinatura: 23/11/2018. Signatários: Pelo Contratante, Antônio Valdir Oliveira Filho, na qualidade de Secretário de Estado, e pela Contratada, Almyr Teixeira de Oliveira Neto, na qualidade de Representante legal. Publique-se.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2014
PROCESSO: 0290-000057/2013. Partes: Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, CNPJ/MF nº 03.636.479/0001-45 e a Tim S/A, CNPJ nº 02.421.421/0001-11. Objeto: fornecimento de um circuito de banda larga para acesso à internet. Prazo de Vigência: O Termo Aditivo estará vigente pelo período de 13/11/2018 a 12/05/2019. Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 10/2014-SACTI. Data de Assinatura: 13.11.2018. Signatários: Pelo Contratante, Antônio Valdir Oliveira Filho, na qualidade de Secretário de Estado e, pela Contratada, Sandro Marques Barbosa Coutinho e Andre Brandolise Foresto na qualidade de representantes legais. Publique-se.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37794
PROCESSO: 00370-00003759/2018-91. Partes: Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia e CEB Distribuição S.A - CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. Objeto: prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos

pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB 1.939.548-5. Vigência: 60 meses contados de sua contados a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$ R\$157.674,51. Modalidade: Estimativa. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.60018.5170.062. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho: 2018NE00386. Unidade Orçamentária: 20101. Procedimento: Contratação direta por inexigibilidade de licitação. Data de Assinatura: 26/11/2018. Signatários: Pelo Contratante, Antônio Valdir Oliveira Filho, na qualidade de Secretário de Estado, e pela Contratada, Selma Batista do Rêgo Leal, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes. Publique-se.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2013,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

Processo: 0370-000052/2013. Partes: Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, CNPJ/MF nº 03.636.479/0001-45 e a OI S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43. Objeto: prestação de serviços de telefonia fixa. Vigência: prazo de vigência do contrato por 06 meses, ou até a efetiva contratação dos objetos constantes dos processos SEI Nº 0370-000519/2016, 0370-000165/2017 e 0370-000433/2016. O Termo Aditivo estará vigente pelo período de 28/11/2018 a 28/05/2019. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 28.11.2018. Signatários: Pelo Contratante, Antônio Valdir Oliveira Filho, na qualidade de Secretário de Estado e, pela Contratada, Davi de Oliveira Bertucci, CPF 872.857.111-87 e Ivanilde Rosa Bezerra, CPF 449.170.403-10, na qualidade de representantes Legal.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 06/2018 -IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 635/2018-DIRET, 3296ª sessão, realizada em 07/12/2018, decidiu, com base nos tópicos 48.3 e 49, do Edital nº 06/2018-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00006485/2018-71, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 12 - ILHA DA MADEIRA - R\$ 15.615.155,00; ITEM 13 - ILHA DA MADEIRA - R\$ 15.615.155,00; ITEM 104 - RAFAEL BEZERRA ARAÚJO - R\$ 96.000,00; ITEM 119 - ANTONIO FERREIRA RODRIGUES - R\$ 95.200,00. A Diretoria decidiu manter sobrestados os ITENS 09, 14, 15, 85 e 101. A Diretoria decidiu, também, pelo indeferimento dos pedidos de direito de preferência formulados por FRANCISCO ROBERTO NUNES MARTINS e pela licitante MARIA DE FÁTIMA MARTINS GOUVEIA (Proposta de compra nº 15004201 - ITEM 64), e pela aplicação da penalidade de desclassificação e retenção do valor caucionado à Licitante RAYANE FREITAS SILVA (Proposta de compra nº 1003330 - ITEM 64). Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 73.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 73.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 74 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 65 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 07/2018-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 636/2018-DIRET, 3296ª sessão, realizada em 07/12/2018, decidiu, com base nos tópicos 48.3 e 49, do Edital nº 07/2018-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00007712/2018-85, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 11 - EMPLAVI 520 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 14.855.000,00; ITEM 46 - RODRIGO SOARES DE PAULO - R\$ 80.000,00. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 73.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 73.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 74 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 65 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 02/2018**

Processo: 00193-00000534/2018-17. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, como CONTRATANTE e a empresa JR COMERCIOS E VIDROS LTDA - ME, como CONTRATADA. Objeto: Alteração contratual com vistas ao acréscimo de 23,02% do valor do contrato, no valor de R\$ 239.810,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e dez reais), nos termos do art. 58, I, c/c art. 65, I, "a", "b" e §1º, da Lei Nº. 8.666/93, e da Justificativa Técnica, documento SEI (12451734), de modo que o valor total estimado do contrato de R\$ 1.041.630,00 (um milhão, quarenta e um mil, seiscentos e trinta reais) passa a ser de R\$ 1.281.440,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais). Unidade Orçamentária: 20202. Programa de Trabalho: 19122600185170025. Natureza da Despesa: 44.90.52 - Material Permanente. Nota de Empenho: Valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nº 2018NE01655. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 04/12/2018. Signatários: Pela FAPDF, TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA, Diretor-Presidente e pela CONTRATADA: JALES CARNEIRO DA SILVA, Sócio-Administrador.

**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS**

Processo: 00193.00002096/2018-21. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1252/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jéssica Esther Machado Farias como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 2019 International Convention of Psychological Science. NOTA DE EMPENHO 2018NE01744, Data: 03/12/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Jéssica Esther Machado Farias.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE
APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1411/2017 -
EDITAL Nº 04/2017**

Processo: 0193.001.498/2017. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 1411/2017 - Edital nº 04/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; ANDRÉ TELLES CAMPOS, como outorgado; Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, como Instituição Executora, representada pelo Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia do CBMDF, Reginaldo Ferreira de Lima. OBJETO: excluir a subcláusula 7.3 "c" da Cláusula Sétima - Das Obrigações do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 1411/2017, conforme recomendação do Parecer Jurídico SEL-GDF nº 413/2018 - PGDF/GAB/PRCON da Procuradoria Geral do Distrito Federal. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA
Diretor Presidente

**EDITAL 06/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018 - RETIFICAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS**

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação (PIBIC/FAPDF) O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO as retificações dos itens 10.1, 20.1, 22.1, 22.2 e 22.2.1 do Edital e dos itens 4.1, 8.1, 9.2 e 9.2.1 do Anexo I - Termo de Outorga e Aceitação - TOA, publicado no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2018, páginas 39 a 45, as quais seguem:

No item 10.1, que trata dos recursos financeiros, onde se lê: "...a serem liberadas em uma única parcela de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF".

Leia-se: "10.1. ...a serem liberadas em duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF".

No item 20.1, que trata da liberação e da execução dos recursos, onde se lê: "A liberação dos recursos ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF".

Leia-se: "20.1. A liberação dos recursos ocorrerá em duas parcelas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF".

No item 22.1, que trata da vigência, onde se lê: "O TOA terá vigência a partir de sua assinatura até 30 (trinta) meses após a liberação dos recursos financeiros pela FAPDF, considerando o período para o processo seletivo institucional e para o pagamento das bolsas".

Leia-se: "22.1. O TOA terá vigência a partir de sua assinatura até 30 (trinta) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros pela FAPDF, considerando o período para o processo seletivo institucional e para o pagamento das bolsas".

No item 22.2, que trata da Prestação de Contas, onde se lê: "O coordenador institucional deverá apresentar a prestação de contas parcial (Financeira e o Relatório Técnico), após 12 (doze) meses da vigência do TOA, em conformidade com o estabelecido neste Edital, e a final até 60 dias contados do fim da vigência do TOA, cujos formulários deverão ser preenchidos e entregues no Protocolo da FAPDF".

Leia-se: "22.2. O coordenador institucional deverá apresentar a prestação de contas parcial (Financeira e o Relatório Técnico), após 12 (doze) meses do repasse de recursos financeiros referente à primeira parcela, em conformidade com o estabelecido neste Edital, e a final até 60 dias contados do fim da vigência do TOA, cujos formulários deverão ser preenchidos e entregues no Protocolo da FAPDF".

No item 22.2.1, que trata da Prestação de Contas, onde se lê: "Caso a prestação de contas parcial não seja apresentada ou aprovada, a FAPDF procederá com o bloqueio dos recursos financeiros da conta corrente relativos aos últimos 12 (doze) meses".

Leia-se: "22.2.1. Caso a prestação de contas parcial não seja apresentada no prazo estabelecido no item 22.2, a FAPDF não efetuará o repasse da segunda parcela dos recursos financeiros correspondente aos últimos 12 (doze) meses de bolsa".

No ANEXO I - TOA, CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, item 4.1, onde se lê: "...O repasse será feito numa única parcela e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF".

Leia-se: "4.1. ...O repasse será feito em duas parcelas e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF".

No ANEXO I - TOA, CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, item 8.1, onde se lê: "O presente TOA terá vigência a partir de sua assinatura até 30 (trinta) meses após a liberação dos recursos financeiros pela FAPDF, considerando o período para o processo seletivo institucional e para o pagamento das bolsas".

Leia-se: "8.1. O presente TOA terá vigência a partir de sua assinatura até 30 (trinta) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros pela FAPDF, considerando o período para o processo seletivo institucional e para o pagamento das bolsas".

No ANEXO I - TOA, CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, item 9.2, onde se lê: "O coordenador institucional deverá apresentar a prestação de contas parcial (Financeira e o Relatório Técnico), após 12 (doze) meses da vigência do TOA, em conformidade com o estabelecido neste Edital, e a final até 60 dias contados do fim da vigência do TOA, cujos formulários deverão ser preenchidos e entregues no Protocolo da FAPDF".

Leia-se: "9.2. O coordenador institucional deverá apresentar a prestação de contas parcial (Financeira e o Relatório Técnico), após 12 (doze) meses do repasse de recursos financeiros referente à primeira parcela, em conformidade com o estabelecido no edital, e a final até 60 dias contados do fim da vigência do TOA, cujos formulários deverão ser preenchidos e entregues no Protocolo da FAPDF".

No ANEXO I - TOA, CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, item 9.2.1, onde se lê: "Caso a prestação de contas parcial não seja apresentada ou aprovada, a FAPDF procederá com o bloqueio dos recursos financeiros da conta corrente relativos aos últimos 12 (doze) meses".

Leia-se: "9.2.1. Caso a prestação de contas parcial não seja apresentada no prazo estabelecido no item 9.2, a FAPDF não efetuará o repasse da segunda parcela dos recursos financeiros correspondente aos últimos 12 (doze) meses de bolsa".

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 53/2018
PROCESSO: 00070-00014875/2018-75. Partes: SEAGRI/DF e BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 60: Quantidade: 04 (quatro). Especificação: CULTIVADOR MOTORIZADO / MICROTRATOR, novo com registro de 0(zero) hora, fabricado no mesmo ano da nota fiscal, com motor a diesel 4 tempos, 1 cilindro, potência de 16,5 hp, partida elétrica, refrigerado a água, transmissão com 06 marchas à frente e 02 marchas à ré, embreagem multidisco, bitola regulável em diferentes posições, caixa de transmissão reforçada, farol, sistema de engate rápido para troca de implementos, duplo rodado com pneus agrícolas novos, com os seguintes implementos: enxada rotativa com largura de corte de 800 mm e diferentes rotações, kit encanteirador para canteiros de 0,80 m no topo e 1,0 m na base e sulcador de 01 linha. Marca/Fabricante: TOYAMA. Modelo/Versão: TDWT80 E, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2018 (Doc. Sei id 5507666) e a Proposta (Doc. Sei id 12781723), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 71.592,80 (setenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). O empenho é de R\$ 71.592,80 (setenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00571, emitida em 29/11/2018, sob o evento n. 400091, na modalidade ordinário, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.606.6207.3467.9593, Natureza da Despesa 449052, Fonte de Recurso: 100000000. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 10/12/2018. Signatários: Pela SEAGRI/DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: ELIZEU GONÇALVES PEREIRA na qualidade Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 054/2018
PROCESSO:00070-00011601/2018-24. Partes: SEAGRI/DF e GEOMENSURA TECNOLOGIAS EIRELI LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: tem 01: Quantidade: 02 (dois). GPS Geodésico - 01 Par de Antenas receptoras GNSS (L1/L2) com RTK integrado. I. Tecnologia de rastreamento de, no mínimo, 220 canais (GPS, GLONASS, entre outros - SBAS, GALILEO, BeiDou). II. Capacidade de realizar levantamentos pelos métodos: Estático, Estático-Rápido, Cinemático, RTK e DGPS. III. Precisão de levantamento: *estático e estático-rápido (Horizontal - 3 mm + 0,5 ppm RMS; Vertical - 5 mm + 0,5 ppm RMS) / *cinemático e RTK (Horizontal - 8 mm + 1 ppm RMS; Vertical - 15 mm + 1 ppm RMS), Marca/Fabricante: Stonex, Modelo S900, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2018 (Doc. Sei id 14527183) e a Proposta (Doc. Sei id 15787626), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). O empenho é de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00572 emitida em 29/11/2018, sob o evento n. 400091, na modalidade ordinário, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.606.6208.4109.0001, Natureza da Despesa: 449052, Fonte de Recursos: 732014506. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 180 dias. Data de assinatura: 10/12/2018. Signatários: Pela SEAGRI/DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: ADOLFO GUANDALINI NETO, na qualidade de Representante Legal.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

Processo: 0072-000292/2017. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção e impressão de banner, cartilhas, livretos, folderes e confecção de placas sinalizadoras para atender as necessidades da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater-DF. Valor estimado: R\$ 270.759,08 (duzentos e setenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos). Programa de Trabalho: 20.606.6207.2173.0002; Fonte: 232 e 432; Natureza das Despesas: 3.3.90.39. Prazo de entrega: parcelado conforme item 4 do TR. Recebimento das Propostas: até 08/01/2019 às 10h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 08/01/2019 às 10h00min. Edital disponível no endereço: www.comprasnet.gov.br.

LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018

Com tratamento favorecido e diferenciado a ME/EPP

PROCESSO: 00050-00020438/2018-65. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços de material de construção para manutenção das unidades prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.085.786,34. PRAZOS: Entrega: até 30 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho. Vigência: da Ata de Registro de Preços: 12 meses; do Contrato: 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2018 às 08:30 horas no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.
FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - SRP

Processo: 054.003.428/2017. Objeto: Registro de preços de equipamentos odontológicos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 644.107,82 (seiscentos e quarenta e quatro mil cento e sete reais e oitenta e dois centavos). Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 21 de dezembro de 2018 às 8h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (material permanente). A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 11 de dezembro de 2018. Informações: (61) 3190-8054 e dsap.sspregoes@pm.df.gov.br e dsap.sspregoes@gmail.com.
Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 - SRP

Processo: 054.003.412/2017. Objeto: Registro de preços de equipamentos para a central de material esterilizado (CME), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 61.175,14 (sessenta e um mil cento e setenta e cinco reais e quinze centavos). Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 21 de dezembro de 2018 às 9h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (material permanente). A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 11 de dezembro de 2018. Informações: (61) 3190-8054 e dsap.sspregoes@pm.df.gov.br e dsap.sspregoes@gmail.com.
Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018 - SRP

Processo: 054.003.396/2017. Objeto: Registro de preços de material de consumo odontológico, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 94.951,05 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos). Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 21 de dezembro de 2018 às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo). A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 11 de dezembro de 2018. Informações: (61) 3190-8054 e dsap.sspregoes@pm.df.gov.br e dsap.sspregoes@gmail.com.
Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração de ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na RUA BABAÇU LOTES 09 e 11 - ÁGUAS CLARAS -DF, de destinação MISTA, área construída de 2.381,82 m², conforme ART/RRTs 000005537634, 0000007156231 e 0720180015030, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 45533/2018-97, expedido em 06/12/2018.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração de ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS 410 CONJUNTO H LOTE 02 - SAMAMBAIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 4.067,63 m², conforme ART/RRTs 0720180037245, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 67744/2018-81, expedido em 06/12/2018.

SÉRGIO IVAN MENON VILAS BOAS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral, Interino, desta Autarquia, com base no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055.00139442/2018-65, reconheceu a inexigibilidade de licitação nº 26/2018 em favor da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para pagamento do Imposto Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Limpeza Pública (TLP), referente ao exercício de 2018, da unidade destinada ao funcionamento do COPOL LESTE, localizada ao SGA área especial 11, lote 11 - Sobradinho/DF, no valor total de R\$ 11.686,87, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. Silvain Barbosa Fonseca Filho.

O Diretor-Geral, Interino, desta Autarquia, com base no inciso II do artigo 25, c/c artigo 13 inciso VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055.00127442/2018-12, reconheceu a inexigibilidade de licitação nº 28/2018 em favor de Instituto Zanelli - Treinamento, Desenvolvimento e Educação nas Organizações e no Trabalho Ltda, para a inscrição de 2 (duas) servidoras, do Núcleo de Aposentadorias e Pensões - Nuape, no V Congresso Brasileiro de Orientação para Aposentadoria, em Belo Horizonte, entre os dias 7 a 9 de novembro de 2018, no valor total de R\$ 4.400,00, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. Silvain Barbosa Fonseca Filho.

O Diretor-Geral, Interino, desta Autarquia, com base no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055.00139578/2018-75, reconheceu a inexigibilidade de licitação nº 29/2018 em favor de Helicópteros do Brasil S/A - Helibrás, para a contratação de empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, visando o abastecimento de peças e componentes de reposição de célula e aviônicos, ferramentas específicas, acessórios, equipamentos e materiais diversos, para o helicóptero modelo Esquilo, tipo AS 350 B2,

aplicados por ocasião das manutenções preventivas, corretivas, substituição de peças por tempo limite de vida, aplicação de Cartas ou Boletins de Serviço, etc., mediante exigências, especificações e condições estabelecidas pelo fabricante da aeronave, no valor anual de R\$ 910.080,00, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. Silvain Barbosa Fonseca Filho.

AVISO DE REABERTURA

Encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

PROCESSO: 00055-00145115/2018-42. UASG: 926142. Tipo: maior percentual de desconto na comissão sobre o valor final das vendas. Objeto: Contratação de leiloeiro profissional, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, para prestação de serviço de logística, avaliação e alienação dos bens móveis patrimoniais inservíveis pertencentes ao DETRAN/DF, assim como dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, na modalidade de leilão público, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo A do Edital) I. Abertura: 21 de dezembro de 2018, às 14 horas. Valor total estimado: R\$ 478.540,49 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove centavos). As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-5979.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018

PERCIVAL BISPO BIZERRA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório - PL nº 001/2018 - ASCAL/PRES - critério de julgamento menor preço - para contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recuperação estrutural e revitalização da Ponte JK, localizada no Lago Paranoá, na ligação das SHIS QL 26 do Lago Sul ao SCS Trecho 2 do Plano Piloto, em Brasília - DF - Valor estimado R\$ 30.821.369,20 - processo nº 00112-00019089/2018-85, que o prosseguimento do certame fica designado para o dia 17 de dezembro de 2018 - às 09:00h., que será realizado na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Sede da Companhia em Brasília - DF. Permanecem inalteradas todas as demais condições do Edital e seus anexos. Data da última publicação no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, página 67.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.

FERNANDO MORAIS

Chefe da Ascal

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO CEB-D Nº 001-S000986/2018

Processo SEI: 00310-00005744/2018-81. Objeto: Contratação de obras de empresa especializada para a instalação de 2 Bays de linha da Subestação Ceilândia Norte 138/13,8 kV, 64MVA. Abertura: 08/01/2019, às 09h. Prazo de vigência: 14 (quatorze) meses. Valor global estimado: sigiloso conforme art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9316/9297.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.

WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO

Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9024. ASSINATURA: 16/11/2018. PROCESSO Nº 092.003740/2018. PE nº 152/2018 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos para melhoria de instrumentação do sistema de automação da Caesb (analisador de cloro em linha, bomba dosadora, calibradores de pressão, medidores de nível ultrassom, medidor de nível radar, multimedidores, multímetros, medidor de pressão, turbidímetros e medidores portáteis de flúor, cloro, turbidez, pH e Oxigênio - lotes 20, 23 e 24). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.021-5, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3083/2018, DATADO DE: 25/10/2018, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 15.870,48 (quinze mil e oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.022,34 (vinte e cinco mil e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias corridos. ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: André Ricardo B. Vanderlei, matrícula nº 50.575-7, para gestor e Haroldo Rodrigues da Costa, matrícula nº 50.133-6, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcelo Antonio Teixeira Pinto - Presidente em Exercício e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela DIGICROM ANALÍTICA LTDA: Francisco Fores Medina.

CONTRATO Nº 9025. ASSINATURA: 16/11/2018. PROCESSO Nº 092.003740/2018. PE nº 152/2018 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos para melhoria de instrumentação do sistema de automação da Caesb (analisador de cloro em linha, bomba dosadora, calibradores de pressão, medidores de nível ultrassom, medidor de nível radar, multimedidores, multímetros, medidor de pressão, turbidímetros e medidores portáteis de flúor, cloro, turbidez, pH e Oxigênio - lotes 01 e 02). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.061-7, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3086/2018, DATADO DE: 25/10/2018, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 169.590,40 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias corridos. ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: André Ricardo B. Vanderlei, matrícula nº 50.575-7, para gestor e Haroldo Rodrigues da Costa, matrícula nº 50.133-6, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcelo Antônio

Teixeira Pinto - Presidente em Exercício e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela DIGITROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Jesuino Martins de Carvalho.

CONTRATO Nº 9026. ASSINATURA: 16/11/2018. PROCESSO Nº 092.003740/2018. PE nº 152/2018 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos para melhoria de instrumentação do sistema de automação da Caesb (analisador de cloro em linha, bomba dosadora, calibradores de pressão, medidores de nível ultrassom, medidor de nível radar, multimedidores, multímetros, medidor de pressão, turbidímetros e medidores portáteis de flúor, cloro, turbidez, pH e Oxigênio - lotes 15 e 16). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.061-7, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3088/2018, DATADO DE: 25/10/2018, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 121.590,20 (cento e vinte e um mil e quinhentos e noventa reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias corridos. ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: André Ricardo B. Vanderlei, matrícula nº 50.575-7, para gestor e Haroldo Rodrigues da Costa, matrícula nº 50.133-6, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcelo Antonio Teixeira Pinto - Presidente em Exercício e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA-ME: Priscila Meyer Felix Cardoso.

CONTRATO Nº 9027. ASSINATURA: 16/11/2018. PROCESSO Nº 092.003740/2018. PE nº 152/2018 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos para melhoria de instrumentação do sistema de automação da Caesb (analisador de cloro em linha, bomba dosadora, calibradores de pressão, medidores de nível ultrassom, medidor de nível radar, multimedidores, multímetros, medidor de pressão, turbidímetros e medidores portáteis de flúor, cloro, turbidez, pH e Oxigênio - lotes 17 e 18). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.021-5, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3084/2018, DATADO DE: 25/10/2018, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 33.238,73 (trinta e três mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias corridos. ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: André Ricardo B. Vanderlei, matrícula nº 50.575-7, para gestor e Haroldo Rodrigues da Costa, matrícula nº 50.133-6, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Presidente em Exercício e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela HAMEG COMÉRCIO DE ELETRÔNICO E IMPORTAÇÃO: Alfredo Roberto Ferrari.

CONTRATO Nº 9028. ASSINATURA: 16/11/2018. PROCESSO Nº 092.003740/2018. PE nº 152/2018 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos para melhoria de instrumentação do sistema de automação da Caesb (analisador de cloro em linha, bomba dosadora, calibradores de pressão, medidores de nível ultrassom, medidor de nível radar, multimedidores, multímetros, medidor de pressão, turbidímetros e medidores portáteis de flúor, cloro, turbidez, pH e Oxigênio - lotes 03, 04, 05, 06, 21 e 22). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.021-5, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3081/2018, DATADO DE: 25/10/2018, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 277.588,10 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias corridos. ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: André Ricardo B. Vanderlei, matrícula nº 50.575-7, para gestor e Haroldo Rodrigues da Costa, matrícula nº 50.133-6, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcelo Antonio Teixeira Pinto - Presidente em Exercício e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela HÉXIS CIENTÍFICA LTDA: Iolanda Santana de Sá.

CONTRATO Nº 9029. ASSINATURA: 16/11/2018. PROCESSO Nº 092.003740/2018. PE nº 152/2018 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos para melhoria de instrumentação do sistema de automação da Caesb (analisador de cloro em linha, bomba dosadora, calibradores de pressão, medidores de nível ultrassom, medidor de nível radar, multimedidores, multímetros, medidor de pressão, turbidímetros e medidores portáteis de flúor, cloro, turbidez, pH e Oxigênio - lotes 11 e 12). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.061-7, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3087/2018, DATADO DE: 25/10/2018, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 31.081,05 (trinta e um mil e oitenta e um reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias corridos. ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: André Ricardo B. Vanderlei, matrícula nº 50.575-7, para gestor e Haroldo Rodrigues da Costa, matrícula nº 50.133-6, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcelo Antonio Teixeira Pinto - Presidente em Exercício e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pelo LUIS FERNANDO SARAIVA BIFFI CONTROLE E MANUTENÇÃO - ME: Luis Fernando Saraiva Biffi.

CONTRATO Nº 9030. ASSINATURA: 16/11/2018. PROCESSO Nº 092.003740/2018. PE nº 152/2018 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos para melhoria de instrumentação do sistema de automação da Caesb (analisador de cloro em linha, bomba dosadora, calibradores de pressão, medidores de nível ultrassom, medidor de nível radar, multimedidores, multímetros, medidor de pressão, turbidímetros e medidores portáteis de flúor, cloro, turbidez, pH e Oxigênio - lotes 07 e 08). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.021-5, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3082/2018, DATADO DE: 25/10/2018, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 41.666,65 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias corridos. ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: André Ricardo B. Vanderlei, matrícula nº 50.575-7, para gestor e Haroldo Rodrigues da Costa, matrícula nº 50.133-6, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcelo Antonio Teixeira Pinto - Presidente em Exercício e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO EIRELI - EPP: Hamilton Luiz Cassola.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8665/2016. PARTES: CAESB X ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME. ASSINATURA: 10/12/2018. ASSINANTES: Fabio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio e Leonardo Costa Silva - Superintendente de Gestão de Pessoas. Pela contratada: Francisco Eldio Fernandes Alexandre.

EDITAL Nº 151/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 CAESB,10 DE DEZEMBRO DE 2018 DESISTÊNCIA ANTECIPADA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a desistência antecipada da candidata aprovada relacionada abaixo.

AGENTE DE SUPORTE AO NEGÓCIO - GSN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF, classificação e data de desistência.

1.1 Suporte Administrativo/Atendimento Comercial, 112: 13409-8, Caroline de Fátima Rodrigues Moura, 024.905.891-05, 196; 19/11/2018.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO LEITE LUDUVICE

EDITAL Nº 152/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 CAESB,
10 DE DEZEMBRO DE 2018 94ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, torna público que CONVOCA o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibiipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Aguas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 11/12/2018 a 17/12/2018 (dias úteis) no horário de 08 às 12h das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência. Convocação de candidato aprovado para o cargo de AGENTE DE SUPORTE AO NEGÓCIO - GSN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação. Suporte Administrativo/Atendimento Comercial, 112: 11158-3, Daniela Satie Maekawa, 017.024.201-32, 182; 67874-8, Vanessa Vasconcelos, 036.716.941-06, 184. Convocação de candidato aprovado para o cargo de TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - TSS, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação. Agrimensura, 114: 43880-4, Kirla Minchio Pignaton, 122.596.017-74, 5. Saneamento, 122: 40564-7, Maria Alciony Rosa Da Silva Batista; 19. Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018. MAURÍCIO LEITE LUDUVICE

EDITAL Nº 153/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 CAESB, 10 DE DEZEMBRO DE 2018
95ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, e por determinação judicial conforme processo nº 0000757-30.2018.5.10.0011 e 0000345-02.2018.5.10.0011, torna público que CONVOCA os candidatos a seguir relacionados para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibiipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Aguas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 11/12/2018 a 17/12/2018 (dias úteis) no horário de 08h às 12h e das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática dos candidatos do concurso público em referência. 1. Convocação de candidato aprovado para o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - GSO, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação. 1.1. Operação de Sistemas de Saneamento, 100: 42674-2, Ananias Luiz Barbosa Junior, 011.417.711-28, 42; 64823-8, Antonio Gledson Gregorio, 933.501.391-91, 51. Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018. MAURÍCIO LEITE LUDUVICE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista do contido no Processo nº: 094.000.205/2014 e o disposto no Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF nº 81, de 27 de abril de 2018, página 16, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento, em favor da empresa CGC CONCESSÕES LTDA, no montante de R\$ 377.135,81 (trezentos e setenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), pelos serviços prestados de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, institucionais e comerciais recicláveis, nas áreas urbanas do Distrito Federal, referente ao Lote 04 da Concorrência Pública nº 03/2013-CEL/SLU, objeto do Contrato nº 15/2013, no período de 1º a 30 de dezembro de 2014 (valor restante da Nota Fiscal nº 023 - R\$ 368.236,35) e a diferença de repactuação do período de 14 a 31 de dezembro de 2014 (valor integral da Nota Fiscal nº 070 - R\$ 8.899,46), cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 do Programa de Trabalho: 15.452.6210.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública e está coberta com recursos da Lei Orçamentária Anual nº 6.060, de 29/12/2017, de acordo com informações da Gerência de Orçamento e Finanças/DIAFI/SLU. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências pertinentes. Em 10 de dezembro de 2018. HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista do contido no Processo nº: 094.000.046/2017 e o disposto no Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF nº 81, de 27 de abril de 2018, página 16, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento, em favor do AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA, no valor total de R\$ 5.123,06 (cinco mil, cento e vinte e três reais e seis centavos), referente ao reequilíbrio contratual na forma da taxa de 2,88% pelas retenções do ISSQN, conforme Notas Fiscais nº 6282 a 6287, relativamente ao período de 01 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 do Programa de Trabalho: 15.452.6210.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública e está coberta com recursos da Lei Orçamentária Anual nº 6.060, de 29/12/2017, de acordo com informações da Gerência de Orçamento e Finanças/DIAFI/SLU. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências pertinentes. Em 10 de dezembro de 2018. HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESULTADO PRELIMINAR - HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ENVELOPE A) - QUIOSQUES DO PARANOÁ PARQUE

1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades torna público o resultado preliminar dos habilitados/inabilitados (HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - ENVELOPE A) referente à concorrência pública - Edital de Concorrência Pública nº 01/2018 - SECID que tem por objeto a outorga de Termo de Permissão de Uso Qualificada para ocupação dos 26 quiosques localizados no Paranoá Parque - Paranoá/DF.

1.1 A relação provisória de todos os interessados habilitados ou inabilitados que dispõe o item anterior, obedece a seguinte ordem: nome do proponente, cpf ou cnpj, atividade, tipo do quiosque, endereço do quiosque, e situação (habilitado ou inabilitado):

RESULTADO PRELIMINAR - HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ENVELOPE A) - QUIOSQUES DO PARANOÁ PARQUE						
NOME DO PROPONENTE	CPF OU CNPJ	ATIVIDADE	TIPO	ENDEREÇO DO QUIOSQUE	DO	SITUAÇÃO
ADRIANA DE SOUZA ALVES FELIZARDO	32.024.641/0001-72	LANCHONETE, CASA DE CHÁ E SUCOS E SIMILARES	2	PRAÇA LINEAR 4B QUADRA 1/2 CONJ COMERCIAL		HABILITADO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 026/2013 PROCESSO: 0141-001482/2010; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO LTDA, na qualidade de concessionária. DO OBJETO: O aditamento objetiva retificar metragem de área pública concedida, com base no novo projeto aprovado com acréscimo de área, conforme informativo de aprovação nº 539/2018 (ID nº 14698252), deste modo passa ser concedida de forma não onerosa o avanço de 7.177,96 m² em subsolo para garagem, o avanço de 327,42 m² em nível de solo para Torres de Circulação bem como o avanço de 40,50 m² em mesmo nível para Instalações Técnicas (Central de GLP), o avanço de 2.815,20 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento bem como o avanço de 220,68m² em mesmo nível para Instalações Técnicas, totalizando 10.581,76 m² de área pública concedida, conforme o resumo de aprovação (ID nº 14698252), conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Coordenadora de Arquitetura da Central de Aprovação de Projetos, 23 de Outubro de 2018 (14360120). DO VALOR: As áreas em avanço de subsolo para garagem, de solo para torres de circulação vertical e instalação técnica - Central de GLP, em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e instalação técnica-central de ar condicionado são não onerosas conforme disposto nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos desta Secretaria de Estado, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016 e VINICIUS ZACARIAS MADELA e WALDIR GRILLI, representante da Cooperativa Habitacional dos Servidores do Tribunal de Contas da União Ltda, na qualidade de concessionária.

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0429-000118/2016; Interessado: CONTAGEM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A SUBSECRETARIA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa, fundamentado na Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CONTAGEM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.295.563/0001-23 e o Distrito Federal, para a utilização, pelo prazo de 30 (trinta) anos de de 2,49 m² em nível solo para Central conforme o Informativo de Aprovação de nº 513/2018, ID nº 14571972, de área contígua Lotes nº 03 e 04 do Conjunto 03 da Quadra QS 122, Samambaia/DF. SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA- Subsecretária Central.

Processo: 0429-000117/2016; Interessado: CONTAGEM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A SUBSECRETARIA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa, fundamentado na Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CONTAGEM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.295.563/0001-23 e o Distrito Federal, para a utilização, pelo prazo de 30 (trinta) anos de de 2,49 m² em nível solo para Central conforme o Informativo de Aprovação de nº 514/2018, ID nº 14567159, de área contígua Lotes nº 05 e 06 do Conjunto 03 da Quadra QS 122, Samambaia/DF. SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA- Subsecretária Central.

Processo: 0429-000118/2016; Interessado: CONTAGEM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A SUBSECRETARIA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa, fundamentado na Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CONTAGEM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.295.563/0001-23 e o Distrito Federal, para a utilização, pelo prazo de 30 (trinta) anos de de 2,49 m² em nível solo para Central conforme o Informativo de Aprovação de nº 512/2018, ID nº 14571972, de área contígua Lotes nº 01 e 02 do Conjunto 03 da Quadra QS 122, Samambaia/DF. SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA- Subsecretária Central.

ALDIR RODRIGUES MENDES	32.023.604/0001-40	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	DIVERGÊNCIA DE TIPO	DIVERGÊNCIA DE ENDEREÇO DO QUIOSQUE	INABILITADO (ENVELOPE A: DIVERGÊNCIA ENTRE TIPO E ENDEREÇO SOLICITADO E O DESCRITO NO ITEM 3.1.3 DO PROJETO BÁSICO DO EDITAL; FALTA CERTIDÃO CNDT NO CNPJ)
ALINE VIANA DE AGUIÑO	005.045.031-03	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM	1	PRAÇA J QUADRA 03 CONJ 01	HABILITADO
ANGELA MAURICIA DIOGO DOS REIS	536.731.311-68	SEM ATIVIDADE	SEM TIPO	PRAÇA I QUADRA 04 CONJ 01	INABILITADO (ENVELOPE A: FALTAM OS ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII E VIII; FALTA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA, TIPO E ENDEREÇO DO QUIOSQUE - ITEM 7.7 DO EDITAL)
AURELIO BATISTA DOS SANTOS	32.025.445/0001-12	SEM ATIVIDADE	SEM TIPO	SEM ENDEREÇO	INABILITADO (ENVELOPE A: FALTA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA, TIPO E ENDEREÇO DO QUIOSQUE - ITEM 7.7 DO EDITAL)
CLEIDIANE DE SOUSA DE ARAUJO	032.121.991-05	LANCHONETE, CASA DE CHÁ E SUCOS E SIMILARES	2	PRAÇA LINEAR 3B QUADRA 2/3 CONJ COMERCIAL	HABILITADO
DANIELA PINHEIRO DA SILVA	704.045.501-34	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	PRAÇA LINEAR 4A QUADRA 1/2 CONJ COMERCIAL	HABILITADO
DINAIRAN UEDIJAN CAVALCANTE DE MELO	139.699.958-25	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	1	PRAÇA QUADRA 03 CONJ 04	HABILITADO
EDMAYRE VERNEGUE VALENTIM BRITO	020.448.051-54	LANCHONETE, CASA DE CHÁ E SUCOS E SIMILARES	1	PRAÇA G QUADRA 04 AE 01	HABILITADO
ENEDINA VILARINDO DE ARAUJO NETA	635.413.861-34	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	PRAÇA I QUADRA 4 CONJ 01	HABILITADO COMO PNE (ENVELOPE A: ITEM 3.1.3 E TABELA 2 DO PROJETO BÁSICO, ANEXO DO EDITAL)
FRANCISCA RICARDO DE SOUZA RODRIGUES	611.447.701-49	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	2	PRAÇA D QUADRA 02 CONJ 01	HABILITADO
GILMAR DE JESUS COSTA	373.154.121-15	LANCHONETE, CASA DE CHÁ E SUCOS E SIMILARES	2	PRAÇA LINEAR 3B QUADRA 2/3 CONJ COMERCIAL	INABILITADO (ENVELOPE A: ANEXO VII - SEM ASSINATURA, FALTA CND FEDERAL NO CPF)
JOSÉ CARLOS JANUARIO DE LIMA	389.774.191-15	LANCHONETE, CASA DE CHÁ E SUCOS E SIMILARES	1	PRAÇA G QUADRA 04 AE 01	INABILITADO (ENVELOPE A: FALTAM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CERTIDÕES CND/DF E CND FEDERAL)
JOSIRAN DE OLIVEIRA FERREIRA	32.122.677/0001-99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	2	PRAÇA B QUADRA 04 CONJ 03	INABILITADO (ENVELOPE A: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INVÁLIDO, NÃO ATENDE AO ITEM 8.2 DO EDITAL)
LILIANE FERREIRA DA SILVA	721.725.841-34	CABELEIREIRO, MANICURE, PEDICURE	1	PRAÇA LINEAR 3A QUADRA 2/3 CONJ COMERCIAL	HABILITADO
MARCIA PEREIRA DA SILVA	725.134.971-04	*	*	*	INABILITADO (DIVERGÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES A E B - OS ENVELOPES NÃO FORAM ABERTOS)
MARCILENE BERNARDO CAMPOS	473.611.661-72	SEM ATIVIDADE	2	PRAÇA LINEAR 2A QUADRA 3 AE 01	INABILITADO (ENVELOPE A: ANEXO II - SEM ASSINATURA, SEM DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA, FALTA CERTIDÃO: CND FEDERAL NO CPF)
MARIA HELOISA DOS SANTOS	182.521.921-49	LANCHONETE, CASA DE CHÁ E SUCOS E SIMILARES	1	PRAÇA D QUADRA 02 CONJ 01	INABILITADO COMO IDOSO (ENVELOPE A: O QUIOSQUE PLEITEADO NÃO ESTÁ DESTINADO PARA CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA IDOSO - ITEM 3.1.3 E TABELA 2 DO PROJETO BÁSICO) INABILITADO COMO AMPLA CONCORRÊNCIA (ENVELOPE A: FALTAM CERTIDÕES: CND/DF, CND FEDERAL E CNDT; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INVÁLIDO, NÃO ATENDE AO ITEM 8.2 DO EDITAL)
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	605.871.481-87	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; LANCHONETE, CASA DE CHÁ E SUCOS E SIMILARES	2	PRAÇA H QUADRA 03 CONJ 05	HABILITADO
MARIA LUCILENE ARAUJO DA SILVA	553.961.863-72	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	2	PRAÇA A QUADRA 03 CONJ 06	INABILITADO (ENVELOPE A: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INVÁLIDO, NÃO ATENDE AO ITEM 12.1 DO EDITAL)
MATEUS DIAS BATISTA	32.158.454/0001-81	SEM ATIVIDADE	2	QUADRA 03 CONJ 05	INABILITADO (ENVELOPE A: SEM DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE, ITEM 7.7 DO EDITAL)
MAURIVAN DA SILVA GAMA	32.023.670/0001-10	MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS	2	PRAÇA F QUADRA 02 CONJ 03	INABILITADO (ENVELOPE A: ATIVIDADE DESCRITA NO CNPJ INCOMPATÍVEL COM AS DESCRITAS ITEM 3.1.2 DO PROJETO BÁSICO, ANEXO DO EDITAL)
REGINA MELO DA TRINDADE	015.515.671-30	LANCHONETE, CASA DE CHÁ E SUCOS E SIMILARES	2	PRAÇA LINEAR 3B QUADRA 2/3	INABILITADO (ENVELOPE A: FALTA ANEXO II E SEM DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE, ITEM 7.7 DO EDITAL)
RONAN LOPES DE OLIVEIRA	932.558.961-34	LANCHONETE, CASA DE CHÁ E SUCOS E SIMILARES	2	PRAÇA LINEAR 3B QUADRA 2/3 CONJ COMERCIAL	INABILITADO (ENVELOPE A: FALTA CND FEDERAL)

SANDRA MARIA RIBEIRO ARAUJO DE	454.820.631-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PLANTAS, FLORES E FRUTOS NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM	1	PRACA H QUADRA 03 CONJ 05	HABILITADO
VAGNA REGINA OLIVEIRA DE	32.054.123/0001-00	SEM ATIVIDADE	1	PRACA LINEAR 3A QUADRA 2/3 CONJ COMERCIAL	INABILITADO (ENVELOPE A: FALTA ANEXO VIII E SEM DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE - ITEM 7.7 DO EDITAL)
ZILNEIDE LEITE DE OLIVEIRA	840.444.891-49	LANCHONETE, CASA DE CHÁ E SUCOS E SIMILARES	2	PRACA LINEAR 3B QUADRA 2/3 CONJ COMERCIAL	INABILITADO (ENVELOPE A: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INVÁLIDO, NÃO ATENDE AO ITEM 8.2 DO EDITAL)

2. DOS RECURSOS

2.1 Após a publicação dos habilitados/inabilitados, de 11 a 17/12/2018, o interessado que teve a sua documentação inabilitada poderá interpor Recurso Administrativo, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá ser protocolado no protocolo da Secretaria das Cidades, localizado no anexo do Buriti, 8º andar, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição subscrita pelo interessado recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida, e que sejam dirigidos à mesma, em envelope devidamente lacrado, constando na parte externa conforme item 17.3 do Edital de Concorrência nº 01/2018 - SECID.

2.3 A Comissão Permanente de Licitação abrirá prazo para a impugnação dos recursos, nos moldes do § 3º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e depois julgará os recursos e suas impugnações.

2.4. A Comissão Permanente de Licitação receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na lei supramencionada.

3. DO RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE B)

3.1 Decididos os Recursos pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado final dos habilitados para abertura da Proposta de Preço (envelope B) será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSUÉ BATISTA DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 0306.000.194/2016. Das Partes: Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, neste ato representado por Luciano Pontes Garcia, na qualidade de Administrador Regional- SCIA e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF, neste ato representado por Dilma de Fatima Imai, na qualidade de Diretora Executiva da FUNAP; Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO de Vigência por mais 12(doze) meses com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93; da Vigência: o presente termo entrará em vigência a partir da data de sua assinatura: da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas a que se refere este termo; Data de Assinatura 06 de dezembro de 2018.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA

NOTIFICAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, resolve: NOTIFICAR a empresa CASA FIXA CONSTRUTORA LTDA. (JBR REPRESENTAÇÕES LTDA-ME), inscrita no CNPJ sob o nº: 70.597.265/0001-02, estabelecida no CLSW 301, Bloco B, SN, Complemento: Lote 4, Sala 143, Parte Z - Setor Sudoeste/Brasília-DF. Na pessoa de seu representante legal ou a quem de direito, conforme despacho exarado pela ASTEC/R.A.-XXIX (SEI nº 15082860) para ciência do Relatório de Vistoria Técnica, referente a construção de calçadas de concreto no SIA, bem como solucionar pendências ainda existentes na execução da obra, refazendo o serviço mal executado, bem como o não executado, conforme compactuado na Carta Convite nº 02/2012.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a empresa tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, para comparecer ou apresentar as razões que achar de direito, perante esta Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento.

ANTONIO DONIZETE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF - convida a todos os interessados para a audiência Pública de apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental e relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, referente ao licenciamento ambiental da Expansão do Setor Habitacional Pôr do Sol, localizado na Região Administrativa de Ceilândia, de interesse da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal. DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2018. HORÁRIO: 19:00 horas. LOCAL: Centro de Ensino Fundamental 32, localizado na SHPS - EQ 500/700, Condomínio Pôr do Sol - Ceilândia/DF, CEP: 72.238-000, Brasília-DF. Informa, ainda, que a documentação referida está à disposição do público para consulta, até a data da realização da audiência pública, no IBRAM/DF - SEPN 511, Bloco "C", Edifício Bittar - Brasília/DF, no horário de 8h às 18h e na internet no endereço: www.ibram.df.gov.br

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 (UASG 459116)

O Pregoeiro da CPL da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico Nº 002/2018, marcado para abertura do certame às 10h:30min do dia 11 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224 de 26/11/2018 e Jornal de Brasília nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2018, cujo objeto é a Contratação de Serviços Móvel Especializado (SME) do tipo Sistema Troncalizado Digital tecnologia TETRA para locação de equipamento para Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes do Edital e seus anexos, em virtude de acolhimento parcial de questionamentos apresentados.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.

VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01823

PROCESSO: 00150-00010641/2018-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AMPLA PRODUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ nº 10.140.124/0001-26. Do Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços constantes no termo de referência e seu anexo por ocasião da realização do REVEILLON 2019, no período de 30 a 31/12/2018, no estacionamento do Estádio Mané Garrincha e na Prainha dos Orixás, às margens do Lago Paranoá, Asa Sul - Brasília/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente Pregão Eletrônico 17/2017 - SECULT - ARP nº 01/2018. Lote 46 Item 46.2 - Interpretação e tradução de libras - Português (2 Pax) (Est. Estádio); Item 46.2 - Interpretação e tradução de libras - Português (2 Pax) (Prainha dos Orixás); Lote 54 Item 54.1 - Carro tipo Sedan, motor 1.8 ou superior - 04 portas (Prainha dos Orixás); Item 54.3 - Van executiva (Est. Estádio); Item 54.4 - Van veículo de carga (Est. Estádio); Item 54.6 - Micro-ônibus - Km livre (Prainha dos Orixás); Lote 97 Item 97.1 - Registro fotografo (Com edição) (Est. Estádio); Item 97.1 - Registro fotografo (Com edição) (Prainha dos Orixás); Lote 101 Item 101.1 - Auxiliar de limpeza (Est. Estádio); Item 101.1 - Auxiliar de limpeza (Prainha dos Orixás); Item 101.2 - Carregador (Est. Estádio); Item 101.2 - Carregador (Prainha dos Orixás); Lote 105 Item 105.1 - Bebedouro (Prainha dos Orixás); Item 105.2 - Pranchão (Est. Estádio); Lote 105 Item 105.4 - Mesa Plástica (Est. Estádio); Item 105.4 - Mesa plástica (Prainha dos Orixás); Item 105.5 - Cadeira Plástica (Est. Estádio); Item 105.5 - Cadeira Plástica (Prainha dos Orixás); Item 105.18 - Container de coleta e seleção de lixo (Est. Estádio); Item 105.18 - Container de coleta e seleção de lixo (Prainha dos Orixás); Item 105.20 - Vasos c/plantas (Est. Estádio); Lote 106 Item 106.1 - Kit mobiliário para sala de produção (Est. Estádio); Item 106.1 - Kit mobiliário para sala de produção (Prainha dos Orixás); Item 106.2 - Kit mobiliário para camarim (Est. Estádio) e Item 106.2 - Kit mobiliário para camarim (Prainha dos Orixás). Prazo: 25 dias. Valor: R\$ 27.730,80 (Vinte e sete mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de dezembro de 2018.

AVISO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2018, tendo por objeto a contratação de Empresa Especializada Contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviços de Segurança Desarmada, Brigadista, Serviços Gráficos, Serviços de Alimentação, Transporte, para atender ao evento "Cantata CARMINA BURANA" dentro da programação oficial da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, em Brasília - DF. Processo nº 00150-00010393/2018-74, o objeto foi adjudicado em favor das empresas abaixo relacionadas. O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Empresa/CNPJ	Lote	Valor Arrematado
EURO SEGURANCA PRIVADA EIRELI CNPJ nº 04.407.207/0001-36	01	2.788,95
STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA CNPJ nº 37.131.539/0001-90	02	1.149,00
	03	10.060,00
	04	17.550,00
	05	5.300,00
PALCO LOCACAO LTDA ME CNPJ nº 02.486.144/0001-25	06	9.900,00

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018
CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Pregoeiro

Debenturistas realizada em 12 de julho de 2018 e todas as demais alterações às características das debêntures ainda não aprovadas por Assembléia Geral. II - Ordinária: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; b) destinação do resultado do exercício findo; e, c) eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários.

Brasília -/DF, 07 de dezembro de 2018.

Álvaro Augusto Teixeira da Costa - Diretor Presidente;
Guilherme Augusto Machado - Diretor Vice-Presidente Executivo

DAR-1.354/2018.

HOSPITAL DA CRIAÇÃO DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 412/2018
PROCESSO: 2018.21.2998.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 412/2018, cujo objeto é a Aquisição de Material para reparo de Manutenções externas e Edificação do Complexo Hospitalar do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 415/2018
PROCESSO: 2018.11.3003.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 415/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Bolsa, Clip e Clipes), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 416/2018
PROCESSO: 2018.08.3005.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 416/2018, cujo objeto é a Aquisição de Etiquetas adesivas, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 417/2018
PROCESSO: 2018.04.3013.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 417/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Polimixina B), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 418/2018
PROCESSO: 2018.11.3015.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 418/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde (Puristeril), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 419/2018
PROCESSO: 2018.21.2985.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 419/2018, cujo objeto é a Aquisição de Protetor Plástico para Banheira infantil, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 420/2018
PROCESSO: 2018.02.3001.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 420/2018, cujo objeto é a Aquisição de Fluxômetro de Oxigênio para o Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 421/2018
PROCESSO: 2018.11.3011.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 421/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter e Caneta), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 422/2018
PROCESSO: 2018.11.3007.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 422/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agente, Suporte, Capa,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 425/2018
PROCESSO: 2018.21.3010.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 425/2018, cujo objeto é a Aquisição de Sacos, Sacolas e Bobinas de plástico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 426/2018
PROCESSO: 2018.21.3000.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 426/2018, cujo objeto é a Aquisição de Material para Manutenção Corretiva e Preventiva do Cabeamento Estruturado, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 232/2018 - Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 232/2018 - Art 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 06/11/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ciclosporina, Lamotrigina, Levetiracetam,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 11 para a empresa CM Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 12.605,00 (Doze mil, seiscentos e cinco reais); item 12 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais). Os itens 05, 06, 07, 08 e 09 restaram fracassados. Brasília/DF, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 266/2018 - Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 266/2018 - Art 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 12/11/2018, cujo objeto é a Aquisição de Materiais e Acessórios para Instalações nas dependências do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 09 e 10 para a empresa D Tudo Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, pelo valor total de R\$ 3.692,00 (Três mil, seiscentos e noventa e dois reais); itens 19, 23, 31, 34, 35 e 38 para a empresa Ferragens Lider Comércio Serviços Eireli Epp, pelo valor total de R\$ 3.325,00 (Três mil, trezentos e vinte e cinco reais). Brasília/DF, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 275/2018
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 275/2018 - Itens Remanescentes, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 04/10/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Conjunto), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03 e 04 para a empresa União Médica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais). Brasília/DF, 10 de Novembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 200/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 200/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 23/07/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Fio Cirúrgico), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 08, 09, 10 e 14 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.705,28 (Dois mil, setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos); itens 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13 e 15 para a empresa Metrópole Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 29.532,76 (Vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos); item 07 para a empresa Arena Suprimentos Médicos Comercial Importadora Exportadora Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 615,60 (Seiscentos e quinze reais e sessenta centavos). Brasília/DF, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 289/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 289/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 12/09/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Amicacina, Ampicilina, Azitromicina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.820,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte reais); itens 03, 05, 06, 12 e 15 para a empresa Hospdrogas Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 52.740,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais); item 09 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 30.320,00 (Trinta mil, trezentos e vinte reais); item 04 para a empresa Antibióticos do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais); item 10 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.875,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais); itens 13 e 14 para a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 36.250,00 (Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Os itens 07, 08, 11 e 16 restaram fracassados. O item 17 foi cancelado. Brasília/DF, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 296/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 296/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 14/09/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Campo, Capa, Dreno,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais); item 02 para a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 4.625,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais); item 03 para a empresa Esterili Med Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 4.380,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais); item 04 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais); itens 05, 06 e 07 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 21.750,00 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais); itens 08, 09 e 10 para a empresa Medicone Projetos e Soluções para a Indústria e a Saúde Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.025,50 (Seis mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos). O item 11 restou fracassado. Brasília/DF, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 298/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 298/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 14/09/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Kit de Cola Biológica), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Belive Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 49.920,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais). Brasília/DF, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 301/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 301/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 14/09/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Algodão, Coletor, Dispositivo,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 13 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais); itens 02 e 12 para a empresa KL Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 10.456,20 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos); item 03 para a empresa De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais); item 04 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.514,30 (Três mil, quinhentos e quatorze reais e trinta centavos); itens 05, 06 e 14 para a empresa Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 17.225,00 (Dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais); itens 07 e 08 para a empresa RS Med Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais); itens 09 e 10 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais). O item 11 restou deserto. Brasília/DF, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 315/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 315/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 05/10/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Manutenção de Equipamento Raio X Telecomandada, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 36.864,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). Brasília/DF, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 342/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 342/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 08/10/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Solução e Espuma), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa RBR Comércio de Produtos Hospitalares Eireli Epp, pelo valor total estimado de R\$ 25.775,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais); item 03 para a empresa Laboratorios B Braun S/A, pelo valor total estimado de R\$ 10.728,00 (Dez mil, setecentos e vinte e oito reais); item 04 para a empresa CBA Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). O item 02 restou deserto. Brasília/DF, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 345/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 345/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 09/10/2018, cujo objeto é a Aquisição de Etiquetas Adesivas e Ribbons, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 03 para a empresa RV Comércio e Serviços Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 8.741,50 (Oito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); itens 02, 04, 05, 06, 08 e 09 para a empresa Interlabel Soluções em Rotulagem Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 13.076,00 (Treze mil e setenta e seis reais). Os itens 07 e 10 foram cancelados. Brasília/DF, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 356/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 356/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 08/11/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Confeção e Fornecimento de Credenciais de Estacionamento personalizadas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Inova Print Soluções em Impressão Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais). Brasília/DF, 10 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA-155/2018.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

APLICA PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS AO MÉDICO DR. ROBERTO SILVA PANTOJA CRM-DF 2626

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-DF n.º 679/2012, julgado na Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS, prevista na alínea "d" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 29, 30, 57 e 69 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1246/1988 correlatos aos artigos 1, 2, 32 e 87 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1931/2009 ao DR. ROBERTO SILVA PANTOJA, inscrito neste Conselho sob nº 2626. Dr. Cristófer Diego Beraldi Martins. Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal.

DAR-1.336/2018

SOCIEDADE BENEFICIENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, para a atividade de Tanque Subterrâneo para Grupo Gerador, no SGAS 613, Lote 94, Asa Sul, Brasília-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental, processo nº 00391-00010679/2018-90. Antonio Francisco Vazquez Puente, Representante Legal.

DAR-1.346/2018

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CARNE FRESCA EM GERAL E SEUS SIMILARES NO DISTRITO FEDERAL - SECOMCAR/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CARNE FRESCA EM GERAL E SEUS SIMILARES NO DISTRITO FEDERAL - SECOMCAR/DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias (Art. 14, letra "a" e 16º do Estatuto Social), convoca todos os empregados Associados ao SECOMCAR/DF em pleno gozo de seus direitos (Art. 4º letra "a", 37º do Estatuto Social), para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia, 17/12/2018, às 09:00 horas em 1ª convocação, com metade mais um dos associados, ou em 2ª convocação, com qualquer número de associados (Art. 18º do Estatuto Social), às 10:00 horas, na sede do sindicato, localizado no SCS QD 06, ED. JOSE SEVERO, 4º ANDAR, SALA 416, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição de 02 (dois) diretores Conselho Fiscal em virtude de cargos vagos devido a renúncia/demissão do conselheiro efetivo, Srº Milton Alves Costa, CPF: 944.010.126-15 e o diretor conselheiro suplente Alexandre Castro Soares, CPF: 042.477.942-02, quais sejam: 01 vaga do Conselho Fiscal efetivo e 01 vaga para Suplente do conselho Fiscal. O cumprimento do mandato dos eleitos para os cargos vagos, findará em 18/04/2022, juntamente com o mandato do restante da diretoria. Telefone: 3226-4717 Brasília-DF, 10 de dezembro de 2018. Gilson Avelino da Silva- Presidente.

DAR-1.356/2018